II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021 Número 205

ÍNDICE

PARTE C

Economia e Transição Digital

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 19775/2021:

Homologação da avaliação final do período experimental, concluído com sucesso na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora Mónica Alexandra Grova Branco Ramos 23

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso (extrato) n.º 19776/2021:

Procede à abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico . . . 24

Negócios Estrangeiros

Gabinete da Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas:

Despacho n.º 10230/2021:

Nomeação como técnica especialista de Virgínia do Carmo Gabriel Camelo 25

Negócios Estrangeiros e Defesa Nacional

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e do Ministro da Defesa Nacional:

Portaria n.º 458/2021:

Nomeação do Capitão-de-Fragata Francisco José de Brito Pereira Cavaco 26

Negócios Estrangeiros e Educação

Gabinetes das Secretárias de Estado das Comunidades Portuguesas e da Educação:

Despacho n.º 10231/2021:

Renovação da comissão de serviço de Filipa Maria Valido de Paula Soares para o exercício do cargo de coordenadora da estrutura de coordenação de Espanha e Andorra 27

Despacho n.º 10232/2021:

Renovação da comissão de serviço de Maria Adelaide da Silva Cristóvão para o exercício do cargo de coordenador da estrutura de coordenação de França 28

Finanças

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais e do Tesouro:

Despacho n.º 10233/2021:

Concretização de diretrizes tendentes a garantir, no âmbito do programa «IVAucher», o cumprimento comum das normas vigentes e boas práticas em matéria de proteção de dados pessoais 29

Direção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 10234/2021:

Renovação da comissão de serviço de João Alberto Amaral Caeiro, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretor de serviços das Tecnologias da Informação e Comunicação 31

Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional:

Despacho n.º 10235/2021:

Candidatura da sociedade comercial por quotas Grey Moose, Unipessoal, L.da, ao licenciamento para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa 32

Gabinete da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes:

Despacho n.º 10236/2021:

Quantitativo de militares em regime de voluntariado (RV) e de contrato (RC) na Marinha, no Exército e na Força Aérea para o ano de 2021 33

Exército:

Despacho n.º 10237/2021:

Cessação de graduação no posto de Soldado de militares que não terminaram com aproveitamento o 4.º Curso de Formação Geral Comum de Praças do Exército de 2021 34

Despacho n.º 10238/2021:

Ingresso na categoria de Praças com o posto de Soldado do NIM 02727219 Eduardo Francisco Silva Borggen 35

Despacho n.º 10239/2021:

Graduação no posto de Soldado dos militares que iniciaram a instrução complementar do 6.º Curso de Formação Geral Comum de Praças do Exército de 2021, com antiguidade de 1 de outubro de 2021 36

Força Aérea:

Despacho n.º 10240/2021:

Graduação no posto de Segundo-Cabo de vários militares de diversas especialidades 38

Despacho n.º 10241/2021:

Graduação no posto de Soldado de vários militares de diversas especialidades 39

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10242/2021:

Designo o superintendente José Ricardo Nazareth de Carvalho Figueira para o exercício do cargo de comandante distrital de Leiria 40

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso (extrato) n.º 19777/2021:

Lista de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico 41

Despacho n.º 10243/2021:

Subdelegação de competências da diretora de Fronteiras de Lisboa nos inspetores de turno e inspetores-chefes da Direção de Fronteiras de Lisboa 42

Louvor n.º 553/2021:

Louva o inspetor coordenador Rui Manuel Anjos Barão. 44

Louvor n.º 554/2021:

Louva o inspetor-chefe Carlos Manuel Bispo Matos 45

Louvor n.º 555/2021:

Louva a assistente técnica Ana Catarina Martins. 46

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 19778/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior licenciada Alexandra Cristina Liberato Ribeiro no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça 47

Aviso (extrato) n.º 19779/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Sofia Margarida Figueiredo Coelho no mapa de pessoal do Núcleo de Alenquer 48

Despacho (extrato) n.º 10244/2021:

Permuta entre Francisco Manuel da Fonseca Machado, Núcleo de Peso da Régua, e Maria de Jesus Silva Guedes de Sá, Núcleo de Vila Real 49

Despacho (extrato) n.º 10245/2021:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Albino do Nascimento Ramos. 50

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 19780/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores 51

Despacho n.º 10246/2021:

Delegação de competências nos diretores de delegação regional de reinserção 53

Despacho n.º 10247/2021:

Delegação de competências nos diretores de estabelecimento prisional . . . 55

Despacho n.º 10248/2021:

Delegação de competências nos diretores de centro educativo 58

Modernização do Estado e da Administração Pública, Ambiente e Ação Climática e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes dos Secretários de Estado da Descentralização e da Administração Local, da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território e das Infraestruturas:

Despacho n.º 10249/2021:

Reconhece como ação de relevante interesse público o projeto de qualificação urbana entre a Rotunda das Pirâmides e a Ponte das Eclusas, na União de Freguesias Glória e Vera Cruz, no concelho de Aveiro 60

Planeamento

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.:

Aviso n.º 19781/2021:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira e categoria de assistente técnico da trabalhadora Maria Filomena Frutuoso Dias da Cunha Ribeiro. 62

Aviso n.º 19782/2021:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira e categoria de técnico superior da trabalhadora Adília Isabel Navalho Bento Lopes . . . 63

Cultura

Direção-Geral das Artes:

Aviso (extrato) n.º 19783/2021:

Abertura de concurso para a apresentação de candidaturas no âmbito do Programa de Apoio em Parceria — Arte e Ambiente 64

Educação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Despacho n.º 10250/2021:

Designa Marta Maria Porto Silva Frade Torres, João Pedro Aido e Mário Paulo Costa Martins como representantes, respetivamente, das Associações de Professores de História e de Português e Portuguesa de Estudos Clássicos no conselho científico do IAVE, I. P. 65

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 19784/2021:

Procedimento concursal de recrutamento em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional 67

Despacho n.º 10251/2021:

Nomeação do subdiretor para integrar o conselho administrativo do Agrupamento de Escolas de Braga Oeste 70

Despacho n.º 10252/2021:

Delegação de competências na presidente do conselho administrativo do Agrupamento de Escolas de Braga Oeste 71

Aviso n.º 19785/2021:

Delegação de competências no vice-presidente e vogais da presidente da Comissão Administrativa Provisória 72

Aviso n.º 19786/2021:

Procedimento concursal comum para a categoria de assistente operacional 76

Aviso n.º 19787/2021:

Nomeação do subdiretor João Manuel Alves Pinheiro Torres de Macedo . . . 77

Aviso n.º 19788/2021:

Exoneração da subdiretora Maria Teresa Leão Sucena Pereira Fonseca . . . 78

Aviso n.º 19789/2021:

Delegação de competências no subdiretor e nos adjuntos do Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Guimarães 79

Aviso n.º 19790/2021:

Nomeação de adjunto do Agrupamento de Escolas Gil Vicente 81

Aviso n.º 19791/2021:

Delegação de competências nos coordenadores de estabelecimento do Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Guimarães 82

Aviso n.º 19792/2021:

Abertura de processo de seleção para contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para assistente operacional 83

Aviso n.º 19793/2021:

Abertura de concurso para diretor do Centro de Formação do Alentejo Litoral 85

Despacho (extrato) n.º 10253/2021:

Delegação de competências na subdiretora e adjunta da direção do Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança, Santiago do Cacém 89

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 19794/2021:

Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira de técnico superior da docente Natália Maria Marinho Dinis 92

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 19795/2021:

Notificação da trabalhadora Célia Alexandra Martins Alves Verde Godinho de proceso disciplinar 93

Saúde

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Deliberação n.º 1079/2021:

Altera o Regulamento sobre Autorização de Utilização Excecional (AUE), Autorização de Comercialização de Medicamentos sem Autorização ou Registo Válidos em Portugal (SAR) aprovado pela Deliberação n.º 1546/2015, de 6 de agosto 94

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 714/2021:

Retifica o Aviso n.º 16161/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 26 de agosto de 2021 111

Deliberação (extrato) n.º 1080/2021:

Designação, em regime de substituição, da engenheira Maria Filipa Ferreira Colaço Sabino no cargo de coordenadora do Gabinete de Qualidade 112

Deliberação (extrato) n.º 1081/2021:

Designação, em regime de substituição, da enfermeira Maria Adriana Machado no cargo de coordenadora do Gabinete de Acreditação e Certificação 114

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Aviso n.º 19796/2021:

Renovação da comissão de serviço da diretora do Departamento de Planeamento de Gestão Patrimonial e Financeiro do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. 116

Aviso n.º 19797/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para sete postos de trabalho da carreira de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, profissão de análises clínicas e de saúde pública. 117

Deliberação n.º 1082/2021:

Nomeação, em regime de substituição e em comissão de serviço, para exercer o cargo de direção intermédia de 1.º grau como diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação 122

Deliberação n.º 1083/2021:

Delegação de competências do conselho diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação no diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação, mestre Alberto José Matias Rosário 123

Infraestruturas e Habitação

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 19798/2021:

Regresso do técnico superior Marco Pais Neves dos Santos por término do contrato de bolsa de investigação 124

Aviso (extrato) n.º 19799/2021:

Concessão de licença sem remuneração ao técnico superior João Telmo Cortez dos Santos Fontes Peixoto 125

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 19800/2021:

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por motivo de falecimento da técnica superior Maria de Sepúlveda de Queirós e Lencastre 126

Aviso n.º 19801/2021:

Concessão de licença sem remuneração ao técnico superior Nuno Augusto de Castro Azevedo Soares de Almeida 127

Despacho n.º 10254/2021:

Designação em regime de substituição do licenciado André Filipe da Costa Guimarães 128

Despacho n.º 10255/2021:

Cessação no cargo de chefe de divisão em regime de substituição do licenciado Pedro Miguel Afonso 130

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 10256/2021:

Despacho de consolidação definitiva no mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro do técnico superior Nuno Miguel dos Santos Abelho Alves 131

Agricultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 10257/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Sandra Isabel Vargens Mealha 132

Despacho n.º 10258/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração ao médico veterinário Pedro Miguel Mota Alegria 133

Despacho n.º 10259/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Maria Leonor Antunes Niny Quitalo 134

Despacho n.º 10260/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Liliana Raquel Almeida Sousa 135

Despacho n.º 10261/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração ao médico veterinário José Eduardo Mota Pinto Andrade 136

Despacho n.º 10262/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Paula Alexandra Castanheira Silva. 137

Despacho n.º 10263/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Joana Raimundo Marujo. 138

Despacho n.º 10264/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Maria Natália Lima Campo 139

Despacho n.º 10265/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Dina Teresa Cruz Loureiro 140

Despacho n.º 10266/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Daniela Maria Brás Daniel Sousa Paiva Calado. 141

Despacho n.º 10267/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Adélia Margarida Moura Santos Alves Pereira 142

Despacho n.º 10268/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Ana Isabel Teixeira Figueira Amaral Leonardo 143

Despacho n.º 10269/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Ana Luísa Silva Vieira. 144

Despacho n.º 10270/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Cristina Maria Gouveia Abreu 145

Despacho n.º 10271/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Cristiana Adelaide Aires Morais 146

Despacho n.º 10272/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração ao médico veterinário António José Marques Esteves 147

Despacho n.º 10273/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Cláudia Marisa Oliveira Pego Barrela 148

Despacho n.º 10274/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração ao médico veterinário Luís Sequeira Sousa Bastos Aleixo 149

Despacho n.º 10275/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Maria Antónia Feio Lira Fernandes 150

Despacho n.º 10276/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Maria Helena Puente Velasco Frolen 151

Despacho n.º 10277/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Ana Teresa Sousa Monteiro 152

Despacho n.º 10278/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Ana Margarida Calado Camara Pereira 153

Despacho n.º 10279/2021:

Reconhecimento do direito ao abono da remuneração ao médico veterinário António Luís Antunes Almeida 154

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Aviso (extrato) n.º 19802/2021:

Homologada a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 16567/2020 155

Agricultura e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

Aviso n.º 19803/2021:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado durante o período experimental do trabalhador Paulo Jorge Cabral Rico 156

Despacho (extrato) n.º 10280/2021:

Conclusão do período experimental da técnica superior Maria de Fátima da Conceição França Mota 157

Despacho (extrato) n.º 10281/2021:

Conclusão do período experimental da técnica superior Arminda de Almeida Pais Dias 158

Despacho (extrato) n.º 10282/2021:

Conclusão do período experimental da técnica superior Armandina dos Santos Almeida 159

PARTE D

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste

Aviso n.º 19804/2021:

Serviço de turno da Comarca de Lisboa Oeste 160

PARTE E

Autoridade da Concorrência

Aviso (extrato) n.º 19805/2021:

Projeto de Regulamento sobre Conflito de Interesses dos Prestadores de Serviços da Autoridade da Concorrência — período de consulta pública . . . 162

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Despacho n.º 10283/2021:

Nomeação para diretora do Centro em Rede de Investigação de Antropologia do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (CRIA_ISCTE) de Catarina Lopes Oliveira Frois 163

Despacho n.º 10284/2021:

Nomeação para diretora do Centro de Investigação e Intervenção Social do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (CIS_ISCTE) de Carla Marina de Matos Moleiro 164

Edital n.º 1141/2021:

Concurso de recrutamento para a categoria de professor auxiliar, na área disciplinar de Recursos Humanos 165

Edital n.º 1142/2021:

Concurso internacional para um lugar de doutorado equiparado a investigador júnior, na área científica de Ciências Documentais 169

Regulamento n.º 922/2021:

Regulamento do Laboratório para a Inovação na Academia — LIA. 173

Ordem dos Advogados

Edital n.º 1143/2021:

Determina a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Ana Vitória Gonçalves, cédula profissional n.º 6472-L . . . 177

Edital n.º 1144/2021:

Determina a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Carla Susana Santos, cédula profissional n.º 21620L. . . . 178

Edital n.º 1145/2021:

Determina o levantamento da suspensão da inscrição na ordem dos advogados da Dr.ª Sílvia Néné, cédula profissional n.º 19189L. 179

Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 19806/2021:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de um lugar de investigador doutorado nas áreas científicas de Física e Química. 180

Aviso (extrato) n.º 19807/2021:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de um lugar de investigador doutorado de nível inicial na área científica de Ciências Biomédicas ou área afim 181

Universidade de Évora

Despacho (extrato) n.º 10285/2021:

Avaliação do período experimental do licenciado Luís Carlos Fialho Pardal 182

Despacho n.º 10286/2021:

Homologação da lista de ordenação final do concurso para técnico superior, referência MED-Olivicultura 183

Despacho n.º 10287/2021:

Contrato como professor catedrático do doutor António Candeias, na sequência de concurso documental internacional na área de Química 184

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 10288/2021:

Alteração da licenciatura em Ciências da Comunicação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 185

Despacho n.º 10289/2021:

Alteração do mestrado em Engenharia e Gestão Industrial do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa 189

Faculdade de Ciências:

Despacho n.º 10290/2021:

Subdelego a presidência do júri de reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras no Doutor João Manuel de Almeida Serra 196

Faculdade de Psicologia:

Despacho n.º 10291/2021:

Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, entre esta Faculdade e vários docentes 197

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas:

Aviso (extrato) n.º 19808/2021:

Autoriza o gozo de licença sem vencimento à professora auxiliar Paula Isabel dos Santos Cordeiro Mendes 199

Aviso (extrato) n.º 19809/2021:

Cessação da relação jurídica de emprego público por denúncia do contrato do trabalhador Marcelo Filipe Moreira Ferreira. 200

Aviso (extrato) n.º 19810/2021:

Homologa a lista de ordenação final de concurso para recrutamento de dois técnicos superiores — área administrativa e financeira, Núcleo de Contabilidade 201

Declaração de Retificação n.º 715/2021:

Retifica a Deliberação n.º 993/2021, que alterou a tabela de emolumentos, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 27 de setembro de 2021, por ter sido publicada com inexatidão 202

Instituto Superior Técnico:

Despacho (extrato) n.º 10292/2021:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar da Doutora Tânia Rodrigues Pereira Ramos 203

Universidade Nova de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 10293/2021:

Alteração ao regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho de investigadores em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa 204

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências:

Aviso (extrato) n.º 19811/2021:

Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do Projeto GA951732 — EUROCC — H2020-JTI-EuroHPC-2019-2 205

Faculdade de Engenharia:

Aviso (extrato) n.º 19812/2021:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um doutorado(a), nível inicial, no âmbito do Projeto E-NOx 206

Instituto Politécnico de Beja

Despacho n.º 10294/2021:

Regulamento de Atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Beja 207

Despacho n.º 10295/2021:

Alteração do curso técnico superior profissional de Apoio em Cuidados Continuados Integrados pela Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja 214

Despacho n.º 10296/2021:

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Internet das Coisas, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Beja 219

Despacho n.º 10297/2021:

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em solicitadoria, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Beja 222

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extrato) n.º 10298/2021:

Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista, da candidata Luiza Maria Rebelo Morais 225

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 10299/2021:

Exoneração do licenciado Carlos Henrique Antunes de Pina do cargo de secretário da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra 226

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 10300/2021:

Nomeação de júri do concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para a área disciplinar de Argumento 227

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 19813/2021:

Cessação por caducidade do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Fernando José Miranda Magno 228

Aviso n.º 19814/2021:

Cessação por caducidade do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Antónia da Conceição Guedelha. 229

Despacho n.º 10301/2021:

Regulamento para os cargos de direção intermédia de 3.º grau dos Serviços Comuns do Instituto Politécnico de Portalegre. 230

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde e Desporto:

Aviso n.º 37/2021/A:

Procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — saúde ambiental, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . 233

Aviso n.º 38/2021/A:

Lista de ordenação final definitiva do procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de terapia da fala. 237

PARTE G

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

Aviso n.º 19815/2021:

Promoção à categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista — profissão de dietética 238

Aviso n.º 19816/2021:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal de acesso para técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista de Radiologia 239

Aviso n.º 19817/2021:

Promoção à categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista — profissão de farmácia. 241

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Edital (extrato) n.º 1146/2021:

Abertura de concurso para a atribuição de três bolsas de investigação para licenciados, no âmbito do projeto Ferramenta de Apoio à Identificação, Diagnóstico e Prognóstico da Doença COVID-19 com Recursos à Inteligência Artificial e Ciência dos Dados 242

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 19818/2021:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista de análises clínicas e saúde pública 245

CP — Comboios de Portugal, E. P. E.

Despacho n.º 10302/2021:

Deliberação do conselho de administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., relativa ao fornecimento de revestimento de pavimento e cordão térmico de soldadura para as UQE2330 — compromisso plurianual 246

Despacho n.º 10303/2021:

Deliberação do conselho de administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., relativa à aquisição de elevadores de cadeiras de rodas para as carruagens modernizadas da CP — compromisso plurianual. 247

Despacho n.º 10304/2021:

Deliberação do conselho de administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., relativa fornecimento de vidros para as UQE2300/2400, UME3150/3250, UQE3500 e UTE2240 da CP — compromisso plurianual 248

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso n.º 19819/2021:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum, publicado no Aviso n.º 13054/2021, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de julho de 2021 249

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Aviso n.º 19820/2021:

Alteração para a categoria de grau I do nível I de técnico de informática da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. 250

Aviso n.º 19821/2021:

Lista de ordenação final homologada de técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica da área de Radiologia 251

PARTE H

Comunidade Intermunicipal do Ave

Aviso n.º 19822/2021:

Conclusão com sucesso dos períodos experimentais de vários funcionários da Comunidade Intermunicipal do Ave 252

Município de Águeda

Louvor n.º 556/2021:

Louvor público à chefe da divisão de Gestão Urbanística, engenheira Ana Maria Nogueira de Matos 253

Município de Alcoutim

Aviso n.º 19823/2021:

Licença sem remuneração — regresso ao serviço da trabalhadora Maria José Lopes Morgado Pereira Faustino Fernandes Costa 254

Município de Almeida

Aviso n.º 19824/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final — um técnico superior (gestão de recursos humanos) 255

Município da Amadora

Aviso n.º 19825/2021:

Renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão de Aprovisionamento Sandra Sofia Madureira de Abreu Nunes 256

Aviso n.º 19826/2021:

Designação de João Carlos Caneira Antunes como chefe da Divisão de Informação Geográfica 257

Município do Barreiro

Regulamento n.º 923/2021:

Regulamento dos Cemitérios Municipais do Barreiro. 258

Município da Batalha

Aviso n.º 19827/2021:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para a categoria de assistente técnico 286

Município de Borba

Aviso n.º 19828/2021:

Alteração de posicionamento remuneratório de trabalhadores do município de Borba por opção gestionária 287

Município do Cadaval

Despacho n.º 10305/2021:

Nomeação para o cargo de secretária do Gabinete de Apoio à Vereação . . . 289

Despacho n.º 10306/2021:

Nomeação para o cargo de chefe do Gabinete de Apoio à Presidência 290

Despacho n.º 10307/2021:

Nomeação para o cargo de secretária do Gabinete de Apoio à Vereação . . . 291

Despacho n.º 10308/2021:

Nomeação para o cargo de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência. . . . 292

Município de Campo Maior

Aviso n.º 19829/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental para a carreira/categoria de assistente operacional 293

Município de Carregal do Sal

Aviso n.º 19830/2021:

Celebração de contrato com Louisa Maria Lopes Rodrigues, assistente operacional 294

Município de Castelo de Paiva

Aviso (extrato) n.º 19831/2021:

Atribuição de louvor ao pessoal dirigente do município de Castelo de Paiva 295

Aviso (extrato) n.º 19832/2021:

Atribuição de louvor aos membros dos Gabinetes de Apoio à Presidência e Vereação 296

Aviso (extrato) n.º 19833/2021:

Atribuição de louvor a Alfredo José Fernandes Gonçalves 297

Município de Castro Marim

Aviso (extrato) n.º 19834/2021:

Abertura de procedimento concursal comum por tempo determinado para dois assistentes operacionais 298

Município de Celorico de Basto

Aviso n.º 19835/2021:

Renovação da comissão de serviço de Idalécio Augusto Monteiro Almeida Carvalho 299

Município de Espinho

Aviso n.º 19836/2021:

Cessação da relação jurídica de emprego público de diversos trabalhadores por aposentação, por reforma, por mobilidade e por despedimento disciplinar 300

Município de Évora

Aviso n.º 19837/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental de André Filipe da Silva Nobre 301

Município de Fornos de Algodres

Aviso (extrato) n.º 19838/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo determinado, termo incerto, carreira de técnico superior 302

Município da Golegã

Aviso n.º 19839/2021:

Cessação de relação jurídica de emprego público que mantinha com a trabalhadora Maria Fernanda Seco Soares, por motivos de aposentação 303

Aviso n.º 19840/2021:

Homologação de lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 304

Município de Gouveia

Aviso n.º 19841/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Bruno de Almeida Costa. 305

Município de Lagoa (Algarve)

Anúncio n.º 235/2021:

Anúncio para os proprietários dos lotes abrangidos pela zona AU2 do alvará de loteamento n.º 1/2001 e aditamentos, sito no Parchal, manifestarem a sua oposição, caso queiram 306

Regulamento n.º 924/2021:

Regulamento do Programa Municipal de Incentivo e Apoio à Reabilitação Urbana nas Áreas de Reabilitação Urbana #Rea(bili)tarLagoa 307

Município de Lagos

Aviso n.º 19842/2021:

Cessação de vínculo de trabalhador municipal — carreira/categoria de assistente operacional 323

Aviso n.º 19843/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente técnico (museografia e turismo) 324

Aviso n.º 19844/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de técnico superior (sociologia/psicologia social) 325

Aviso n.º 19845/2021:

Celebração de contrato em funções públicas na carreira/categoria de assistente operacional (leitor-cobrador de consumos) 326

Aviso n.º 19846/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa) 327

Aviso n.º 19847/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de técnico superior 328

Município de Loulé

Aviso (extrato) n.º 19848/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para a carreira/categoria de técnico superior 329

Município de Loures

Aviso n.º 19849/2021:

Procedimento concursal comum para reserva de recrutamento na área funcional de serralheiro — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 331

Aviso n.º 19850/2021:

Procedimento concursal comum na área funcional geral — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 332

Aviso n.º 19851/2021:

Procedimento concursal para técnico superior de engenharia civil — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 333

Aviso n.º 19852/2021:

Procedimento concursal para técnico superior de comunicação empresarial e relações públicas — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 334

Município da Lourinhã

Aviso (extrato) n.º 19853/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Divisão de Água e Ambiente 335

Aviso (extrato) n.º 19854/2021:

Consolidação definitiva de situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias (três técnicos superiores, um assistente técnico e um encarregado operacional) 336

Aviso (extrato) n.º 19855/2021:

Cessação de relação jurídica de emprego público (um encarregado operacional e quatro assistentes operacionais). 337

Declaração de Retificação n.º 716/2021:

Retifica o Aviso (extrato) n.º 18661/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 1 de outubro de 2021 338

Município da Madalena

Aviso n.º 19856/2021:

Celebração de contratos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior e assistentes operacionais e nomeação de júri do período experimental 339

Município de Matosinhos

Anúncio n.º 236/2021:

Projeto de decisão de classificação da Casa Ferreira da Costa — Miranda Santos, na Senhora da Hora, como monumento de interesse municipal. . . 341

Anúncio n.º 237/2021:

Abertura do procedimento de classificação da antiga Fábrica de Tecidos de Seda Lionesa, L.da, em Leça do Balio, como conjunto de interesse municipal 343

Anúncio n.º 238/2021:

Projeto de decisão de classificação da Casa do Moleiro, em Angeiras de Cima, Lavra, como monumento de interesse municipal 345

Aviso n.º 19857/2021:

Delimitação das áreas de reabilitação urbana/ARU de Lavra, Senhora da Hora, Guifões, Leça do Balio, Perafita e Santa Cruz do Bispo. 347

Declaração de Retificação n.º 717/2021:

Retifica o título do Anúncio n.º 200/2021, publicado na *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2021 353

Município de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 19858/2021:

Conclusão do período experimental de vários(as) trabalhadores(as) para a carreira/categoria de assistente operacional 354

Município do Montijo

Aviso n.º 19859/2021:

Alteração à licença de operação de loteamento. Processo I-12/08 355

Aviso n.º 19860/2021:

Alteração à licença da operação de loteamento. Processo I-8/00 356

Aviso n.º 19861/2021:

Homologo a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal a termo certo — assistente operacional (cantoneiro de limpeza) 357

Aviso n.º 19862/2021:

Homologo a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal a termo incerto — técnico superior (Ciências da Nutrição) 358

Município da Murtosa

Aviso (extrato) n.º 19863/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo Indeterminado carreira/categoria de assistente operacional 359

Município de Penafiel

Aviso (extrato) n.º 19864/2021:

Renovação, pelo período de seis meses, de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo com Adão Amadeu Moreira de Sousa. 360

Declaração de Retificação n.º 718/2021:

Retificação referente ao Aviso n.º 16631/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 1 de setembro de 2021 361

Município de Pombal

Aviso n.º 19865/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 362

Município de Porto de Mós

Aviso n.º 19866/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços do trabalhador José Manuel Guerra da Silva Oliveira 363

Município da Ribeira Grande

Aviso n.º 19867/2021:

Renovação da designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Proteção Civil 364

Município de Santa Comba Dão

Aviso n.º 19868/2021:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Hugo Pereira de Matos e nomeação do júri do período experimental 365

Aviso n.º 19869/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional 366

Município de São Pedro do Sul

Edital n.º 1147/2021:

Consulta pública do Regulamento do Programa Municipal de Comparticipação em Despesas com Medicamentos «São Pedro Mais Solidário — Mais Saúde» 367

Município de Sobral de Monte Agraço

Aviso n.º 19870/2021:

Cessação da relação jurídica de emprego público dos assistentes operacionais Gracinda Antunes e Rui Silva 368

Município de Vila do Bispo

Anúncio n.º 239/2021:

Fase de apreciação, respeitante ao pedido de licença administrativa para alteração ao alvará de loteamento n.º 2/86, sito em Carriços — Salema . . . 369

Município de Vila Nova de Cerveira

Aviso n.º 19871/2021:

Consolidação da mobilidade intercarreiras de assistente operacional para encarregado operacional 370

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 19872/2021:

Cessação de relação jurídica de emprego público por falecimento de assistente operacional 371

Aviso n.º 19873/2021:

Cessação de relação jurídica de emprego público por aposentação de assistente operacional 372

Aviso n.º 19874/2021:

Conclusão com sucesso de período experimental de sete assistentes técnicos 373

Aviso n.º 19875/2021:

Homologação de lista de ordenação final de dois assistentes operacionais 374

Aviso n.º 19876/2021:

Conclusão com sucesso de período experimental de quatro técnicos superiores 375

Aviso n.º 19877/2021:

Alteração de posicionamento remuneratório — assistente técnico 376

Freguesia de Cristelo

Declaração de Retificação n.º 719/2021:

Retifica o Aviso n.º 18882/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte H, n.º 194, de 6 de outubro de 2021 377

União das Freguesias de Negreiros e Chavão

Declaração de Retificação n.º 720/2021:

Retifica o Aviso n.º 18883/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte H, n.º 194, de 6 de outubro de 2021 378

União das Freguesias de Ramada e Caneças

Aviso n.º 19878/2021:

Procedimento concursal comum para contratação de assistentes operacionais por tempo determinado 379

Freguesia de Santa Clara

Aviso (extrato) n.º 19879/2021:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão — cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Divisão Administrativa e Financeira 382

União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

Aviso n.º 19880/2021:

Homologa as listas de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de três postos de trabalho, para a carreira/categoria de assistente operacional e dois postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico. 384

Freguesia de Vila Franca

Aviso n.º 19881/2021:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de assistente técnico, funções de administrativo(a) 385

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes

Aviso n.º 19882/2021:

Cessação da relação jurídica de emprego público por aposentação do trabalhador Joaquim Manuel Seabra Martins Damas. 386

Aviso n.º 19883/2021:

Consolidação definitiva de mobilidades internas intercarreiras ou intercategorias de vários trabalhadores 387

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal das Caldas da Rainha

Aviso n.º 19884/2021:

Conclusão do período experimental de Nuno Ricardo Garrido Costa Fernandes 388

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo

Aviso n.º 19885/2021:

Homologação do período experimental de assistentes operacionais. 389

PARTE I

Associação Cognitária Vasco da Gama

Despacho n.º 10309/2021:

Estrutura curricular e plano de estudos do mestrado — 2.º ciclo em Cirurgia de Animais de Companhia da Escola Universitária Vasco da Gama 390

PARTE J1

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 19886/2021:

Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P. 392

Aviso n.º 19887/2021:

Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Viseu, do Instituto da Segurança Social, I. P. 393

Aviso n.º 19888/2021:

Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital de Lisboa, do Instituto de Segurança Social, I. P. 394

Aviso n.º 19889/2021:

Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Lisboa, do Instituto da Segurança Social, I. P. 395

Aviso n.º 19890/2021:

Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor da Unidade de Prestações do Centro Distrital de Lisboa do Instituto de Segurança Social, I. P. 396

Aviso n.º 19891/2021:

Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa, do Instituto de Segurança Social, I. P. 397

Universidade de Lisboa

Faculdade de Letras:

Declaração de Retificação n.º 721/2021:

Retifica o Aviso n.º 17988/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 22 de setembro de 2021. 398

Declaração de Retificação n.º 722/2021:

Retifica o Aviso n.º 17907/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021. 399

Declaração de Retificação n.º 723/2021:

Retifica o Aviso n.º 17908/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021. 400

Declaração de Retificação n.º 724/2021:

Retifica o Aviso n.º 17903/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021. 401

Declaração de Retificação n.º 725/2021:

Retifica o Aviso n.º 17909/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021. 402

Declaração de Retificação n.º 726/2021:

Retifica o Aviso n.º 17906/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021. 403

Declaração de Retificação n.º 727/2021:

Retifica Aviso n.º 17904/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021. 404

Declaração de Retificação n.º 728/2021:

Retifica o Aviso n.º 17905/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021. 405

Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso n.º 19892/2021:

Procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de grau 3 para o Gabinete de Comunicação e Imagem dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa 406

Aviso n.º 19893/2021:

Procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de grau 3 para o Setor de Gestão Patrimonial do Departamento de Contratação Pública e Património dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa 407

Município de Carregal do Sal

Aviso n.º 19894/2021:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau — Unidade de Planeamento e Urbanismo 408

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 19775/2021

Sumário: Homologação da avaliação final do período experimental, concluído com sucesso na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora Mónica Alexandra Grova Branco Ramos.

Torna-se público que, por meu despacho de 4 de outubro de 2021, foi homologada a avaliação final do período experimental, concluído com sucesso na carreira/categoria de técnico superior da trabalhadora Mónica Alexandra Grova Branco Ramos, de acordo com a avaliação efetuada nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 de outubro de 2021. — O Secretário-Geral, *João Manuel Domingos da Silva Rolo.*

314627478

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso (extrato) n.º 19776/2021

Sumário: Procede à abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico.

Nos termos previstos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por meu despacho de 24 de setembro de 2021, faz -se público que a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado na ASAE, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nível Habilitacional — 12.º Ano de escolaridade.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — 1 posto de trabalho no Departamento de Administração e Logística;

Referência B — 1 posto de trabalho no Departamento de Assuntos Jurídicos e Contraordenações.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra -se disponível na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da ASAE, em www.asae.gov.pt, no separador Recursos Humanos/Procedimentos Concursais.

7 de outubro de 2021. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

314652693

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete da Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 10230/2021

Sumário: Nomeação como técnica especialista de Virgínia do Carmo Gabriel Camelo.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu Gabinete a licenciada Virgínia do Carmo Gabriel Camelo para realizar trabalhos técnicos específicos em matérias das comunidades portuguesas e assuntos consulares.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de setembro de 2021.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de agosto de 2021. — A Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.*

ANEXO

Nota curricular

Licenciada em Comunicação Social com pós-graduação na mesma área e formação posterior nas áreas de Organização e Gestão de Eventos e Secretariado de Direção. Ao longo do seu percurso profissional foi formadora, jornalista, assessora de imprensa (Agrupamento de Centros de Saúde de Alto Trás-os-Montes I — Nordeste) e docente no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. Fundou em 2013 a chancela editorial Poética, que dirigiu até julho de 2021. É autora de várias obras de poesia e ficção.

314557883

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 458/2021

Sumário: Nomeação do Capitão-de-Fragata Francisco José de Brito Pereira Cavaco.

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 23989, Capitão-de-Fragata Francisco José de Brito Pereira Cavaco, para o cargo «CON 002 — Maritime Situational Awareness (MSA) Staff Officer» no Maritime Security Centre of Excellence (MARSEC COE), em Istambul, Turquia.

2 — A duração da comissão de serviço do referido cargo é de três anos, sem prejuízo de eventual prorrogação ou antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data do início de funções do militar ora nomeado.

4 de outubro de 2021. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — 6 de setembro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

314626424

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E EDUCAÇÃO

Gabinetes das Secretárias de Estado das Comunidades Portuguesas e da Educação

Despacho n.º 10231/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Filipa Maria Valido de Paula Soares para o exercício do cargo de coordenadora da estrutura de coordenação de Espanha e Andorra.

Pelo Despacho n.º 12340/2018, de 20 de dezembro, foi designada a Doutora Filipa Maria Valido de Paula Soares para exercer, em comissão de serviço, o cargo de coordenadora da estrutura de coordenação de Espanha e Andorra, constante do anexo II à Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, alterada pela Portaria n.º 198/2017, de 26 de junho.

Considerando o desempenho da titular do cargo e os resultados obtidos constantes do respetivo relatório de atividades, exigível nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, determina-se, ao abrigo da alínea *c*) do ponto 3.1 do Despacho n.º 12040/2019, 17 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 12658/2020, de 31 de dezembro, e da alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 10452-B/2020, de 27 de outubro:

1 — A renovação, por um período de três anos, da comissão de serviço da Doutora Filipa Maria Valido de Paula Soares, para o exercício do cargo de coordenadora da estrutura de coordenação de Espanha e Andorra, constante do anexo II à Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, alterada pela Portaria n.º 198/2017, de 26 de junho, nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 2.º, da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 48/2018, de 21 de junho, do n.º 2 do artigo 8.º, dos n.os 1 e 3 do artigo 15.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2021.

3 — Ratificam-se todos os atos praticados no âmbito da designação constante do presente despacho desde 1 de setembro de 2021 até à respetiva publicação.

9 de setembro de 2021. — A Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.* — 25 de agosto de 2021. — A Secretária de Estado da Educação, *Inês Pacheco Ramires Ferreira*.

314558133

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E EDUCAÇÃO

Gabinetes das Secretárias de Estado das Comunidades Portuguesas e da Educação

Despacho n.º 10232/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Maria Adelaide da Silva Cristóvão para o exercício do cargo de coordenador da estrutura de coordenação de França.

Pelo Despacho n.º 12339/2018, de 20 de dezembro, foi designada a Doutora Maria Adelaide da Silva Cristóvão para exercer, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o cargo de coordenadora da estrutura de coordenação de França, constante do anexo II à Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, alterada pela Portaria n.º 198/2017, de 26 de junho.

Considerando o desempenho da titular do cargo e os resultados obtidos constantes do respetivo relatório de atividades, exigível nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação, determina-se, ao abrigo da alínea *c*) do ponto 3.1 do Despacho n.º 12040/2019, de 17 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 12658/2020, de 31 de dezembro, e da alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 10452-B/2020, de 27 de outubro:

1 — A renovação, por um período de três anos, da comissão de serviço da Doutora Maria Adelaide da Silva Cristóvão, para o exercício do cargo de coordenador da estrutura de coordenação de França, constante do anexo II à Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, alterada pela Portaria n.º 198/2017, de 26 de junho, nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 2.º, da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 48/2018, de 21 de junho, do n.º 2 do artigo 8.º, dos n.os 1 e 3 do artigo 15.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2021.

3 — Ratificam-se todos os atos praticados no âmbito da designação constante do presente despacho desde 1 de setembro de 2021 até à respetiva publicação.

9 de setembro de 2021. — A Secretária de Estado das Comunidades Portuguesas, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.* — 25 de agosto de 2021. — A Secretária de Estado da Educação, *Inês Pacheco Ramires Ferreira*.

314558222

FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais e do Tesouro

Despacho n.º 10233/2021

Sumário: Concretização de diretrizes tendentes a garantir, no âmbito do programa «IVAucher», o cumprimento comum das normas vigentes e boas práticas em matéria de proteção de dados pessoais.

Tendo presente que, em face do impacto socioeconómico negativo resultante da pandemia da doença COVID-19, a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2021), determinou a criação do programa «IVAucher», com o objetivo de dinamizar e apoiar os setores do alojamento, da cultura e da restauração;

Considerando igualmente que, ao abrigo do artigo 405.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021 e em benefício da simplicidade e universalidade do programa, o Governo decretou a possibilidade de participação de entidades terceiras na área de pagamentos (entidades bancárias e financeiras) autorizadas pela entidade operadora na operacionalização do programa «IVAucher», assegurando-se a divulgação pública e atualizada dessa participação, pelo Decreto Regulamentar n.º 6-A/2021, de 8 de setembro, que procedeu à alteração do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2021, de 28 de maio, que define o âmbito e as condições específicas de funcionamento do programa «IVAucher»;

Considerando finalmente que se reveste da maior importância zelar pelo escrupuloso e prudente cumprimento das boas práticas e diretrizes, nacionais e europeias, em matéria de proteção de dados pessoais:

Determina-se o seguinte:

1 — A participação dos consumidores no programa «IVAucher» e a obtenção do benefício financeiro previsto depende da manifestação do seu prévio consentimento livre, específico, informado e inequívoco para o tratamento, incluindo a comunicação de dados pessoais necessários à operacionalização do programa «IVAucher», em estrito cumprimento da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, daquele Regulamento.

2 — Além do consentimento dos consumidores para o tratamento de dados pessoais necessário à operacionalização do programa «IVAucher», a participação dos consumidores e a obtenção do benefício financeiro previsto exige ainda que o consumidor autorize o acesso a elementos cobertos pelo dever de sigilo bancário para o estritamente necessário à operacionalização do programa «IVAucher» pela entidade operadora do sistema, a fornecer pelo conjunto das entidades terceiras na área de pagamentos (entidades bancárias e financeiras) autorizadas pela entidade operadora do sistema para associação dos cartões de pagamento elegíveis, bem como a informação relativa às operações bancárias elegíveis.

3 — A participação dos comerciantes no programa «IVAucher» depende da aceitação dos respetivos termos de adesão e ainda de autorização, mediante declaração expressa, para permitir o acesso a elementos cobertos pelo dever de sigilo bancário para o estritamente necessário à operacionalização do programa «IVAucher», designadamente a comunicação à entidade operadora do sistema, por parte das entidades terceiras na área de pagamentos (entidades bancárias e financeiras) autorizadas por esta, de informação relativa às operações bancárias elegíveis, designadamente a relativa ao terminal de pagamento automático.

4 — Os consumidores e os comerciantes podem, a qualquer momento, revogar a adesão ao programa «IVAucher», competindo à entidade operadora do sistema, no âmbito da respetiva gestão dinâmica de que está incumbida para operacionalização do programa «IVAucher», a atualização

diária do registo de aderentes, cabendo-lhe assegurar, para os devidos efeitos, as comunicações dessa revogação às entidades terceiras na área de pagamentos (entidades bancárias e financeiras) autorizadas.

5 — A revogação da adesão ao programa «IVAucher» produz efeitos na data e hora em que é exercida, sem prejuízo de em momento posterior poder ser efetivado o reembolso do benefício relativo aos consumos elegíveis realizados em momento prévio à revogação.

6 — O agrupamento de entidades públicas constituído pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E. (IGCP, E. P. E.), a entidade operadora do sistema mandatada por aquele agrupamento e as entidades terceiras na área de pagamentos (entidades bancárias e financeiras) autorizadas pela entidade operadora, nas qualidades, do ponto de vista da proteção de dados, de responsáveis pelo tratamento e subcontratantes, no âmbito das funções que desempenham, estão obrigadas a cumprir com a legislação vigente, nacional e europeia, aplicável em matéria de proteção de dados.

7 — A entidade operadora do sistema e as entidades terceiras na área de pagamentos (entidades bancárias e financeiras) autorizadas pela primeira, estas no cumprimento das instruções de tratamento recebidas, não podem tratar quaisquer dados a que tenham acesso ao abrigo do programa «IVAucher» para outras finalidades, sendo-lhes vedado qualquer outra utilização ou aproveitamento dos dados pessoais, em benefício próprio ou de terceiros, que não estritamente relacionado, direta e exclusivamente, com a operacionalização do programa «IVAucher», estando-lhe igualmente vedado utilizar, em qualquer outra circunstância ou contexto, a informação e/ou os elementos cobertos pelos deveres de sigilo bancário e fiscal a que tenham acesso para e no estrito âmbito do programa «IVAucher».

8 — O agrupamento de entidades públicas constituído pela AT, DGTF e IGCP, E. P. E., mandatou a entidade operadora do sistema para, em seu nome e representação, assegurar as obrigações relativas ao cumprimento dos deveres de informação sobre o funcionamento do programa «IVAucher», dos deveres de informação aos titulares dos dados e à resposta ao exercício dos direitos dos titulares dos dados, designadamente no concernente aos seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação de finalidade, oposição, portabilidade, não sujeição a decisões automatizadas incluindo a definição de perfis, bem como ao direito de apresentar reclamações junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

9 — O tratamento, designadamente a partilha de dados pessoais entre a entidade operadora do sistema e as entidades terceiras na área de pagamentos (entidades bancárias e financeiras) autorizadas pela entidade operadora do sistema obedece ao princípio da minimização, devendo esta última disponibilizar diretamente à DGTF, enquanto entidade responsável por gerir o processamento dos valores pecuniários do benefício devido ao abrigo do programa «IVAucher», as informações de que disponha pertinentes ao controlo dos movimentos financeiros e à autorização dos correspondentes débitos associados à conta no IGCP, E. P. E., afeta ao programa «IVAucher», para efeitos de inspeção nos termos *infra*.

10 — No âmbito das suas missão e atribuições legais, deve a Inspeção-Geral de Finanças inspecionar, concomitantemente ou *a posteriori*, o programa «IVAucher», podendo para esse efeito solicitar informações, esclarecimentos ou elementos documentais ao agrupamento de entidades públicas constituído pela AT, DGTF e IGCP, E. P. E., à entidade operadora do sistema e às entidades terceiras na área de pagamentos (entidades bancárias e financeiras) autorizadas por esta última, no âmbito da respetiva participação no programa «IVAucher».

24 de setembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes.* — O Secretário de Estado do Tesouro, *Miguel Jorge de Campos Cruz*.

314652344

FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 10234/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço de João Alberto Amaral Caeiro no cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretor de serviços das Tecnologias da Informação e Comunicação.

Renovação da comissão de serviço de João Alberto Amaral Caeiro, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços das Tecnologias da Informação e Comunicação, do mapa de pessoal dirigente da Direção-Geral do Orçamento

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, por meu despacho de 28 de setembro de 2021, foi renovada a comissão de serviço de João Alberto Amaral Caeiro, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Serviços da Direção de Serviços das Tecnologias da Informação e Comunicação, do mapa de pessoal dirigente da Direção-Geral do Orçamento, por um período de três anos, com efeitos a 22 de agosto de 2021.

28 de setembro de 2021. — O Diretor-Geral, em substituição, *Mário Monteiro*.

314627486

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional

Despacho n.º 10235/2021

Sumário: Candidatura da sociedade comercial por quotas Grey Moose, Unipessoal, L.da, ao licenciamento para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa.

Considerando que, segundo informação da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, obtida por meio da sua Informação/Parecer n.º 724, de 27 de julho de 2021, e complementada pelo seu ofício n.º 6887, de 1 de outubro de 2021:

1) A sociedade comercial por quotas Grey Moose, Unipessoal, L.da, pessoa coletiva n.º 514371587, com sede na Avenida 25 de Abril, n.º 2, 2740-176 Porto Salvo, requereu, por força do disposto no n.º 1 do artigo 5.º, e ao abrigo do disposto no artigo 6.º, ambos da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a concessão de licença para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares bem como a inclusão desta no seu objeto social;

2) A proposta de alteração do objeto social apresentada pela Grey Moose, Unipessoal, L.da, está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui o comércio e indústria de bens e tecnologias militares na sua atividade;

3) A Grey Moose, Unipessoal, L.da, cumpre os pressupostos cumulativos para a concessão de licença para o exercício das atividades pretendidas, previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto;

E considerando ainda a emissão do Despacho n.º ANS/2021/143, de 29 de setembro de 2021, da Autoridade Nacional de Segurança;

No exercício dos poderes que me foram delegados pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do despacho de delegação de competências do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, sob o n.º 12399/2019, de 27 de dezembro, licencio o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares e respetiva inclusão nos Estatutos da sociedade comercial Grey Moose, Unipessoal, L.da, passando o seu objeto social a figurar como segue:

«Consultoria, desenvolvimento de estudos de engenharia e gestão de projetos do ciclo de vida de materiais e sistemas, incluindo a investigação, o planeamento, a conceção e *design*, o desenvolvimento e ensaio, o fabrico, a montagem, a inspeção, a reparação, a transformação, a manutenção e o desmantelamento de sistemas eletromecânicos, sistemas informáticos, vestuário e equipamento individual. Comércio e indústria de bens e tecnologias militares e de duplo uso, sistemas eletromecânicos, sistemas informáticos, vestuário e equipamento individual incluindo compra, venda e locação sob qualquer das suas formas contratuais, atividades de importação, exportação, reexportação ou trânsito dos mesmos bens, bem como a intermediação em negócios a eles relativos. Organização de eventos e gestão de processos e sistemas de formação, avaliação e teste. Implementação, gestão e auditoria de sistemas de gestão.»

6 de outubro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

314628693

DEFESA NACIONAL

Gabinete da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes

Despacho n.º 10236/2021

Sumário: Quantitativo de militares em regime de voluntariado (RV) e de contrato (RC) na Marinha, no Exército e na Força Aérea para o ano de 2021.

Nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, e do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 104/2020, de 22 de dezembro, o número de vagas para admissão de cidadãos para prestação voluntária de serviço militar efetivo em regime de voluntariado (RV) e de contrato (RC) é fixado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, sob proposta do chefe do estado-maior do respetivo ramo das Forças Armadas, visando a manutenção do efetivo militar necessário ao cumprimento das missões legalmente cometidas às Forças Armadas.

Através do Despacho n.º 9652/2021, de 20 de setembro, foi aprovado o quantitativo máximo de 2190 admissões de militares em RV e em RC na Marinha, no Exército e na Força Aérea para o ano de 2021, sendo a distribuição das admissões por ramo e por categoria aprovada por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional.

Assim, observadas as formalidades exigidas, nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 9652/2021, de 20 de setembro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro da Defesa Nacional, através do Despacho n.º 12284/2019, de 6 de dezembro, determino:

1 — O quantitativo máximo de admissões de militares por ramo e por categoria nos regimes de contrato (RC) e de voluntariado (RV) na Marinha, no Exército e na Força Aérea para o ano de 2021 é o constante do quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2021.

4 de outubro de 2021. — A Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro.*

ANEXO

Quantitativo máximo de admissões de militares nos regimes de contrato e de voluntariado na Marinha, no Exército e na Força Aérea para o ano de 2021

Categorias	Marinha	Exército	Força Aérea	Total
Oficiais	27	64	98	189
Sargentos	0	170	24	194
Praças	133	1 461	213	1 807
Total	160	1 695	335	2 190

314628782

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 10237/2021

Sumário: Cessação de graduação no posto de Soldado de militares que não terminaram com aproveitamento o 4.º Curso de Formação Geral Comum de Praças do Exército de 2021.

Artigo Único

Considerando o exposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, por despacho de 27 de setembro de 2021, do Coronel Chefe da RPM/DARH, ao abrigo de subdelegação de competências conferidas pela alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 7995/2021, de 16 de julho de 2021, publicado no DR, 2.ª série, n.º 157 de 13 de agosto de 2021 (p. 70) do Exmo. MGen DARH, nele delegadas pelo Despacho n.º 82/2021, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, de 5 de julho de 2021, publicado no DR, 2.ª série, n.º 145 de 28 de julho de 2021 (Pág. 47), é cessada a graduação no posto de Soldado, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 74.º do EMFAR, aos Soldados Graduados do 4.º Curso de Formação Geral Comum de Praças do Exército de 2021 abaixo indicados, desde a data que a cada um se indica:

NIM	Nome	Data
18456818	Mariana Paula Amaral Silva	08/07/2021
17184216	Catarina Filipa Pereira Ribeiro Lopes	09/07/2021
19158118	Pedro André Silveira Casanova	13/07/2021
10380221	Ana Raquel Sampaio Neves Casals	13/07/2021
03896022	Ricardo Marques Pereira	21/07/2021
10503621	Bruna Isabel Lourenço Lele	22/07/2021
01940922	Henrique Pinheiro Sampaio	28/07/2021
16297222	Rafael Amorim Camara	28/07/2021
01095219	Diogo André da Silva Garcia	29/07/2021
00359019	Ricardo Filipe Fagundes Bettencourt	29/07/2021
08597222	Maurício Sousa Botelho	29/07/2021
17039922	Jéssica Alexandra Oliveira Castanheira	31/07/2021
13236421	André Filipe Lima Veiga	04/08/2021
14047519	Carolina Miriam Pereira Viveiros	05/08/2021
01992319	Pedro Miguel dos Santos	05/08/2021
01593322	Ana Sofia dos Santos Lopes Correia	06/08/2021
12740221	Gonçalo Silva Cordeiro	18/08/2021

11 de outubro de 2021. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Luís Filipe de Sousa Lopes*, COR ART.

314641141

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 10238/2021

Sumário: Ingresso na categoria de Praças com o posto de Soldado do NIM 02727219 Eduardo Francisco Silva Borggen.

Artigo Único

1 — Considerando o exposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, na sua redação atual, por despacho de 11 de outubro de 2021, do Coronel Chefe da RPM/DARH, ao abrigo de subdelegação de competências conferidas pela alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 7995/2021, de 16 de julho de 2021, publicado no DR, 2.ª série — n.º 157 de 13 de agosto de 2021 (Pág. 70) do Ex.mo MGen DARH, nele delegadas pelo Despacho n.º 82/2021, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, de 05 de julho de 2021, publicado no DR, 2.ª série, n.º 145 de 28 de julho de 2021 (Pág. 47), ingressa na categoria de praças com o posto de Soldado, o NIM 02727219 Eduardo Francisco Silva Borggen.

2 — Conta antiguidade no posto de Soldado desde 27 de setembro de 2021, nos termos do n.º 2 do artigo 259.º do EMFAR, ficando integrado na segunda posição da estrutura remuneratória do posto de soldado, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 19/2019, de 20 de fevereiro, tendo direito ao vencimento desde 02 de agosto de 2021 nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

3 — Fica inscrito na lista de antiguidade, nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

12 de outubro de 2021. — O Chefe da Repartição, *Luís Filipe de Sousa Lopes,* COR ART.

314645151

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 10239/2021

Sumário: Graduação no posto de Soldado dos militares que iniciaram a instrução complementar do 6.º Curso de Formação Geral Comum de Praças do Exército de 2021, com antiguidade de 1 de outubro de 2021.

Artigo Único

1 — Considerando o exposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, na sua redação atual, por despacho de 11 de outubro de 2021, do Coronel Chefe da RPM/DARH, ao abrigo de subdelegação de competências conferidas pela alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 7995/2021, de 16 de julho de 2021, publicado no DR, 2.ª série — n.º 157 de 13 de agosto de 2021 (Pág. 70) do Ex.mo MGen DARH, nele delegadas pelo Despacho n.º 82/2021, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, de 05 de julho de 2021, publicado no DR, 2.ª série, n.º 145 de 28 de julho de 2021 (Pág. 47), são graduados no posto de Soldado, nos termos n.º 1 do artigo 73.º e da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 257.º, ambos do EMFAR e no cumprimento do Despacho do Ex.mo TGen AGE, de 04 de novembro de 2020, que aprova o "Plano de Formação Inicial e Progressão na Carreira para Oficiais/Sargentos/Praças — RV/RC" para o ano 2021, os Soldados Recrutas a seguir indicados:

NIM	Nome
17011121	Carlos Manuel Veiga Vieira.
01132021	Diogo dos Santos Monteiro.
16603423	Lúcia Raquel Miranda Magalhães.
12386819	João Carlos Barreiros da Cunha.
00253521	Cláudio Manuel Rodrigues Antunes.
05779521	Nuno Miguel Carvalho Correia.
03071519	Pedro Arnaldo Barros de Magalhães.
05210418	João Pedro Barros Nogueira.
17584721	Diogo Miguel Oliveira da Silva.
17716123	Diogo Manuel Ferreira Ribeiro.
02148121	José Miguel Silva Teixeira.
02925916	João Fernando Oliveira Figueiredo.
05626217	Fábio Pinheiro de Sousa.
15925018	Liliana Filipa Oliveira Abreu.
18786920	Nuno Rafael Ribeiro Azevedo.
01498121	José Rafael Ferreira Pereira.
02201622	Filipe Daniel Morais Martins.
04252222	Leonardo César Miranda Brito Leitão.
17106822	Nuno Miguel Gomes Costa.
00813923	Carlos Manuel da Costa Ribeiro.
10193820	José Adriano Vieira de Pinho.
03160920	Marcella Alcântara Gomes Todo Bom.
06430022	Fernando Jorge Marques da Costa.
08744422	Vasco Miguel Pereira Melo.
03068922	Eduardo Luís Silva Antunes.
01753922	Beatriz Fernandes Faria.
03035621	Adriana Sofia da Rocha Cunha.
15694422	Sérgio Miguel Cardoso dos Santos.
04426522	José Rafael Fernandes Gomes.
02523921	Liliana Sofia Corucho Silva.
06953720	Bruna Filipa Ferreira Santos.

NIM	Nome
09431221	Tiago Daniel Pacheco Ribeiro.
14312221	Jéssica Margarida Ferreira Martins.
09514222	Luana Fabiana da Silva.
04624917	Helena do Carmo Gomes Leal.

2 — Os supracitados militares iniciaram a Instrução Complementar, do Curso de Formação Geral Comum de Praças do Exército em 01 de outubro de 2021, contando antiguidade desde essa data.

3 — Ficam integrados na segunda posição da estrutura remuneratória do posto em que são graduados, correspondente ao nível remuneratório 4, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, tendo direito ao vencimento pelo posto de graduação desde 01 de outubro de 2021, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

12 de outubro de 2021. — O Chefe da Repartição, *Luís Filipe de Sousa Lopes,* COR ART.

314644974

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 10240/2021

Sumário: Graduação no posto de Segundo-Cabo de vários militares de diversas especialidades.

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, determino que os militares destinados ao regime de contrato em seguida mencionados, sejam graduados no posto de Segundo-Cabo, desde 27 de julho de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 257.º e do n.º 5 do artigo 270.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março e do n.º 1 do Despacho do CEMFA n.º 12/2016, de 14 de março, por terem iniciado a Instrução Complementar (IC-e) das respetivas especialidades:

SOLDREC CAUT 141557 D, João Vasco André de Matos — CFMTFA.
SOLDREC MARME 141539 F, Vítor Alexandre da Rocha Moreira — CFMTFA.
SOLDREC MARME 141560 D, Pedro Miguel Brito Santos — CFMTFA.
SOLDREC MELIAV 141549 C, Guilherme Filipe Silveira Braga — CFMTFA.
SOLDREC MELIAV 141551 E, Marcelo Ferreira de Almeida Filho — CFMTFA.
SOLDREC MUS 141553 A, Filipa Silva Gomes — CFMTFA.
SOLDREC MUS 141565 E, Carolina Isabel Nunes Rodrigues — CFMTFA.
SOLDREC OPCOM 141540 K, Ivan Alexandre Sabino — CFMTFA.
SOLDREC OPCOM 141544 B, Sofia Alexandra Calça Lapão — CFMTFA.
SOLDREC OPINF 141538 H, Francisco Manuel Amor Catarino Ferreira Grilo — CFMTFA.
SOLDREC OPINF 141552 C, Márcio Filipe Gonçalves Ferreira — CFMTFA.
SOLDREC OPSAS 141546 J, Bruno César Ramos Páscoa — CFMTFA.
SOLDREC OPCOM 141537 K, Marco André Rodrigues Ferreira — CFMTFA.
SOLDREC PA 141543 D, Martim Diogo Júlio Cavaca — CFMTFA.
SOLDREC PA 141555 H, Wesley Félix Oliveira — CFMTFA.
SOLDREC PA 141558 B, Henrique Gabriel de Almeida Falé — CFMTFA.
SOLDREC PA 141559 L, Adina Paladii — CFMTFA.
SOLDREC PA 141563 J, João Carlos Sargento Espinha — CFMTFA.
SOLDREC PA 141564 G, Moisés Barreira Matos — CFMTFA.

2 — Contam antiguidade desde 27 de julho de 2019 e os efeitos remuneratórios desde a data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

29 de julho de 2019. — O Diretor do Pessoal, Interino, *António Carlos de Amorim Temporão,* Brigadeiro-General.

314639977

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 10241/2021

Sumário: Graduação no posto de Soldado de vários militares de diversas especialidades.

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, determino que os militares destinados ao regime de contrato em seguida mencionados, sejam graduados no posto de Soldado, desde 27 de julho de 2019, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 257.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, por terem iniciado a Instrução Complementar (IC-e) das respetivas especialidades:

SOLDREC CAUT 141535 C, César Miguel Azevedo da Silva — CFMTFA.
SOLDREC CAUT 141548 E, Lara Sofia dos Santos Brito — CFMTFA.
SOLDREC OPSAS 141556 F, Rafael da Silva Santos — CFMTFA.
SOLDREC PA 141536 A, Ana Beatriz Mateus de Sousa Bártolo — CFMTFA.
SOLDREC PA 141545 L, Diogo Freitas da Silva — CFMTFA.

2 — Contam antiguidade desde 27 de julho de 2019 e os efeitos remuneratórios desde a data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

29 de julho de 2019. — O Diretor do Pessoal, Interino, *António Carlos de Amorim Temporão*, Brigadeiro-General.

314640048

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10242/2021

Sumário: Designo o superintendente José Ricardo Nazareth de Carvalho Figueira para o exercício do cargo de comandante distrital de Leiria.

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, do n.º 1 do artigo 62.º e do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, e por proposta do diretor nacional da Polícia de Segurança Pública, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o superintendente M/100172, José Ricardo Nazareth de Carvalho Figueira, para o exercício do cargo de comandante distrital de Leiria, com efeitos a 25 de outubro de 2021, cuja competência e experiência profissionais constam da síntese curricular em anexo.

15 de outubro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

Síntese curricular

José Ricardo Nazareth de Carvalho Figueira tem 50 anos e é superintendente da Polícia de Segurança Pública (PSP).

Em termos profissionais, o superintendente Figueira tem desempenhado diversas funções, destacando-se as de Chefe do Serviço de Segurança da Presidência da República (de 2012 a 2016), a de adjunto do Serviço de Segurança da Presidência da República (de 2003 a 2008), de oficial do Centro de Inativação de Engenhos Explosivos e Segurança em Subsolo (de 1999 a 2003) tendo participado na geração desta unidade, a de adjunto do comandante do Corpo de alunos do ISCPSI (de 1997 a 1998) e de comandante de esquadra (de 1995 a 1997)

No plano internacional, o superintendente Figueira tem igualmente desempenhado funções de relevo, destacando-se a sua participação no Quartel General das Nações Unidas em Nova Iorque (de 2018 a 2021), como oficial responsável pela geração de Unidades Constituídas de Polícia (UCP), o seu destacamento na MINUSCA, República Centro Africana (de 2016 a 2017) como Coordenador de UCP, e como oficial de ligação do Ministério da Administração Interna em São Tomé e Príncipe (de 2008 a 2011).

No âmbito académico, é possuidor de licenciatura em Ciências Policiais, ministrada pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI).

Em termos de formação profissional salientam-se, entre outros, o curso de Direção e Estratégia Policial, o curso de Segurança Pessoal e o curso de Inativação de Engenhos Explosivos.

É ainda detentor dos seguintes cursos: Capacitação e Avaliação de UCP, coordenador de UCP, Gestão de Incidentes Tático Policiais, Emergência Médica para Profissionais de Alto Risco, Limitação de Avarias, Investigação Criminal e de Formador de Formadores.

Tem louvores e condecorações outorgados por entidades nacionais e internacionais.

314656598

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso (extrato) n.º 19777/2021

Sumário: Lista de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do SEF, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a candidatos com vínculo de emprego público previamente estabelecido, para o exercício de funções no Gabinete de Estudos, Planeamento e Formação.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aberto pelo Aviso n.º 7708/2021, publicado no *Diário da República,* de 27 de abril, homologada por despacho de 01/10/2021, pelo Senhor Diretor Nacional do SEF se encontra para consulta na página eletrónica do SEF, em www.sef.pt, na área de Recursos Humanos, tendo sido notificados cada um dos candidatos para o respetivo endereço de correio eletrónico.

Do ato de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 31.º da supracitada Portaria.

1 de outubro de 2021. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Fernandes Ribeiro.*

314636185

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 10243/2021

Sumário: Subdelegação de competências da diretora de Fronteiras de Lisboa nos inspetores de turno e inspetores-chefes da Direção de Fronteiras de Lisboa.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e, no uso da faculdade que me foi atribuída pelo Despacho n.º 2523/2021, do Ex.mo Diretor Nacional Adjunto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Inspetor Coordenador Superior, Fernando Parreiral da Silva, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45 de 5 de março de 2021, subdelego, sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que me são conferidos pela Lei, nos Inspetores Coordenadores, Emanuel de Jesus Zuzarte Lopes Cabrita, Rui Jorge Nunes Duarte Afonso e Rui Manuel dos Anjos Barão, nos Inspetores Chefes, Ana Paula Teixeira Barão Brito Soeiro, António Eduardo Lévi Fernandes Catalão, António Manuel Vicente Martins, João Francisco Cabrito Diogo, José Martins Aleixo, Lúcio Manuel da Silva Realinho, Manuel António Sousa da Silva e Mário Jorge da Fonseca Carvalho e nos Inspetores Jorge Miguel Matos Tacão e Rogério Luís Vale Pereira Duro da Direção de Fronteiras de Lisboa, as seguintes competências, a exercer no âmbito da função de Inspetor de Turno:

a) Recusar a entrada em território nacional, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, n.º 63/2015, de 30 de junho, n.º 59/2017, de 31 de julho, n.º 102/2017, de 28 de agosto, n.º 26/2018, de 05 de julho e a Lei n.º 28/2019, de 29 de março;

b) Conceder vistos de curta duração a cidadãos estrangeiros nos termos previstos no n.º 1 do artigo 67.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, n.º 63/2015, de 30 de junho, n.º 59/2017, de 31 de julho, n.º 102/2017, de 28 de agosto, n.º 26/2018, de 05 de julho e a Lei n.º 28/2019, de 29 de março;

c) Formular pedidos de trânsito aeroportuário no território de um Estado Membro, nos termos do n.º 3 do artigo 174.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, n.º 63/2015, de 30 de junho, n.º 59/2017, de 31 de julho, n.º 102/2017, de 28 de agosto, n.º 26/2018, de 05 de julho e a Lei n.º 28/2019, de 29 de março;

d) Emitir desembaraços de saída dos navios nos postos de fronteira marítima, situados em área sob sua jurisdição, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de junho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, n.º 63/2015, de 30 de junho, n.º 59/2017, de 31 de julho, n.º 102/2017, de 28 de agosto, n.º 26/2018, de 05 de julho e a Lei n.º 28/2019, de 29 de março;

e) Conceder licenças para vir a terra a tripulantes de embarcações e a passageiros de navios, nos postos de fronteira marítima, situados em área sob sua jurisdição, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, n.º 63/2015, de 30 de junho, n.º 59/2017, de 31 de julho, n.º 102/2017, de 28 de agosto, n.º 26/2018, de 05 de julho e a Lei n.º 28/2019, de 29 de março;

f) Emitir autorizações de acesso à zona internacional e de entrada a bordo de embarcações para visita ou prestação de serviços, nos postos de fronteira marítima, situados em área sob sua jurisdição, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, n.º 63/2015, de 30 de junho, n.º 59/2017, de 31 de julho, n.º 102/2017, de 28 de agosto, n.º 26/2018, de 05 de julho e a Lei n.º 28/2019, de 29 de março;

g) Assinar a correspondência e expediente necessário à instrução e desenvolvimento dos processos abrangidos pelos poderes ora subdelegados.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de setembro de 2021, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento

Administrativo, todos os atos praticados pelos Inspetores Coordenadores, Emanuel de Jesus Zuzarte Lopes Cabrita, Rui Jorge Nunes Duarte Afonso e Rui Manuel dos Anjos Barão e, nos Inspetores Chefes, Ana Paula Teixeira Barão Brito Soeiro, António Eduardo Lévi Fernandes Catalão, António Manuel Vicente Martins, Francisco Bonifácio Coelho, João Francisco Cabrito Diogo, José Martins Aleixo, Lúcio Manuel da Silva Realinho, Manuel António Sousa da Silva, Mário Jorge da Fonseca Carvalho e Paulo Jorge Rodrigues Albuquerque Castro da Direção de Fronteiras de Lisboa, no âmbito das competências agora subdelegadas.

30 de setembro de 2021. — A Diretora de Fronteiras de Lisboa, *Inspetora Coordenadora Maria José Henriques Ribeiro*.

314636071

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Louvor n.º 553/2021

Sumário: Louva o inspetor coordenador Rui Manuel Anjos Barão.

Louvo, por proposta da Diretora da Direção de Fronteiras de Lisboa, o Inspetor Coordenador Rui Manuel Anjos Barão, que colaborou com empenho, lealdade, afinco e zelo na missão que desenvolve no Posto de Fronteira Aéreo de Lisboa, da Direção de Fronteiras de Lisboa do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

A destacar o profissionalismo, a abnegação, perseverança, conhecimento, liderança e inexcedível disponibilidade na Direção de Fronteiras de Lisboa.

30 de setembro de 2021. — O Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, *Luís Francisco Botelho Miguel*.

314627007

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Louvor n.º 554/2021

Sumário: Louva o inspetor-chefe Carlos Manuel Bispo Matos.

Louvo, por proposta do Diretor da Direção Regional do Algarve, o Inspetor-Chefe Carlos Manuel Bispo Matos, pela sua elevada capacidade de trabalho e disponibilidade no exercício das funções que lhe estão confiadas, agindo com competência e grande dedicação ao Serviço.

Com uma postura pessoal e profissional exemplar, o Inspetor-Chefe Carlos Matos tem contribuído para o prestígio do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, em particular na área de responsabilidade da Direção Regional do Algarve.

30 de setembro de 2021. — O Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, *Luís Francisco Botelho Miguel*.

314627145

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Louvor n.º 555/2021

Sumário: Louva a assistente técnica Ana Catarina Martins.

Louvo, por proposta do Diretor da Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, a Assistente Técnica Ana Catarina Martins, pela correção no tratamento dos cidadãos estrangeiros que se dirigem ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e disponibilidade para a resolução dos seus problemas, bem como pela disponibilidade para exercer funções em outras áreas a par das que está designada para fazer.

Pelas razões expostas e pelas suas excelentes qualidades pessoais e profissionais, justifica-se reconhecer publicamente o elevado nível de desempenho da Assistente Técnica Ana Catarina Martins e considerar os serviços por si prestados de elevado mérito.

1 de outubro de 2021. — O Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, *Luís Francisco Botelho Miguel.*

314642373

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 19778/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior licenciada Alexandra Cristina Liberato Ribeiro no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 2021/10/01, por delegação, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior, pertencente ao mapa de pessoal de pessoal da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, licenciada, Alexandra Cristina Liberato Ribeiro, para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, com efeitos a 1 de outubro de 2021, continuando a auferir a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória e ao 19.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única.

12 de outubro de 2021. — A Diretora de Serviços, *Susana Ribeiro.*

314646423

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 19779/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Sofia Margarida Figueiredo Coelho no mapa de pessoal do Núcleo de Alenquer.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 2020/09/16, por delegação, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional, pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alenquer, Sofia Margarida Figueiredo Coelho, para o mapa de pessoal, do Núcleo de Alenquer do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte, com efeitos a 1 de setembro de 2021, continuando a auferir a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório da carreira e categoria de assistente operacional, da Tabela Remuneratória Única.

12 de outubro de 2021. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Susana Ribeiro.*

314646618

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 10244/2021

Sumário: Permuta entre Francisco Manuel da Fonseca Machado, Núcleo de Peso da Régua, e Maria de Jesus Silva Guedes de Sá, Núcleo de Vila Real.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 27 de setembro de 2021, por delegação:

Francisco Manuel da Fonseca Machado, Técnico de Justiça Adjunto do mapa de pessoal do Núcleo de Peso da Régua, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real — autorizada a permuta para idêntico lugar de Técnico de Justiça Adjunto do Núcleo de Vila Real, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real.

Maria de Jesus Silva Guedes de Sá, Técnica de Justiça Adjunto do mapa de pessoal do Núcleo de Vila Real, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real — autorizada a permuta para idêntico lugar de Técnico de Justiça Adjunto do Núcleo de Peso da Régua, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real.

Prazo para início de funções: 2 dias

7 de outubro de 2021. — A Diretora de Serviços, *Susana Ribeiro*.

314633536

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 10245/2021

Sumário: Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau de Albino do Nascimento Ramos.

Por despacho de 07 de julho de 2021, de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 269/2020 de Sua Excelência a Ministra da Justiça publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 09 de janeiro de 2020, foi renovada, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida ao oficial de justiça Albino do Nascimento Ramos, com efeitos desde 2 de maio até 25 de agosto de 2021.

12 de outubro de 2021. — A Diretora de Serviços, *Susana Ribeiro.*

314643442

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 19780/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores.

Nos termos do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meus despachos, concluíram, com sucesso, o período experimental, os trabalhadores a seguir indicados:

Nome	Categoria/Carreira	Data do Despacho	Classificação final do P. E.
Carla Sofia Sebastião Falcão	Assistente Técnico	05/04/2021	18,660
Carmen Maisa Batista Silva Silvestre	Assistente Técnico	10/05/2021	18,500
Liberdade Maria da Costa Frade	Assistente Técnico	02/06/2021	14,000
Maria João Carvalho Lopes	Assistente Técnico	19/03/2021	18,000
Pedro Cristiano Silva Pestana Fábio	Assistente Técnico	10/05/2021	17,000
Tiago Filipe da Silva Ramalho	Assistente Técnico	30/06/2021	14,500
Ana Verónica Pereira Nunes	Enfermeiro	30/06/2021	17,000
Andreia Susana Ferreira Rodrigues	Enfermeiro	02/06/2021	15,500
Barbara Nídia Gonçalves Dias	Enfermeiro	30/06/2021	17,000
Carlos Miguel da Silva Cruz	Enfermeiro	10/05/2021	18,500
Carlos Nuno Ferreira da Encarnação Cunha	Enfermeiro	30/06/2021	17,000
Cátia Mota Cardoso	Enfermeiro	18/05/2021	17,000
Cláudia Sofia Santos Costa	Enfermeiro	02/06/2021	18,000
Daniel Filipe Gaspar Saraiva	Enfermeiro	10/05/2021	20,000
Joana Filipa Fonseca Silva	Enfermeiro	18/05/2021	16,500
Joana Lourenço da Silva Ferro	Enfermeiro	18/05/2021	16,500
João Pedro Gouveia Batista Carvalho	Enfermeiro	10/05/2021	16,500
Maria de Fátima Pinto Pereira	Enfermeiro	30/06/2021	17,000
Mariana Tomé Pereira Alfaiate	Enfermeiro	10/05/2021	19,500
Marta Andreia da Conceição Rodrigues	Enfermeiro	02/06/2021	18,000
Paula Joana Teixeira Monteiro	Enfermeiro	30/06/2021	17,000
Raquel Martins Pereira	Enfermeiro	30/06/2021	18,500
Rosa Margarida Rodrigues Casaca	Enfermeiro	30/06/2021	17,000
Sara Eliana Monteiro Aguiar Esteves Sarmento	Enfermeiro	30/06/2021	16,500
Sofia Teresa Oliveira Alves	Enfermeiro	30/06/2021	17,000
Tânia Patrícia Moreira Santos	Enfermeiro	30/06/2021	13,500
Vera Mónica Ferreira Almeida	Enfermeiro	30/06/2021	14,000
André Ferreira Clemente	Guarda	05/04/2021	15,330
António Manuel da Silva Gonçalves	Guarda	05/04/2021	13,000
Bruno Gonçalo Bento Ferreira	Guarda	30/06/2021	15,300
Cristiana Maria Soares Jorge	Guarda	05/04/2021	18,000
David Emanuel Manso Carlos	Guarda	10/05/2021	16,500
David Miguel Tavares Correia	Guarda	26/04/2021	13,200
Frede André Faria Gomes	Guarda	26/04/2021	13,200
Jorge Filipe Oliveira Santos	Guarda	26/04/2021	13,700
Mauro Alexandre Lopes Farinha	Guarda	05/04/2021	14,500
Miguel Domingos Afonso Canelo	Guarda	18/05/2021	18,300
Paulo Jorge Clérigo Faustino	Guarda	05/04/2021	17,160
Pedro Jorge Cameirão Varudo	Guarda	05/04/2021	15,000
Ricardo José Galvão de Sá	Guarda	05/04/2021	15,300
Ricardo José Martins Oliveira	Guarda	26/04/2021	14,200
Ricardo Miguel Almeida Soares	Guarda	05/04/2021	14,300
Rúben Luís Marques Cardoso	Guarda	05/04/2021	13,000
Rui Miguel Freire da Costa	Guarda	05/04/2021	14,000
Rui Miguel Raposinho Rico	Guarda	05/04/2021	17,000
Rui Pedro Paitio Gaio	Guarda	05/04/2021	14,830
Saúl José Lobo Braga	Guarda	05/04/2021	15,000
Solange Filipa Nunes Silva Pedro Sofia	Guarda	13/01/2021	17,670

Nome	Categoria/Carreira	Data do Despacho	Classificação final do P. E.
Tânia Manuela Alves Ferreira	Guarda	05/04/2021	15,000
Tiago José Pereira Pimenta	Guarda	05/04/2021	14,000
Nuno Alexandre Martins da Costa	Guarda/Guarda Principal	26/04/2021	17,500
Rui Manuel da Silva Ferreira	Guarda/Guarda Principal	05/04/2021	13,800
Sara Patrícia Gomes Barbosa	Técnico Superior	10/05/2021	14,000
Joana Raquel Pereira Rodrigues	Técnico Superior	18/05/2021	15,000
Márcia Alexandra Ferreira Silva	Técnico Superior	18/05/2021	15,000
Mariano Andoe Quade	Técnico Superior	30/06/2021	15,000
Marta Isabel Matias Barreto	Técnico Superior	26/04/2021	18,000
Rui Pedro Fortunato Veríssimo	Técnico Superior	10/05/2021	18,500
Ana Isabel Durães Matias Salas	Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica.	05/04/2021	12,000
Carlos José Marques de Sousa	Técnico Superior de Reeducação	10/05/2021	17,500
Cláudia Suzana Martins Mendes	Técnico Superior de Reeducação	10/05/2021	18,000

10 de outubro de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

314642705

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho n.º 10246/2021

Sumário: Delegação de competências nos diretores de delegação regional de reinserção.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em conformidade com as disposições contidas nos artigos 6.º e 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, e com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, delego nos diretores de delegação regional de reinserção identificados no n.º 2 do presente despacho, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito da contratação pública e gestão patrimonial:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas, quando precedidas de parecer obrigatório favorável da Divisão de Infraestruturas e Equipamentos, assim como autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de (euro) 20.000, ao abrigo dos artigos 36.º e 38.º do CCP, e em conformidade com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

i) Aquisição de mobiliário e estantes;
ii) Aquisição de equipamentos fixos de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC);
iii) Aquisição de equipamentos de segurança passiva, salvo extintores e mantas ignífugas;
iv) Aquisição de equipamento informático e periféricos, salvo cabos, adaptadores e transformadores;
v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
vi) Aquisição de telemóveis, telefones e centrais telefónicas;
vii) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão;
viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, suportes digitais, consumíveis de impressão e consumíveis de casa de banho;
ix) Celebração de contratos de fornecimento de eletricidade BTN/BTE/MT em regime de mercado livre;
x) Celebração de contratos de fornecimento de gás natural em regime de mercado livre;
xi) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;
xii) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;
xiii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);
xiv) Aquisição de serviços de assistência técnica continuada de elevadores, sistemas integrados AVAC, e equipamentos de segurança passiva, salvo intervenções pontuais de manutenção e/ou assistência técnica, embora sujeitas a parecer obrigatório favorável da Divisão de Infraestruturas e Equipamentos;
xv) Aquisição de serviços de assistência técnica continuada de equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência, e equipamentos de cópia e impressão, salvo intervenções pontuais de manutenção e/ ou assistência técnica, embora sujeitas a parecer obrigatório favorável do Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação;
xvi) Celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença, nos termos previstos no artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Celebração de contratos de fornecimento de água e de eletricidade BTN/BTE/MT em mercado regulado, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, em conjugação com o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho.

c) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo de parecer obrigatório favorável da Divisão de Gestão Patrimonial, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica obrigatória do Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação.

1.2 — No âmbito da gestão orçamental:

a) Autorizar e emitir meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, salvo se a delegação regional de reinserção não tiver centro financeiro associado;

b) Autorizar as alterações orçamentais no âmbito da gestão flexível interna, após prévio parecer técnico favorável da Direção de Serviços Financeiros, salvo se a delegação regional de reinserção não tiver centro financeiro associado;

c) Autorizar a constituição do fundo de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, salvo se a delegação regional de reinserção não tiver centro financeiro associado;

d) Autorizar a reconstituição do fundo de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal;

e) Movimentar as contas bancárias abertas em nome da DGRSP, afetas à delegação regional de reinserção.

1.3 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a prática de horário flexível e de horário específico, salvaguardando o disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento Interno da DGRSP;

b) Autorizar o gozo de licenças parentais nas modalidades previstas no artigo 39.º do Código do Trabalho, bem como a prática de horário flexível de trabalhador com responsabilidades familiares, em estrita observância ao disposto no artigo 57.º do referido diploma legal;

c) Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador estudante, nos termos da lei, incluindo as dispensas e os horários de trabalho a praticar no âmbito do referido estatuto;

d) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, dos trabalhadores em exercício de funções na delegação regional de reinserção, bem como o pagamento das respetivas ajudas de custo (não antecipadas);

e) Autorizar a frequência dos trabalhadores em ações de formação cuja realização tenha sido previamente autorizada pelo órgão competente.

2 — Diretores de delegação regional de reinserção:

Maria Esmeralda de Brito Pereira Coelho, diretora da Delegação Regional do Centro;

Isabel Leontina Figueiredo Antunes, diretora da Delegação Regional do Norte;

Ana Paula Velasco Pernes Marques Silva Barbosa Carvalho, diretora da Delegação Regional do Sul e Ilhas.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, autorizo os mesmos diretores de delegação regional de reinserção a subdelegar as competências delegadas por este despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

14 de outubro de 2021. — O Diretor-Geral, *Rómulo Mateus*.

314649437

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho n.º 10247/2021

Sumário: Delegação de competências nos diretores de estabelecimento prisional.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em conformidade com as disposições contidas nos artigos 6.º e 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, e com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, delego nos diretores de estabelecimento prisional as seguintes competências:

1.1 — No âmbito da contratação pública e gestão patrimonial:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas, quando precedidas de parecer obrigatório favorável da Divisão de Infraestruturas e Equipamentos, assim como autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de (euro) 75.000, para os diretores identificados no Anexo I ao presente despacho, e até ao montante máximo de (euro) 50.000, para os diretores identificados no Anexo II ao presente despacho, ao abrigo dos artigos 36.º e 38.º do CCP, e em conformidade com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

i) Aquisição de mobiliário e estantes;
ii) Aquisição de equipamentos fixos de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC);
iii) Aquisição de equipamentos de segurança passiva, salvo extintores e mantas ignífugas;
iv) Aquisição de equipamento informático e periféricos, salvo cabos, adaptadores e transformadores;
v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
vi) Aquisição de telemóveis, telefones e centrais telefónicas;
vii) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão;
viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, suportes digitais, consumíveis de impressão e consumíveis de casa de banho;
ix) Celebração de contratos de fornecimento de eletricidade BTN/BTE/MT em regime de mercado livre;
x) Celebração de contratos de fornecimento de gás natural em regime de mercado livre;
xi) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;
xii) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;
xiii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);
xiv) Aquisição de serviços de assistência técnica continuada de elevadores, sistemas integrados AVAC, e equipamentos de segurança passiva, salvo intervenções pontuais de manutenção e/ ou assistência técnica, embora sujeitas a parecer obrigatório favorável da Divisão de Infraestruturas e Equipamentos;
xv) Aquisição de serviços de assistência técnica continuada de equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência, e equipamentos de cópia e impressão, salvo intervenções pontuais de manutenção e/ ou assistência técnica, embora sujeitas a parecer obrigatório favorável do Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação;
xvi) Celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença, nos termos previstos no artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Celebração de contratos de fornecimento de água e de eletricidade BTN/BTE/MT em mercado regulado, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, em conjugação com o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho.

c) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo de parecer obrigatório favorável da Divisão de Gestão Patrimonial, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica obrigatória do Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação.

1.2 — No âmbito da gestão orçamental:

a) Autorizar e emitir meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, salvo se o estabelecimento prisional não tiver centro financeiro associado;

b) Autorizar as alterações orçamentais no âmbito da gestão flexível interna, após prévio parecer técnico favorável da Direção de Serviços Financeiros, salvo se o estabelecimento prisional não tiver centro financeiro associado;

c) Autorizar a constituição do fundo de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, salvo se o estabelecimento prisional não tiver centro financeiro associado;

d) Autorizar a reconstituição do fundo de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal;

e) Movimentar as contas bancárias abertas em nome da DGRSP, afetas ao estabelecimento prisional.

1.3 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a prática de horário flexível e de horário específico aos trabalhadores não pertencentes ao Corpo da Guarda Prisional, salvaguardando o disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento Interno da DGRSP;

b) Autorizar o gozo de licenças parentais nas modalidades previstas no artigo 39.º do Código do Trabalho, bem como a prática de horário flexível de trabalhador com responsabilidades familiares, em estrita observância ao disposto no artigo 57.º do referido diploma legal;

c) Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador estudante, nos termos da lei, incluindo as dispensas e os horários de trabalho a praticar no âmbito do referido estatuto;

d) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, dos trabalhadores em exercício de funções no estabelecimento prisional, bem como o pagamento das respetivas ajudas de custo (não antecipadas);

e) Autorizar a frequência dos trabalhadores em ações de formação cuja realização tenha sido previamente autorizada pelo órgão competente.

1.4 — No âmbito da gestão da população reclusa:

a) Indeferir os pedidos de transferência de reclusos nos casos em que ainda não tenham decorrido seis meses sobre a data de indeferimento de pedido anterior, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º do Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 51/2011, de 11 de abril, salvo se tiver ocorrido alteração dos pressupostos do indeferimento.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, autorizo os mesmos diretores de estabelecimento prisional a subdelegar nos respetivos adjuntos as competências delegadas por este despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

14 de outubro de 2021. — O Diretor-Geral, *Rómulo Mateus.*

Estabelecimentos Prisionais de nível segurança especial ou alto e de grau de complexidade de gestão elevado	Diretor
EP Alcoentre	António Manuel Gonçalves Leitão
EP Angra do Heroísmo	Maria do Natal Ramalho Almeida Sousa
EP Carregueira	Maria da Conceição Duarte Fernandes Gralha
EP Caxias	Ana Maria Simões Cabral
EP Coimbra	Orlando Manuel de Figueiredo Carvalho
EP Funchal	Fernando José dos Santos
EP Guarda	Luis António Vaz do Couto
EP Izeda	José António Garcia da Silveira
EP Leiria — Jovens	Joana Isabel Pina Patuleia Figueiras
EP Linhó	Carlos Duarte Fernandes Moreira
EP Lisboa	Isabel Maria Vicente Flores
EP Monsanto	Ana Cristina Carrolo Pereira Teixeira
EP Paços de Ferreira	Isabel Maria Pereira Duarte Paulo
EP Pinheiro da Cruz	Paula Maria de Pinho da Silva Martins
EP Porto	José Júlio Carvalho da Silva
EP Santa Cruz do Bispo — Feminino	Paula Alexandra Pereira Barbosa Leão
EP Santa Cruz do Bispo — Masculino	Hernâni Manuel Castro Vieira
EP Sintra	João Manuel do Couto Guimas
EP Tires	Ana Paula Felicissimo Ramos
EP Vale Judeus	José Ribeiro Pereira
EP Vale do Sousa	Elisabete Ferreira Dias
Hospital Prisional São João Deus	Clara Maria Falcão Garcia Manso Preto
EP Aveiro	João Paulo Rodrigues Pinto de Sá
EP Beja	Adélia Rondão da Palma
EP Braga	António José Machado Soares
EP Bragança	Mário Cardeal Martins Torrão
EP Caldas da Rainha	Maria Helena de Almeida Rodrigues Cardoso
EP Castelo Branco	Otília da Conceição Saraiva Simões
EP Chaves	Maria Manuela Mateus Azevedo
EP Covilhã	Fátima Maria Morais Jerónimo
EP Elvas	Ana Rosa Ferreira Pires dos Reis
EP Évora	Maria da Ressurreição Aragonez Ceia Moura
EP Faro	Alexandre Amadeu Cardoso Martins Gonçalves
EP Guimarães	Sandra José de Freitas Ferreirinha
EP Lamego	Maria José Botelho Cardoso Ferreira
EP Leiria	João Manuel Pessoa Dias Tavares
EP Montijo	Lígia Raquel Cerejo Campos Parente Rebelo
EP Odemira	Júlio César de Melo
EP Olhão	Alexandre Amadeu Cardoso Martins Gonçalves
EP PJ Lisboa	Maria de Fátima Andrade Corte
EP PJ Porto	José Júlio Carvalho da Silva
EP Ponta Delgada	Paulo Jorge Santos Rio
EP Setúbal	José Luís Messias Pereira
EP Silves	Ricardo Bruno Guerra Torrão
EP Torres Novas	Maria Paula Quadros Gomes de Abreu
EP Viana do Castelo	Sónia Maria Pereira Pinto de Carvalho
EP Vila Real	Maria Celeste Sales Moimenta de Carvalho Martins
EP Viseu	José Joaquim Pinto Pedreira

314649389

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho n.º 10248/2021

Sumário: Delegação de competências nos diretores de centro educativo.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em conformidade com as disposições contidas nos artigos 6.º e 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, e com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, delego nos diretores de centro educativo identificados no n.º 2 do presente despacho, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito da contratação pública e gestão patrimonial:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas, quando precedidas de parecer obrigatório favorável da Divisão de Infraestruturas e Equipamentos, assim como autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de (euro) 20.000, ao abrigo dos artigos 36.º e 38.º do CCP, e em conformidade com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

i) Aquisição de mobiliário e estantes;
ii) Aquisição de equipamentos fixos de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC);
iii) Aquisição de equipamentos de segurança passiva, salvo extintores e mantas ignífugas;
iv) Aquisição de equipamento informático e periféricos, salvo cabos, adaptadores e transformadores;
v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
vi) Aquisição de telemóveis, telefones e centrais telefónicas;
vii) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão;
viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, suportes digitais, consumíveis de impressão e consumíveis de casa de banho;
ix) Celebração de contratos de fornecimento de eletricidade BTN/BTE/MT em regime de mercado livre;
x) Celebração de contratos de fornecimento de gás natural em regime de mercado livre;
xi) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;
xii) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;
xiii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);
xiv) Aquisição de serviços de assistência técnica continuada de elevadores, sistemas integrados AVAC, e equipamentos de segurança passiva, salvo intervenções pontuais de manutenção e/ou assistência técnica, embora sujeitas a parecer obrigatório favorável da Divisão de Infraestruturas e Equipamentos;
xv) Aquisição de serviços de assistência técnica continuada de equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência, e equipamentos de cópia e impressão, salvo intervenções pontuais de manutenção e/ ou assistência técnica, embora sujeitas a parecer obrigatório favorável do Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação;
xvi) Celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença, nos termos previstos no artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Celebração de contratos de fornecimento de água e de eletricidade BTN/BTE/MT em mercado regulado, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do DecretoLei n.º 197/99

de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, em conjugação com o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho;

c) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo de parecer obrigatório favorável da Divisão de Gestão Patrimonial, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica obrigatória do Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação.

1.2 — No âmbito da gestão orçamental:

a) Autorizar e emitir meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, salvo se o centro educativo não tiver centro financeiro associado;

b) Autorizar as alterações orçamentais no âmbito da gestão flexível interna, após prévio parecer técnico favorável da Direção de Serviços Financeiros, salvo se o centro educativo não tiver centro financeiro associado;

c) Autorizar a constituição do fundo de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, salvo se o centro educativo não tiver centro financeiro associado;

d) Autorizar a reconstituição do fundo de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal;

e) Movimentar as contas bancárias abertas em nome da DGRSP, afetas ao centro educativo.

1.3 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a prática de horário flexível e de horário específico, salvaguardando o disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento Interno da DGRSP;

b) Autorizar o gozo de licenças parentais nas modalidades previstas no artigo 39.º do Código do Trabalho, bem como a prática de horário flexível de trabalhador com responsabilidades familiares, em estrita observância ao disposto no artigo 57.º do referido diploma legal;

c) Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador estudante, nos termos da lei, incluindo as dispensas e os horários de trabalho a praticar no âmbito do referido estatuto;

d) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, dos trabalhadores em exercício de funções no centro educativo, bem como o pagamento das respetivas ajudas de custo (não antecipadas);

e) Autorizar a frequência dos trabalhadores em ações de formação cuja realização tenha sido previamente autorizada pelo órgão competente.

2 — Diretores de centro educativo:

António Miguel Coelho Viana, diretor do Centro Educativo de Santo António;
Ângela Paula Ferrão Portugal, diretor do Centro Educativo dos Olivais;
Sandra Maria Ventura Delgado Borba, diretor do Centro Educativo Padre António Oliveira;
Joana Paula Santos Gomes, diretora do Centro Educativo da Bela Vista;
José Falcão Amaro, diretor do Centro Educativo Navarro Paiva;
Jorge Neto Simões, diretor do Centro Educativo de Santa Clara.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, autorizo os mesmos diretores de centro educativo a subdelegar as competências delegadas por este despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, com exceção para a diretora do Centro Educativo da Bela Vista, que produz efeitos desde a data sua designação a 01/03/2020, ficando deste modo ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito da presente delegação de competências, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 de outubro de 2021. — O Diretor-Geral, *Rómulo Mateus*.

314649501

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado da Descentralização e da Administração Local, da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território e das Infraestruturas

Despacho n.º 10249/2021

Sumário: Reconhece como ação de relevante interesse público o projeto de qualificação urbana entre a Rotunda das Pirâmides e a Ponte das Eclusas, na União de Freguesias Glória e Vera Cruz, no concelho de Aveiro.

A Câmara Municipal de Aveiro pretende desenvolver o projeto de qualificação urbana entre a Rotunda das Pirâmides e a Ponte das Eclusas, localizada União de Freguesias Glória e Vera Cruz, concelho de Aveiro, que se traduz na alteração do perfil da via adjacente ao Canal das Pirâmides e a execução de uma nova rotunda, entre a Rotunda das Pirâmides e a Ponte das Eclusas, numa extensão de 14.735 m^2.

A intervenção prevê a ocupação de 3.3371 m^2 de solos integrados na Reserva Ecológica Nacional do município de Aveiro, tipologia «águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção» por força da delimitação aprovada pelo Despacho n.º 1099/2020, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2020.

Considerando que a intervenção ocorre maioritariamente sobre infraestruturas existentes, permitindo o alargamento e a redefinição das vias, e garante os requisitos técnicos de integração de percursos cicláveis e pedonais, em condições de total conforto e segurança, atualmente inexistentes;

Considerando que a intervenção constitui um contributo significativo para a reabilitação das frentes de água da cidade de Aveiro, tendo sido definida como ação prioritária integrada no quadro dos investimentos programados pelo município, em sede de revisão do Plano Diretor Municipal, devendo também ser articulado com outras intervenções que, no futuro, potenciarão a revitalização de diversas atividades de âmbito cultural, desportivo, lazer e também de dinamização económica;

Considerando que a Assembleia Municipal de Aveiro, na sessão ordinária do dia 20 de novembro de 2020, deliberou por maioria reconhecer o interesse municipal do projeto;

Considerando que, face à natureza do local e do projeto, não existe alternativa de localização que não afete espaços integrados em REN;

Considerando que a disciplina imposta pelo Plano Diretor Municipal não obsta à realização das intervenções pretendidas;

Considerando que a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) considerou que a intervenção não se encontra sujeita a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), embora deva cumprir as medidas de minimização constantes no projeto;

Considerando que o projeto obteve parecer favorável condicionado por parte da APA, carecendo do cumprimento das condições nele estabelecidas e do licenciamento no âmbito da utilização dos recursos hídricos;

Considerando que o projeto obteve parecer favorável condicionado do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), mediante o cumprimento das condições nele estabelecidas;

Considerando que o projeto obteve parecer favorável condicionado da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), mediante o cumprimento das condições nele estabelecidas;

Considerando que o projeto obteve parecer favorável condicionado das Águas do Centro Litoral, mediante o cumprimento das condições nele estabelecidas;

Considerando que o projeto obteve parecer favorável condicionado das Infraestruturas de Portugal, S. A., mediante o cumprimento das condições nele estabelecidas;

Considerando que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro propõe a viabilização da proposta ao abrigo do Regime Jurídico da REN, sujeito ao cumprimento dos pareceres das entidades consultadas e à implementação das medidas de minimização constantes do projeto;

Considerando, por fim, que o presente despacho não isenta o requerente de dar cumprimento às demais normas legais e regulamentares aplicáveis:

O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, o Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território e o Secretário de Estado das Infraestruturas, no uso das competências delegadas, respetivamente, pela Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública ao abrigo do disposto na alínea *j*) do n.º 1 do Despacho n.º 623/2020, 12 de dezembro, na sua redação atual, pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática ao abrigo da subalínea *iv*) da alínea *d*) do n.º 3 do Despacho n.º 12149-A/2019, de 17 de dezembro, na sua redação atual, e pelo Ministro das Infraestruturas e da Habitação, ao abrigo da subalínea *d*) da alínea *v*) do n.º 2 do Despacho n.º 11146/2020, de 2 de novembro, determinam o seguinte:

É reconhecida como ação de relevante interesse público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, o projeto de Qualificação Urbana entre a Rotunda das Pirâmides e a Ponte das Eclusas, localizada União de Freguesias Glória e Vera Cruz, concelho de Aveiro, condicionada à implementação das medidas de minimização constantes do projeto e ao cumprimento das medidas e pareceres das entidades consultadas e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11 de outubro de 2021. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho.* — 21 de setembro de 2021. — O Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, *João Paulo Marçal Lopes Catarino.* — 11 de outubro de 2021. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

314645938

PLANEAMENTO

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 19781/2021

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira e categoria de assistente técnico da trabalhadora Maria Filomena Frutuoso Dias da Cunha Ribeiro.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso de competência delegada nos termos da Deliberação (extrato) n.º 827/2021, publicada no *Diário da República* n.º 152/2021, Série II, de 6 de agosto de 2021, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., de 15 de setembro de 2021, foi homologada a avaliação final do período experimental de função da trabalhadora Maria Filomena Frutuoso Dias da Cunha Ribeiro, concluído, com sucesso, na carreira e categoria de assistente técnico, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

30 de setembro de 2021. — A Diretora da Unidade de Gestão Institucional, *Joana do Ó.*

314625696

PLANEAMENTO

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 19782/2021

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira e categoria de técnico superior da trabalhadora Adília Isabel Navalho Bento Lopes.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso de competência delegada nos termos da Deliberação (extrato) n.º 827/2021, publicada no *Diário da República* n.º 152/2021, Série II, de 6 de agosto de 2021, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., de 15 de setembro de 2021, foi homologada a avaliação final do período experimental de função da trabalhadora Adília Isabel Navalho Bento Lopes, concluído, com sucesso, na carreira e categoria de técnico superior, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

30 de setembro de 2021. — A Diretora da Unidade de Gestão Institucional, *Joana do Ó.*

314625663

CULTURA

Direção-Geral das Artes

Aviso (extrato) n.º 19783/2021

Sumário: Abertura de concurso para a apresentação de candidaturas no âmbito do Programa de Apoio em Parceria — Arte e Ambiente.

Programa de Apoio em Parceria — Arte e Ambiente

A Direção-Geral das Artes (DGARTES) torna público, através do presente aviso, a abertura de concurso para a apresentação de candidaturas no âmbito do Programa de Apoio em Parceria — Arte e Ambiente, no montante financeiro global disponível de 350.000,00 € (trezentos e cinquenta mil euros), fixado por despacho da Ministra da Cultura, de 12/10/2021.

O procedimento decorre nos termos do Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto (Regime de Atribuição de Apoios Financeiros do Estado às Artes), na sua redação atual, e do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 146/2021, de 13 de julho e do respetivo Aviso de Abertura, com todas as condições aplicáveis, que se encontra disponível para consulta dos interessados no "Balcão Artes", em https://www.dgartes.gov.pt/.

14 de outubro de 2021. — O Diretor-Geral, *Américo Rodrigues*.

314651031

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 10250/2021

Sumário: Designa Marta Maria Porto Silva Frade Torres, João Pedro Aido e Mário Paulo Costa Martins como representantes, respetivamente, das Associações de Professores de História e de Português e Portuguesa de Estudos Clássicos no conselho científico do IAVE, I. P.

O Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, que aprova a orgânica do Instituto de Avaliação Educativa, I. P. (IAVE, I. P.), estabelece no seu artigo 15.º que o conselho científico, órgão de consulta e apoio técnico-científico em matéria de avaliação, é composto por um representante de cada uma das associações e sociedades científicas e pedagógicas, das disciplinas a que respeitam os instrumentos de avaliação a elaborar pelo IAVE, I. P.

Nos termos do disposto nos n.os 3 e 5 do artigo 15.º do referido decreto-lei, os membros do conselho científico são designados por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação, sob proposta das entidades representadas, para um mandato com a duração de três anos, renovável por iguais períodos.

Considerando que a Associação de Professores de História, a Associação de Professores de Português e a Associação Portuguesa de Estudos Clássicos vieram indicar novos representantes para integrarem o conselho científico do IAVE, I. P., torna-se necessário proceder à alteração do Despacho n.º 11664/2013, de 2 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 9 de setembro de 2013, alterado pelos Despachos n.os 10475/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2016, 1621/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2017, 4666/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2017, 1693/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2018, 2058/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2019, 9870/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 30 de outubro de 2019, 2746/2020, publicado no *Diário da República, 2.ª s*érie, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2020, 11677/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 25 de novembro de 2020, e 3208/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2021, que designou os representantes para o conselho científico do IAVE, I. P.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 559/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, determino o seguinte:

1 — As alíneas *d*), *g*) e *n*) do n.º 1 do Despacho n.º 11664/2013, de 2 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 9 de setembro de 2013, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«1 — [...]:

a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) Associação de Professores de História — Marta Maria Porto Silva Frade Torres;
e) [...];
f) [...];
g) Associação de Professores de Português — João Pedro Aido;
h) [...];
i) [...];
j) [...];
k) [...];

l) [...];
m) [...];
n) Associação Portuguesa de Estudos Clássicos — Mário Paulo Costa Martins;
o) [...];
p) [...];
q) [...];
r) [...];
s) [...];
t) [...];
u) [...];
v) [...];
w) [...];
x) [...];
y) [...];
z) [...];
aa) [...];
bb) [...];
cc) [...];
dd) [...];
ee) [...];
ff) [...];
gg) [...];
hh) [...];
ii) [...];
jj) [...].»

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de setembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

314625314

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária da Amora, Seixal

Aviso n.º 19784/2021

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional.

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional, de grau 1

A Escola Secundária da Amora, Seixal torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mediante o despacho de 17 de setembro 2021, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

1 — N.º de trabalhadores: 4 (quatro).

2 — Local de trabalho: Escola Secundária da Amora, Seixal, sita na Rua Mário Sacramento, em Amora, 2845-122 Amora.

3 — Função: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

4 — Horário semanal: 3h30min/dia.

5 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

6 — Duração do contrato: Desde a data de início até 31 de dezembro de 2021.

7 — Requisitos legais de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, podendo esta ser substituída por experiência profissional comprovada tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

8 — Dada a urgência do procedimento será utilizado um único método de seleção: Avaliação Curricular (100 %).

8.1 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação Literária (30 %), a Experiência Profissional (45 %) e a Qualificação Profissional/Formação (25 %). Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

8.1.1 — Habilitação Literária

a) 20 valores para os portadores de habilitação literária de curso superior;

b) 18 valores para os portadores de 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe seja equiparados;

c) 16 valores para os portadores de escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

8.1.2 — Experiência Profissional — experiência no exercício de funções inerentes à categoria de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — mais de 2 anos no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 15 valores — experiência inferior a 2 anos e superior a 6 meses no exercício de funções em realidade social, escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 10 valores — experiência inferior a 6 meses no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 0 valores — nenhuma experiência em funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

8.1.3 — Qualificação Profissional/Formação — direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar

a) 20 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional com mais de 50 horas;
b) 18 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional com menos 50 horas;
c) 14 Valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional com mais de 50 horas;
d) 12 Valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional com menos de 50 horas;
e) 10 Valores — sem formação.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso de Abertura na 2.ª série do *Diário da República.*

10 — A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento de formulário próprio da escola, disponibilizado no endereço eletrónico da mesma, em www.esec-amora.pt, podendo também ser obtido junto dos serviços de administração escolar na Escola Secundária da Amora, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso, em carta registada, com Aviso de receção, dirigida ao Diretor da Escola Secundária da Amora.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Certificado de habilitações literárias; *Curriculum Vitae* datado e assinado; Declarações da experiência profissional; Certificados comprovativos de formação profissional.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão deste procedimento concursal e serão punidas nos termos da Lei.

14 — Composição do Júri:

a) Presidente — Francisco António Morgado Nunes, Subdiretor.

b) Vogais efetivos:

Regina Célia Cardoso Brites, Encarregada dos Assistentes Operacionais;
Margarida Conceição Cruz Canilho Correia, Adjunta do Diretor.

c) Vogais suplentes:

Lucinda Maria Aires Ramos, Assistente Operacional;
Maria dos Anjos Conceição Arroz Ferrão, Adjunta do Diretor.

d) O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir e a deliberação a proferir sobre as mesmas, de acordo com o n.º 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, podem ter por suporte um formulário tipo a ser disponibilizado na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Unidade Orgânica.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17.1.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência o candidato de maior idade.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária da Amora, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Unidade Orgânica.

6 de outubro de 2021. — O Diretor, *João Alberto Candeias Godinho.*

314629016

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Braga Oeste

Despacho n.º 10251/2021

Sumário: Nomeação do subdiretor para integrar o conselho administrativo do Agrupamento de Escolas de Braga Oeste.

Cândida de Jesus da Cunha Ferreira, na qualidade de diretora do Agrupamento de Escolas de Braga Oeste, no uso das competências legais e em cumprimento do estipulado na alínea *b*) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual, nomeia o subdiretor Jorge Manuel Martins Correia para integrar o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Braga Oeste para o quadriénio 2021-2025.

29 de junho de 2021. — A Diretora, *Cândida Ferreira*.

314628028

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Braga Oeste

Despacho n.º 10252/2021

Sumário: Delegação de competências na presidente do conselho administrativo do Agrupamento de Escolas de Braga Oeste.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 47.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Braga Oeste delega na sua presidente, Cândida De Jesus da Cunha Ferreira, as competências indicadas na alínea *c*) do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual.

8 de julho de 2021. — O Conselho Administrativo: *Cândida de Jesus da Cunha Ferreira — Jorge Manuel Martins Correia — José Jesus Martins Miranda.*

314627907

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela, Vizela

Aviso n.º 19785/2021

Sumário: Delegação de competências no vice-presidente e vogais da presidente da Comissão Administrativa Provisória.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no uso da competência própria, que me é conferida pelo disposto no ponto 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela, delego no Vice-Presidente da Comissão Administrativa Provisória e Vogais as seguintes competências:

No vice-presidente, Victor Manuel de Jesus Fernandes:

a) Substituir a presidente da CAP nas suas faltas e impedimentos, em todas as competências no n.º 8, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 137;

b) Distribuir e monitorizar o serviço docente do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico de acordo com os critérios aprovados no Agrupamento;

c) Coordenar e acompanhar a assiduidade do pessoal docente e não docente do pré-escolar e 1.º CEB;

d) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes aos níveis de ensino que lhe estão atribuídos no que respeita a matrículas, constituição de turmas, elaboração de horários, transferência de escola e mudanças de turma, procedimentos disciplinares, articulação com os professores titulares de turma, apoios educativos e homologação de pautas;

e) Supervisionar e gerir os projetos do pré-escolar e 1.º CEB;

f) Ler, organizar e homologar as atas, articulando com a presidente da CAP informações consideradas pertinentes;

g) Coordenar e acompanhar o plano de formação do pessoal docente e não docente dos ciclos que lhe estão destinados;

h) Elaborar os horários do pessoal não docente, em articulação com a presidente da CAP e do Coordenador dos Assistentes Operacionais.

i) Integrar o conselho administrativo na qualidade de vice-presidente, monitorizar os procedimentos contabilísticos do Agrupamento e autorizar os pagamentos nas plataformas eletrónicas para o efeito;

j) Elaborar procedimentos relativos a concursos públicos;

k) Supervisionar e coordenar a avaliação do desempenho não docente;

l) Coordenar todos os procedimentos no que diz respeito a concursos de pessoal docente: requisição de professores, contratação de escola, validação, permuta, acumulação de funções;

m) Representar o órgão de gestão na Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva;

n) Superintender pedagogicamente à elaboração dos horários da educação especial;

o) Representar o Agrupamento de Escolas na articulação com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e tribunais de família e menores;

p) Representar a Escola nas atividades do PAA relativas aos ciclos que representa, sempre que se considere pertinente;

q) Convocar e presidir reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintenda/acompanhe e coordene;

r) Apoiar e acompanhar a implementação do PADDE;

s) Atualizar dados na plataforma da DGeste relativos ao Agrupamento;

t) Supervisionar toda a logística de transportes e proceder à contratação de circuitos especiais;

u) Superintender, em articulação com o docente responsável, os programas de gestão administrativa e pedagógica (NETalunos, ALUNOS, entre outros);

v) Coordenar e supervisionar todo o serviço relativo a avaliação externa;

x) Apoiar a Presidente da CAP na elaboração/reformulação de documentos estruturantes do Agrupamento;

z) Despachar expediente.

No 1.º vogal da Comissão Administrativa Provisória, Luís Miguel dos Santos Gonçalves:

a) Distribuir e monitorizar o serviço docente do Ensino Secundário Regular de acordo com os critérios aprovados no Agrupamento;

b) Coordenar e acompanhar a assiduidade do pessoal docente e não docente da Escola Secundária;

c) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes ao nível de ensino que lhe está atribuído no que respeita a matrículas, constituição de turmas, elaboração de horários, transferência de escola e mudanças de turma, avaliação externa, procedimentos disciplinares, articulação com os Diretores de Turma do ensino secundário, apoios educativos e homologação de pautas;

d) Supervisionar e gerir os projetos do ensino Secundário;

e) Ler, organizar e homologar as atas, articulando com a presidente da CAP informações consideradas pertinentes;

f) Elaborar procedimentos relativos a concursos públicos;

g) Proceder à avaliação do desempenho não docente relativo à Escola Secundária;

h) Representar a Escola nas atividades do PAA relativas ao ciclo que representa, sempre que se considere pertinente;

i) Convocar e presidir reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintenda/acompanhe e coordene;

j) Apoiar e acompanhar a implementação do PADDE;

k) Coordenar e supervisionar todo o serviço relativo a provas externas do ensino secundário;

l) Integrar os júris de contratação ou outros para que venha a ser nomeado;

m) Coordenar e supervisionar os trabalhos dos diretores de turma do Ensino Secundário;

n) Coordenar o processo de adoção de manuais escolares e supervisionar a plataforma MEGA;

o) Elaborar os calendários das reuniões dos Conselhos de Turma do Agrupamento, em articulação com a adjunta Rosário Freitas;

p) Coordenar, em articulação com o docente responsável, as infraestruturas administrativas e pedagógicas no âmbito informático do Agrupamento;

q) Superintender, em articulação com o docente responsável, os programas de gestão administrativa e pedagógica (NETalunos, ALUNOS, entre outros);

r) Elaborar os horários do pessoal não docente, em articulação com a presidente da CAP e o Coordenador dos Assistentes Operacionais;

s) Gerir os procedimentos e candidaturas financeiras no âmbito do Fundo Social Europeu (FSE) e Programa Operacional Capital Humano (POCH);

t) Coordenar e supervisionar a inserção de dados na plataforma SIGO;

u) Apoiar a Presidente da CAP na elaboração/reformulação de documentos estruturantes do Agrupamento;

v) Despachar expediente.

No 2.º vogal da Comissão Administrativa Provisória, Bernardino Martins Silva:

a) Distribuir e monitorizar o serviço docente do Ensino Secundário Profissional de acordo com os critérios aprovados no Agrupamento;

b) Proceder ao controle de presenças, permutas e substituição de aulas de professores dos cursos profissionais;

c) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes ao nível de ensino que lhe está atribuído no que respeita a matrículas, constituição de turmas, elaboração de horários, transferên-

cia de escola e mudanças de turma, procedimentos disciplinares, articulação com os Diretores de Curso do Ensino Profissional, apoios educativos e homologação de pautas;

d) Ler, organizar e homologar as atas, articulando com a presidente da CAP informações consideradas pertinentes;

e) Supervisionar e gerir os projetos do Ensino Profissional;

f) Elaborar procedimentos relativos a concursos públicos;

g) Convocar e presidir reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintenda/acompanhe e coordene;

h) Coordenar e acompanhar o plano de formação do pessoal docente e não docente;

i) Integrar os júris de contratação ou outros para que venha a ser nomeado;

j) Coordenar e supervisionar os trabalhos dos diretores de curso;

k) Coordenar o processo de adoção de manuais escolares e supervisionar a plataforma MEGA;

l) Coordenar as ofertas educativas;

m) Supervisionar, apoiar e acompanhar os trabalhos dos conselhos de turma do Ensino Profissional;

n) Estabelecer protocolos de parecerias com entidades que promovam a formação em contexto de trabalho;

o) Coordenar práticas letivas que envolvam dinâmicas de pareceria dos cursos profissionais com outras instituições;

p) Coordenar a implementação do sistema de garantia da qualidade em linha com o quadro EQAVET;

q) Representar a Escola nas atividades do PAA relativas ao ciclo que representa, sempre que se considere pertinente;

r) Apoiar a Presidente da CAP na elaboração/reformulação de documentos estruturantes do Agrupamento;

s) Despachar expediente.

Na 3.ª vogal da Comissão Administrativa Provisória, Maria do Rosário da Silva Freitas:

a) Distribuir e monitorizar o serviço docente do 2.º e 3.º CEB de acordo com os critérios aprovados no Agrupamento;

b) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes aos níveis de ensino que lhe estão atribuídos no que respeita a matrículas, constituição de turmas, elaboração de horários, transferência de escola e mudanças de turma, procedimentos disciplinares, articulação com os Diretores de Turma do 2.º e 3.º CEB, apoios educativos e homologação de pautas;

c) Coordenar e acompanhar a assiduidade do pessoal docente e não docente da Escola Básica;

d) Ler, organizar e homologar as atas, articulando com a presidente da CAP informações consideradas pertinentes;

e) Supervisionar e gerir os projetos do 2.º e 3.º CEB;

f) Proceder à gestão dos apoios educativos e outras medidas de apoio ao sucesso educativo no segundo e terceiro ciclos do ensino básico;

g) Acompanhar a gestão da Oferta Complementar e a coordenação pedagógica vertical;

h) Proceder à avaliação do desempenho não docente relativa à Escola Básica;

i) Elaborar os horários do pessoal não docente, em articulação com a presidente da CAP e do Coordenador dos Assistentes Operacionais da Escola Básica;

j) Supervisionar as condições de fornecimento e do funcionamento dos bares da Escola Básica e Secundária;

k) Proceder ao controlo interno da Escola Básica e Secundária;

l) Convocar e presidir reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintenda/acompanhe e coordene;

m) Coordenar e supervisionar todo o serviço relativo a avaliação externa;

n) Coordenar e supervisionar os trabalhos dos diretores de turma do Ensino Básico (2 e 3.º CEB);

o) Coordenar o processo de adoção de manuais escolares e supervisionar a plataforma MEGA;

p) Elaborar os calendários das reuniões dos Conselhos de Turma do agrupamento, em articulação com o adjunto Luís Gonçalves;

q) Superintender, em articulação com o docente responsável, os programas de gestão administrativa e pedagógica (NETalunos, ALUNOS, entre outros);

r) Planear e executar, em articulação com a presidente da CAP, o funcionamento do Serviço de Ação Social Escolar e dos respetivos setores, nomeadamente bufete, papelaria, seguro escolar e reprografia.

s) Representar a Escola nas atividades do PAA relativas ao ciclo que representa, sempre que se considere pertinente;

t) Apoiar a Presidente da CAP na elaboração/reformulação de documentos estruturantes do Agrupamento;

u) Despachar expediente.

4 de outubro de 2021. — A Presidente da CAP, *Maria de Fátima Cepeda Gonçalves*.

314626173

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 19786/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para a categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois (2) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves, Póvoa de Varzim de 04/10/2021, em cumprimento do disposto no despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 29 de julho de 2021, se encontra aberto o procedimento concursal comum para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração de 3,5 hora/dia, na categoria de Assistente Operacional, de grau 1.

2 — Caraterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e na categoria de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

3 — Remuneração auferida: 4,38 (euros) por hora, acrescido de subsídio de refeição (4,77 euros).

4 — Duração do contrato: até 30 de junho de 2022.

5 — Método único de seleção: Avaliação Curricular.

6 — Requisitos habilitacionais: ser detentor de escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

7 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que ocorrerá no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República.*

8 — A publicação integral deste aviso deverá ser consultada no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves, Póvoa de Varzim e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

9 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2021/2022.

6 de outubro de 2021. — A Diretora, *Luísa Maria Moreira Nunes Guerra Gomes*.

314629284

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 19787/2021

Sumário: Nomeação do subdiretor João Manuel Alves Pinheiro Torres de Macedo.

Nomeação do cargo de subdiretor do Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves, Póvoa de Varzim

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, por meu despacho de 11 de outubro de 2021, designo para o cargo de Subdiretor do Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves, Póvoa de Varzim, o docente João Manuel Alves Pinheiro Torres de Macedo do Grupo de recrutamento 550.

O presente despacho produz efeitos a 11 de outubro de 2021.

12 de outubro de 2021. — A Diretora, *Luísa Maria Moreira Nunes Guerra Gomes.*

314644333

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 19788/2021

Sumário: Exoneração da subdiretora Maria Teresa Leão Sucena Pereira Fonseca.

Exoneração do cargo de subdiretora do Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves, Póvoa de Varzim

Por meu despacho de 8 de outubro de 2021 e ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, procedo, à exoneração do cargo de Subdiretora a docente Maria Teresa Leão Sucena Pereira Fonseca — Professora do grupo de recrutamento 110.

12 de outubro de 2021. — A Diretora, *Luísa Maria Moreira Nunes Guerra Gomes*.

314644285

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Guimarães

Aviso n.º 19789/2021

Sumário: Delegação de competências no subdiretor e nos adjuntos do Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Guimarães.

Delegação de competências no Subdiretor e nos Adjuntos do Agrupamento de Escolas Gil Vicente — Guimarães

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, e de acordo com os artigos 44.º e 47.º de Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, delego no subdiretor e nos adjuntos do Agrupamento de Escolas Gil Vicente — Guimarães as competências adiante elencadas:

No subdiretor Fernando Manuel Soares Costa:

a) Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretora e exercer com zelo as competências que por esta lhe forem delegadas;
b) Integrar o Conselho Administrativo na qualidade de vice-presidente;
c) Superintender os procedimentos inerentes à avaliação externa de alunos;
d) Superintender a área disciplinar dos alunos;
e) Supervisionar a organização das atividades a nível do desporto escolar;
f) Planear e assegurar a execução das atividades no domínio da ação social escolar;
g) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos;
h) Supervisionar o funcionamento dos setores do refeitório, bufete, papelaria e reprografia;
i) Coordenar a área da segurança: superintender às questões relacionadas com a segurança de espaços, pessoas e bens;
j) Monitorizar o serviço e os horários dos assistentes operacionais adstritos à Escola Básica Gil Vicente;
k) Proceder à avaliação de desempenho dos assistentes operacionais adstritos à Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos;
l) Representar o Agrupamento em sessão ou reunião, sempre que mandatado pela Diretora.
m) Assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas;
n) Fazer despacho de expediente.
o) Substituir a Diretora nas suas faltas e impedimentos.

No adjunto Manuel Bouça Anastácio:

a) Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretora e exercer com zelo as competências que por esta lhe forem delegadas;
b) Gerir e supervisionar os setores da tecnologia e inovação;
c) Acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;
d) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos administrativos e pedagógicos inerentes aos 2.º e 3.º Ciclos;
e) Conceber e implantar o processo de autoavaliação do Agrupamento;
f) Gerir os procedimentos e candidaturas financeiras e/ou pedagógicas do Agrupamento;
g) Supervisionar o programa Qualifica;
h) Representar o Agrupamento em sessão ou reunião, sempre que mandatado pela Diretora.
i) Assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas;
j) Fazer despacho de expediente.

No adjunto Rui Miguel Carneiro Leal Ribeiro:

a) Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretora e exercer com zelo as competências que por esta lhe forem delegadas;

b) Acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas as atividades pedagógicas da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo;

c) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos administrativos e pedagógicos inerentes à Educação Pré-Escolar e ao 1.º Ciclo;

d) Supervisionar as funções dos(as) coordenadores(as) de estabelecimento.

e) Operacionalizar e supervisionar a Educação Inclusiva no Agrupamento;

f) Conceber, gerir e avaliar os Projetos do Agrupamento, em conjunto com o(a) Coordenador(a) de Projetos;

g) Supervisionar o funcionamento das bibliotecas escolares do Agrupamento;

h) Coadjuvar a Diretora na elaboração dos horários;

i) Representar o Agrupamento em sessão ou reunião, sempre que mandatado pela Diretora.

j) Assinar todos os documentos relacionados com as competências delegadas;

k) Fazer despacho de expediente.

23 de julho de 2021. — A Diretora do Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Guimarães, *Cristina Maria Costa Silva.*

314648765

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Guimarães

Aviso n.º 19790/2021

Sumário: Nomeação de adjunto do Agrupamento de Escolas Gil Vicente.

Nos termos do n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no uso das minhas competências como Diretora do Agrupamento de Escolas Gil Vicente (Guimarães), nomeio para o cargo de Adjunto do Agrupamento de Escolas Gil Vicente o docente Manuel Bouça Anastácio, docente do quadro de agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento 230, com efeitos a 23 de julho de 2021.

23 de julho de 2021. — A Diretora, *Cristina Maria Costa Silva.*

314648684

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Guimarães

Aviso n.º 19791/2021

Sumário: Delegação de competências nos coordenadores de estabelecimento do Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Guimarães.

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, e de acordo com os artigos 44.º e 47.º de Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, delego nas Coordenadoras de Estabelecimento do Agrupamento de Escolas Gil Vicente as competências adiante elencadas:

a) Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretora e exercer com zelo as competências que por esta lhes forem delegadas;

b) Transmitir as informações relativas a pessoal docente/não docente e aos alunos;

c) Coordenar as atividades educativas, em articulação com a Direção;

d) Monitorizar o cumprimento do Plano Anual de Atividades;

e) Supervisionar e acompanhar as Atividades de Enriquecimento Curricular e de Animação e Apoio à família (AAAF);

f) Distribuir o serviço e elaborar os horários dos assistentes operacionais, em articulação com a Direção;

g) Proceder à avaliação de desempenho dos assistentes operacionais adstritos à escola sob a sua alçada, nos termos da legislação aplicável;

h) Promover e incentivar a participação dos pais/encarregados de educação, dos interesses locais, da junta de freguesia e da autarquia nas atividades educativas;

i) Operacionalizar os procedimentos inerentes à articulação com a autarquia;

j) Coordenar um sistema de vigilância durante os intervalos;

k) Manter atualizado o Plano de Emergência e coordenar os simulacros;

l) Providenciar a deslocação e a prestação de socorros e de assistência a alunos sinistrados;

m) Comunicar à Direção eventuais acidentes em serviço;

n) Comunicar a falta dos docentes e dos assistentes operacionais/técnicos do respetivo estabelecimento aos serviços de Administração Escolar;

o) Supervisionar o fornecimento e distribuição do leite e fruta escolar.

1 de setembro de 2021. — A Diretora, *Cristina Maria Costa Silva*.

314649315

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Monte da Caparica, Almada

Aviso n.º 19792/2021

Sumário: Abertura de processo de seleção para contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para assistente operacional.

Torna-se público que se encontra aberto o processo de seleção para contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional, nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e nos termos da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual.

Tipo de oferta — 4 contratos a termo resolutivo certo a tempo parcial, de 3,5 horas (diárias).

Função — correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

Remuneração — Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por formação ou experiência profissional comprovada.

Duração do contrato: desde da data do início de funções até 31 de dezembro de 2021, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

Apresentação e formalização da candidatura: mediante impresso próprio, fornecido aos interessados pelos serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas, sediado na Escola Básica 2,3 do Monte da Caparica ou disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

Método de seleção: avaliação curricular.

Documentos a apresentar com a candidatura: o formulário de candidatura que deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae e ou quaisquer outros documentos que o candidato considere importantes, designadamente, os comprovativos de qualificação e experiência profissional; fotocópia do certi-

ficado de habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de Setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2021/2022 para este período.

6 de outubro de 2021. — A Diretora, *Sandra Cristina Teles Laja Vicente.*

314629008

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines

Aviso n.º 19793/2021

Sumário: Abertura de concurso para diretor do Centro de Formação do Alentejo Litoral.

Procedimento Concursal

1 — Abertura do concurso para Diretor do Centro de Formação do Alentejo Litoral:

Informam-se todos os interessados que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia imediato à publicação no *Diário da República,* o concurso para o cargo de Diretor do Centro de Formação do Alentejo Litoral (CFAEAL), com sede na Escola Secundária Poeta Al Berto — Sines;

1.1 — O concurso é aberto nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, por deliberação do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica a 23/09/2021, na sequência da aposentação do atual Diretor do CFAEAL;

1.2 — O regime aplicável ao presente concurso é o constante do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, em conformidade com o estabelecido no regime jurídico da formação contínua de docentes.

2 — Competências e direitos do Diretor do CFAEAL:

2.1 — As competências do Diretor do CFAEAL são as constantes do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, em conjugação com as constantes no artigo 9.º do regulamento interno do CFAEAL;

2.2 — O Diretor do CFAEAL exerce as funções em regime de comissão de serviço.

3 — Publicitação do procedimento concursal:

O procedimento concursal é aberto por aviso publicitado nos seguintes locais:

a) Em local apropriado na escola sede de cada um dos Agrupamentos/Escolas associados do CFAEAL;

b) Na página eletrónica de cada Agrupamento/Escola não agrupada associados deste Centro de Formação;

c) Por aviso publicado na 2.ª Serie do *Diário da República* e divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional através de anúncio que contenha referência ao *Diário da República* em que o referido aviso se encontra publicado.

4 — Procedimento concursal:

4.1 — As candidaturas devem ser formalizadas até dez dias úteis após a publicação do aviso de abertura no *Diário da República* e podem ser entregues pessoalmente em suporte de papel, em envelope fechado, e em suporte digital, formato PDF, gravado num dispositivo de armazenamento móvel (pen), nos Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária Poeta Al Berto, Escola Sede do CFAEAL, ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao prazo fixado para o concurso;

4.2 — O processo de candidatura é instruído com os seguintes documentos:

Requerimento dirigido ao Diretor da escola sede do CFAEAL acompanhado dos comprovativos do cumprimento dos requisitos indicados no artigo 5.º deste Regulamento;

Projeto de Ação a desenvolver no âmbito do CFAEAL durante o mandato de 4 anos, onde sejam apresentadas as ações e parcerias a desenvolver; identificados problemas e propostas as respetivas estratégias de superação e definidos os objetivos que o candidato se propõe atingir no

seu mandato. Este documento deve ter no máximo, quatro páginas, em letra Times New Roman, tamanho 11, espaçamento 1,5;

Curriculum Vitae, onde sejam especificados os aspetos relevantes para o cargo a que se candidata, datado e assinado, acompanhado da prova documental dos seus elementos. Este documento deve ter no máximo três páginas (certificados não incluídos), em letra Times New Roman, tamanho 11, espaçamento 1,5;

4.3 — Na situação de não surgirem candidaturas, ou se verificar a nulidade do concurso, procede-se à abertura de novo procedimento concursal, no prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos definidos no n.º 3.

5 — Requisitos de Candidatura:

De acordo com o n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, só podem ser opositores ao presente concurso os docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

5.1 — Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente;

5.2 — Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica da carreira docente;

5.3 — Experiência na formação de docentes.

6 — Análise e avaliação das candidaturas:

6.1 — De acordo com o n.º 7 do artigo 19.º do Regulamento Interno do CFAEAL, a apreciação de candidaturas será efetuada por uma Comissão de Análise constituída pela Diretora da escola sede que preside e dois membros do Conselho de Diretores, eleitos pelos seus pares para esse efeito;

6.2 — A Comissão de Análise procede à verificação dos requisitos de admissão ao procedimento concursal, à apreciação dos currículos e projetos de ação e à realização de entrevistas;

6.3 — Se algum candidato for membro da Comissão Pedagógica do CFAEAL, deve ser dado cumprimento ao previsto do artigo 69.º ao artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 — Critérios de análise e avaliação:

7.1 — Para efeitos da análise e avaliação das candidaturas são considerados os critérios estipulados no n.º 5 do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho:

a) A adequação do Projeto de Ação para o mandato, com o peso de 30 %;

b) Adequação do *Curriculum Vitae* do candidato no domínio da educação e da formação de professores, com o peso de 40 %;

c) realização de uma entrevista de avaliação da adequação do perfil do candidato às funções a desempenhar, com o peso de 30 %;

7.2 — A explicitação dos critérios de avaliação e respetiva ponderação encontram-se no Anexo I do presente Regulamento, sendo dele parte integrante.

8 — Publicitação dos Resultados do Concurso:

8.1 — No prazo de sete dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas são elaboradas e afixadas pelos meios previsto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 3.º as listas de candidatos admitidos e excluídos, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos;

8.2 — Da exclusão da candidatura cabe, no prazo de dois dias úteis após a publicação da lista de candidatos admitidos e excluídos a reclamação, por escrito, entregue em envelope fechado nos serviços de Administração Escolar da Escola Secundária Poeta Al Berto, escola sede do CFAEAL, ou enviado por correio registado, com aviso de receção, expedido dentro do prazo de reclamação. A reclamação é dirigida à Comissão de Análise;

8.3 — Terminado o prazo de reclamação, a Comissão de Análise elabora o relatório final valorando nas candidaturas os itens previstos neste regulamento, que submeterá à apreciação do Conselho de Diretores no prazo máximo de 10 dias;

8.4 — O Conselho de Diretores seleciona o candidato que obtiver maior graduação expressa na escala de 0 a 100 pontos;

8.5 — Os resultados provisórios do procedimento concursal são tornados públicos através dos meios previstos nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 3 deste Regulamento;

8.6 — Desta seleção cabe reclamação para o Conselho de Diretores, no prazo de três dias úteis, a entregar em envelope fechado até às 16:00 horas do último dia nos serviços de Administração Escolar da Escola Secundária Poeta Al Berto, ou enviada por correio registado, com aviso de receção, expedido dentro do prazo de reclamação.

9 — Publicitação das listas de Classificação final:

A afixação da lista de classificação final terá lugar no dia seguinte ao termo do prazo de reclamação, ou da decisão do Conselho de Diretores referida no ponto 8.6., constituindo essa publicitação a notificação dos interessados.

10 — Aceitação do Lugar e Tomada de Posse:

10.1 — Nos três dias úteis após a publicação da lista de classificação final, o candidato colocado em primeiro lugar na lista confirmará a aceitação do cargo, realizando-se a tomada de posse em reunião do Conselho de Diretores do CFAEAL.

10.2 — O resultado da seleção é comunicado às entidades competentes.

6 de outubro de 2021. — A Diretora, *Paula Maria Daniel de Melo Lopes.*

ANEXO I

Critérios de Avaliação

Os critérios de avaliação e a respetiva ponderação quantitativa, aprovados em Conselho de Diretores de 23/09/2021 são os que a seguir se apresentam:

Projeto de Ação para o Centro de formação — 30 %

O projeto de ação deve ser elaborado tendo em conta o contexto específico do CFAEAL e apresentado em documento próprio, juntamente com o currículo do candidato, sendo fatores de apreciação:

1) Articulação entre atividades planeadas, objetivos pretendidos e estratégias a implementar;

2) Tendo em conta os problemas identificados na implementação das atividades a realizar, a capacidade de inovar, meios e recursos a utilizar.

Cada uma das alíneas será avaliada de zero a cinco, por cada membro da Comissão de Avaliação. A pontuação do Projeto de Ação do candidato é obtida pelo somatório das classificações atribuídas, por cada um dos membros da Comissão.

Avaliação Curricular (AC) — 40 %

1 — Experiência na Área da Gestão da Formação:

Experiência em Centro(s) de Formação	Pontos (máximo)
Diretor(a)	(1 ponto por ano completo, máximo 10 pontos).
Membro da Comissão Pedagógica	(1 ponto por ano completo, máximo 8 pontos).
Assessor Pedagógico/Financeiro	(1 ponto por ano completo, máximo 6 pontos).

2 — Habilitações Específicas na área da Gestão da Formação:

Habilitações	Pontos
Doutoramento	20
Mestrado	15
Pós-graduação/Curso Especialização	10

3 — Investigação na Área da Gestão da Formação:

Critérios	Pelo menos 1 projeto
Coordenação de Projetos de Investigação	2 pontos
Membro de equipa de Projetos de Investigação	1 pontos

4 — Experiência em cargos do domínio da Gestão Escolar:

Experiência	Critérios	Mandato (pelo menos um)
Escola	Cargos de Gestão e Administração (Diretor, Presidente Conselho Executivo, Presidente de CAP)	6
	Cargos de Gestão e Administração (Comissão Instaladora, Subdiretor, adjunto, assessor)	4
	Cargos de Gestão Intermédia (Coordenador de departamento, Representantes de disciplina, Coordenadores de ciclo e ano, Coordenador de Projetos, Diretores de Turma	2

Entrevista — 30 %

A entrevista individual visa clarificar a análise curricular e o projeto de ação do candidato.

Os candidatos são convocados por *e-mail* para o dia e a hora a marcar pela Comissão de Avaliação.

A entrevista é realizada pela Comissão de Avaliação e terá a duração no máximo de 20 minutos.

Esta entrevista terá os seguintes fatores de apreciação:

a) Conhecimento do cargo a desempenhar, respetivas funções, bem como conhecimentos das atividades do Centro. Será ainda avaliada a capacidade de liderança e organização;

b) Capacidade de coordenação, liderança e trabalho de equipa.

6 de outubro de 2021. — A Diretora, *Paula Maria Daniel de Melo Lopes.*

314629146

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança, Santiago do Cacém

Despacho (extrato) n.º 10253/2021

Sumário: Delegação de competências na subdiretora e adjunta da direção do Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança, Santiago do Cacém.

De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 20, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho delego, para os anos letivos 2021 a 2025, sem possibilidade de subdelegação, nos respetivos elementos do meu Gabinete, as seguintes funções e competências:

Na Subdiretora — Alexandra Sofia Viegas Gonçalves

1.º Nas suas ausências e impedimentos, substituir a Diretora em todas as competências previstas no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

2.º Substituir e representar a Diretora em todos os assuntos de gestão corrente relativos aos 2.º e 3.º ciclos;

3.º Coordenar as atividades pedagógicas dos 2.º e 3.º ciclos;

4.º Organizar a constituição de turmas dos 2.º e 3.º ciclos;

5.º Contribuir para a revisão e atualização do Projeto Educativo, Regulamento Interno e Plano de Estudos e de Desenvolvimento do Currículo;

6.º Coordenar o Plano de Atividades e o Desporto Escolar;

7.º Convocar todas as reuniões a que lhe assista a presidência;

8.º Supervisionar os assuntos relativos a: (Ed. Especial, CPCJ, GAAF);

9.º Proceder à distribuição de serviço e à elaboração dos horários do pessoal docente dos segundo e terceiro ciclos, em conformidade com as orientações do Conselho Pedagógico e Diretor, promovendo, ainda, a gestão da componente não letiva dos horários;

10.º Supervisionar os seguintes dossiês:

10.1 — Concursos de Pessoal Docente;

10.2 — Concursos de Pessoal Técnico;

10.3 — Férias, faltas, licenças e acumulações;

10.4 — Permutas, substituições e compensações;

10.5 — Sistema de mailing e partilha documental;

10.6 — Elaboração dos calendários das reuniões dos Conselhos de Turma;

11.º Supervisionar os registos das diferentes atividades letivas;

12.º Promover a coordenação dos clubes e projetos associados;

13.º Tutelar a gestão dos apoios educativos e o apoio tutorial específico dos 2.º e 3.º ciclos;

14.º Supervisionar e coordenar todo o processo de realização das avaliações externas;

15.º Ler e organizar as atas e informações presentes nas atas dos 2.º e 3.º ciclos;

16.º Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma, renovações ou inscrições no que concerne a alunos;

17.º Propor procedimentos adequados à Diretora, sobre todos os assuntos que digam respeito aos 2.º e 3.º ciclos.

18.ºº Gerir a informação: plataformas informáticas, *emails*, página *web;*

19.º Supervisionar os inventários;

20.º Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos nos termos da lei aplicável;

21.º Justificar as faltas da diretora e autorizar as suas ausências.

Na Adjunta da Diretora — Maria Cristina Raposo Monteiro Ramos

1.º Substituir e representar a Diretora em todos os assuntos de gestão corrente relativos à educação pré-escolar e 1.º ciclo;

2.º Integrar o Conselho Administrativo do Agrupamento e superintender ao processo de progressão na carreira docente;

3.º Coordenar as atividades pedagógicas da educação pré-escolar e 1.º ciclo;

4.º Acompanhar e monitorizar a supervisão pedagógica e articulação curricular no pré-escolar e 1.º ciclo;

5.º Ser responsável por tudo o que concerne ao pessoal não docente do Agrupamento, nomeadamente a Avaliação;

6.º Supervisionar o funcionamento geral de todos as escolas do ensino pré-escolar e primeiro ciclo, nomeadamente, a gestão e manutenção das instalações, em conformidade com a legislação em vigor;

7.º Supervisionar o exercício das competências atribuídas às coordenadoras de estabelecimento;

8.º Fazer a gestão global do pessoal docente do primeiro ciclo, educadores de infância e educação especial, incluindo a organização da constituição de turmas e respetiva distribuição de serviço em conformidade com as orientações do Conselho Pedagógico e Diretora;

9.º Autorizar os processos de permuta, substituição e compensação do pessoal docente do 1.º Ciclo e Educação Especial;

10.º Despachar a assiduidade do pessoal docente do Pré-Escolar, 1.º ciclo e Educação Inclusiva;

11.º Convocar reuniões;

12.º Tutelar o dossiê global da Ação Social Escolar, refeitório, bufete, papelaria, gerindo ainda os dossiês associados: transportes, seguro escolar, material escolar, leite e suplementos alimentares, a saber:

12.1 — Candidatura à ação social escolar;

12.2 — Atribuição do respetivo escalão no âmbito da Ação Social Escolar;

12.3 — Concurso aquisição de manuais — contratação pública;

12.4 — Gestão e atribuição dos manuais escolares;

12.5 — Concurso aquisição de material escolar — contratação pública;

12.6 — Gestão e atribuição de material escolar;

12.7 — Gestão da bolsa de manuais;

12.8 — Concurso para aquisição de leite escolar — contratação pública;

12.9 — Seguro escolar;

12.10 — Transporte escolar: transporte de alunos e articulação com o município;

12.11 — Suplemento Alimentar;

12.12 — Papelaria;

12.13 — Cantina;

12.14 — Operacionalizar no quadro da contratação pública os concursos associados às aquisições de produtos e bens alimentares para o fornecimento do bufete e refeitório.

13.º Supervisionar e coordenar todo o processo de realização de provas no âmbito da avaliação externa;

14.º Planificar, verificar e acompanhar as Atividades de Enriquecimento Curricular e proceder à seleção e recrutamento do pessoal docente nos termos dos regimes legais aplicáveis;

15.º Supervisionar os apoios educativos do 1.º ciclo;

16.º Superintender a gestão global da Educação Inclusiva;

17.º Coordenar e articular a componente de apoio à família;

18.º Operacionalizar o Plano de Formação do Agrupamento;

19.º Operacionalizar o processo inerente ao Plano de Ação para o Desenvolvimento Digital da Escola;

20.º Ler e organizar as atas e informações presentes nas atas da educação pré-escolar e 1.º ciclo;

21.º Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma, renovações ou inscrições no que concerne a alunos;

22.º Propor procedimentos adequados à Diretora, sobre todos os assuntos que digam respeito ao Pré-Escolar e 1.º ciclo;

23.º Exercer as competências delegadas pela administração pública e câmara municipal.

O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de julho de 2021 e tem a duração do mandato da diretora.

06/10/2021. — A Diretora, *Maria Fernanda Bica.*

314628774

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 19794/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira de técnico superior da docente Natália Maria Marinho Dinis.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o estatuído no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira de Técnico Superior, da docente, Natália Maria Marinho Dinis, do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé, no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., ficando posicionada entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória e entre os níveis 27 e 31 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.869,78€, com efeitos a 1 de setembro de 2021.

2021-10-13. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Antunes*.

314646764

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 19795/2021

Sumário: Notificação da trabalhadora Célia Alexandra Martins Alves Verde Godinho de proceso disciplinar.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 222.º e n.º 2 do artigo 214.º, ambos da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na impossibilidade da sua notificação pessoal ou via postal, torna-se público e notifica-se, por esta via, Célia Alexandra Martins Alves Verde Godinho, com a categoria e carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social, I. P. — atualmente afeta ao Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa, que, na sequência de processo disciplinar instaurado por despacho de 23 de dezembro de 2020 da Diretora da Segurança Social de Lisboa, foi decidido, através de deliberação de 22 de setembro de 2021 do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., aplicar-lhe a sanção de despedimento disciplinar, com justa causa, que inviabiliza a manutenção do vínculo de emprego público, por comprovada violação culposa dos deveres gerais de zelo e de assiduidade, tal como previstos e definidos nas alíneas *e*) e *i*), do n.º 2 e n.ºs 7 e 11, todos do artigo 73.º e nos termos das disposições combinadas do artigo 297.º, n.º 3, alínea *g*), do artigo 180.º, n.º 1, alínea *d*), do artigo 181.º, n.º 5, aplicável de acordo do artigo 187.º, todos da LTFP.

Mais fica notificada que da presente decisão cabe recurso gracioso e contencioso nos termos da lei, sendo que a pena começará a produzir os seus efeitos legais 15 dias após a data da publicação do presente aviso, nos termos do artigo 223.º da LTFP.

13 de outubro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314648132

SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Deliberação n.º 1079/2021

Sumário: Altera o Regulamento sobre Autorização de Utilização Excecional (AUE), Autorização de Comercialização de Medicamentos sem Autorização ou Registo Válidos em Portugal (SAR) aprovado pela Deliberação n.º 1546/2015, de 6 de agosto.

Decorrente da necessidade de introduzir alterações de natureza pontual relativas aos pedidos de autorização de utilização excecional (AUE), tendo em vista a agilização e simplificação dos mesmos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º, do n.º 7 do artigo 93.º e do n.º 2 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na sua redação atual, o Conselho Diretivo do INFARMED delibera:

1 — Alterar o Regulamento sobre Autorização de Utilização Excecional (AUE) e Autorização de Comercialização de Medicamentos sem Autorização ou Registo Válidos em Portugal (SAR), aprovado pela Deliberação n.º 1546/2015, de 18 de junho de 2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2015, alterada pela Deliberação n.º 91/CD/2018, de 14 de dezembro, nos termos previstos no Anexo I.

2 — A aplicação do termo da validade previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º na versão do Regulamento ora alterado às AUE de medicamentos de benefício clínico bem reconhecido que se encontrem autorizadas e válidas à data de entrada em vigor da presente Deliberação, desde que se mantenham todas as condições para a sua concessão.

3 — Que a presente deliberação entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *site* do INFARMED.

4 — A republicação, no Anexo II à presente Deliberação, da qual faz parte integrante, do Regulamento sobre Autorização de Utilização Excecional (AUE) e Autorização de Comercialização de Medicamentos sem Autorização ou Registo Válidos em Portugal (SAR), com a redação introduzida pela presente Deliberação.

9 de setembro de 2021. — Pelo Conselho Diretivo: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Cláudia Belo Ferreira*, vogal.

ANEXO I

Artigo Único

Os artigos 3.º, 9.º a 13.º, 17.º, 19.º, 21.º e 31.º e subepígrafe da Secção IV do capítulo II do Regulamento sobre Autorização de Utilização Excecional (AUE) e Autorização de Comercialização de Medicamentos sem Autorização ou Registo Válidos em Portugal (SAR) aprovado pela Deliberação n.º 1546/2015, de 18 de junho de 2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2015, alterada pela Deliberação n.º 91/CD/2018, de 14 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) «Instituições de saúde», entidades possuidoras de autorização de aquisição direta concedida pelo INFARMED;

d) «Agentes nocivos», agentes patogénicos, toxinas, agentes químicos, ou de radiação nuclear, suscetíveis de causar efeitos nocivos na saúde.

. . . . . .

Artigo 9.º

[...]

a) . . . . . .

i) . . . . . .
ii) Registo das aquisições efetuadas pelas farmácias e instituições de saúde;
iii) . . . . . .
iv) . . . . . .

b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

Artigo 10.º

[...]

1 — . . . . . .

a) A entidade requerente ser uma instituição de saúde com autorização de aquisição direta;
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .

2 — . . . . . .

Artigo 11.º

[...]

1 — O pedido de Autorização de Utilização Excecional é apresentado ao INFARMED pela instituição de saúde onde o medicamento vai ser administrado mediante prévia autorização do respetivo órgão máximo de gestão, sob proposta fundamentada do diretor do serviço que se propõe utilizar o medicamento e parecer da comissão de farmácia e terapêutica.

2 — . . . . . .

3 — Os requerentes devem apresentar um pedido único de Autorização de Utilização Excecional por medicamento considerado de benefício clínico bem reconhecido.

4 — A instrução de requerimentos de Autorização de Utilização Excecional de alergeneos de fabrico industrial, embora sujeita às disposições da presente secção, poderá ser alvo, devido à sua especificidade, de orientações próprias e complementares, por parte do INFARMED.

Artigo 12.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) A documentação prevista na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 17.º, salvo se tiver sido enviada pelo próprio requerente e o INFARMED não exigir atualização dessa informação.

Artigo 13.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) No caso de autorizações para utilização de medicamentos com benefício clínico bem reconhecido, a autorização é válida enquanto se mantiverem as condições para as quais foi concedida;
b) . . . . . .

3 — . . . . . .

. . . . . .

Artigo 17.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) Identificação do titular de AIM e país de registo do medicamento;
f) No caso de pedido de Autorização de utilização excecional ao abrigo de AIM em país terceiro, salvo se se tratar de um país onde vigore um acordo de reconhecimento mútuo de boas práticas de fabrico com a União Europeia, cópia da AIM obtida no país de origem ou preferencialmente da última renovação, acompanhadas, quando aplicável, de documento comprovativo de que a AIM se mantém válida ou, em alternativa, certificado de exportação modelo OMS, identificando o titular de AIM;
g) . . . . . .
h) Caso o medicamento seja adquirido ao abrigo de AIM em País terceiro, comprovativo de fabrico por entidade devidamente autorizada no respetivo país e de acordo com normas, no mínimo, equivalentes às boas práticas de fabrico fixadas no âmbito da Comunidade Europeia, salvo se se tratar de um país onde vigore um acordo de reconhecimento mútuo de boas práticas de fabrico com a União Europeia.

2 — Quando o pedido de Autorização de utilização excecional se reporte a medicamentos de benefício clínico bem reconhecido não pertencentes ao Formulário Nacional de Medicamentos ou à lista de medicamentos identificada pelo INFARMED, o pedido deverá ainda incluir justificação clínica.
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

. . . . . .

Artigo 19.º

[...]

1 — . . . . . .

a) Fundamentação da rutura de fornecimento e/ou evidência de inexistência de alternativa terapêutica;
b) Indicação do(s) número(s) de lote(s) a distribuir e respetiva(s) quantidade(s);
c) Certificado(s) de análise do(s) lote(s) a distribuir;
d) Declaração de conformidade do(s) lote(s) a distribuir com a AIM existente em Portugal, se aplicável;

e) Certificado de AIM no país de origem do medicamento a distribuir;

f) Informação quanto ao local de libertação do(s) lote(s), no caso do medicamento ser oriundo de um país terceiro, e respetivo(s) boletim(ns) de análise correspondentes à libertação do(s) lote(s) em causa;

g) *d*eclaração em como o(s) lote(s) a distribuir será(ão) acompanhado(s) de Folheto Informativo em língua portuguesa, de acordo com o aprovado pelo INFARMED, I. P.;

h) Indicação dos clientes a quem o(s) lote(s) será(ão) distribuídos(s);

i) Cópia das notas de encomenda dos clientes (se aplicável).

2 — . . . . . .

. . . . . .

SECÇÃO IV

[...]

(artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho na sua redação atual)

[...]

Artigo 21.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .

b) O medicamento ser reservado exclusivamente a tratamentos em meio hospitalar e outros medicamentos sujeitos a receita médica restrita e que não tenham sido objeto de avaliação prévia nos termos previstos na lei.

. . . . . .

Artigo 31.º

[...]

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — Os medicamentos adquiridos e dispensados pela farmácia de oficina ao abrigo do presente Regulamento devem ser comunicados semestralmente ao INFARMED, I. P. por via eletrónica.»

ANEXO II

Autorização de Utilização Excecional (AUE) e Autorização de Comercialização de Medicamentos sem Autorização ou Registo Válidos em Portugal (SAR)

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento estabelece os procedimentos e as condições de atribuição da Autorização de utilização excecional (AUE) e da Autorização de comercialização de medicamentos sem autorização ou registo válidos em Portugal (SAR) para uso humano.

2 — O presente regulamento estabelece ainda os procedimentos para a dispensa da inclusão na rotulagem ou no folheto informativo de algumas das menções obrigatórias, bem como para a dispensa da redação da rotulagem e do folheto informativo em língua portuguesa, de medicamentos que se destinem a ser administrados ao doente por intermédio de um profissional de saúde ou quando existam problemas graves de disponibilidade do medicamento.

Artigo 2.º

Exclusões

O presente regulamento não se aplica:

a) Aos medicamentos destinados a ensaios clínicos;
b) À utilização de medicamentos em indicação terapêutica diferente da autorizada em sede de autorização de introdução no mercado em Portugal, quando esta exista;
c) Aos medicamentos manipulados;
d) Aos medicamentos homeopáticos com AIM ou de registo simplificado;
e) Aos medicamentos tradicionais à base de plantas.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento e sem prejuízo das definições constantes do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, considera-se:

a) «Medicamentos de benefício clínico bem reconhecido», nomeadamente, os pertencentes ao Formulário Nacional de Medicamentos (FNM) ou que não estando incluídos no FNM, possuam autorização de introdução no mercado (AIM) em país da União Europeia;
b) «Medicamentos com provas preliminares de benefício clínico», os que, nomeadamente, possuem AIM em país Terceiro ou que não possuindo AIM em qualquer país, disponham de provas experimentais preliminares, nomeadamente resultados de ensaios clínicos iniciais, que façam pressupor a atividade do medicamento na indicação clínica em causa;
d) «Instituições de saúde», entidades possuidoras de autorização de aquisição direta concedida pelo INFARMED;
e) «Agentes nocivos», agentes patogénicos, toxinas, agentes químicos, ou de radiação nuclear, suscetíveis de causar efeitos nocivos na saúde.

Artigo 4.º

Obrigatoriedade de autorização

1 — A comercialização e a utilização em Portugal de medicamentos não possuidores de autorização de introdução no mercado ou autorização de importação paralela ou que, possuindo-as, não estejam comprovadamente a ser comercializados, depende de autorização a conceder nos termos do presente regulamento.
2 — As autorizações concedidas ao abrigo do presente diploma têm sempre caráter temporário e meramente transitório e devem ser objeto de alteração sempre que as condições para as quais foram autorizadas se alterarem.

Artigo 5.º

Garantia da qualidade e segurança

1 — Os medicamentos a que se refere o presente regulamento devem ser fabricados de acordo com as Boas Práticas de Fabrico.

2 — Salvo exceções devidamente justificadas, os medicamentos objeto de qualquer das autorizações previstas no presente regulamento, que sejam fabricados em Estados Terceiros e que não sejam adquiridos ao abrigo de AIM na União Europeia devem, no que respeita à libertação de lotes para o mercado, obedecer ao disposto no regime de importação de medicamentos.

3 — A aquisição de medicamentos derivados do plasma humano obedece às regras estabelecidas em legislação própria.

4 — Qualquer reação adversa decorrente da utilização de um medicamento para o qual tenha sido concedida uma autorização ao abrigo do presente regulamento, e que seja do conhecimento das entidades autorizadas ou dos profissionais de saúde deverá, obrigatoriamente, ser notificada ao INFARMED ou às unidades regionais de farmacovigilância, sem prejuízo da notificação pelo utente.

5 — As autorizações concedidas ao abrigo do presente regulamento podem ser condicionadas ao cumprimento de outros requisitos, designadamente, à prévia análise qualitativa e quantitativa de cada lote e à observância de regras específicas relativas à farmacovigilância.

Artigo 6.º

Regime

Às Autorizações de Utilização Excecional e às Autorizações de Comercialização de Medicamentos Sem Autorização ou Registo Válidos em Portugal são aplicáveis as disposições do presente capítulo e as dos capítulos específicos deste regulamento, bem como as do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto.

CAPÍTULO II

Autorização de utilização excecional

SECÇÃO I

Disposição geral

Artigo 7.º

Modalidades

A autorização de utilização excecional prevista no presente capítulo reveste duas modalidades:

a) Autorização a instituições de saúde;

b) Autorização a titular de autorização de introdução no mercado (AIM), fabricante ou distribuidor por grosso, devidamente autorizado como representante legal do Titular de AIM, para colocação no mercado de lotes de medicamento com rotulagem em língua diferente da aprovada em sede de AIM, estritamente necessários a colmatar eventuais ruturas de fornecimento de medicamentos sem alternativa terapêutica.

Artigo 8.º

Autorização de Fornecimento

1 — As entidades detentoras de uma autorização de distribuição por grosso ficam autorizadas ao fornecimento dos medicamentos que venham a ser objeto de autorização de utilização excecional nos termos do presente Regulamento.

2 — As entidades referidas no ponto 1 deverão manter os registos relativos à aquisição e fornecimento dos medicamentos autorizados ao abrigo de uma autorização excecional por um período não inferior a 5 anos, incluindo a autorização excecional concedida pelo INFARMED à entidade fornecida.

Artigo 9.º

Obrigações do Titular de uma autorização de utilização excecional

Além de outras obrigações impostas por lei, o titular de uma autorização de utilização excecional:

a) Deve dispor, em arquivo, por um período não inferior a 5 anos, e para apresentação, se solicitado, nomeadamente em sede de inspeção do INFARMED, da seguinte documentação:

i) A documentação atualizada exigida por este regulamento;
ii) Registo das aquisições efetuadas pelas farmácias e instituições de saúde;
iii) Cópia da documentação referida no artigo 5.º, quando aplicável;
iv) Cópia do processo enviado ao INFARMED e cópia de todos os documentos de apresentação obrigatória prevista no presente regulamento, nomeadamente quando haja recurso a uma declaração de substituição da documentação para a instrução do processo;

b) Conhece o conteúdo dos dados constantes nos documentos referidos na alínea anterior e que é com base nesse conhecimento que pretende utilizar o medicamento;
c) Deve notificar ao INFARMED ou às Unidades Regionais de Farmacovigilância todas as reações adversas de que tenha conhecimento, decorrentes da utilização do medicamento objeto de qualquer uma das autorizações abrangidas por este regulamento;
d) Assegura que os medicamentos a que está autorizado a utilizar excecionalmente, são adquiridos a entidades detentoras de uma autorização de distribuição por grosso, ou dela devidamente dispensadas por ser o próprio fabricante.

SECÇÃO II

Autorização de utilização excecional para medicamentos sem Autorização de Introdução no Mercado em Portugal ou que não estejam a ser efetivamente comercializados

Disposições gerais

Artigo 10.º

Requisitos

1 — A autorização de utilização excecional a instituições de saúde depende da verificação cumulativa das seguintes condições:

a) A entidade requerente ser uma instituição de saúde com autorização de aquisição direta;
b) Não existirem, em Portugal, medicamentos que apresentem idêntica composição qualitativa e quantitativa de substâncias ativas e forma farmacêutica, aprovados ou que tenham sido objeto de qualquer das outras autorizações ou registos previstos no Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, ou que, possuindo qualquer uma dessas autorizações não estejam a ser efetivamente comercializados;
c) Os medicamentos serem considerados imprescindíveis à prevenção, diagnóstico ou tratamento de determinadas patologias e comprovadamente sem alternativa terapêutica;
d) Tratando-se de medicamentos contendo estupefacientes ou substâncias psicotrópicas, a aquisição direta de medicamentos obedeça às condições especiais estabelecidas no Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, e no Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, na sua redação atual.

2 — A Autorização de Utilização Excecional prevista na presente secção apenas poderá ser concedida para utilização de medicamentos:

a) Com benefício clínico bem reconhecido;
b) Medicamentos com provas preliminares de benefício clínico.

Artigo 11.º

Pedido

1 — O pedido de Autorização de Utilização Excecional é apresentado ao INFARMED pela instituição de saúde onde o medicamento vai ser administrado mediante prévia autorização do respetivo órgão máximo de gestão, sob proposta fundamentada do diretor do serviço que se propõe utilizar o medicamento e parecer da comissão de farmácia e terapêutica.

2 — Para os efeitos do número anterior, caso a instituição de saúde não possua Comissão de Farmácia e Terapêutica, pode instruir o pedido com o parecer da Comissão de Ética.

3 — Os requerentes devem apresentar um pedido único de Autorização de Utilização Excecional por medicamento considerado de benefício clínico bem reconhecido.

4 — A instrução de requerimentos de Autorização de Utilização Excecional de alergeneos de fabrico industrial, embora sujeita às disposições da presente secção, poderá ser alvo, devido à sua especificidade, de orientações próprias e complementares, por parte do INFARMED.

Artigo 12.º

Desburocratização

1 — Após a entrada em vigor deste regulamento, o requerente de Autorização de Utilização Excecional fica dispensado de apresentar a documentação exigida na presente secção, quando, comprovadamente, a mesma já tenha sido enviada ao INFARMED, pelo próprio requerente, para efeitos de pedido de Autorização de Utilização Excecional, e não haja, entretanto, sofrido alterações ou quando o INFARMED já disponha da informação necessária.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior:

a) A documentação abrangida pelo n.º 4 do artigo 17.º;

b) A documentação prevista na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 17.º, salvo se tiver sido enviada pelo próprio requerente e o INFARMED não exigir atualização dessa informação.

3 — O disposto no número anterior não isenta o requerente da obrigação de obtenção de cópia dessa documentação, a qual deverá ser mantida em arquivo e apresentada ao INFARMED sempre que solicitada, nomeadamente em sede de inspeção.

4 — Quando a documentação ou informações mencionadas no n.º 1 não tenham sido previamente remetidas ao INFARMED, o requerente da Autorização de utilização excecional deverá instruir o processo apresentando os documentos.

5 — No que toca a medicamentos com provas preliminares de benefício clínico, o INFARMED concederá o número de autorizações considerado necessário ao tratamento dos doentes identificados pela instituição de saúde, isentando-a da apresentação da documentação, nos pedidos subsequentes.

Artigo 13.º

Conteúdo e vigência da autorização

1 — A autorização concedida ao abrigo do presente capítulo é comunicada ao requerente e dela devem, nomeadamente, constar:

a) Identificação da instituição de saúde autorizada a utilizar o medicamento;

b) Identificação do medicamento autorizado, incluindo composição qualitativa e quantitativa em substâncias ativas e forma farmacêutica;

c) Prazo de validade da autorização;

d) Número de unidades autorizadas.

2 — As Autorizações de utilização excecional concedidas ao abrigo da presente secção têm validade definida nos seguintes termos:

a) No caso de autorizações para utilização de medicamentos com benefício clínico bem reconhecido, a autorização é válida enquanto se mantiverem as condições para as quais foi concedida;

b) No caso de autorizações para utilização de medicamentos com provas preliminares de benefício clínico, a validade da autorização coincide com a duração do tratamento para o qual foi solicitada, com o limite máximo de um ano.

3 — O INFARMED deve suspender, por um prazo de 90 dias, ou revogar a Autorização de utilização excecional concedida, sempre que o medicamento em causa seja suscetível de apresentar risco para a saúde pública ou quando o mesmo seja desconforme com as condições da respetiva autorização.

Artigo 14.º

Informação para utilização

1 — Na rotulagem ou folheto informativo dos medicamentos objeto de autorização de utilização excecional pode ser dispensada a inclusão de algumas das menções exigidas no Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, bem como a sua redação em língua portuguesa.

2 — Nos casos previstos no número anterior, o requerente deve garantir que é disponibilizada toda a informação relevante à correta e segura utilização do medicamento autorizado excecionalmente, nomeadamente as condições de armazenamento e conservação, manuseamento, incompatibilidades, prazo de validade após abertura ou reconstituição, precauções especiais de administração e conservação, se aplicáveis.

Artigo 15.º

Alterações da autorização

1 — A instituição titular de uma Autorização de utilização excecional pode, durante a vigência da autorização e desde que apresente motivo justificativo, requerer o aumento da quantidade inicialmente autorizada devendo o pedido, referir a quantidade adicional que se pretende adquirir.

2 — Quando se trate de Autorização de utilização excecional para medicamento com provas preliminares de benefício clínico, apenas poderão ser considerados pedidos de alteração de quantidade os requerimentos subsequentes que se destinem exclusivamente ao tratamento de doentes já previamente identificados e autorizados no primeiro pedido.

Artigo 16.º

Dever de comunicação

1 — O titular de Autorização de utilização excecional deve comunicar ao INFARMED o consumo dos medicamentos cuja utilização excecional foi autorizada ao abrigo da presente secção, através do código hospitalar nacional do medicamento (CHNM) atribuído pelo INFARMED, de acordo com a Portaria n.º 155/2007, de 31 de janeiro e a deliberação n.º 103/CA/2007, de 1 de março.

2 — O titular de Autorização de utilização excecional deve, de igual modo, comunicar ao INFARMED todas as situações em que, apesar de lhe ter sido concedida a Autorização de utilização excecional, não consiga obter o referido medicamento.

Instrução dos processos

Artigo 17.º

Pedidos de Autorização de utilização excecional

1 — O pedido de Autorização de utilização excecional deve ser obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

a) Identificação da instituição de saúde onde o medicamento vai ser utilizado;

b) Identificação do medicamento, incluindo a sua composição qualitativa e quantitativa de substâncias ativas, forma farmacêutica e apresentação;

c) Identificação do fabricante, país de fabrico, libertador de lote, país de libertação do lote, distribuidor no país de procedência, país de procedência, distribuidor em Portugal e alfândega, se aplicável;

d) Indicação do preço do medicamento por unidade e estimativa da despesa total;

e) Identificação do titular de AIM e país de registo do medicamento;

f) No caso de pedido de Autorização de utilização excecional ao abrigo de AIM em país terceiro, salvo se se tratar de um país onde vigore um acordo de reconhecimento mútuo de boas práticas de fabrico com a União Europeia, cópia da AIM obtida no país de origem ou preferencialmente da última renovação, acompanhadas, quando aplicável, de documento comprovativo de que a AIM se mantém válida ou, em alternativa, certificado de exportação modelo OMS, identificando o titular de AIM;

g) Cópia atualizada do resumo das características do medicamento ou, quando não exista, cópia de documento equivalente;

h) Caso o medicamento seja adquirido ao abrigo de AIM em País terceiro, comprovativo de fabrico por entidade devidamente autorizada no respetivo país e de acordo com normas, no mínimo, equivalentes às boas práticas de fabrico fixadas no âmbito da Comunidade Europeia, salvo se se tratar de um país onde vigore um acordo de reconhecimento mútuo de boas práticas de fabrico com a União Europeia.

2 — Quando o pedido de Autorização de utilização excecional se reporte a medicamentos de benefício clínico bem reconhecido não pertencentes ao Formulário Nacional de Medicamentos ou à lista de medicamentos identificada pelo INFARMED, o pedido deverá ainda incluir justificação clínica.

3 — Quando o pedido de Autorização de utilização excecional se reporte a medicamentos com provas preliminares de benefício clínico (adquirido ao abrigo de AIM em país estrangeiro ou sem AIM), a instrução do pedido deverá conter os elementos exigidos no número anterior e ainda os seguintes:

a) Quantidade do medicamento a utilizar, incluindo a dose diária, a duração prevista para o tratamento e o número e identificação dos doentes a tratar;

b) Declaração devidamente anonimizada, em como foi obtido consentimento informado do(s) doente(s), em termos idênticos ao estabelecido nos artigos 6.º a 8.º da Lei n.º 21/2014, de 16 de abril, com as necessárias adaptações. Nesta declaração deverão constar as iniciais do doente, data de nascimento, género e número processo;

c) Justificação clínica que refira a existência de provas preliminares, nomeadamente resultados de ensaios clínicos iniciais que façam pressupor a atividade do medicamento na situação clínica em causa;

d) Cópias dos resultados das provas previstas na alínea anterior.

4 — Para os medicamentos referidos no número anterior poderá o INFARMED, em casos excecionais e devidamente justificados, nomeadamente para efeitos de constituição de *stock* de urgência em hospitais de referência, permitir que a identificação dos doentes ocorra numa fase posterior à concessão da Autorização de utilização excecional.

SECÇÃO III

Autorização de utilização de lotes de medicamentos em ruturas de fornecimento e/ou comprovadamente sem alternativa terapêutica

Artigo 18.º

Âmbito

No interesse dos doentes e de forma a garantir o acesso a determinado medicamento, o INFARMED pode, a título excecional e devidamente justificado, conceder ao titular de autorização de introdução no mercado (AIM), fabricante ou distribuidor por grosso, devidamente autorizado

como representante legal do Titular de AIM, autorização excecional para colocação no mercado dos lotes de medicamentos estritamente necessários a colmatar ruturas de fornecimento quando, comprovadamente, não houver alternativa terapêutica, ainda que rotulados em língua diferente da aprovada em sede de AIM.

Artigo 19.º

Instrução

1 — O pedido de Autorização de utilização excecional ao abrigo do artigo anterior, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

a) Fundamentação da rutura de fornecimento e/ou evidência de inexistência de alternativa terapêutica;
b) Indicação do(s) número(s) de lote(s) a distribuir e respetiva(s) quantidade(s);
c) Certificado(s) de análise do(s) lote(s) a distribuir;
d) Declaração de conformidade do(s) lote(s) a distribuir com a AIM existente em Portugal, se aplicável;
e) Certificado de AIM no país de origem do medicamento a distribuir;
f) Informação quanto ao local de libertação do(s) lote(s), no caso do medicamento ser oriundo de um país terceiro, e respetivo(s) boletim(ns) de análise correspondentes à libertação do(s) lote(s) em causa;
g) Declaração em como o(s) lote(s) a distribuir será(ão) acompanhado(s) de Folheto Informativo em língua portuguesa, de acordo com o aprovado pelo INFARMED, I. P.;
h) Indicação dos clientes a quem o(s) lote(s) será(ão) distribuídos(s);
i) Cópia das notas de encomenda dos clientes (se aplicável).

2 — No âmbito do pedido instruído, o INFARMED poderá solicitar outros elementos que considere necessários para a tomada de decisão.

Artigo 20.º

Condições e caducidade

1 — Verificadas as circunstâncias concretas, o órgão máximo do INFARMED define na deliberação de autorização as condições a que a mesma deve obedecer, tendo em vista a garantia de acessibilidade e a correta utilização do medicamento.
2 — Esgotadas as unidades a que respeita a autorização, a mesma caduca automaticamente.

SECÇÃO IV

Autorização de utilização excecional concedida a instituições de saúde do SNS para doente específico

(artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho na sua redação atual)

Disposições gerais

Artigo 21.º

Requisitos

1 — A autorização de utilização excecional a instituições de saúde do SNS depende da verificação cumulativa das seguintes condições:

a) A entidade requerente ser uma instituição de saúde pertencente ao Serviço Nacional de Saúde, nomeadamente a rede hospitalar do SNS;

b) O medicamento ser reservado exclusivamente a tratamentos em meio hospitalar e outros medicamentos sujeitos a receita médica restrita e que não tenham sido objeto de avaliação prévia nos termos previstos na lei.

Artigo 22.º

Instrução do Pedido

1 — O pedido de autorização de utilização excecional deve ser obrigatoriamente instruído em modelo próprio disponibilizado pelo INFARMED com os seguintes elementos:

a) Identificação da instituição de saúde do SNS onde o medicamento vai ser utilizado;
b) Contacto (telefone, fax, *e-mail*) da instituição de saúde;
c) Identificação do medicamento, incluindo a(s) substância(s) ativa(s), nome do medicamento, dosagem, forma farmacêutica, apresentação e via de administração;
d) Indicações terapêuticas propostas (incluídas no RCM);
e) Posologia;
f) Duração do tratamento;
g) Custo Unitário por dose administrada (S/IVA);
h) Custo Total Estimado (S/IVA) — impacto orçamental;
i) Identificação do Doente, incluindo as iniciais do doente, data de nascimento, género e n.º de processo;
j) Historial clínico detalhado do doente, incluindo:
i) Descritivo da evolução do doente nos vários estádios da doença;

ii) Terapêutica prévia utilizada;
iii) Terapêutica atualmente utilizada com a mesma indicação terapêutica;
iv) Ausência de alternativas terapêuticas;
v) Fundamentação da imprescindibilidade do medicamento para a prevenção, diagnóstico ou tratamento de doente em risco de vida;
vi) Fundamentação clínica. Referir fundamentando através de referências, a mais-valia terapêutica relativamente aos fármacos existentes, nomeadamente em termos de eficácia, segurança e outros aspetos considerados relevantes em relação aos doentes específicos, salientando as características clínicas que fundamentam o pedido de uma autorização de utilização excecional;
vii) Estratégia terapêutica para a situação clínica em causa.

k) Data e Assinatura do Diretor Clínico;
l) Data e Assinatura do Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

2 — O INFARMED pode ainda solicitar ao requerente outros elementos e esclarecimentos que sejam considerados necessários para a avaliação do pedido de autorização de utilização excecional.

Artigo 23.º

Avaliação, decisão e vigência

1 — O INFARMED avalia o requerimento e a justificação clínica submetida pelo hospital requerente, bem como o valor terapêutico do medicamento face ao historial clínico do doente e às alternativas terapêuticas disponíveis.
2 — A decisão é comunicada ao requerente e dela devem, nomeadamente, constar:

a) Identificação da instituição de saúde;
b) Identificação do medicamento;
c) Identificação do doente (iniciais e n.º de processo);
d) Data;
e) Sentido da decisão.

3 — As condições autorizadas devem vigorar até que estas se alterem ou até ao fim do tratamento aprovado.

4 — Caso a decisão seja de indeferimento, pode o requerente recorrer da decisão, devendo submeter novos elementos que possam alterar o sentido da Decisão.

CAPÍTULO III

Utilização especial de medicamentos para resposta a agentes nocivos

Artigo 24.º

Âmbito da autorização

O INFARMED pode autorizar a utilização de medicamentos destinados a dar resposta à propagação, atual, ou potencial, de agentes patogénicos, toxinas, agentes químicos, ou de radiação nuclear, suscetíveis de causar efeitos nocivos.

Artigo 25.º

Remissão

Aos pedidos a que respeita o artigo anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 18.º e 19.º

CAPÍTULO IV

Aquisição por farmácia de oficina

Artigo 26.º

Autorização de aquisição

1 — A título excecional e para efeitos de dispensa a um doente específico, a farmácia de oficina pode, adquirir medicamentos ao abrigo de autorização de utilização excecional, nos termos previstos no presente regulamento.

2 — Não podem ser adquiridos ao abrigo deste capítulo os medicamentos:

a) Cuja classificação em Portugal quanto à dispensa seja incompatível com a sua dispensa em farmácia de oficina;

b) Cuja prescrição ou dispensa colida com a legislação e regulamentação aplicáveis em Portugal;

c) Contendo estupefacientes ou substâncias psicotrópicas;

d) Derivados do plasma humano;

e) Para os quais tenham sido utilizados derivados do plasma humano como excipiente ou em qualquer das fases de fabrico.

3 — A farmácia de oficina não necessita de uma autorização formal do INFARMED desde que cumpra todas as disposições constantes do presente capítulo.

Artigo 27.º

Requisitos da autorização

A autorização depende da observância das seguintes condições de verificação cumulativa:

a) Destinar-se a um doente específico, de acordo com prescrição médica;

b) Não existirem em Portugal medicamentos essencialmente similares, que apresentem idêntica composição qualitativa e quantitativa de substâncias ativas e forma farmacêutica, aprovados ou que tenham sido objeto de qualquer das outras autorizações previstas no Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, salvo se estes não estiverem a ser comercializados, conforme declaração expressa do titular de AIM ou do titular das restantes autorizações mencionadas;

c) O medicamento destinar-se a indicação para a qual não exista alternativa terapêutica em Portugal;

d) O medicamento ser adquirido ao abrigo de registo em país da União Europeia.

Artigo 28.º

Prescrição

1 — Para efeitos do presente capítulo a receita médica pode ser manual ou impressa que contenha, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Identificação do utente;
b) Identificação do prescritor, incluindo contacto, assinatura e vinheta do prescritor;
c) Identificação do medicamento, incluindo DCI, forma farmacêutica e dosagem.

A receita deve, ainda, especificar a quantidade de embalagens a adquirir, que deverá ser compatível com o regime terapêutico e com a duração do tratamento prevista, mas nunca superior à quantidade necessária para seis meses.

3 — A prescrição médica deve ser acompanhada de uma justificação clínica do prescritor que mencione, nomeadamente, a imprescindibilidade do tratamento e que o medicamento se destina a uma indicação sem similar disponível nem alternativa terapêutica em Portugal.

Artigo 29.º

Informação ao doente

O prescritor e o farmacêutico devem garantir, pelos meios considerados adequados, que o doente tem acesso a toda a informação necessária à boa utilização e ao uso racional do medicamento.

Artigo 30.º

Custo

O preço para o doente, a aplicar na aquisição de medicamentos ao abrigo deste capítulo, é exclusivamente calculado com base no preço de custo para a farmácia, incluindo despesas administrativas relativas ao processo de aquisição e os impostos que ao caso couberem, devendo o diretor técnico conservar no processo respetivo cópia da fatura de aquisição, para efeitos de fiscalização.

Artigo 31.º

Obrigações acessórias

1 — A farmácia de oficina deve conservar, para efeitos de fiscalização e por um período não inferior a cinco anos, a informação relativa às aquisições de medicamentos efetuadas ao abrigo do disposto no presente Regulamento

2 — A informação a conservar deve incluir os seguintes elementos.

a) Nome do medicamento;
b) País de registo;
c) Composição qualitativa e quantitativa de substâncias ativas;
d) Forma farmacêutica;

e) Apresentação;
f) Quantidade adquirida;
g) Prescrição médica;
h) Justificação mencionada no n.º 3 do artigo 28.º;
i) Fatura prevista no artigo 30.º

Os medicamentos adquiridos e dispensados pela farmácia de oficina ao abrigo do presente Regulamento devem ser comunicados semestralmente ao INFARMED, I. P. por via eletrónica.

CAPÍTULO V

Autorização de comercialização de medicamentos sem autorização ou registo válidos em Portugal

Artigo 32.º

Autorização excecional

1 — O INFARMED pode autorizar, por razões fundamentadas de saúde pública, ainda que abrangidas pelo disposto no capítulo II, a comercialização de medicamentos sem autorização ou registo válidos em Portugal (SAR) ou que não tenham sido objeto de um pedido de autorização ou registo válido, desde que observado o disposto no presente regulamento.

2 — A Autorização de comercialização de medicamentos sem autorização ou registo válidos em Portugal apenas é concedida a medicamento objeto de uma autorização de introdução no mercado válida no Estado membro de proveniência.

Artigo 33.º

Notificação

Antes de conceder a autorização prevista no número anterior, o INFARMED:

a) Notifica o titular da autorização de introdução no mercado no Estado membro onde o medicamento em questão está autorizado, por carta registada com aviso de receção, salvo se for o próprio;

b) Solicita à autoridade competente do referido Estado membro, uma cópia atualizada do relatório de avaliação e da autorização de introdução no mercado em vigor para o medicamento objeto de autorização de comercialização de medicamentos sem autorização ou registo válidos em Portugal.

Artigo 34.º

Requerimento e autorização

1 — A Autorização de comercialização de medicamentos sem autorização ou registo válidos em Portugal pode ser requerida por qualquer titular de autorização de fabrico ou de distribuição por grosso de medicamentos.

2 — A Autorização de comercialização de medicamentos sem autorização ou registo válidos em Portugal é decidida no prazo de 75 dias contados da apresentação de requerimento válido.

3 — O requerimento é dirigido ao presidente do órgão máximo do INFARMED, instruído com os seguintes elementos:

a) Previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 e *a*) a *d*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto;

b) Estado membro de proveniência do medicamento e identificação da autoridade que autorizou a introdução do medicamento no mercado nesse país;

c) Nome do medicamento no Estado membro de proveniência e nome ou firma e domicílio ou sede do titular da autorização de introdução no mercado.

4 — O requerimento é acompanhado dos seguintes elementos e documentos em língua portuguesa:

a) Certificado de autorização de introdução no mercado e resumo das características do medicamento objeto de Autorização de comercialização de medicamentos sem autorização ou registo válidos em Portugal na língua original e tradução oficial destes documentos;
b) Nome e número de registo de autorização de introdução no mercado no Estado membro onde o medicamento está autorizado;
c) Nome ou firma e domicílio ou sede do fabricante que efetua a operação de reembalagem do medicamento e do distribuidor por grosso, se for diferente;
d) Termo de responsabilidade pelo qual o titular da autorização excecional se obriga a cumprir as demais condições resultantes da legislação portuguesa aplicável, nomeadamente em matéria de distribuição por grosso;
e) Projeto do resumo das características do medicamento, dos acondicionamentos, primário e secundário, e do folheto informativo, com as menções previstas no Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, e, quando pertinente, acompanhados dos resultados das avaliações realizadas em cooperação com grupos-alvo de doentes;
f) Declaração do requerente atestando que o estado original do medicamento objeto de Autorização de comercialização de medicamentos sem autorização ou registo válidos em Portugal não será, em qualquer momento, alterado;
g) Declaração do requerente sobre se a Autorização de comercialização de medicamentos sem autorização ou registo válidos em Portugal implica, por força das disposições legais em vigor em Portugal, a alteração da apresentação do medicamento, face àquela existente no Estado membro de proveniência;
h) Certificado de boas práticas de fabrico emitido pela autoridade competente do Estado membro onde se procede à operação de reembalagem do medicamento objeto de Autorização de comercialização de medicamentos sem autorização ou registo válidos em Portugal, se for diferente do fabricante do medicamento no Estado membro de proveniência;
i) Resumo do Sistema de Farmacovigilância, de acordo com a alínea *k*) do n.º 2 do artigo 15.º e alínea *a*) do n.º 7 do artigo 170.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto,
j) Comprovativo do pagamento da taxa devida;
k) Quaisquer outros elementos que devam acompanhar o requerimento, sempre que tal seja considerado necessário pelo INFARMED;
l) O certificado referido na alínea *h*) do presente número apenas é apresentado caso os fabricantes não estejam autorizados em Portugal.

4 — Para efeitos do disposto no presente regulamento o requerente é responsável pela exatidão dos documentos e dos dados que apresente.

Artigo 35.º

Obrigações do titular de uma Autorização de comercialização de medicamentos sem autorização ou registo válidos em Portugal

1 — O titular de uma Autorização de comercialização de medicamentos sem autorização ou registo válidos em Portugal fica sujeito às obrigações que resultam da lei para o titular de uma autorização de introdução no mercado, em particular nos domínios da comercialização, das alterações aos termos da autorização, da publicidade e da recolha, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2 — O titular de uma Autorização de comercialização de medicamentos sem autorização ou registo válidos em Portugal deve designar um representante ou mandatário para os contactos com as autoridades sanitárias e demais autoridades públicas.

3 — O titular de uma Autorização de comercialização de medicamentos sem autorização ou registo válidos em Portugal conserva à disposição do INFARMED e de outras autoridades competentes todos os dados e informações referentes aos lotes concretos destes medicamentos até ao final do segundo ano após a cessação da validade da Autorização de comercialização de medicamentos sem autorização ou registo válidos em Portugal e em todo o caso, pelo menos durante os dois anos posteriores ao termo do prazo de validade de cada lote concreto dos medicamentos objeto de SAR.

4 — O titular de uma Autorização de comercialização de medicamentos sem autorização ou registo válidos em Portugal é solidariamente responsável pelos atos praticados em seu nome ou por sua conta.

Artigo 36.º

Preços e comparticipação

Ao medicamento objeto de Autorização de comercialização de medicamentos sem autorização ou registo válidos em Portugal aplica-se o regime de preços e de comparticipação em vigor.

Artigo 37.º

Validade e vigência

1 — A Autorização de comercialização de medicamentos sem autorização ou registo válidos em Portugal é válida durante dois anos, cessando automaticamente sempre que um medicamento com a mesma substância ativa, forma farmacêutica, dosagem e indicação terapêutica passe a estar efetivamente comercializado ao abrigo de um pedido de autorização de introdução no mercado ou qualquer outra autorização válida.

2 — A Autorização de comercialização de medicamentos sem autorização ou registo válidos poderá ser renovada, devendo o pedido de renovação ser requerido ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto com a antecedência mínima de nove meses antes do termo da validade da autorização.

3 — A Autorização de comercialização de medicamentos sem autorização ou registo válidos em Portugal pode ser suspensa ou revogada pelo INFARMED nos mesmos termos que as AIM.

314616859

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Declaração de Retificação n.º 714/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 16161/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 26 de agosto de 2021.

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 16161/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 26 de agosto de 2021, retifica-se que, a p. 101, onde se lê «João Bernardo Moutinho Pereira de Almeida [...] Data de produção de efeitos 01-08-2021» deve ler-se «João Bernardo Moutinho Pereira de Almeida [...] Data de produção de efeitos 01-07-2021».

11 de outubro de 2021. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

314640761

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1080/2021

Sumário: Designação, em regime de substituição, da engenheira Maria Filipa Ferreira Colaço Sabino no cargo de coordenadora do Gabinete de Qualidade.

Considerando que:

1 — A Coordenadora do Gabinete de Qualidade do INEM, I. P., Dra. Susana Gonçalves, cessou as funções relativas ao cargo de Coordenadora do referido Gabinete, com efeitos a 13 de setembro de 2021, por motivo de ter sido designada em comissão de serviço em cargo dirigente intermédio de 2.º grau noutro organismo;

2 — A necessidade de assegurar o exercício das funções correspondentes àquele cargo é fundamental para assegurar o regular funcionamento do referido Gabinete;

3 — Importa, por isso, proceder ao provimento do cargo em causa.

O Conselho Diretivo, pela deliberação n.º 24/2021, de 15 de setembro, designou, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a Eng.ª Maria Filipa Ferreira Colaço Sabino, Técnica superior do mapa de pessoal da Direção Geral da Saúde para, em regime de substituição, exercer o cargo de Coordenadora do Gabinete de Qualidade deste Instituto, cuja aptidão e competência técnica para o exercício das respetivas funções são comprovadas pela nota curricular anexa.

A presente deliberação produz efeitos a 13 de setembro de 2021.

12 de outubro de 2021. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto.*

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Maria Filipa Ferreira Colaço Sabino
Data de nascimento: 24/10/1976

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciou-se em Engenharia Agroindustrial, pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, em 2003; e, concluiu a pós-graduação de Especialização em Administração Hospitalar, pela Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, em 2011.

Experiência profissional relevante para o exercício das funções:

Desde março de 2018 e até ao presente exerce o cargo de Coordenadora do Gabinete de Certificação e Acreditação do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.).

De 09/ 2011 a 02/2018 desenvolveu funções como administradora hospitalar, no Departamento da Qualidade em Saúde da Direção-Geral da Saúde (DGS).

De 07/2007 a 08/2011 exerceu funções de técnica superior na Divisão de Títulos de Utilização da Direção de Serviços de Recursos Hídricos Interiores, da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.

Iniciou a sua atividade profissional na área da Consultoria e Controlo da Qualidade como responsável do Departamento da Qualidade da Crustamar — Produtos Alimentares, L.da, em 12//2004, onde permaneceu até 07/2006, tendo desenvolvido diferentes projetos, nomeadamente na área da Certificação ISSO:9001:2000, Auditorias e Controlo da Qualidade.

Formação complementar mais relevante:

Concluiu o VII Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração, em 2007;

Concluiu o ano curricular do Curso de Mestrado em Administração e Políticas Públicas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, em 2008.

É coautora dos seguintes artigos:

Direção-Geral de Saúde (PT). A Saúde dos Portugueses. Perspetiva 2015. Direção Geral Saúde 2015.

Mota I, et al. Abordagem e registo da anafilaxia em Portugal. Acta Medica Portuguesa 2015. Nov-Dec; 28(6):786-796.

Joaquim, J. Vilaverde, L. Barros, I. Diniz, F. Sabino, J. M. Boavida, H. Cardoso. Impacto económico da utilização da bomba infusora de Insulina na diabetes Metillus Tipo II. Congresso Português de Endocrinologia 2016/67.ª Reunião Anual da SPEDM. CO39. RPEDM 2016; 11(1):87.

Sabino F., Gonçalves S. Desafios do normativo de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal no INEM. Segurança Social, Sistema, Proteção, Solidariedade e Sustentabilidade, coordenação Professor Jorge Campino, Professor Nuno Amaro e Professora Suzana Fernandes da Costa. Publicado pela AAFDL Editora, Lisboa 2020;207:228.

314644763

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1081/2021

Sumário: Designação, em regime de substituição, da enfermeira Maria Adriana Machado no cargo de coordenadora do Gabinete de Acreditação e Certificação.

Considerando que:

1 — A Coordenadora do Gabinete de Certificação e Acreditação do INEM, I. P., Eng.ª Maria Filipa Ferreira Colaço Sabino, cessou as funções relativas ao cargo de Coordenadora do referido Gabinete, com efeitos a 13 de setembro de 2021, por motivo de designação em regime de substituição no cargo de Coordenadora do Gabinete de Qualidade deste Instituto;

2 — A necessidade de assegurar o exercício das funções correspondentes àquele cargo é fundamental para assegurar o regular funcionamento do referido Gabinete;

3 — Importa, por isso, proceder ao provimento do cargo em causa.

O Conselho Diretivo pela deliberação n.º 25/2021, de 15 de setembro, designou, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a Enfermeira Maria Adriana Machado, Enfermeira Especialista do mapa de pessoal do INEM, I. P., para, em regime de substituição, exercer o cargo de Coordenadora do Gabinete de Certificação e Acreditação deste Instituto, cuja aptidão e competência técnica para o exercício das respetivas funções são comprovadas pela nota curricular anexa.

A presente deliberação produz efeitos a 13 de setembro de 2021.

12 de outubro de 2021. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto.*

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Maria Adriana Moura Lopes de Sousa Machado
Data de nascimento: 12/03/1966

Habilitações académicas e profissionais:

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico — Cirúrgica, CESPU, Gandra, 2007;

Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, E.S.E.S. João, Porto, 2001 (Grau de Licenciatura em Enfermagem, DL n.º 353/99 de 3 de setembro);

Curso Geral de Enfermagem, E.S.E. Santa Maria, Porto, 1988 (Equivalência a Bacharelato em Enfermagem);

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho, ISLA Gaia, V. N. Gaia, 1997;

Pós-Graduação em Administração e Gestão da Saúde, U. Lusíada Norte, Porto, 2020.

Experiência profissional relevante para o exercício das funções:

Responsável do Centro de Formação do Porto — DRN, desde 2010 até à presente data, INEM/DRN/Gestão da Formação;

Serviço Ambulâncias de Emergência (SAE) Enfermagem *BackOffice,* de 2005 a 2010, INEM, Formação e Gestão do SAE da DRN;

Formadora no INEM de 1998 a 2021, Centro Formação Porto;

Enfermeira do SHEM, no INEM, de 1998 a 2016, Serviço de Helicópteros de Emergência Médica;

Enfermeira da VMER, no INEM, entre 2005 e 2016, Viatura Médica de Emergência e Reanimação;

Enfermeira da VMER, no HSJ, entre 1997 e 2005, Viatura Médica de Emergência e Reanimação;

Funções de Chefia de Enfermagem, entre 2003 e 2005, H. S. João, Gestão do Serviço de Enfermagem;

Serviço Cirurgia B Mulheres;

Enfermagem, entre 1995 e 2003, H. S. João, Enfermagem e Coordenação Equipa, SU Geral Adultos;

Enfermagem, entre 1989 e 1994, H. S. João, Enfermagem, SU e UCI Geral Adultos;

314644788

SAÚDE

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 19796/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço da diretora do Departamento de Planeamento de Gestão Patrimonial e Financeiro do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, de 25 de fevereiro de 2021, foi renovada a comissão de serviço à licenciada Ana Raquel Dinis Gonçalves de Castro Gomes, no cargo de Diretora do Departamento de Planeamento de Gestão Patrimonial e Financeiro, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e no artigo 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, nas suas atuais redações.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação de desempenho verificada, bem como as atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 22 de julho de 2020.

6 de outubro de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Victor Marques*.

314633382

SAÚDE

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 19797/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para sete postos de trabalho da carreira de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, profissão de análises clínicas e de saúde pública.

Abertura de procedimento concursal comum, para o preenchimento de sete postos de trabalho com vínculo de emprego público por tempo indeterminado — da carreira de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, profissão de análises clínicas e de saúde pública, para respetivamente a ocupação de cinco postos de trabalho atribuídos ao Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa, e dois postos de trabalho no Centro de Sangue e da Transplantação de Coimbra do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST, I. P.)

1 — Para efeitos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e do artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (adiante designada por LTFP), torna-se público que, por Despacho do Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST, I. P.), de 8 de fevereiro de 2021, autorizado pelo Despacho n.º 1079/2021 de Sua Ex.ª O Secretário Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 26 de janeiro, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para o preenchimento de sete postos de trabalho com vínculo de emprego público por tempo indeterminado — da carreira de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, profissão de análises clínicas e de saúde pública, para respetivamente a ocupação de cinco postos de trabalho atribuídos ao Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa, e dois postos de trabalho no Centro de Sangue e da Transplantação de Coimbra do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST, I. P.).

De acordo com o artigo 1.º da Portaria n.º 270/2020, de 19 de novembro, o presente Aviso de Abertura de Procedimento Concursal Comum, será igualmente publicitado na página eletrónica do IPST, I. P. (www.ipst.pt).

2 — Legislação aplicável:

2.1 — O presente procedimento concursal rege-se, designadamente, pelas disposições do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, da Portaria n.º 270/2020, de 19 de novembro, da Portaria n.º 154/2020, 23 de junho, pela LTFP, e subsidiariamente da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e suas alterações e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

2.2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

3 — Âmbito de Recrutamento:

3.1 — Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 1079/2021, 26 de janeiro, a este procedimento concursal podem ser opositores, para além dos trabalhadores detentores de uma relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo constituída com o IPST, I. P., quaisquer outros trabalhadores, com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, que reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos para a integração na correspondente carreira.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente:

a) Se encontrem integrados por tempo indeterminado na carreira;

b) Sejam titulares da categoria a concurso; e,

c) Não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos na mapa de pessoal do IPST, I. P., idênticos aos que, para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais — Podem ser admitidos ao presente concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, cumulativamente, os requisitos gerais enunciados no artigo 17.º da LTFP, bem como os requisitos estabelecidos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

4.2 — Requisitos especiais:

Ser detentor de cédula profissional necessária para o exercício profissional.

5 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

Tem em vista respetivamente a ocupação de cinco postos de trabalho atribuídos ao Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa, e dois postos de trabalho no Centro de Sangue e da Transplantação de Coimbra, os postos de trabalho a ocupar caracteriza-se genericamente pelo conteúdo funcional nos termos dos artigos 5.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, 31 de agosto, e designadamente:

Colheitas de Sangue Total no Posto Fixo e em Sessões Móveis de Colheita, saber avaliar o início de uma reação adversa à Dádiva de Sangue (RAD); executar colheitas de amostras biológicas para análises clínicas; processamento de unidades de sangue total com vista à separação nos seus componentes; avaliação, rotulagem e armazenamento dos componentes de sangue total; constituição de pool de plaquetas e de plasma; expedição de componentes para os hospitais da zona geográfica de influência do IPST, I. P.; estudo analítico de doenças transmissíveis pela transfusão de sangue e ou células e ou tecidos e ou órgãos; estudo imuno-hematológico de dádivas de sangue e análises pré-transfusionais; validação dos métodos analíticos usados e respetivos resultados.

6 — Prazo de validade: O presente recrutamento destina-se ao preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho, não constituindo reserva de recrutamento.

7 — Local de trabalho — A atividade profissional será desenvolvida nas instalações do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., sitas no:

Parque de Saúde de Lisboa, Av. do Brasil, n.º 53 — Pavilhão 17, 1749-005 Lisboa;

Laboratório Regional de Saúde Pública do Algarve Dra. Laura Ayres, Parque das Cidades, S. João da Venda, Loulé /Faro, 8135-014 Almancil; e

Quinta da Vinha Moura, São Martinho do Bispo, 3041-861 Coimbra, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

8 — Posicionamento remuneratório de referência:

A posição remuneratória de referência é de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, a 1.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, sendo a remuneração de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos)

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — De acordo com o artigo 3.º da Portaria n.º 270/2020, 19 de novembro, artigo 20.º da Portaria n.º 154/2020, 23 de junho, as candidaturas devem ser formalizadas mediante o preenchimento, com letra legível, do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, que se encontra disponível na área de recursos humanos da página eletrónica deste Instituto — www.ipst.pt, devendo os candidatos identificar, inequivocamente, no formulário, o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número do presente aviso.

9.2 — A apresentação do formulário de candidatura, integralmente preenchido, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* atualizado, em modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

b) Certificado de habilitação académica, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido no estrangeiro;

c) Documento comprovativo da posse de cédula profissional válida na profissão a que respeita o posto de trabalho concursado;

d) Aos candidatos que detenham vínculo de emprego público previamente constituído: declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade do vínculo de emprego público de que é titular e o exercício de funções inerentes ao posto de trabalho que ocupa, a categoria, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, a posição e nível remuneratório detidos e o correspondente montante pecuniário com indicação da data de início do mesmo;

e) Declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais anos;

f) Documentos comprovativos da formação profissional mencionada no *Curriculum Vitae;*

g) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.3 — Nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, a não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *a*) a *e*) do ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

9.4 — A não entrega dos comprovativos da formação profissional realizada e apenas referida, tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

9.5 — A candidatura por via eletrónica é remetida para o seguinte endereço: sc-candidatura.pc.tsdt@ipst.min-saude.pt, contendo o formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo *Curriculum vitae* e demais documentos exigidos no procedimento em formato "PDF", devendo o candidato guardar comprovativo de envio.

9.6 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o júri pode, ainda, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

9.7 — A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

10 — Métodos de Seleção:

Nos termos do n.º 2 artigo 6.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, no procedimento concursal para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica o método de seleção utilizado é a avaliação curricular.

10.1 — Avaliação Curricular: A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, este método de seleção, deve atender aos seguintes parâmetros e respetiva ponderação:

a) A habilitação académica e profissional — entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexa com a formação de primeiro nível;

b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional — entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores

e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;

c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;

d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;

e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:

i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;

ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;

iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;

iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;

v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;

vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível;

f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.

10.3 — De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, os resultados são convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

10.4 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos fatores que integram o método de seleção e a respetiva grelha classificativa constam de ata de reunião do júri, sendo publicitada na página eletrónica do IPST, I. P. à data de publicitação do presente procedimento concursal.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos são afixadas no *placard* da Sede e dos Centros de Sangue e da Transplantação de Lisboa, Coimbra e Porto, bem como disponibilizados na página eletrónica do IPST, I. P.

13 — O recrutamento para a ocupação dos postos de trabalho a concurso, será efetuado respeitando a escolha dos candidatos pela ordem de classificação final da lista homologada.

14 — Composição do Júri:

Presidente — Pedro Franco de Paiva Mendonça, Coordenador dos TSDT, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.;

1.º Vogal efetivo (que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos) — Anabela Fernanda Carvalho Figueiredo Marques Metelo, TSDT, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.;

2.º Vogal efetivo — Ana Mafalda Rodrigues Dinis, TSDT, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.;

1.º Vogal suplente — Rosa Maria Tavares da Silva, TSDT, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.;

2.º Vogal suplente — Fernanda Pinto Resende, TSDT, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a "Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

7 de outubro de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo do IPST, I. P., *Victor Marques*.

314633277

SAÚDE

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Deliberação n.º 1082/2021

Sumário: Nomeação, em regime de substituição e em comissão de serviço, para exercer o cargo de direção intermédia de 1.º grau como diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação.

Por deliberação do Conselho Diretivo de 23 de setembro de 2021:

Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, e dos artigos 2.º e 4.º do anexo à Portaria n.º 165/2012, de 22 de maio, determina-se a nomeação, em regime de substituição e em comissão de serviço, para exercer o cargo de direção intermédia de 1.º grau como Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação, com efeitos a 1 de setembro de 2021, o Mestre Alberto José Matias Rosário, Administrador Hospital de 2.ª classe do mapa de pessoal do Hospital de Santarém, EPE.

O nomeado detém os requisitos legais e possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional.

Súmula curricular

Alberto José Matias Rosário
Mestrado em Gestão de Saúde, London City University, 1997;
Pós Graduação em Administração Hospitalar, Escola Nacional de Saúde Pública, 1992.
Licenciatura em Sociologia, ISCTE, 1989.

Pelo aviso 7060/2007, de 18 de abril, foi nomeado em comissão de serviço, com efeitos reportados a 1 de maio de 2007, do concurso aberto pelo aviso n.º 14 741/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 282, de 6 de dezembro de 2001 para o lugar de administrador de 2.ª classe do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Exerceu funções como Administrador Hospitalar:

Hospital Distrital de Faro: de maio 1992 a fevereiro de 1994;
Hospital José Joaquim Fernandes-Beja: de setembro 1995 a agosto 1996;
Instituto Português do Sangue: de setembro 1996 a abril 2002;
Hospital Santa Maria: de maio 2002 a junho 2003;
Direção Geral da Saúde: de julho de 2003 a junho de 2005;
Adjunto do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde de junho de 2005 a junho 2006,
Unidade de Missão para os Cuidados Continuados Integrados: de junho 2006 a novembro 2012;
Administração Central do Sistema de Saúde, IP: de dezembro 2012 a novembro 2018;
Instituto português do Sangue e da Transplantação IP: desde dezembro de 2018.

30 de setembro de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Victor Marques.*

314633414

SAÚDE

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Deliberação n.º 1083/2021

Sumário: Delegação de competências do conselho diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação no diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação, mestre Alberto José Matias Rosário.

Por deliberação do Conselho Diretivo de 23 de setembro de 2021:

Nos termos do disposto no artº. 44.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 4.º dos Estatutos do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (IPST), aprovado em anexo à Portaria n.º 165/2012, de 22 de maio, o Conselho Diretivo delibera delegar no Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação (DGRH), Mestre Alberto José Matias Rosário, as seguintes competências:

1 — Autorizar, nos termos legais, aos trabalhadores do IPST:

a) A acumulação de funções públicas e privadas nos termos dos artigos 21.º a 23.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

b) O benefício dos direitos reconhecidos no âmbito da proteção na parentalidade, bem como no regime do trabalhador-estudante ao abrigo dos artigos 33.º a 65.º e 89.º a 96.ºA do Código do Trabalho;

c) As deslocações em serviço, em território nacional, com despesas associadas que não excedam o valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros) por deslocação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação, com exceção das relacionadas com sessões móveis de colheita de sangue;

d) O gozo e a acumulação de férias;

e) A participação em ações de formação, congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras atividades semelhantes em território nacional, bem como os abonos e despesas a eles inerentes, até ao limite de 500€ (quinhentos euros) por ação.

2 — Solicitar a realização de junta médica ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

3 — Reconhecer os acidentes de trabalho e as doenças profissionais, nos termos legais, e autorizar o pagamento das respetivas despesas até ao limite de 1000€ (mil euros) por cada situação que ocorra ao abrigo do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação.

4 — Praticar todos os atos administrativos relativos à aposentação dos trabalhadores.

5 — Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e demais atos e documentos que nele devam ser publicitados nos termos legais na área funcional de gestão de recursos humanos.

6 — Emitir certificados e declarações de frequência de ações de formação ministrados no IPST bem como certidões e declarações relativas às atribuições do DGRH.

7 — Assinar toda a correspondência e expediente necessário à execução das respetivas competências.

8 — Controlo de assiduidade dos profissionais do IPST,IP e justificação e injustificação de faltas.

9 — Autorizar os horários de trabalho aos profissionais do IPST,IP, nos termos da legislação em vigor, desde que não acarretem aumento de encargos.

10 — A Diretora do DGRH deve apresentar, até ao dia 10 do mês subsequente, relatório mensal com indicação discriminada de todas as despesas autorizadas no mês em referência e identificação do correspondente procedimento, trabalhador e objeto ou assunto que determinou a correspondente autorização.

A presente delegação produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2021, sendo que se consideram ratificados, até à entrada em vigor desta Deliberação, todos os atos praticados.

30 de setembro de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Victor Marques.*

314639311

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19798/2021

Sumário: Regresso do técnico superior Marco Pais Neves dos Santos por término do contrato de bolsa de investigação.

Torna-se público, nos termos do artigo 279.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o regresso do técnico superior Marco Pais Neves dos Santos a este Instituto, com efeitos a 6 de agosto de 2021, por término do contrato de Bolsa de Investigação, que decorreu no período de 1 de maio de 2017 a 5 de agosto de 2021, inclusive.

7 de outubro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Miguel dos Santos Batista.*

314643289

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19799/2021

Sumário: Concessão de licença sem remuneração ao técnico superior João Telmo Cortez dos Santos Fontes Peixoto.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público, que por meu Despacho, de 4 de agosto de 2021, foi autorizada a licença sem remuneração, pelo período de 1 ano, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da LTFP, ao técnico superior João Telmo Cortez dos Santos Fontes Peixoto, com produção de efeitos a 1 de agosto de 2021.

7 de outubro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Miguel dos Santos Batista*.

314643264

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 19800/2021

Sumário: Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por motivo de falecimento da técnica superior Maria de Sepúlveda de Queirós e Lencastre.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de falecimento, Maria de Sepúlveda de Queirós e Lencastre, na carreira e categoria de técnica superior, em 17 de agosto de 2021.

6 de outubro de 2021. — O Vice-Presidente da CCDR-Norte, *Beraldino José Vilarinho Pinto*.

314633341

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 19801/2021

Sumário: Concessão de licença sem remuneração ao técnico superior Nuno Augusto de Castro Azevedo Soares de Almeida.

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 2 de agosto de 2021, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 11962/2020, de 3 de novembro de 2020, publicado no DR, 2.ª série, n.º 238, de 9 de dezembro de 2020, foi concedida licença sem remuneração fundada em circunstâncias de interesse público ao técnico superior Nuno Augusto de Castro Azevedo Soares de Almeida, com início a 9 de agosto de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

6 de outubro de 2021. — O Vice-Presidente da CCDR-NORTE, *Beraldino José Vilarinho Pinto*.

314633293

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho n.º 10254/2021

Sumário: Designação em regime de substituição do licenciado André Filipe da Costa Guimarães.

Designação em regime de substituição do licenciado André Filipe da Costa Guimarães

Considerando:

A necessidade de assegurar o exercício das atribuições e competências da Divisão de Recursos Humanos, unidade orgânica flexível dependente da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, no âmbito da reorganização operacionalizada através do Despacho n.º 65/2020, de 11 de dezembro;

Que, no caso da vacatura do lugar, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, devendo ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo;

Que o licenciado André Filipe da Costa Guimarães, técnico superior com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Espinho, em mobilidade interna pelo período de 18 meses na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte reúne os requisitos legais para o preenchimento do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos e possui experiência profissional e formação relacionadas com a atividade a desenvolver, evidenciadas na nota curricular em anexo;

designo, em regime de substituição, com efeitos 1 de outubro de 2021, ao abrigo do citado artigo 27.º, o licenciado André Filipe da Costa Guimarães para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Recursos Humanos, unidade orgânica flexível desta CCDR.

6 de outubro de 2021. — O Presidente da CCDR-Norte, *António M. Cunha.*

Nota Curricular

I — Dados pessoais

Nome: André Filipe da Costa Guimarães
Data de nascimento: 02 de março de 1988
Nacionalidade: Portuguesa

II — Formação académica e complementar

Licenciatura em Administração Pública pela Universidade Aveiro.
Curso de Especialização em Gestão por Objetivos na Administração Local.
Curso de Especialização em Regime Jurídico das Autarquias Locais.
Participação em várias ações de formação/seminários na área da gestão dos recursos humanos, designadamente inovação, avaliação do desempenho, instrumentos de gestão, regimes de emprego público, carreiras, organização do tempo de trabalho, estatuto disciplinar, estatuto do pessoal dirigente, recrutamento e métodos de seleção.

III — Funções desempenhadas

Desde 1 de janeiro de 2021 até ao presente é Técnico Superior na Divisão de Recursos Humanos da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira da Comissão

de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), por mobilidade interna pelo período de 18 meses.

Entre maio de 2014 e dezembro de 2020 exerceu funções de Técnico Superior de Recursos Humanos, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Espinho.

Entre junho de 2013 e abril de 2014 exerceu funções na ADCE — Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho, através do Programa Estimulo 2013 (Instituto de Emprego e Formação Profissional), na área dos recursos humanos.

Entre junho de 2012 e fevereiro de 2013, realizou um estágio via Instituto do Emprego e Formação Profissional na ADCE — Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho, com a duração de 9 meses, na área dos recursos humanos.

Entre janeiro de 2012 e março de 2012, realizou um Estágio de muita curta duração na Câmara Municipal de Espinho, na Divisão de Gestão dos Recursos Humanos.

IV — Outras funções

Formador de SIADAP na Knowit — Consultoria, Formação e Tecnologia, S. A., desde outubro de 2020 até ao presente;

Consultor de formação no IGAP — Instituto de Gestão e Administração Pública, desde abril de 2019 até ao presente;

Membro da Direção do Running Espinho Associação Desportiva, desde 2015 até ao presente;

Secretário do Conselho Fiscal da Associação de Desenvolvimento da Vila de Anta (IPSS) de 2014 a 2018.

314633633

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho n.º 10255/2021

Sumário: Cessação no cargo de chefe de divisão em regime de substituição do licenciado Pedro Miguel Afonso.

Nos termos do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual, determino, a requerimento do interessado de 10 de setembro de 2021, a cessação de funções do licenciado Pedro Miguel Afonso no cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de substituição, de Chefe da Divisão de Recursos Humanos para o qual foi designado com efeitos a 1 de abril de 2021 (cf. Despacho n.º 4002/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril).

O presente despacho produz efeitos a 30 de setembro de 2021.

6 de outubro de 2021. — O Presidente da CCDR-Norte, *António M. Cunha*.

314633641

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 10256/2021

Sumário: Consolidação definitiva no mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro do técnico superior Nuno Miguel dos Santos Abelho Alves.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 1 de outubro 2021, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria/carreira de Técnica Superior do Licenciado Nuno Miguel dos Santos Abelho Alves, passando a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, mantendo a mesma posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem, de acordo com o prescrito no n.º 5 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, procedendo-se à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2021.

4 de outubro de 2021. — A Presidente, *Dr.ª Isabel Damasceno Vieira Campos Costa.*

314625339

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10257/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Sandra Isabel Vargens Mealha.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço à Médica Veterinária, Sandra Isabel Vargens Mealha, trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tavira, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes.*

314654312

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10258/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração ao médico veterinário Pedro Miguel Mota Alegria.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço ao Médico Veterinário, Pedro Miguel Mota Alegria, trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Portalegre, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes.*

314654289

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10259/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Maria Leonor Antunes Niny Quitalo.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço à Médica Veterinária, Maria Leonor Antunes Niny Quitalo, trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Palmela, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes.*

314654256

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10260/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Liliana Raquel Almeida Sousa.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço à médica veterinária Liliana Raquel Almeida Sousa, trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Matosinhos, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes.*

314653324

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10261/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração ao médico veterinário José Eduardo Mota Pinto Andrade.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço ao Médico Veterinário, José Eduardo Mota Pinto Andrade, trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Viseu, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes.*

314654231

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10262/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Paula Alexandra Castanheira Silva.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço à Médica Veterinária, Paula Alexandra Castanheira Silva, trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sintra, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes.*

314653657

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10263/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Joana Raimundo Marujo.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço à médica veterinária Joana Raimundo Marujo, trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Entroncamento, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes.*

314653308

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10264/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Maria Natália Lima Campo.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço à Médica Veterinária, Maria Natália Lima Campo, trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Lima, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes.*

314653527

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10265/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Dina Teresa Cruz Loureiro.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço à médica veterinária Dina Teresa Cruz Loureiro, trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Pombal, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes.*

314653243

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10266/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Daniela Maria Brás Daniel Sousa Paiva Calado.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço à médica veterinária, Daniela Maria Brás Daniel Sousa Paiva Calado, trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes.*

314653227

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10267/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Adélia Margarida Moura Santos Alves Pereira.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço à médica veterinária Adélia Margarida Moura Santos Alves Pereira, trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Paredes, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*.

314652677

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10268/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Ana Isabel Teixeira Figueira Amaral Leonardo.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço à médica veterinária Ana Isabel Teixeira Figueira Amaral Leonardo, trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*.

314652855

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10269/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Ana Luísa Silva Vieira.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço à médica veterinária Ana Luísa Silva Vieira, trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Maia, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*.

314652888

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10270/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Cristina Maria Gouveia Abreu.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço à médica veterinária Cristina Maria Gouveia Abreu, trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sobral Monte Agraço, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes.*

314653121

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10271/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Cristiana Adelaide Aires Morais.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço à médica veterinária Cristiana Adelaide Aires Morais, trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Chaves, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes.*

314653081

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10272/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração ao médico veterinário António José Marques Esteves.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço ao médico veterinário António José Marques Esteves, trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Batalha, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*.

314652985

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10273/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Cláudia Marisa Oliveira Pego Barrela.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço à médica veterinária Cláudia Marisa Oliveira Pego Barrela, trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes.*

314653032

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10274/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração ao médico veterinário Luís Sequeira Sousa Bastos Aleixo.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço ao médico veterinário Luís Sequeira Sousa Bastos Aleixo, trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Silves, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes.*

314653381

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10275/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Maria Antónia Feio Lira Fernandes.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço à médica veterinária Maria Antónia Feio Lira Fernandes, trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Verde, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes.*

314653413

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10276/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Maria Helena Puente Velasco Frolen.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço à médica veterinária Maria Helena Puente Velasco Frolen, trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Bragança, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes.*

314653495

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10277/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Ana Teresa Sousa Monteiro.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço à médica veterinária Ana Teresa Sousa Monteiro, trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Póvoa do Varzim, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes.*

314652952

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10278/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração à médica veterinária Ana Margarida Calado Camara Pereira.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço à médica veterinária Ana Margarida Calado Camara Pereira, trabalhadora com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Évora, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes.*

314652911

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10279/2021

Sumário: Reconhecimento do direito ao abono da remuneração ao médico veterinário António Luís Antunes Almeida.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, reconheço ao médico veterinário António Luís Antunes Almeida, trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Real, direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, a que alude o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

2 — O abono a que se refere o número anterior produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

14 de outubro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*.

314653008

AGRICULTURA

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso (extrato) n.º 19802/2021

Sumário: Homologada a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 16567/2020.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público, que por despacho de Sua Excelência a Ministra da Agricultura, de 12 de fevereiro de 2021, foi homologada a Lista Unitária de Ordenação Final, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de vinte (20) postos de trabalho na categoria/carreira de técnico superior, licenciado em medicina veterinária, na modalidade de relação jurídica de emprego público, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 16567/2020 (extrato), publicado no *Diário da República,* n.º 204, 2.ª série, de 20 de outubro.

A Lista Unitária de Ordenação Final homologada, encontra-se afixada nas instalações da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, sita no Campo Grande n.º 50, 1700-093 em Lisboa, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, www.dgav.pt.

16 de fevereiro de 2021. — A Diretora-Geral, *Susana Guedes Pombo.*

314646131

AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Aviso n.º 19803/2021

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado durante o período experimental do trabalhador Paulo Jorge Cabral Rico.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público, ao abrigo do artigo 47.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada por aquele diploma legal, a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, durante o período experimental de função, pelo trabalhador Paulo Jorge Cabral Rico, da carreira e categoria de técnico superior, e consequente regresso ao serviço de origem, na Câmara Municipal de Trancoso, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

11 de outubro de 2021. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

314647452

AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho (extrato) n.º 10280/2021

Sumário: Conclusão do período experimental da técnica superior Maria de Fátima da Conceição França Mota.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público, que para efeitos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada por aquele diploma legal, a trabalhadora Maria de Fátima da Conceição França Mota concluiu com sucesso o seu período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, com efeitos a 01 de novembro de 2020.

7 de outubro de 2021. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

314647533

AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho (extrato) n.º 10281/2021

Sumário: Conclusão do período experimental da técnica superior Arminda de Almeida Pais Dias.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público, que para efeitos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada por aquele diploma legal, a trabalhadora Arminda de Almeida Pais Dias concluiu com sucesso o seu período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, com efeitos a 01 de novembro de 2020.

7 de outubro de 2021. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

314647517

AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Despacho (extrato) n.º 10282/2021

Sumário: Conclusão do período experimental da técnica superior Armandina dos Santos Almeida.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público, que para efeitos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada por aquele diploma legal, a trabalhadora Armandina dos Santos Almeida concluiu com sucesso o seu período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, com efeitos a 01 de novembro de 2020.

7 de outubro de 2021. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

314647493

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA OESTE

Aviso n.º 19804/2021

Sumário: Serviço de turno da Comarca de Lisboa Oeste.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 55.º, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, e no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, é publicado, em anexo ao presente aviso, e dele faz parte integrante, o mapa de turnos (de janeiro a dezembro de 2022), do serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no 2.º dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

4 de outubro de 2021. — A Juíza Presidente, *Gabriela Lopes Feiteira*.

ANEXO

Serviço de turno da Comarca de Lisboa Oeste

	Agrupamento dos Núcleos de Amadora, Mafra e Sintra	Agrupamento dos Núcleos de Cascais e Oeiras
Sábado, 01 de janeiro de 2022	Sintra	Oeiras.
Sábado, 08 de janeiro de 2022	Sintra	Oeiras.
Sábado, 15 de janeiro de 2022	Sintra	Oeiras.
Sábado, 22 de janeiro de 2022	Amadora	Cascais.
Sábado, 29 de janeiro de 2022	Amadora	Cascais.
Sábado, 05 de fevereiro de 2022	Amadora	Cascais.
Sábado, 12 de fevereiro de 2022	Amadora	Cascais.
Sábado, 19 de fevereiro de 2022	Amadora	Cascais.
Sábado, 26 de fevereiro de 2022	Mafra	Cascais.
Sábado, 05 de março de 2022	Sintra	Oeiras.
Sábado, 12 de março de 2022	Sintra	Oeiras.
Sábado, 19 de março de 2022	Sintra	Oeiras.
Sábado, 26 de março de 2022	Sintra	Cascais.
Sábado, 02 de abril de 2022	Sintra	Cascais.
Sábado, 09 de abril de 2022	Sintra	Cascais.
Sábado, 16 de abril de 2022	Sintra	Cascais.
Sábado, 23 de abril de 2022	Sintra	Cascais.
Feriado, 25 de abril de 2022	Amadora	Cascais.
Sábado, 30 de abril de 2022	Amadora	Oeiras.
Sábado, 07 de maio de 2022	Amadora	Oeiras.
Sábado, 14 de maio de 2022	Amadora	Oeiras.
Sábado, 21 de maio de 2022	Amadora	Cascais.
Sábado, 28 de maio de 2022	Mafra	Cascais.
Sábado, 04 de junho de 2022	Sintra	Cascais.
Sábado, 11 de junho de 2022	Sintra	Cascais.
F. M. Cascais, 13 de junho de 2022	*	Cascais.
Sábado, 18 de junho de 2022	Sintra	Cascais.
Sábado, 25 de junho de 2022	Sintra	Oeiras.
Sábado, 02 de julho de 2022	Sintra	Oeiras.
Sábado, 09 de julho de 2022	Sintra	Oeiras.
Sábado, 16 de julho de 2022	Sintra	Cascais.
Sábado, 23 de julho de 2022	Sintra	Cascais.
Sábado, 30 de julho de 2022	Amadora	Cascais.
Sábado, 06 de agosto de 2022	Amadora	Cascais.
Sábado, 13 de agosto de 2022	Amadora	Cascais.
Feriado, 15 de agosto de 2022	Amadora	Cascais.
Sábado, 20 de agosto de 2022	Amadora	Oeiras.

	Agrupamento dos Núcleos de Amadora, Mafra e Sintra	Agrupamento dos Núcleos de Cascais e Oeiras
Sábado, 27 de agosto de 2022	Mafra	Oeiras.
Sábado, 03 de setembro de 2022	Sintra	Oeiras.
Sábado, 10 de setembro de 2022	Sintra	Cascais.
Sábado, 17 de setembro de 2022	Sintra	Cascais.
Sábado, 24 de setembro de 2022	Sintra	Cascais.
Sábado, 01 de outubro de 2022	Sintra	Cascais.
Sábado, 08 de outubro de 2022	Sintra	Cascais.
Sábado, 15 de outubro de 2022	Sintra	Cascais.
Sábado, 22 de outubro de 2022	Sintra	Oeiras.
Sábado, 29 de outubro de 2022	Amadora	Oeiras.
Sábado, 05 de novembro de 2022	Amadora	Oeiras.
Sábado, 12 de novembro de 2022	Amadora	Cascais.
Sábado, 19 de novembro de 2022	Amadora	Cascais.
Sábado, 26 de novembro de 2022	Amadora	Cascais.
Sábado, 03 de dezembro de 2022	Mafra	Cascais.
Sábado, 10 de dezembro de 2022	Sintra	Cascais.
Sábado, 17 de dezembro de 2022	Sintra	Cascais.
Sábado, 24 de dezembro de 2022	Sintra	Oeiras.
Sábado, 31 de dezembro de 2022	Sintra	Oeiras.

* Feriado Municipal em Cascais

314625371

AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA

Aviso (extrato) n.º 19805/2021

Sumário: Projeto de Regulamento sobre Conflito de Interesses dos Prestadores de Serviços da Autoridade da Concorrência — período de consulta pública.

Projeto de Regulamento sobre Conflito de Interesses dos Prestadores de Serviços da Autoridade da Concorrência — Período de consulta pública

O Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência (AdC) torna público que, em reunião de 7 de setembro de 2021, deliberou aprovar a submissão a consulta pública do projeto de Regulamento de Conflito de Interesses dos Prestadores de Serviços da AdC, considerando o disposto no n.º 13 do artigo 30.º dos Estatutos da AdC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, os n.os 5 e 9 do artigo 32.º da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, aprovados pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, com a redação introduzida pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio, o artigo 24.º da Diretiva n.º 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro, e a Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, n.º 4/2019, de 2 de outubro, sobre prevenção de riscos de corrupção na contratação pública, para assegurar o funcionamento dos mecanismos de controlo de eventuais conflitos de interesses no âmbito da contratação pública, nos termos previstos na alínea *k*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (cf. alínea *b*) do n.º 1 da referida Recomendação).

Serve o presente Aviso e em cumprimento do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, para estabelecer o período de 30 dias a contar do dia da sua publicação para que, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do CPA, os interessados possam dirigir por escrito as suas sugestões.

Durante o período de consulta pública, os interessados poderão apresentar as suas observações ou sugestões, por escrito e dirigidas ao Conselho de Administração da AdC, com a referência em epígrafe, através do endereço de correio eletrónico consultapublica@concorrencia.pt, por via postal ou por entrega presencial na sede da AdC, sita na Avenida de Berna, n.º 19, 1050-037 Lisboa.

Mais se informa que o projeto de regulamento pode ser consultado na página eletrónica da Autoridade da Concorrência (www.concorrencia.pt) e na Unidade de Recursos Financeiros da AdC, sita na Avenida de Berna, n.º 19, 1050-037 Lisboa, mediante marcação prévia através do endereço eletrónico consultapublica@concorrencia.pt.

28 de setembro de 2021. — O Conselho de Administração: *Margarida Matos Rosa,* presidente — *Maria João Melícias,* vogal — *Miguel Moura e Silva,* vogal.

314627697

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 10283/2021

Sumário: Nomeação para diretora do Centro em Rede de Investigação de Antropologia do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (CRIA_ISCTE) de Catarina Lopes Oliveira Frois.

Nos termos do disposto da alínea *p*) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 63.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 20/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 11 de setembro, nomeio para Diretora do Centro em Rede de Investigação de Antropologia do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (CRIA_ISCTE), a Professora Doutora Catarina Lopes Oliveira Frois.

O presente despacho de nomeação produz efeitos à data da sua assinatura.

1 de outubro de 2021. — A Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

314643872

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 10284/2021

Sumário: Nomeação para diretora do Centro de Investigação e Intervenção Social do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (CIS_ISCTE) de Carla Marina de Matos Moleiro.

Nos termos do disposto da alínea *p*) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 63.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 20/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 11 de setembro, nomeio para Diretora do Centro de Investigação e Intervenção Social do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (CIS_ISCTE), a Professora Doutora Carla Marina de Matos Moleiro.

O presente despacho de nomeação produz efeitos à data da sua assinatura.

11 de outubro de 2021. — A Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Maria de Lurdes Rodrigues.*

314642405

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 1141/2021

Sumário: Concurso de recrutamento para a categoria de professor auxiliar, na área disciplinar de Recursos Humanos.

Torna-se público que, por meu despacho de 16 de março de 2021 se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso.

A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE em vigor aquando da admissão.

I — Requisitos de admissão:

1 — Ser titular do grau de doutor nas áreas de Recursos Humanos, Psicologia (Organizacional ou Trabalho), Comportamento Organizacional, ou Gestão.

2 — Possuir domínio das línguas portuguesa e inglesa faladas e escritas.

II — Apresentação das candidaturas:

As candidaturas são submetidas no endereço https://recrutamento.iscte-iul.pt/

III — Local de trabalho:

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa Av. das Forças Armadas

1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura:

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1) Requerimento de admissão a candidatura, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em www.iscte-iul.pt/contents/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos;

2) Documento comprovativo da titularidade, área e data de obtenção do grau de doutor. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar, além de documento(s) comprovativo(s) da obtenção do grau que mencione(m) explicitamente a área de conhecimento em que foi atribuído, documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência por instituição de ensino superior portuguesa, devendo quaisquer formalidades estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura;

3) *Curriculum Vitae* do/a candidato/a, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O/A candidato/a tem de assinalar três trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar para que o concurso é aberto e indicar os artigos que considere responder ao critério de admissão em mérito absoluto indicando o respetivo ISSN. O *curriculum vitae* dos/as candidatos/as tem de ser elaborado de acordo com o modelo disponível www.iscte-iul.pt/contents/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos;

4) Trabalhos mencionados no curriculum;

5) Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover;

6) Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa;

7) A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto:

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá de os candidatos serem detentores de curriculum científico e pedagógico compatível com a categoria, a área disciplinar e de ensino para a qual se está a candidatar, cumulativamente com a publicação, pelo candidato, nos últimos cinco anos (desde 2016, inclusive), de, pelo menos 2 (duas) publicações classificadas como Q1 no Scopus, no respetivo ano de publicação, sendo uma classificada com pelo menos nível 3 na Lista Academic Journal Guide (AJG) numa das seguintes áreas: «Human Resource Management And Employment Studies»; «Organization Studies»; «Psychology (WOP-OB)».

VI — Método de seleção e critérios de avaliação:

1 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação:

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito científico e pedagógico dos candidatos na área de Recursos Humanos, tendo em consideração o perfil definido no presente edital e os seguintes fatores:

A — Mérito científico (55 %):

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Publicação em revistas científicas de topo e prestígio na área para que é aberto o concurso (20 %). Entende-se por revistas de topo as revistas incluídas no FT 50 e de nível 4*, 4 nas áreas de «Human Resource Management and Employment Studies»; «Organization Studies»; «Psychology (WOP-OB)», na lista AJG. Entende-se por revistas de prestígio as revistas de nível 3 nas áreas de «Human Resource Management and Employment Studies»; «Organization Studies»; «Psychology (WOP-OB)»; e ainda aquelas indexadas na Scopus no Quartil 1 na área de «Organizational Behavior and Human Resource Management» (Scopus) e na Web of Science (WOS) no Quartil 1 na área de «Psychology — Applied».

A-2) Publicação em revistas científicas de qualidade na área para que é aberto o concurso (15 %). Entende-se por revistas de qualidade as revistas de nível 2 na Lista da AJG nas áreas de «Human Resource Management and Employment Studies»; «Organization Studies»; «Psychology (WOP-OB)» e ainda aquelas indexadas na Scopus no Quartil 2 na área de «Organizational Behavior and Human Resource Management» (Scopus) e na WOS no Quartil 2 na área de «Psychology — Applied».

A-3) Outra produção científica (5 %) — artigos em revistas científicas internacionais, indexadas nas bases Scopus ou WOS, nos Quartis 3 e 4; outras publicações nacionais e internacionais, incluindo livros e capítulos em livros; participação ativa em congressos científicos internacionais de referência na área do concurso, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais;

A-4) Projetos científicos (5 %) — participação em equipas de projetos científicos financiados ou submetidos a concursos competitivos para financiamento, nacional, internacional, público ou privado. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção dos projetos (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo dos projetos em termos de financiamento, os contributos em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (Coordenador ou equivalente, investigador);

A-5) Reconhecimento pela comunidade científica (5 %) — Prémios e distinções, participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a qualidade dos prémios e distinções, o papel desempenhado e diversidade das atividades;

A-6) Impacto na comunidade científica (5 %) — Impacto do trabalho na comunidade científica avaliado com base no índice H (Scopus) e número de citações por outros autores (WOS e Scopus).

B — Mérito pedagógico (35 %):

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (20 %) — experiência de lecionação de unidades curriculares na área de recursos humanos e respetivo desempenho pedagógico. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidos em conta o número de unidades curriculares nas áreas relevantes, a diversidade das unidades curriculares lecionadas, o nível de ensino (Licenciatura, Mestrado e Doutoramento) e a avaliação pedagógica;

B-2) Atividade docente em cursos acreditados pela AACSB (10 %) — Experiência de docência de pelo menos 2 anos em cursos acreditados pela AACSB;

B-3) Orientações (5 %) — Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração o número de orientações nos últimos 5 anos, em Mestrados e Doutoramentos na área, ou áreas relevantes para o concurso, considerando as já concluídas ou com resultado publicado.

C — Gestão Universitária (5 %):

Na avaliação da participação em órgãos universitários ter-se-á em consideração o seguinte: a participação em atividades de gestão universitária e de unidades de investigação com avaliação internacional; a promoção da instituição; comissões *ad hoc;* recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

D — Extensão universitária (5 %):

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração as prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento, os pro- gramas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos e outras atividades relevantes para a investigação e disseminação do conhecimento, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

3 — Ordenação e metodologia de votação:

A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Para o efeito, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no n.º 2 no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos. Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Recruta mento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

4 — O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VII — Constituição do júri:

O júri é presidido, por delegação da Sr.ª Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, pela Professora Doutora Helena Maria Barroso Carvalho, Professora Catedrática, e constituído pelos seguintes professores, que no entendimento da Comissão Científica do Departamento de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional do ISCTE, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso:

Doutor Luis Alberto Santos Curral, Professor Associado da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

Doutora Filipa Vieira da Silva Castanheira, Professora Associada com agregação da Nova SBE da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Luís Miguel Pereira Lopes, Professor Associado com agregação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa

Doutora Sílvia Costa Agostinho da Silva, Professora Catedrática do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Doutor Nelson Jorge Campos Ramalho, Professor Associado do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

VIII — Comunicação e consulta:

Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como da lista de classificação final e ordenação dos candidatos será dado conhecimento aos interessados mediante notificação através de endereço eletrónico. O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

IX — Igualdade de oportunidades:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o ISCTE, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de setembro de 2021. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

314646942

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 1142/2021

Sumário: Concurso internacional para um lugar de doutorado equiparado a investigador júnior, na área científica de Ciências Documentais.

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) investigador(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho

I — Maria de Lurdes Reis Rodrigues, Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, torna público que por seu despacho de 01 de outubro de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados do dia útil imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso de seleção internacional para um (1) lugar de Doutorado equiparado a Investigador Júnior, na área científica de Ciências Documentais — Arquivo ou História — Arquivística Histórica, no âmbito do Projeto "Controle e violência através da habitação e da arquitetura, durante as guerras coloniais. O caso português (Guiné-Bissau, Angola e Moçambique): documentação colonial e análise crítica pós-independência (PTDC/ART-DAQ/0592/2020)", financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT) através de fundos nacionais.

A contratação é feita na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto ao abrigo do Código do Trabalho. O concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento do lugar indicado, podendo ser feito cessar até à homologação da respetiva lista de ordenação final de candidatos e caducando com a ocupação do lugar em oferta.

II — Legislação aplicável

O concurso rege-se pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 de 29 de dezembro que regulamenta os níveis remuneratórios dos contratos, bem como pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

III — Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) Calçada da Boa-Hora, n.º 30 1300-095 Lisboa.

IV — Remuneração

A remuneração mensal a atribuir é de 2134,73€ de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 de 29 de dezembro que regulamenta os níveis remuneratórios dos contratos.

V — Descritivo do lugar

Este lugar tem como objetivo o desenvolvimento de atividades de investigação científica na área temática do projeto referido, nomeadamente na área das Ciências Documentais — Arquivo. Os seus objetivos específicos são o desempenho das seguintes funções de investigação:

a) Pesquisa e revisão de literatura científica de referência para o projeto;

b) Pesquisa bibliográfica e de documentação relevante para a história custodial e arquivística e para o estudo orgânico funcional dos serviços produtores da documentação relativa às obras públicas geridas pela administração colonial portuguesa entre meados do séc. XIX e 1974-1975;

c) Organização, descrição, acondicionamento e reinstalação de documentação produzida pelos organismos da administração colonial portuguesa central com responsabilidades conceptuais, executivas, de gestão, consulta e inspeção das obras públicas no período mencionado;

d) Colaboração na preparação da exposição final, nomeadamente ao nível da seleção de documentos e da produção do respetivo catálogo;

e) Apoio geral à execução do projeto por meio da elaboração de relatórios e colaboração em outras formas de disseminação de resultados;

f) Colaboração em publicações científicas (artigos, capítulos e livro) e em outras atividades de divulgação de resultados.

VI — Requisitos de admissão a concurso

1 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor/a e detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

2 — Constituem requisitos de admissão ao presente concurso: *a*) Titularidade do grau de doutor/a na área da História — Arquivística Histórica, Ciências da Informação, Ciências da Documentação ou equivalente. *b*) Fluência em Português (falado e escrito) e Inglês (falado e escrito). *c*) Experiência comprovada de investigação na área do projeto, mais concretamente na área dos Arquivos de Obras Públicas Coloniais.

VII — Formalização da candidatura

1 — As candidaturas são instruídas com os seguintes documentos:

a) Requerimento de admissão a candidatura, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://www.ISCTE-iul.pt/conteudos/ISCTE/quem-somos/trabalhar-no-ISCTE/1393/concursos3

b) Documento comprovativo da titularidade do grau de licenciado, mestre e de doutor/a, com explicitação das notas obtidas. No caso de titulares do grau de doutor/a obtido no estrangeiro, devem os(as) candidatos(as) comprovar o respetivo reconhecimento ou equivalência de grau devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data da celebração do contrato.

c) Carta de motivação, com uma extensão máxima de 750 palavras, contendo: *i*) reflexão sobre as atividades pertinentes para o presente concurso desenvolvidas nos últimos cinco anos e perspetivas futuras do trabalho a desenvolver; *ii*) e reflexão sobre a adequação do candidato às atividades de investigação previstas no âmbito do projeto para o qual está a concorrer.

d) *Curriculum vitae* detalhado, estruturado de acordo com os critérios de avaliação patentes no edital.

2 — As candidaturas podem ser apresentadas em língua portuguesa ou inglesa e devem ser entregues exclusivamente através da plataforma de recrutamento (https://recrutamento.iscte-iul.pt).

3 — São excluídos da admissão ao concurso os(as) candidatos(as) que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

4 — As falsas declarações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão punidas nos termos da lei.

VIII — Critérios de seleção

1 — Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as).

2 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre os seguintes critérios:

a) Percurso académico (licenciatura, mestrado e doutoramento);

b) A produção científica dos últimos cinco anos;

c) As atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos;

d) As atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos.

3 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

IX — Métodos de seleção

1 — Os métodos de seleção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista.

2 — Os critérios de avaliação curricular adotados são os seguintes:

a) Doutoramento em História com relevo para a área temática a concurso (40 %);

b) Produção científica nos últimos cinco anos (30 %). Na avaliação deste critério ter-se-á em consideração as publicações científicas — artigos em revistas científicas indexadas (Scopus ou Web of Science), livros e capítulos em livros —, comunicações em conferências científicas e prémios;

c) Atividades de investigação nos últimos cinco anos (20 %). Na avaliação deste critério ter-se-á em consideração a participação qualificada em projetos de investigação e a participação em redes e parcerias (nacionais ou internacionais);

d) Atividades de extensão e disseminação de conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos (10 %), designadamente de promoção e monitorização da cultura e práticas científicas e de divulgação de conhecimento e resultados de pesquisa à sociedade, para públicos académicos e não académicos.

3 — O júri procede à avaliação curricular dos(as) candidatos(as) em obediência aos critérios adotados utilizando uma escala inteira de 0 a 100, sendo a classificação final obtida pela média das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do júri.

X — Entrevista

1 — Finda a avaliação curricular são aprovados ao método de seleção entrevista, os(as) candidatos(as) seriados nos três primeiros lugares considerando-se excluídos do concurso os(as) restantes candidatos(as).

2 — A entrevista tem como objetivo clarificar aspetos relacionados com os resultados da investigação do candidato e tem uma duração de 15 minutos.

3 — A avaliação da entrevista é expressa numa escala numérica de 0 a 100.

4 — São critérios de avaliação da entrevista o nível de conhecimento científico e a capacidade de comunicação demonstrados pelo candidato, bem como as respostas às questões colocadas pelo júri e as suas perspetivas de desenvolvimento no lugar para o qual está a concorrer.

5 — A classificação de cada candidato na entrevista é obtida pela média das pontuações de cada um dos elementos do júri.

XI — Classificação e ordenação final

1 — A ordenação final resulta da média ponderada das avaliações obtidas nos diferentes métodos de seleção, atribuindo-se um fator de ponderação de 90 % à avaliação curricular e 10 % à entrevista.

2 — Após conclusão da aplicação dos métodos de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos(as) candidatos(as) aprovados com a respetiva classificação. Em caso de empate o presidente do júri tem voto de qualidade.

XII — Admissão em mérito absoluto

Os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 pontos na ordenação final consideram-se aprovados em mérito absoluto, sendo os restantes excluídos do processo concursal considerando o júri não serem detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele perfil adequado ao lugar a concurso.

XIII — Audiência de interessados

1 — Das listas de candidatos(as) admitidos(as) e excluídos(as) bem como da lista de classificação final e ordenação dos(as) candidatos(as), há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, procedendo-se à notificação dos interessados por mensagem de correio eletrónico e publicitação no sítio da internet do ISCTE.

2 — O processo de concurso poderá ser consultado pelos(as) candidatos(as) na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

XIV — Constituição do júri

Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, o júri é constituído pela Doutora Ana Cristina Fernandes Vaz Milheiro, Professora Associada (com agregação) da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa e Coordenadora do Projeto, pela Doutora Inês Lima Rodrigues, Investigadora do DINÂMIA'CET — ISCTE e pela Doutora Ana Canas Delgado Martins, Diretora do

Arquivo Histórico Ultramarino e Investigadora Auxiliar do Centro de História da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

XV — Política de não discriminação e de igualdade de acesso

O ISCTE promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

XVI — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os(as) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

1 de outubro de 2021. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

314650457

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Regulamento n.º 922/2021

Sumário: Regulamento do Laboratório para a Inovação na Academia — LIA.

No uso da competência que me é consagrada pela alínea *s*), n.º 1, do artigo 30.º, dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 30 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 08 de maio na redação que lhe foi conferida pelo Despacho Normativo n.º 20/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 174, de 11 de setembro, aprovo o Regulamento do Laboratório para a Inovação na Academia, o qual vai ser publicado.

13 de outubro de 2021. — A Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

Regulamento do Laboratório para a Inovação na Academia — LIA

Artigo 1.º

Missão

O Laboratório para a Inovação na Academia, adiante designado por LIA-ISCTE, é uma unidade orgânica descentralizada do Iscte — Instituto Universitário de Lisboa que tem como missão o desenvolvimento e *empowerment* do pessoal docente e investigador, através da aquisição e/ou desenvolvimento de competências, num paradigma de aprendizagem contínua, formal, informal e não formal, heutagógica e de reforço de experiências atrativas.

Artigo 2.º

Denominação internacional

A denominação internacional do LIA-ISCTE é “Lab for Innovation in Academy”.

Artigo 3.º

Objetivos

O LIA-ISCTE tem como objetivos:

a) Fomentar uma experiência diferenciadora aos docentes e investigadores do ISCTE, através da aprendizagem ao longo da vida, fortalecendo o seu perfil académico e científico;

b) Estimular a inovação no ensino e na aprendizagem com impactos na realização dos cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos, formação de executivos, escolas de Verão e de Inverno, projetos, e investigação aplicada, construindo alianças e sinergias entre os docentes e investigadores das Escolas e Unidades de Investigação do ISCTE;

c) Fomentar a investigação aplicada em novos recursos e metodologias de ensino e aprendizagem em diversas áreas do saber, criando um Ecosistema de Inovação Educativa;

d) Incrementar o desenvolvimento de projetos novos e inovadores e de processos de internacionalização.

Artigo 4.º

Modalidades de formação

O LIA-ISCTE desenvolve a sua atividade segundo um modelo centrado na gestão de competências, propondo diferentes modalidades de formação e estratégias, designadamente:

a) Formação Inicial e Formação Contínua;

b) Formação Formal, Não Formal e Informal.

Artigo 5.º

Órgãos

São órgãos do LIA-ISCTE:

a) A Direção do LIA-ISCTE;
b) O Conselho Consultivo.

Artigo 6.º

Direção

1 — A Direção do LIA-ISCTE é constituída por quatro a cinco doutorados, representantes das diferentes Escolas e coordenada por um docente de carreira, designado de Diretor.

2 — Os representantes de cada uma das Escolas são propostos pelas respetivas Comissões Científicas de entre docentes ou investigadores doutorados com vínculo jurídico ao ISCTE.

3 — O Diretor do LIA-ISCTE é nomeado pelo Reitor.

4 — A Direção do LIA-ISCTE é apoiada técnica e administrativamente por um técnico superior do ISCTE ou por um estudante de doutoramento ou mestrado.

5 — Os mandatos dos membros da Direção e do Diretor do LIA são de 3 anos, não podendo ser exercidos mais de dois mandatos consecutivos.

Artigo 7.º

Atribuições

1 — Compete à Direção do LIA-ISCTE:

a) Assegurar o diagnóstico das necessidades de formação do pessoal docente e investigador, designadamente:

i) Dar resposta às solicitações dos docentes, dos investigadores, da reitoria, das escolas e unidades de investigação, dos departamentos (levantamento de necessidades de formação a nível individual, organizacional e operacional);
ii) Elaborar o mapa de competências e o perfil do docente, do investigador e das áreas de responsabilidade de extensão universitária e de gestão académica;
iii) Articular com a Reitoria, o Conselho Científico, o Conselho Pedagógico, os Diretores das Escolas e das Unidades de Investigação, os Diretores dos Departamentos, do Laboratório de Competências Transversais, das entidades participadas e todos os Serviços centralizados do ISCTE, para identificação das necessidades de formação;

b) Propor a criação de ações de formação bem como os respetivos programas, designadamente:

i) Definir os objetivos e conteúdos programáticos em articulação com as entidades participadas do ISCTE;
ii) Elaborar o plano anual de formação dos docentes e investigadores, (formação formal e não formal) alinhado com a estratégia de desenvolvimento do ISCTE, com os planos de atividade dos Departamentos e dos Serviços e que respondam às necessidades identificadas;
iii) Propor ações/ dinâmicas de formação informal visando a partilha e difusão de conhecimento e a interação dos professores e investigadores;
iv) Propor outras estratégias de desenvolvimento pessoal, tais como, o *coaching*, o *mentoring*, a gamificação, o *job shadowing* e as comunidades de prática.

c) Garantir a execução das ações de formação planeadas, nomeadamente:

i) Identificar os recursos necessários (entidades/formadores, meios, materiais) para concretizar as ações propostas;

ii) Articular com as entidades participadas do ISCTE a organização das respetivas ações de formação;

iii) Propor aos órgãos competentes do ISCTE a celebração de convénios e de outros acordos com outras entidades públicas ou privadas nas suas áreas de competência.

d) Assegurar a avaliação da formação, designadamente:

i) A experiência e as opiniões dos participantes;
ii) Eventuais resultados na aprendizagem e impactos nas competências a médio e longo prazo.

2 — Compete ainda ao LIA-ISCTE:

a) Contribuir na promoção de estratégias para o desenvolvimento de projetos de investigação/intervenção nas Unidades de Investigação, Gabinete de Apoio à Investigação ou Entidades participadas do ISCTE;
b) Contribuir para a elaboração do orçamento e gerir as verbas que lhe forem alocadas;
c) Elaborar o plano de atividades e o relatório anual.
d) Exercer as demais atividades que lhe sejam cometidas e confiadas pelos órgãos de governo e de coordenação central do ISCTE.

Artigo 8.º

Conselho Consultivo

1 — O Conselho Consultivo tem a seguinte constituição:

a) Vice-Reitor da área dos Recursos Humanos;
b) Vice-Reitor da área da Investigação;
c) Vice-Reitor da área de Internacionalização;
d) Presidente do Conselho Científico;
e) Presidente do Conselho Pedagógico;
f) Diretores das Escolas;
g) Diretor do Laboratório de Competências Transversais;
h) Presidentes das Entidades Participadas.

2 — O Conselho Consultivo reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo Diretor do LIA;
3 — Sempre que necessário o Diretor do LIA-ISCTE pode convidar outras individualidades internos ou externos ao ISCTE.

Artigo 9.º

Transparência

As atividades, ordens de trabalho, atas e deliberações dos órgãos do LIA-ISCTE são divulgadas no sítio da Intranet do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa e comunicadas, por correio eletrónico, a todos docentes e investigadores.

Artigo 10.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões ao presente Regulamento são resolvidas por despacho do Reitor, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

314647639

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1143/2021

Sumário: Determina a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Ana Vitória Gonçalves, cédula profissional n.º 6472-L.

Alexandra Bordalo Gonçalves, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 244/2015-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dr.ª Ana Vitória Gonçalves, Advogada, portadora da cédula profissional n.º 6472-L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da sanção acessória em que foi condenada e por aplicação da alínea *c*) do artigo 143.º do mesmo diploma. Tal medida de suspensão iniciou a produção de efeitos em 10/09/2021, mantendo-se até ao pagamento integral da sanção.

28 de setembro de 2021. — A Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Alexandra Bordalo Gonçalves*.

314633658

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1144/2021

Sumário: Determina a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Carla Susana Santos, cédula profissional n.º 21620L.

Alexandra Bordalo Gonçalves, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogado (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 638/2015-L/D, que correram termos neste Conselho de Deontologia e nos quais é arguida a Senhora Dra. Carla Susana de Jesus dos Santos, Advogada com inscrição cancelada, outrora portadora da cédula profissional n.º 21620L, que usava o nome profissional de Carla Susana Santos foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da sanção de multa em que foi condenada, por aplicação da alínea *b*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão iniciará a produção de efeitos caso cesse o cancelamento disciplinar, mantendo-se até ao pagamento integral da sanção.

28 de setembro de 2021. — A Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Alexandra Bordalo Gonçalves*.

314633666

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1145/2021

Sumário: Determina o levantamento da suspensão da inscrição na ordem dos advogados da Dr.ª Sílvia Néné, cédula profissional n.º 19189L.

Alexandra Bordalo Gonçalves, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, com efeitos a partir de 10/09/2021, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Dr.ª Sílvia Néné, portadora da cédula profissional n.º 19189L, em virtude do cumprimento da sanção aplicada no processo disciplinar n.º 163/2016-L/D.

7 de outubro de 2021. — A Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Alexandra Bordalo Gonçalves.*

314636014

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 19806/2021

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de um lugar de investigador doutorado nas áreas científicas de Física e Química.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-145-SGRH/2021, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Investigador Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Física e Química com vista ao desenvolvimento de modelos teóricos e computacionais para estudar as anomalias da água líquida e de soluções coloidais, no contexto do projeto «A forma da água: a nanotermometria como ferramenta para desvendar a estrutura da água líquida e de soluções coloidais», PTDC/NAN-PRO/3881/2020, suportado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: http://www.euraxess.pt/ e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: https://www.ua.pt/pt/sgrh/concursos.

4 de outubro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.*

314653438

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 19807/2021

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de um lugar de investigador doutorado de nível inicial na área científica de Ciências Biomédicas ou área afim.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-158-SGRH/2021, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Investigador Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências Biomédicas ou área afim com vista a desenvolver sistemas de encapsulamento de células humanas para regeneração do tecido ósseo no âmbito do projeto n.º 031064, com a designação Regeneração Óssea Orquestrada pela Interação de Células do Sistema Imunitário com Microlaboratórios de Células e Microplataformas Padronizadas, do CICECO — Instituto de Materiais de Aveiro, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internalização, na sua componente FEDER, pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., na sua componente nacional.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: http://www.euraxess.pt/ e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: https://www.ua.pt/pt/sgrh/concursos.

11 de outubro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.*

314653454

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 10285/2021

Sumário: Avaliação do período experimental do licenciado Luís Carlos Fialho Pardal.

Por despacho da Vice-Reitora da Universidade de Évora de 07/09/2021, ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 5453/2018(2.ª série), de 1 de junho, foi homologada a ata de avaliação do período experimental, que decorreu entre 01/03/2021 e 27/08/2021, relativo ao trabalhador Luís Carlos Fialho Pardal, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por ter sido concluído com sucesso com a classificação de 16 valores.

24/09/2021. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Charréu Frade*.

314603063

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 10286/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do concurso para técnico superior, referência MED-Olivicultura.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2020, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, renovável até à data de termo do projeto no âmbito do Financiamento Base Ref.ª UIDB/05183/2020, até ao máximo de 3 anos, do Instituto Mediterrâneo para Agricultura, Ambiente e Desenvolvimento (MED), publicado pelo Aviso extrato n.º 11008/2021 (2.ª série), e BEP Oferta OE202106/0343, ambos de 15 de junho (Ref.ª MED-Olivicultura):

Nome	Classificação final	Ordenação
Ivo Miguel Lourenço Dias	12,66	1.º
Paula Cristina da Silva Martins	12,25	2.º
Tomás Garrido da Silva Gonzalez Briz	(*a*)	

(*a*) Excluído pelo facto de não ter comparecido à entrevista profissional de seleção.

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 28/09/2021, da Reitora da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2020, de 30 de abril.

1 de outubro de 2021. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

314623581

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 10287/2021

Sumário: Contrato como professor catedrático do doutor António Candeias, na sequência de concurso documental internacional na área de Química.

Por despacho de 17/09/2021 da Reitora da Universidade de Évora, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o doutor António José Estevão Grande Candeias, na categoria de professor catedrático do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional na área disciplinar de Química da Escola de Ciências e Tecnologia, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 285 do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

01/10/2021. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade.*

314623468

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10288/2021

Sumário: Alteração da licenciatura em Ciências da Comunicação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Alteração de Ciclo de Estudos

Licenciatura em Ciências da Comunicação

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e da Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 164/2021, de 24 de agosto de 2021, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, a alteração da Licenciatura em Ciências da Comunicação.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 22129 -AA/2007, publicado no *Diário da República* n.º 182, 2.ª série, de 20 de setembro, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD-210/2007.

A 20 de novembro de 2013 foi acreditado pela A3ES com o processo n.º ACEF/1213/0213337 (1.º ciclo regular de avaliação), sendo reacreditado a 22 de janeiro de 2020 com o processo n.º ACEF/1819/0213337 (2.º ciclo regular de avaliação).

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 12892/2011, publicado no *Diário da República* n.º 186, 2.ª série, de 27 de setembro, pelo Despacho n.º 12491/2012, publicado no *Diário da República* n.º 185, 2.ª série, de 24 de setembro, pelo Despacho n.º 13162/2015, publicado no *Diário da República* n.º 226, 2.ª série, de 18 de novembro e pelo Despacho n.º 2502/2017, publicado no *Diário da República* n.º 60, 2.ª série, de 24 de março.

Artigo 1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2090/2011/AL03, em 22 de setembro de 2021, entram em vigor a partir do ano letivo 2021/2022.

3 de outubro de 2021. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

3 — Grau ou diploma: Licenciatura

4 — Ciclo de estudos: Ciências da Comunicação

5 — Área científica predominante: Ciências da Comunicação

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos/ 6 semestres

8 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Comunicação	CC	70	
Sociologia	S	50	
Economia	E	10	
Direito	D	10	
Métodos Quantitativos	MQ	10	
Língua Estrangeira	L		10
Optativas	Op		20
Subtotal		150	30
Total		180	

10 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Sociologia	S	1.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	
História dos Media	CC	1.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	
Economia	E	1.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	
Princípios Gerais de Direito	D	1.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	
Introdução à Análise de Dados	MQ	1.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	
Opção I	L	1.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	
Sociologia da Comunicação	S	1.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	
Teorias da Comunicação	CC	1.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	
Semiologia	CC	1.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	
Análise de Dados	MQ	1.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	
Estratégia e Gestão da Empresa	E	1.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	
Opção II	L	1.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	
Metodologia das Ciências Sociais	S	2.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	
Demografia	S	2.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	
Media Digitais	CC	2.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	
Pesquisa de Marketing	S	2.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	
Conteúdos e Audiências	S	2.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	
Opção III	Op	2.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	
Fundamentos e Práticas do Jornalismo	CC	2.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	
Televisão e Cinema	CC	2.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	
Inquéritos e Sondagens de Opinião Pública	S	2.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	
Marketing	CC	2.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	
Psicologia Social	S	2.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	
Opção IV	Op	2.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	
Assessoria Mediática	CC	3.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	
Rádio e Multimédia	CC	3.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	
Teoria da Cultura	S	3.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	
Relações Públicas e Comunicação Interna	CC	3.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	
Projeto	CC	3.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	
Opção V	Op	3.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	
Jornalismo Multiplataforma	CC	3.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	
Agenda Internacional	S	3.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	
Publicidade	CC	3.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	
Ética e Direito da Comunicação	D	3.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Seminário/Estágio	CC	3.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	
Opção VI	Op	3.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
I	Opção I	L	1.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	*a*)
II	Opção II	L	1.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	*a*)
III	Expressão Escrita e Oral	CC	2.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	
III	Estudos de Imagem	CC	2.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	
IV	Direito Político	D	2.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	
IV	Psicologia	P	2.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	
V	Jornalismo Literário	CC	3.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	
V	Agenda Política	S	3.º	1.º Semestre	130		42					20		62	5	
VI	Comunicação Integrada	CC	3.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	
VI	Design Comunicação Web	CC	3.º	2.º Semestre	130		42					20		62	5	

a) O elenco das unidades curriculares opcionais é fixado anualmente pelos Órgãos Legais e Estatutariamente competentes do ISCSP.

314629154

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10289/2021

Sumário: Alteração do mestrado em Engenharia e Gestão Industrial do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e da Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 159/2021, de 11 de agosto de 2021, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, a alteração do Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 2268/2007, publicado no *Diário da República* n.º 30, 2.ª série, de 12 de fevereiro, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 78/2006.

A 15 de abril de 2015 o ciclo de estudos foi acreditado pela A3ES com o n.º de processo ACEF/1314/0306757 (1.º ciclo regular de avaliação) e reacreditado com o n.º de processo ACEF/1920/0306757 (2.º ciclo regular de avaliação) a 11 de maio de 2021.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 27248/2008, publicado no *Diário da República* n.º 207, 2.ª série, de 24 de outubro, pelo Despacho n.º 18675/2009, publicado no *Diário da República* n.º 155, 2.ª série, de 12 de agosto, pelo Despacho n.º 15648/2012, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª série, de 7 de dezembro, pelo Despacho n.º 10745/2015, publicado no *Diário da República* n.º 189, 2.ª série, de 28 de setembro, pelo Despacho n.º 15614/2016, publicado no *Diário da República* n.º 248, 2.ª série, de 28 de dezembro e pelo Despacho n.º 10761/2018, publicado no *Diário da República* n.º 223, 2.ª série, de 20 de novembro.

Artigo 1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2188/2011/AL04, em 22 de setembro de 2021, entram em vigor a partir do ano letivo 2021/2022.

3 de outubro de 2021. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico (Tagus Park)

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Engenharia e Gestão Industrial

5 — Área científica predominante: Engenharia e Gestão Industrial

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos/4 semestres

8 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular:

Área de Especialização em Operações e Logística (60 créditos ECTS)

Área de Especialização em Gestão Financeira (60 créditos ECTS)

9 — Estrutura curricular:

Tronco comum

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia e Gestão de Organizações	EGO	6	0
Engenharia e Gestão de Sistemas	EGS	24	0
Todas as áreas científicas do Departamento de Engenharia e Gestão (*)	ACDEG	30	0
Subtotal		36	24
Total		60	

(*) A Dissertação é desenvolvida no âmbito de áreas científicas em domínios relacionados com o curso.

Área de Especialização em Operações e Logística

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia e Gestão de Sistemas	EGS	30	0
Engenharia e Gestão de Organizações	EGO	6	0
Opções (*)	OL	0	24
Subtotal		36	24
Total		60	

(*) O elenco das UC opcionais é fixado anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente do IST.

Área de Especialização em Gestão Financeira

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia e Gestão de Organizações	EGO	12	0
Engenharia e Gestão de Sistemas	EGS	12	0
Probabilidades e Estatística	PE	6	0
Sistemas de Informação	SI	6	0
Opções (*)	OL	0	24
Subtotal		36	24
Total		60	

(*) O elenco das UC opcionais é fixado anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente do IST.

10 — Observações:

O elenco das unidades curriculares opcionais é fixado anualmente pelos Órgãos Legais e Estatutariamente competentes do IST.

Os alunos devem escolher 18 ECTS coerentes para obter um Minor, de acordo com o determinado na lista de Minors publicada anualmente pelo IST.

11 — Plano de estudos:

Tronco comum

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Econometria	EGO	1.º	1.º Semestre	168	28		21						49	6	
Gestão de Cadeias de Abastecimento	EGS	1.º	1.º Semestre	168	28		21						49	6	
Complementos de Investigação Operacional	EGS	1.º	1.º Semestre	168		42							42	6	
Modelos de Apoio à Decisão	EGS	1.º	1.º Semestre	168	21		24,5						45,5	6	
Modelos de Simulação de Sistemas	EGS	1.º	1.º Semestre	168		42							42	6	
Dissertação de Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial	ACDEG	2.º	2.º Semestre	840							28		28	30	

Área de Especialização em Operações e Logística

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Gestão de Projetos	EGS	1.º	2.º Semestre	168	28		21						49	6	
Estratégia Empresarial	EGO	1.º	2.º Semestre	168	21		21						42	6	
Logística e Distribuição	EGS	1.º	2.º Semestre	168		21	21						42	6	
Planeamento e Controlo de Operações	EGS	1.º	2.º Semestre	168		21	21						42	6	
Opcional	OL	1.º	2.º Semestre	168									0	6	*a*)

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Gestão de Armazéns e Materiais	EGS	2.º	1.º Semestre	168		21	21						42	6	
Projeto em Operações e Logística	EGS	2.º	1.º Semestre	168		21	21						42	6	
Opcional	OL	2.º	1.º Semestre	504									0	18	*b*)

a) Escolher do elenco de opcionais.
b) Escolher do elenco de opcionais.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 6

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opcional	Empreendedorismo de Base Tecnológica	EGO	1.º e 2.º	Semestral	168	11	38							49	6	*a*)
	Engenharia Económica	EGO	1.º e 2.º	Semestral	168		42							42	6	*a*) c)
	Métodos Estatísticos Multivariados para Engenharia e Gestão.	PE	1.º e 2.º	Semestral	168	28		21						49	6	*a*)
	Organização Industrial	EGO	1.º e 2.º	Semestral	168	28		21						49	6	*a*)
	Seminários sobre Inovação e Desenvolvimento Sustentável.	EGO	1.º e 2.º	Semestral	168					49				49	6	*a*)
	Atividades Extracurriculares I	OL	1.º e 2.º	Semestral	84									0	3	*a*) d)
	Atividades Extracurriculares II	OL	1.º e 2.º	Semestral	84									0	3	*a*) d)
	Opção Livre/Minor	OL	1.º e 2.º	Semestral	168									0	6	*b*)
	Opção Livre/Minor	OL	1.º e 2.º	Semestral	168									0	6	*b*)
	Opção Livre/Minor	OL	1.º e 2.º	Semestral	168									0	6	*b*)

a) Escolher 6 ECTS.
b) Escolher 18 ECTS em UC livres de 2.º ciclo do IST ou da Universidade de Lisboa ou 18 ECTS em UC coerentes para obter Minor.
c) UC para estudantes não licenciados em LEGI.
d) Podem ser creditados 6 ECTS em Atividades Extracurriculares.

Área de Especialização em Gestão Financeira

QUADRO N.º 7

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Gestão de Projetos	EGS	1.º	2.º Semestre	168	28		21						49	6	
Estratégia Empresarial	EGO	1.º	2.º Semestre	168	21		21						42	6	
Avaliação e Gestão de Risco	EGS	1.º	2.º Semestre	168	21		10,5						31,5	6	
Finanças Quantitativas	PE	1.º	2.º Semestre	168		42							42	6	
Opcional	OL	1.º	2.º Semestre	168									0	6	*a*)
Ciência de Dados	SI	2.º	1.º Semestre	168	28		21						49	6	
Controlo de Gestão	EGO	2.º	1.º Semestre	168		42							42	6	
Opcional	OL	2.º	1.º Semestre	504									0	18	*b*)

a) Escolher do elenco de opcionais.
b) Escolher do elenco de opcionais.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 8

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opcional	Empreendedorismo de Base Tecnológica	EGO	1.º e 2.º	Semestral	168	11	38							49	6	*a*)
	Engenharia Económica	EGO	1.º e 2.º	Semestral	168		42							42	6	*a*) *c*)
	Métodos Estatísticos Multivariados para Engenharia e Gestão.	PE	1.º e 2.º	Semestral	168	28		21						49	6	*a*)
	Organização Industrial	EGO	1.º e 2.º	Semestral	168	28		21						49	6	*a*)
	Seminários sobre Inovação e Desenvolvimento Sustentável.	EGO	1.º e 2.º	Semestral	168					49				49	6	*a*)
	Atividades Extracurriculares I	OL	1.º e 2.º	Semestral	84									0	3	*a*) *d*)
	Atividades Extracurriculares II	OL	1.º e 2.º	Semestral	84									0	3	*a*) *d*)
	Opção Livre/Minor	OL	1.º e 2.º	Semestral	168									0	6	*b*)

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Opção Livre/Minor	OL	1.º e 2.º	Semestral	168									0	6	*b*)
	Opção Livre/Minor	OL	1.º e 2.º	Semestral	168									0	6	*b*)

a) Escolher 6 ECTS.
b) Escolher 18 ECTS em UC livres de 2.º ciclo do IST ou da Universidade de Lisboa ou 18 ECTS em UC coerentes para obter Minor.
c) UC para estudantes não licenciados em LEGI.
d) Podem ser creditados 6 ECTS em Atividades Extracurriculares.

314629316

www.dre.pt

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 10290/2021

Sumário: Subdelego a presidência do júri de reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras no Doutor João Manuel de Almeida Serra.

Nos termos das competências delegadas no Presidente do Conselho Científico da Faculdade pelo ponto 3.2 do Despacho n.º 5011/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, subdelego a presidência do júri do reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras requerido por Filippe Lemos Maia Santos, Presidência do referido júri no Doutor João Manuel de Almeida Serra, Professor Catedrático, na qualidade de Presidente do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

4 de outubro 2021. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Carriço.*

314629235

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Psicologia

Despacho n.º 10291/2021

Sumário: Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, entre esta Faculdade e vários docentes.

1 — Por despacho de 30 de julho de 2021 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade, foram autorizadas as celebrações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, entre esta Faculdade e os docentes a seguir indicados:

Doutora Mónica Andreia Fernandes Rodrigues, como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de agosto de 2021, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto;

Doutora Sílvia Raquel Soares Ouakinin, como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de agosto de 2021, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

2 — Por despacho de 5 de agosto de 2021 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade, foram autorizadas as celebrações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, entre esta Faculdade e os docentes a seguir indicados:

Licenciado Afonso Manuel Alves e Pinho de Carvalho como Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2021, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto;

Doutora Ana Catarina Nunes da Silva como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2021, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto;

Doutora Ana Sofia de Medina Silva como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 69 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2021, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto;

Doutor Carlos Alberto Rodrigues Fernandes como Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial a 22 %, pelo período de um ano, com início a 1 de setembro de 2021, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto;

Doutora Luana Cunha das Neves Teixeira Ferreira como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 70 %, pelo período de um ano, com início a 1 de setembro de 2021, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto;

Doutora Margarida Maria Magalhães Cabugueira Custódio dos Santos como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2021, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto;

Doutora Maria Isabel de Araújo Paredes Horta Alves como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2021, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto;

Mestre Maria João Varandas dos Santos como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial a 59,9 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2021, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos 16.º e 32.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto;

Doutora Maria Picão Fernandes da Gama Minas como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 40 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2021, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto;

Doutora Marta de Assunção Gonçalves Montera, como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2021, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto;

Doutor Nuno Miguel da Silva Conceição como Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2021, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto;

Doutor Sérgio Paulo de Jesus Moreira como Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2021, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

24 de agosto de 2021. — O Diretor Executivo, *Nuno Cavalheiro*.

314531508

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 19808/2021

Sumário: Autoriza o gozo de licença sem vencimento à professora auxiliar Paula Isabel dos Santos Cordeiro Mendes.

Nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho de 30 de julho de 2021 do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, Professor Catedrático Ricardo Ramos Pinto, proferido por delegação de competências, foi autorizado o gozo de Licença sem vencimento pelo período de um ano à Doutora Paula Isabel dos Santos Cordeiro Mendes, Professora Auxiliar do mapa de pessoal deste Instituto, com início a 01 de setembro de 2021.

6 de outubro de 2021. — O Diretor Executivo, *Jorge Piteira Martins*.

314639199

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 19809/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por denúncia do contrato do trabalhador Marcelo Filipe Moreira Ferreira.

Nos termos do estipulado na alínea *d*) n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 303.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que Marcelo Filipe Moreira Ferreira, Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, cessou a relação jurídica de emprego público, por denúncia a seu pedido, com produção de efeitos a 01 de outubro de 2021.

6 de outubro de 2021. — O Diretor Executivo, *Jorge Piteira Martins.*

314638867

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 19810/2021

Sumário: Homologa a lista de ordenação final de concurso para recrutamento de dois técnicos superiores — área administrativa e financeira, Núcleo de Contabilidade.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum de recrutamento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Área Administrativa e Financeira, Núcleo de Contabilidade, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 6314/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 26 de abril, foi Homologada por despacho de 17 de setembro de 2021, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, Professor Catedrático Ricardo Ramos Pinto, e se encontra afixada nas instalações do mesmo Instituto, podendo também ser consultada na página eletrónica do ISCSP.

8 de outubro de 2021. — O Diretor Executivo, *Jorge Piteira Martins*.

314645865

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Declaração de Retificação n.º 715/2021

Sumário: Retifica a Deliberação n.º 993/2021, que alterou a tabela de emolumentos, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 27 de setembro de 2021, por ter sido publicada com inexatidão.

Em virtude de ter sido publicada com inexatidão a Deliberação n.º 993/2021, que alterou a tabela de emolumentos, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 27 de setembro de 2021, a p. 124, retifica-se que onde se lê:

Descrição		Valores
. . . . .	. . . . .	...
17 — Taxa de urgência. . .	Os atos requeridos no n.º 4 e no n.º 6.1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias úteis	50,00

deve ler-se:

Descrição		Valores
. . . . .	. . . . .	...
17 — Taxa de urgência. . .	Os atos requeridos no n.º 6 e no n.º 7 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias úteis.	50,00

12 de outubro de 2021. — O Diretor Executivo, *Jorge Piteira Martins*.

314646359

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 10292/2021

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar da Doutora Tânia Rodrigues Pereira Ramos.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnifico Reitor da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 15133, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato da Doutora Tânia Rodrigues Pereira Ramos, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em exclusividade, na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 53 e o 54 da tabela remuneratória única.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental da Doutora Tânia Rodrigues Pereira Ramos

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos, Doutor Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista, Doutor António Pais Antunes e Doutor Daniele Vigo sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pela Doutora Tânia Rodrigues Pereira Ramos, nos termos do artigo 25.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 23 de dezembro de 2020, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas da Professora Auxiliar Tânia Rodrigues Pereira Ramos.

13 de outubro de 2021. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof.ª Helena Geirinhas Ramos.*

314646001

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10293/2021

Sumário: Alteração ao regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho de investigadores em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa.

Considerando que se mostra necessário introduzir uma correção ao Regulamento n.º 393/2018, de 12 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de junho, alterado pelo Despacho n.º 6510/2019, de 14 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 18 de julho, relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho de investigadores em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, não se trata de matéria que afete de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, não carecendo, nessa medida, de ser sujeito a audiência dos interessados;

No exercício da competência prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 3/2020, de 22 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 06 de fevereiro, aprovo a seguinte alteração ao Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho de investigadores em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa, que dele faz parte integrante:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho de investigadores em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa

O n.º 4 do artigo 15.º do Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho de investigadores em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 15.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — A retribuição dos investigadores convidados em regime de direito privado depende da categoria da carreira a que forem equiparados.
5 — [...]
6 — [...]
7 — [...]»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

11 de outubro de 2021. — O Reitor, *João Sàágua*.

314646959

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Aviso (extrato) n.º 19811/2021

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do Projeto GA951732 — EUROCC — H2020-JTI-EuroHPC-2019-2.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutorado no âmbito do Projeto GA951732 — EUROCC — H2020-JTI-EuroHPC-2019-2 financiado pelo Orçamento de Estado na componente FCT. A indicação dos requisitos formais de provimento e o perfil pretendido estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) e em https://www.euraxess.pt/

11 de outubro de 2021. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire.*

314642957

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 19812/2021

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um doutorado(a), nível inicial, no âmbito do Projeto E-NOx.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado(a) nível inicial

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Doutorado(a) nível inicial para o exercício de atividades no âmbito do Projeto E-NOx: "Valorização de correntes de N2O e NOx em reações de oxidação através de processos eletroquímicos", com referência POCI-01--0247-FEDER-039926, cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020), ao abrigo do Portugal 2020 (FEUP-Doc1-ENOX). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em https://www.euraxess.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

30 de setembro de 2021. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

314620608

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 10294/2021

Sumário: Regulamento de Atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Beja.

Considerando que:

Nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no âmbito do ensino politécnico é conferido o título de especialista, o qual comprova a qualidade e a especial relevância do currículo profissional numa determinada área para o exercício de funções docentes no ensino superior politécnico;

O Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, Regime Jurídico do Título de Especialista foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril;

Houve, no entanto, necessidade de especificar alguns aspetos que este diploma legal não concretizou, de modo a agilizar todo o processo de atribuição do título, bem como a tornar claro para os candidatos e demais intervenientes os diversos procedimentos envolvidos.

Nestes termos foi aprovado no exercício de competência própria, pelo Presidente do Instituto Politécnico de Beja, em 16 de setembro de 2021 o Regulamento de Atribuição do Titulo de Especialista no Instituto Politécnico de Beja, que se publica em anexo:

ANEXO

Regulamento de Atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Beja

TÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO ÚNICA

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento titula as normas jurídicas aplicáveis ao procedimento de atribuição do título de especialista no Instituto Politécnico de Beja.

2 — O presente Regulamento é aplicável a todos os pedidos deduzidos perante o órgão legal e estatutariamente competente do Instituto Politécnico de Beja, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-lei n. 0 206/2009, de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril.

Artigo 2.º

Fontes

O procedimento administrativo de atribuição do título de especialista no Instituto Politécnico de Beja rege-se, em geral, pela lei e pelo Código do Procedimento Administrativo, e em especial, por este Regulamento e pelas normas legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis aos estabelecimentos de ensino superior politécnico e ao Instituto Politécnico de Beja.

TÍTULO I

Disposições específicas

SECÇÃO I

Título de especialista

Artigo 3.º

Título

1 — O título de especialista comprova a qualidade e a especial relevância do currículo profissional numa determinada área para os efeitos previstos no número seguinte.

2 — O título de especialista releva para efeitos da composição do corpo docente do Instituto Politécnico de Beja e para a carreira docente do ensino superior politécnico, não sendo confundível com, nem se substituindo, aos títulos atribuídos pelas associações públicas profissionais.

SECÇÃO II

Procedimento

Artigo 4.º

Atribuição do título de especialista

1 — O Instituto Politécnico de Beja atribui o título de especialista nas áreas em que ministra formação, mediante aprovação em provas públicas a realizar pelos candidatos que as requeiram, nos termos e condições definidas na Lei e no presente Regulamento.

2 — O Instituto Politécnico de Beja pode ainda atribuir o título de especialista no âmbito de consórcios com outros institutos politécnicos de que faça parte, desde que três desses institutos ministrem formação na área do título, nas condições e termos que estiverem fixados pelo consórcio.

Artigo 5.º

Provas

1 — As provas para a atribuição do título de especialista são públicas e constituídas:

a) Pela apreciação e discussão do currículo profissional do candidato;

b) Pela apresentação, apreciação crítica e discussão de um trabalho de natureza profissional no âmbito da área em que são prestadas as provas, preferencialmente sobre um trabalho ou obra constante do seu currículo profissional.

2 — O trabalho referido na alínea *b*) do número anterior não poderá ser de natureza académica ou científica, nem ter já sido objeto de avaliação ou de defesa para efeitos de obtenção de grau académico ou diploma.

Artigo 6.º

Certificado

1 — O título de especialista é titulado por certificado emitido pelo Instituto Politécnico de Beja de acordo com modelo-tipo aprovado pelo Presidente, sempre que aquele seja a entidade instrutora.

2 — O certificado referido no número anterior mencionará, obrigatoriamente, as restantes instituições que conferem o título.

3 — No caso da atribuição do título de especialista no âmbito de consórcios a que o Instituto Politécnico de Beja pertença, a certificação é efetuada de acordo com as normas vigentes no consórcio.

Artigo 7.º

Condições de admissão às provas

1 — Pode requerer a realização das provas quem satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Deter um grau académico e, no mínimo, 10 anos de experiência profissional, no âmbito da área para que são requeridas as provas, com exercício efetivo durante, pelo menos, 5 anos nos últimos 10 anos;
b) Deter um currículo profissional de qualidade e relevância comprovada para o exercício da profissão na área em causa.

2 — Para efeitos da avaliação da experiência profissional, referida no número anterior, apenas é considerada a experiência profissional obtida após a conclusão do grau académico e em contextos distintos da docência no ensino superior.

Artigo 8.º

Área das provas

As provas podem ser requeridas numa das áreas definidas na Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação previstas na Portaria no 256/2005 de 16 de março ou outra área, desde que, em ambos os casos, correspondam a áreas de formação ministradas no Instituto Politécnico de Beja ou no consórcio de que este faça parte.

Artigo 9.º

Instrução do Pedido

1 — Os candidatos à realização das provas de atribuição do título de especialista devem apresentar um requerimento nesse sentido, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Beja.
2 — O requerimento referido no artigo anterior deve indicar a área de realização das provas e ser acompanhado de um exemplar dos seguintes elementos:

a) Currículo, com indicação do percurso profissional, das obras e dos trabalhos efetuados e, quando seja o caso, das atividades científicas, tecnológicas e pedagógicas desenvolvidas;
b) Trabalho de natureza profissional a que se refere a alínea *b*) do artigo 5.º;
c) Obras mencionadas no currículo que o candidato considere relevante apresentar.

3 — O requerimento e todos os respetivos elementos poderão ser entregues através de formato digital.
4 — O requerimento é indeferido liminarmente, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja, sempre que o candidato não satisfaça a condição a que se refere a alínea *a*) do artigo 7.º
5 — A decisão final a que se refere o número anterior está condicionada a audiência prévia de interessados, aplicando-se com as necessárias adaptações, o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Instituição Instrutora

1 — Sempre que seja requerida a realização de provas, o Instituto Politécnico de Beja constitui-se como instituição instrutora e associa-se a outros dois Institutos, ou a duas escolas não integradas em Institutos, que ministrem formação na área de atribuição do título ou em áreas afins, nos termos definidos no artigo 4.º do Decreto-lei n o 206/2009, de 31 de agosto.

2 — No caso de pedidos que se enquadrem no disposto no n.º 2 do artigo 3.º do presente Regulamento a entidade instrutora é constituída nos termos que estiverem fixados no âmbito do consórcio.

Artigo 11.º

Emolumentos

1 — Da candidatura às provas são devidos emolumentos de acordo com a tabela de emolumentos em vigor no IPBeja e são pagos da seguinte forma:

a) 100 € no ato da entrega do requerimento de candidatura;
b) O restante valor é pago em duas vezes, nos termos seguintes:

i) 48 horas após a notificação ao candidato da composição do júri;
ii) 48 horas antes da realização da prova.

2 — Quando a candidatura às provas seja deduzida por trabalhador do Instituto Politécnico de Beja são devidos emolumentos de acordo com a tabela de emolumentos em vigor.
3 — No caso de a atribuição do título de especialista ocorrer no âmbito de um consórcio a que o Instituto Politécnico de Beja pertença os emolumentos são pagos no valor definido pelas partes.
4 — Nos casos em que o requerimento seja indeferido liminarmente ou se verifique a não admissão às provas nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 9. 0 e artigo 15 0 do presente Regulamento, há lugar à devolução ao candidato dos emolumentos que este tiver pago, com exceção do valor referido na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 2 do presente artigo, o qual, em caso algum, será devolvido.

Artigo 12.º

Composição do júri

1 — O júri das provas é constituído:

a) Pelo Presidente do Instituto Politécnico de Beja, no caso de pedidos em que o Instituto é entidade instrutora ou pelo Presidente do consórcio, nos casos, que se enquadrem no n o 2 do artigo 4.º do presente Regulamento, que preside;
b) Por cinco vogais.

2 — Para efeitos da alínea *b*) do número anterior:

a) Dois vogais devem exercer a profissão na área para que são prestadas provas e ser individualidades de público e reconhecido mérito nessa área;
b) Três vogais devem ser professores, investigadores ou especialistas de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, docentes em áreas do conhecimento relevantes para o exercício na área para que são requeridas as provas.

3 — Nos pedidos em que o Instituto Politécnico de Beja é entidade instrutora os vogais são propostos pelo Presidente do Instituto ou pelo Conselho Técnico-científico das Unidades Orgânicas das instituições envolvidas, em termos a acordar em cada caso com os restantes Institutos/Escolas não integradas, sem prejuízo de os vogais a que se refere a alínea *a*) do número anterior serem preferencialmente indicados por organismos profissionais, antepondo as associações públicas profissionais, quando existam.
4 — Nas situações em que o título é conferido no âmbito de consórcio a que o Instituto Politécnico de Beja pertença os vogais são indicados nos termos acordados no consórcio.

Artigo 13.º

Nomeação do júri

1 — O júri das provas é nomeado pelo Presidente do Instituto Politécnico de Beja ou pelo Presidente do consórcio a que o Instituto pertença, se for esse o caso, nos 30 dias úteis subsequentes à receção do requerimento de candidatura.

2 — O despacho de nomeação do júri é, no prazo máximo de cinco dias úteis, notificado ao candidato e aos membros, neste caso acompanhado de cópia dos documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º a qual pode ser em formato digital.

Artigo 14.º

Funcionamento do júri

1 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — O júri só pode deliberar quando estiverem presentes e puderem votar pelo menos dois terços dos seus vogais.

3 — Na reunião do júri para deliberar sobre o resultado final só votam os membros que tenham estado presentes em todas as provas.

4 — O Presidente do júri pode delegar a sua competência e só vota:

a) Quando seja professor em áreas do conhecimento relevantes para o exercício na área profissional em que são realizadas as provas, caso em que tem voto de qualidade; ou

b) Em caso de empate.

5 — Das reuniões do júri são lavradas atas, devendo ser claramente exposta a fundamentação dos votos emitidos por cada um dos seus membros.

6 — Integram a Ata todos os documentos a ela anexos na pendência da respetiva reunião.

7 — As Atas são lavradas pelo secretário, a designar, com as necessárias adaptações, nos termos gerais definidos pelo Código de Procedimento Administrativo e submetidas à votação de todos os membros do júri no final da respetiva reunião, sendo assinadas, após a aprovação, por todos os elementos.

8 — As reuniões do júri anteriores às provas podem ser realizadas por teleconferência e, sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar ao candidato a apresentação de outros trabalhos mencionados no currículo.

9 — Nas provas públicas, o presidente do júri pode autorizar a participação de vogais por teleconferência em qualquer número, bem como do candidato, desde que haja condições técnicas para a sua plena participação nos trabalhos.

Artigo 15.º

Candidatos detentores de titulo de especialista

1 — O candidato que seja detentor de título de especialista atribuído por associação pública profissional e não tenha realizado a prova prevista na alínea *b*) do artigo 5.º tem de apresentar, anualmente, comprovativo da renovação do título ou documento comprovativo de que continua inscrito como especialista na respetiva associação pública profissional.

2 — O candidato que venha a perder ou não obtenha a renovação de título de especialista atribuído por associação pública profissional, nos termos dos respetivos estatutos, perde o título de especialista atribuído para o exercício de funções docentes, tendo de requerer a realização da prova a que se refere a alínea *b*) do artigo 5.º para atribuição, em caso de aprovação, de título de especialista.

3 — O disposto nos n.os 2 e 3 não é aplicável aos titulares do título de especialista que sejam titulares de contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções docentes.»

Artigo 16.º

Prazo para a conclusão do processo

O prazo para a conclusão do processo de atribuição do titulo de especialista não pode ser superior a 90 dias, contados a partir da data da apresentação da candidatura às provas.

Artigo 17.º

Apreciação Preliminar às provas

1 — A admissão às provas é precedida de uma apreciação preliminar por parte do júri dos requerimentos que não forem indeferidos nos termos do n o 4 do artigo 90 do presente Regulamento, de carácter eliminatório, que tem por objeto verificar:

a) Se o candidato satisfaz as restantes condições de admissão às provas;
b) Se o trabalho apresentado se insere na área para que foram requeridas as provas.

2 — A apreciação preliminar é realizada pelo júri no prazo de 15 dias úteis após a sua nomeação, sendo objeto de um relatório fundamentado, subscrito por todos os membros, onde se conclui pela admissão ou não admissão do candidato.
3 — No caso de o júri concluir pela não admissão do candidato, há lugar a audiência prévia de interessados nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.
4 — A deliberação final é notificada ao candidato no prazo máximo de cinco dias úteis.

Artigo 18.º

Realização das provas

1 — As provas têm lugar no prazo máximo de 30 dias úteis após a decisão de admissão.
2 — As provas são realizadas no mesmo dia, com um intervalo de duas horas.
3 — A apreciação e a discussão do currículo profissional são feitas por dois membros do júri, em separado, seguida de discussão, e têm a duração máxima de duas horas.
4 — A apresentação do trabalho tem a duração máxima de sessenta minutos, sendo seguida da discussão com igual duração máxima.
5 — Nas discussões referidas nos números anteriores podem intervir todos os membros do júri e o candidato dispõe de tempo igual ao utilizado pelos membros do júri.
6 — O candidato que seja detentor do título de especialista atribuído por associação pública profissional nos termos dos seus estatutos, pode, se assim o requerer ser dispensado da realização da prova a que se refere a alínea *b*) do artigo 50 do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto, caso em que apenas há lugar à discussão do currículo profissional e à sua apreciação para o exercício de funções docentes.

Artigo 19.º

Resultado final

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação final sobre a atribuição do título, comunicando pessoalmente o resultado ao candidato.
2 — O resultado é expresso por “Aprovado” ou “Não Aprovado”.

Artigo 20.º

Divulgação

A nomeação do júri, o resultado da apreciação preliminar e o resultado das provas públicas são obrigatoriamente divulgados no sítio da Internet do Instituto Politécnico de Beja, nos casos em que é a entidade instrutora, ou do consórcio a que o Instituto pertença, no caso do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do presente Regulamento.

Artigo 21.º

Línguas estrangeiras

Pode ser autorizada a utilização de línguas estrangeiras na redação dos documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º e nas provas.

SECÇÃO III

Depósito Legal

Artigo 22.º

Depósito legal

1 — O trabalho a que se refere a alínea *b*) do artigo 5.º está sujeito a depósito legal:

a) De um exemplar em papel e em formato digital na Biblioteca Nacional;
b) De um exemplar em formato digital no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

2 — O depósito é da responsabilidade do Instituto Politécnico de Beja, quando entidade instrutora, ou do consórcio, se for esse o caso.

CAPÍTULO VI

Regulamento

Artigo 23.º

Interpretação e integração de lacunas

Compete ao Presidente do Instituto Politécnico de Beja interpretar o presente Regulamento e integrar as suas lacunas.

Artigo 24.º

Alterações

1 — O presente Regulamento pode ser alterado pelo Presidente do Instituto Politécnico de Beja.
2 — O Regulamento, com as alterações inscritas no lugar próprio, é objeto de nova publicação.

Artigo 25.º

Entrada em vigor e publicação

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
2 — O Regulamento é publicitado no sítio da internet do Instituto Politécnico de Beja.

11 de outubro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo Trindade.*

314640201

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 10295/2021

Sumário: Alteração do curso técnico superior profissional de Apoio em Cuidados Continuados Integrados pela Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja.

De acordo com os artigos 40.º-S e 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico dos graus académicos e diplomas do ensino superior — RJGDES), foi submetido um pedido de alteração do Curso Técnico Superior Profissional de Apoio em Cuidados Continuados Integrados, pela Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico de Beja, publicado através do Despacho n.º 7423/2018, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, 6 de agosto de 2018, tendo o mesmo sido deferido pela Direção Geral do Ensino Superior, com o número de registo da alteração: R/Cr 35.2/2018 de 24 de junho de 2021, cujo os elementos caracterizadores se juntam em anexo.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior de Saúde (7005).
2 — Curso Técnico Superior Profissional: Apoio em Cuidados Continuados Integrados (T427).
3 — Área de educação e formação: 726 — Terapia e reabilitação.
4 — Condições de Ingresso: Uma das seguintes áreas: Biologia; Química; Biologia e Geologia.
5 — Localidades de ministração: Beja.
6 — Número máximo de estudantes:
6.1 — A admitir em cada ano letivo: 25.
6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 65.
7 — Perfil Profissional:
7.1 — Descrição geral:

Colaborar na prestação de cuidados continuados e no envolvimento dos clientes com diferentes tipos de disfunção nas suas atividades diárias, intervindo com crianças, adultos e idosos, em contexto individual e/ou de grupo, sob a orientação de outros técnicos responsáveis pelos contextos e/ou serviços, visando a promoção do bem-estar e qualidade de vida.

7.2 — Atividades principais:

a) Colaborar em estudos para melhorar as boas práticas;
b) Participar em dinâmicas interrelacionais, familiares e institucionais;
c) Acompanhar os clientes com diferentes tipos de disfunção em diversos contextos de vida, formais ou informais;
d) Desenvolver ações de promoção da saúde e do bem-estar do cliente, valorizando os seus interesses e atividades significativas;
e) Planear e organizar com o cliente as suas rotinas diárias, nomeadamente ao nível da alimentação, vestuário, higiene e lazer no sentido de promover a autonomia e melhoria da qualidade de vida, implementando os conceitos teórico-práticos aprendidos;
f) Promover a participação ativa do cliente no percurso terapêutico, responsabilizando-o pelo seu processo de mudança;
g) Garantir um ambiente seguro e facilitador do bem-estar do cliente, em contexto domiciliário e institucional;
h) Planear a realização de projetos, no sentido de dinamizar iniciativas pessoais ligadas à sua formação;
i) Colaborar na implementação de atividades, técnicas, procedimentos e metodologias que visam o aumento da funcionalidade do cliente, garantindo a utilização eficiente dos recursos institucionais;

j) Colaborar na realização de atividades de prestação de cuidados continuados, de dinâmicas institucionais ou formativas, desenvolvidas nas unidades ou serviços, de forma a garantir o seu bom funcionamento.

8 — Referencial de competências:

8.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimento abrangente do impacto na qualidade de vida das pessoas com disfunção;
b) Conhecimento abrangente acerca das normas de primeiros socorros e suporte básico de vida;
c) Conhecimento abrangente acerca do impacto psicológico no processo de reabilitação;
d) Conhecimento abrangente para a promoção da saúde e qualidade de vida nas pessoas com incapacidade;
e) Conhecimento aprofundado acerca da importância da atividade e da ocupação;
f) Conhecimento aprofundado acerca das estruturas e funções do corpo;
g) Conhecimento aprofundado acerca de questões relacionadas com a ética profissional;
h) Conhecimento aprofundado das normas e regras de segurança aplicadas ao próprio e ao cliente;
i) Conhecimento aprofundado das regras e procedimentos de manutenção, higienização e controlo de equipamentos específicos;
j) Conhecimento especializado dos conceitos inerentes aos diferentes ciclos de vida;
k) Conhecimento especializado do enquadramento legal da gestão e políticas de saúde;
l) Conhecimentos abrangentes sobre a sequência de procedimentos nas diferentes atividades a realizar com os clientes;
m) Conhecimentos abrangentes sobre cuidados em fim de vida;
n) Conhecimentos especializados associados à disfunção no desempenho nos diferentes ciclos de vida;
o) Conhecimentos especializados sobre higiene e segurança no trabalho;
p) Conhecimentos fundamentais acerca dos cuidados continuados integrados a prestar no contexto da saúde;
q) Conhecimentos fundamentais de incapacidade e impacto social e ocupacional;
r) Conhecimentos fundamentais para a compreensão e promoção de dinâmicas interrelacionais.

8.2 — Aptidões:

a) Aplicar atividades recreativas e de lazer com vista à promoção da saúde adequadas a cada ciclo de vida e tendo em conta a disfunção;
b) Atuar segundo as normas de ética mantendo uma conduta profissional assertiva;
c) Atuar segundo as normas e a legislação aplicável a este tipo de serviços, promovendo a segurança e o bem-estar dos clientes e considerando a gestão de riscos;
d) Avaliar os fatores de risco inerentes ao desenvolvimento e implementação dos vários procedimentos assistenciais, garantindo o bem-estar e a segurança dos clientes;
e) Executar técnicas de primeiros socorros e suporte básico de vida em caso de necessidade;
f) Identificar as patologias com maior prevalência e principais disfunções no desempenho em cada ciclo de vida;
g) Identificar e aplicar os fundamentos das relações interpessoais;
h) Identificar e comunicar possíveis situações de risco decorrentes do contexto ambiental ou humano;
i) Identificar os contextos específicos para a aplicação dos cuidados continuados integrados;
j) Identificar, organizar e preparar os recursos necessários para a realização das atividades de prestação de cuidados;
k) Implementar processos de avaliação da ação que permitam identificar os fatores de sucesso e as limitações observadas;
l) Operacionalizar atividades inerentes à saúde e higiene adotando procedimentos metodológicos adequados a cada ciclo de vida e tendo em conta a disfunção;

m) Organizar temporalmente a sequência de atividades a desenvolver com o cliente;

n) Prestar cuidados de conforto e bem-estar em fim de vida;

o) Reajustar os procedimentos no decorrer das atividades, para garantir a qualidade da intervenção prática;

p) Sugerir, com base na observação e na prática, a introdução de melhorias nos procedimentos da prestação de cuidados de saúde.

8.3 — Atitudes:

a) Demonstrar aptidão para tomar decisões com base na perceção das suas capacidades e limitações;

b) Demonstrar assertividade e rigor na execução dos procedimentos, cuidados de saúde e atividades;

c) Demonstrar capacidade de análise, compreensão e interpretação das normas legais e regulamentares específicas da área;

d) Demonstrar cuidado e rigor no manuseamento e conservação dos equipamentos;

e) Demonstrar determinação e responsabilidade na adoção das medidas de segurança necessárias à implementação das atividades;

f) Demonstrar disponibilidade e capacidade de partilha e trabalho em equipa;

g) Demonstrar disponibilidade para a participação efetiva das famílias no processo de cuidados;

h) Demonstrar flexibilidade, adaptando-se a diferentes situações e contextos de intervenção, evitando situações de conflito ou confronto;

i) Demonstrar interesse na atualização de conhecimentos e competências, adotando uma atitude reflexiva e crítica;

j) Demonstrar preocupação com a gestão do tempo;

k) Demonstrar responsabilidade e proatividade nas diferentes atividades desenvolvidas;

l) Demonstrar responsabilidade na tomada de decisão;

m) Demonstrar responsabilidade no seu desempenho profissional retirando as devidas ilações e consequências;

n) Demonstrar uma atitude de responsabilidade na utilização e conservação das instalações e equipamento;

o) Investir na relação e interação com o cliente e equipa;

p) Demonstrar preocupação com a qualidade e rigor na comunicação estabelecida com a equipa e outros prestadores de cuidados formais (comunicação verbal, não verbal e escrita);

q) Demonstrar preocupação com a qualidade e rigor na comunicação estabelecida com o cliente e família/cuidadores informais (comunicação verbal e não verbal).

9 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
226 — Filosofia e ética	3	2,50 %
311 — Psicologia	10,5	8,75 %
421 — Biologia e bioquímica	6	5,00 %
720 — Saúde	27	22,50 %
726 — Terapia e reabilitação	67,5	56,25 %
762 — Trabalho social e orientação	3	2,50 %
813 — Desporto	3	2,50 %
Total	120	100,00 %

10 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Desenvolvimento Pessoal	Psicologia	Geral e Científica	1	Semestral	30	0	45	0	75	3
Sistema Nacional de Cuidados de Saúde	Saúde	Técnica	1	Semestral	45	30	30	0	75	3
Intervenção Social e Saúde	Trabalho Social e Orientação	Geral e Científica	1	Semestral	45	0	30	0	75	3
Estruturas e Funções do Corpo	Biologia e Bioquímica	Técnica	1	Semestral	75	53	75	0	150	6
Oficina das Ocupações	Terapia e Reabilitação	Técnica	1	Semestral	60	42	52,5	0	112,5	4,5
Psicologia do Desenvolvimento	Psicologia	Geral e Científica	1	Semestral	60	0	52,5	0	112,5	4,5
Psicologia das Relações Interpessoais	Psicologia	Geral e Científica	1	Semestral	30	0	45	0	75	3
Bioética e Deontologia Profissional	Filosofia e Ética	Geral e Científica	1	Semestral	45	0	30	0	75	3
Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida	Saúde	Técnica	1	Semestral	30	30	45	0	75	3
Análise de Atividades e Ocupação	Terapia e Reabilitação	Técnica	1	Semestral	75	53	75	0	150	6
Prevenção e Controlo da Infeção I	Saúde	Técnica	1	Semestral	30	21	45	0	75	3
Disfunção na Criança	Terapia e Reabilitação	Técnica	1	Semestral	90	63	97,5	0	187,5	7,5
Gestão de Riscos em Estabelecimentos de Saúde	Saúde	Geral e Científica	1	Semestral	30	0	45	0	75	3
Atividade Física Saúde e Bem-Estar	Desporto	Geral e Científica	1	Semestral	30	0	45	0	75	3
Transferências, Acessibilidades, Posicionamentos e Mobilizações.	Terapia e Reabilitação	Técnica	1	Semestral	60	40	52,5	0	112,5	4,5
Nutrição Humana	Terapia e Reabilitação	Técnica	2	Semestral	30	30	45	0	75	3
Prevenção e Controlo Da Infeção II	Saúde	Técnica	2	Semestral	45	45	30	0	75	3
Intervenção Em Contexto Domiciliário	Saúde	Técnica	2	Semestral	30	21	45	0	75	3
Princípios Básicos na Prestação de Cuidados de Saúde.	Saúde	Técnica	2	Semestral	75	53	75	0	150	6
Disfunção no Idoso	Terapia e Reabilitação	Técnica	2	Semestral	75	53	75	0	150	6
Cuidados em Fim de Vida	Saúde	Técnica	2	Semestral	30	21	45	0	75	3
Disfunção no Adulto	Terapia e Reabilitação	Técnica	2	Semestral	75	53	75	0	150	6
Estágio	Terapia e Reabilitação	Técnica	2	Semestral	5	0	745	525	750	30
Total					1 100	608	1 900	525	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com a constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

12 de outubro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo Trindade*.

314642884

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 10296/2021

Sumário: Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Internet das Coisas, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Beja.

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e na sua republicação pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, e sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Beja aprovou as alterações ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Internet das Coisas, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, publicado pelo Despacho n.º 6606/2017 — *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, 31 de julho de 2017.

De acordo com o disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e na sua republicação pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, as presentes alterações foram registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A -Cr 31/2017/AL01, em 12 de julho de 2021.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Beja que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B e no artigo 80.º do referido decreto-lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Internet das Coisas, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Beja:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Internet das Coisas, constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

As alterações produzem efeitos após registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior de Tecnologia e de Gestão (3023)

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo

3 — Denominação: Internet das Coisas

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências informáticas	CI	102,0	
Eletrónica e automação	EA	18,0	
Subtotal		120,0	
Total		120,0	

www.dre.pt

8 — Observações:

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Introdução à Investigação em Engenharia	CI	1.º	1.º semestre	50,0		8,0							8,0	2,0	
Inovação e Desenvolvimento em Internet das Coisas	CI	1.º	1.º semestre	100,0		16,0							16,0	4,0	
Dispositivos para a Internet das Coisas	EA	1.º	1.º semestre	150,0		29,0							29,0	6,0	
Big Data	CI	1.º	1.º semestre	150,0		29,0							29,0	6,0	
Desenho de Interfaces com o Utilizador	CI	1.º	1.º semestre	150,0		29,0							29,0	6,0	
Sistemas Ciberfísicos	EA	1.º	1.º semestre	150,0		29,0							29,0	6,0	
Desenvolvimento Baseado em Modelos	CI	1.º	2.º semestre	150,0		29,0							29,0	6,0	
Ciência de Dados	CI	1.º	2.º semestre	150,0		29,0							29,0	6,0	
Infraestruturas e Comunicações	EA	1.º	2.º semestre	150,0		29,0							29,0	6,0	
Integração de Sistemas	CI	1.º	2.º semestre	150,0		29,0							29,0	6,0	
Web das Coisas	CI	1.º	2.º semestre	150,0		29,0							29,0	6,0	
Dissertação	CI	2.º	Anual	1500,0							250,0		250,0	60,0	

12 de outubro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo Trindade*.

314642551

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 10297/2021

Sumário: Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em solicitadoria, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Beja.

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e na sua republicação pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, e sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Beja aprovou as alterações ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Solicitadoria, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, publicado pelo Despacho n.º 13327/2009 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, 5 de junho de 2009).

De acordo com o disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e na sua republicação pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, as presentes alterações foram registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A -Cr 101/2013/AL02, em 12 de julho de 2021.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Beja que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B e no artigo 80.º do referido decreto-lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Solicitadoria, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Beja:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Solicitadoria para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

As alterações produzem efeitos após registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior de Tecnologia e de Gestão (3023)

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo

3 — Denominação: Solicitadoria

4 — Grau ou diploma: Licenciado

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Direito	380	163,0	
Gestão e Administração	345	6,0	
Contabilidade e Fiscalidade	344	6,0	
Informática na ótica do utilizador	482	5,0	
Subtotal		180,0	
Total		180,0	

8 — Observações:

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Contabilidade	344	1.º	1.º Semestre	150,0		45,0	30,0						75,0	6,0	
Direito constitucional	380	1.º	1.º Semestre	175,0		60,0	30,0						90,0	7,0	
Economia e Finanças	345	1.º	1.º Semestre	150,0		45,0	30,0						75,0	6,0	
Introdução ao Direito	380	1.º	1.º Semestre	150,0		45,0	30,0						75,0	6,0	
Tecnologias de Informação Aplicadas à Informática	482	1.º	1.º Semestre	150,0		30,0	30,0		30,0				90,0	5,0	
Direito Administrativo I	380	1.º	2.º Semestre	175,0		60,0	30,0						90,0	7,0	
Ética e Deontologia Profissional	380	1.º	2.º Semestre	125,0		30,0	15,0		30,0				75,0	5,0	
Direito Tributário	380	1.º	2.º Semestre	150,0		45,0	30,0						75,0	6,0	
Teoria Geral do Direito Civil	380	1.º	2.º Semestre	175,0		60,0	30,0						90,0	7,0	
Direito da União Europeia	380	1.º	2.º Semestre	125,0		45,0	15,0						60,0	5,0	
Direito Administrativo II	380	2.º	1.º Semestre	125,0		30,0	30,0						60,0	5,0	
Direito da Família	380	2.º	1.º Semestre	150,0		45,0	30,0						75,0	6,0	
Direito das Obrigações I	380	2.º	1.º Semestre	175,0		60,0	30,0						90,0	7,0	
Direitos Reais	380	2.º	1.º Semestre	150,0		45,0	30,0						75,0	6,0	
Direito Penal e das Contraordenações	380	2.º	1.º Semestre	150,0		45,0	30,0						75,0	6,0	
Direito Comercial I	380	2.º	2.º Semestre	150,0		45,0	30,0						75,0	6,0	
Direito das Obrigações II	380	2.º	2.º Semestre	150,0		45,0	30,0						75,0	6,0	
Direito Processual Civil I	380	2.º	2.º Semestre	175,0		60,0	30,0						90,0	7,0	
Resolução Alternativa de Litígios	380	2.º	2.º Semestre	125,0		30,0	30,0						60,0	5,0	
Direito das Sucessões e Inventário	380	2.º	2.º Semestre	150,0		45,0	30,0						75,0	6,0	
Arrendamento Rural e Urbano	380	3.º	1.º Semestre	125,0		45,0	15,0						60,0	5,0	
Direito da Insolvência	380	3.º	1.º Semestre	150,0		45,0	30,0						75,0	6,0	
Direito do Notariado	380	3.º	1.º Semestre	175,0		60,0	30,0						90,0	7,0	
Direito Processual Civil II	380	3.º	1.º Semestre	150,0		45,0	30,0						75,0	6,0	
Processo Executivo	380	3.º	1.º Semestre	150,0		45,0	30,0						75,0	6,0	
Direito Comercial II	380	3.º	2.º Semestre	150,0		45,0	30,0						75,0	6,0	
Direito do Trabalho e Processo do Trabalho	380	3.º	2.º Semestre	150,0		45,0	30,0						75,0	6,0	
Direito dos Registos	380	3.º	2.º Semestre	175,0		60,0	30,0						90,0	7,0	
Simulação Jurídica	380	3.º	2.º Semestre	150,0		45,0	30,0						75,0	6,0	
Direito dos Contratos	380	3.º	2.º Semestre	125,0		30,0	30,0						60,0	5,0	

12 de outubro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo Trindade.*

314642616

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extrato) n.º 10298/2021

Sumário: Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista, da candidata Luiza Maria Rebelo Morais.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 04 de outubro de 2021, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no Diretor da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Coordenador Francisco José Barbas Rodrigues, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Fisioterapia, requeridas pela candidata Luiza Maria Rebelo Morais.

6 de outubro de 2021. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes.*

314627989

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 10299/2021

Sumário: Exoneração do licenciado Carlos Henrique Antunes de Pina do cargo de secretário da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Exoneração do licenciado Carlos Henrique Antunes de Pina do cargo de Secretário da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Atendendo à necessidade de imprimir novas orientações à gestão dos Serviços de Apoio da Escola Superior de Tecnologia da Saúde (ESTeSC) decorrente da reestruturação orgânica dos serviços na sequência da aprovação dos Estatutos da ESTeSC, aprovados pelo Despacho n.º 12342/2020 de 18 de dezembro;

Reconhecendo que, nos termos do disposto na subalínea *iv*) da alínea *e*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente a comissão de serviço dos titulares dos cargos direção intermédia, pode ser feita cessar tendo em conta essa necessidade;

Considerando o disposto no do n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente tendo sido promovida a prévia audição do dirigente sobre as razões invocadas;

Nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 51.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, e do n.º 3 do artigo 53.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra:

Determino, nos termos do disposto nas disposições conjugadas da subalínea *iv*) da alínea *e*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o seguinte:

1 — A cessação da comissão de serviço do licenciado Carlos Henrique Antunes de Pina como Secretário, cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra para o qual foi nomeado pelo Despacho n.º 9787/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206/2019 de 25.10.2019.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente foi promovida a prévia audição do referido dirigente sobre as razões invocadas.

3 — O presente despacho produz efeitos reportados a 14 de outubro de 2021.

4 de outubro de 2021. — O Presidente, *João José de Morais Joaquim*.

314627631

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 10300/2021

Sumário: Nomeação de júri do concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para a área disciplinar de Argumento.

Torna-se público que por meu despacho de 07.10.2021, foi autorizada a abertura do concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, para a área disciplinar de Argumento, correspondente a um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa/Escola Superior de Teatro e Cinema do ano 2021, sendo designadas as seguintes individualidades para integrarem o júri:

Presidente — David João Neves Antunes, Presidente da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Armando Rodrigues do Nascimento Correia Rosa, Professor Coordenador da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa;

Carla Baptista, Professora Associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Ana Isabel Candeias Dias Soares, especialista de reconhecido mérito ao abrigo da subalínea *iii*) da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 12.º do Despacho n.º 1979/2010 (Regulamento dos concursos para a contratação de pessoal da carreira docente do Instituto Politécnico de Lisboa);

Luís Carlos da Costa Nogueira, Professor Associado da Universidade da Beira Interior;

Mirian Tavares, Professora Associada da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

Vogais Suplentes:

Margarida Cardoso, especialista de reconhecido mérito ao abrigo da subalínea *iii*) da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 12.º do Despacho n.º 1979/2010 (Regulamento dos concursos para a contratação de pessoal da carreira docente do Instituto Politécnico de Lisboa);

Jeanne Waltz, especialista de reconhecido mérito ao abrigo da subalínea *iii*) da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 12.º do Despacho n.º 1979/2010 (Regulamento dos concursos para a contratação de pessoal da carreira docente do Instituto Politécnico de Lisboa).

7 de outubro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

314633269

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 19813/2021

Sumário: Cessação por caducidade do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Fernando José Miranda Magno.

Por motivo de falecimento no dia 16 de setembro de 2021, cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o assistente operacional, Fernando José Miranda Magno.

20 de setembro de 2021 — O Administrador, *José Manuel Gomes.*

314650781

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 19814/2021

Sumário: Cessação por caducidade do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Antónia da Conceição Guedelha.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação, por caducidade, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da trabalhadora Antónia da Conceição Guedelha, na carreira e categoria de assistente operacional, por motivo de pensão por velhice, da Segurança Social, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.

8 de outubro de 2021. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

314640364

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 10301/2021

Sumário: Regulamento para os cargos de direção intermédia de 3.º grau dos Serviços Comuns do Instituto Politécnico de Portalegre.

Ao abrigo da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *q*), do n.º 2, do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2016, de 3 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 14-B/2021, de 9 de junho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2021, aprovo a alteração ao Regulamento para os cargos de direção intermédia de 3.º grau dos Serviços Comuns do Instituto Politécnico de Portalegre, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

Esta alteração ao regulamento tem em vista a melhoria do funcionamento dos serviços, sobretudo no que concerne à sua eficácia e eficiência, pelo que torna-se indispensável proceder com urgência à respetiva implementação, dispensando-se a audição pública com fundamento na urgência, sem prejuízo desta matéria poder vir a ser englobada em posterior alteração que vier a ser aprovada oportunamente.

Republique-se o Regulamento com as alterações.

28 de setembro de 2021. — O Presidente, Albano *António de Sousa Varela e Silva*.

ANEXO I

Regulamento para os cargos de direção intermédia de 3.º grau dos Serviços Comuns do Instituto Politécnico de Portalegre

A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que estabelece e regula o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, possibilita a criação de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, assim a organização interna das instituições o exija e preveja.

Por sua vez, o Regulamento Orgânico dos Serviços Comuns do Instituto Politécnico de Portalegre, dispõe que podem ser criados cargos de direção intermédia de terceiro grau, com vista à otimização da operacionalidade de vários serviços.

Torna-se, assim, necessário densificar as regras aplicáveis a estes cargos já previstos na lei e no regulamento aplicável, tendo em vista a melhoria do funcionamento de todos os Serviços Comuns do Instituto, designadamente no que à sua eficácia, eficiência e economicidade diz respeito.

Nestes termos, aprova-se o regulamento para os cargos de direção intermédia de 3.º grau dos Serviços Comuns do Instituto Politécnico de Portalegre.

Artigo 1.º

Objetivo e âmbito

O presente regulamento estabelece os cargos de direção intermédia de 3.º grau dos Serviços Comuns do Instituto Politécnico de Portalegre, respetivas funções, competências, formas de recrutamento e seleção e estatuto remuneratório.

Artigo 2.º

Cargos de direção intermédia de 3.º grau

São cargos de direção intermédia de 3.º grau dos Serviços Comuns do Instituto Politécnico de Portalegre os que correspondam a funções de coordenação e controlo dos serviços, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada.

Artigo 3.º

Competências

Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau dos Serviços Comuns do Instituto Politécnico de Portalegre compete coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependam hierarquicamente, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos de uma unidade funcional, setor ou conjunto de áreas/setores, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção ou liderar uma equipa constituída especificamente para executar uma atividade cuja duração não exceda três anos.

Artigo 4.º

Recrutamento e seleção

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o recrutamento para os cargos dirigentes de direção intermédia de 3.º grau é efetuado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que reúnam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções a exercer e possuam conhecimentos e experiência nos domínios das atribuições do serviço e área/setor para que são recrutados, e que sejam detentores, cumulativamente, de:

a) Formação superior conferente de grau de licenciatura;
b) Três anos de experiência profissional em funções ou cargo para cujo desempenho seja exigível a formação referida na alínea anterior.

2 — Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau dos Serviços Comuns do Instituto Politécnico de Portalegre são providos em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações mencionadas no número anterior.

Artigo 5.º

Estatuto remuneratório

A remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau dos Serviços Comuns do Instituto Politécnico de Portalegre corresponderá a 65 % do vencimento de diretor-geral da administração pública.

Artigo 6.º

Nomeação em substituição

Os cargos de direção intermédia podem ser exercidos em regime de substituição nos termos e com duração legalmente prevista.

Artigo 7.º

Horário de trabalho

O pessoal dirigente está isento de horário de trabalho, não lhe sendo, por isso, devida qualquer remuneração por trabalho prestado fora do período normal de trabalho.

Artigo 8.º

Dúvidas e casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente regulamento são resolvidos por despacho do Presidente do IPP, ouvido o Conselho de Gestão.

Artigo 9.º

Disposição final

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento, aplica-se o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005 de 30 de agosto, 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 64/2011 de 22 de dezembro, 68/2013 de 29 de agosto e 128/2015 de 3 de setembro.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de março de 2019.

27 de fevereiro de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, *Albano António de Sousa Varela e Silva*.

314650651

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria

Aviso n.º 37/2021/A

Sumário: Procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — saúde ambiental, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto nos n.º 4 e 7 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugada com o n.º 2, do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho e do disposto na Portaria n.º 154/2020, de 23 junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria de 1 de setembro de 2021, mediante autorização prévia de Suas Excelências o Secretário Regional da Saúde e Desporto e o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, de 26 de maio de 2021 e 22 de julho de 2021, respetivamente, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, procedimento concursal comum para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (TSDT), em Saúde Ambiental, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Quadro Regional da Ilha de Santa Maria, a afetar à Unidade de Saúde.

2 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 fevereiro, pela Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, assim como pela Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho de 2019 e pelas disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal em causa é válido para o preenchimento do posto de trabalho constante neste aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Âmbito de recrutamento:

5.1 — Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal indivíduos com ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

5.2 — Os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, por aplicação do aludido no n.º 4 do artigo 30.º, não gozam de qualquer prioridade ou preferência de recrutamento, concorrendo em igualdade de condições com os trabalhadores titulares de vinculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público que sejam opositores ao concurso, sem prejuízo dos critérios de seleção que, nos termos legais, venham a ser definidos.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício de conteúdo profissional com grau de complexidade 3, correspondente à carreira especial de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica — Saúde Ambiental, enunciado no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

7 — Remuneração: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, tendo como referência, de acordo com o anexo I a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/2019,

de 11 de fevereiro, irá auferir pela 1.ª posição remuneratória, nível 15 correspondente ao montante pecuniário de 1.205,08€ da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1153-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 23 de março.

8 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

8.1 — Gerais — os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Especiais:

a) Estar habilitado com licenciatura em Saúde Ambiental;

b) Possuir título profissional válido.

8.3 — Impedimento de admissão: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento concursal.

9 — Local de trabalho: Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, sita na Avenida de Santa Maria, s/n.º, 9580501 Vila do Porto.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — A apresentação da candidatura é efetuada preferencialmente em suporte eletrónico, de acordo com o n.º 1, artigo 20.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

10.2 — A candidatura ao presente procedimento concursal deverá ser formalizado através do preenchimento do modelo de formulário tipo, de utilização obrigatória, que se encontra disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público dos Açores, (BEP-Açores) em http://bepa.azores.gov.pt no separador "Ajuda — Formulários — Formulário Candidatura";

10.3 — O formulário de candidatura, devidamente, datado e assinado, deve ser dirigido ao Presidente do Júri do procedimento concursal, com indicação expressa do procedimento a que se candidata e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta Instituição, remetido pelo correio sob registo e aviso de receção para a Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, Avenida de Santa Maria, s/n.º, 9580-501 Vila do Porto, considerando-se entregue dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado, ou ainda, enviado por correio eletrónico, sendo que por esta via, poderá ser enviado até às 24 horas do último dia do prazo estabelecido, para o seguinte endereço eletrónico: sres-csvp@azores.gov.pt.

10.4 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado da habilitação académica exigida, com respetiva classificação final;

b) Fotocópia de cédula profissional atualizada;

c) Fotocópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade ou declaração com indicação do número de identificação civil, data de validade do cartão de cidadão e número de identificação fiscal;

d) Um exemplar do *curriculum vitae,* elaborado em modelo europeu, datado e assinado que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, se se tratar de envio eletrónico, ou três exemplares do *curriculum vitae,* caso se trate das outras formas de envio previstas no ponto anterior;

e) Fotocópia dos documentos comprovativos das declarações prestadas no *curriculum vitae;*

f) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, bem como o tempo de execu-

ção das atividades que desempenha e inerentes ao posto de trabalho que ocupa, com descrição sumária dessas funções, em anos, meses e dias.

10.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos das atividades de formação e de outras atividades relevantes, bem como da experiência profissional, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

10.6 — As falsas declarações ou apresentação de documento falso por parte dos candidatos, serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Tratamento de dados pessoais: Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

12 — Métodos de seleção e critérios: É utilizada a avaliação curricular, nos termos do n.º 2, artigo 6.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

12.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

12.2 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até à centésima, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar;

12.3 — É excluído do procedimento, o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Atas das reuniões do júri: As atas das reuniões do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa, o sistema de valorização final e os critérios de desempate em caso de igualdade de classificação final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

14 — Preferências Legais:

14.1 — Nos termos do n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, o que prevalece sobre qualquer outra preferência legal;

14.2 — Salvo o disposto no ponto anterior, em situações de igualdade de classificação, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

15 — Notificação e publicações:

15.1 — Os candidatos excluídos são notificados nos termos do artigo 23.º e seguintes da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho;

15.2 — Terminada a aplicação do método de seleção e respetiva conclusão da audiência prévia, os candidatos são notificados nos termos do artigo 29.º da referida Portaria;

15.3 — Os resultados serão objeto de publicitação na Bolsa de Emprego Público dos Açores.

16 — O direito de participação dos interessados é exercido através de formulário tipo que se encontra disponível na página eletrónica da BEP-Açores em http://bepa.azores.gov.pt no separador "Ajuda — Formulários — Formulário Audiência", o qual deverá ser dirigido à presidente do júri do procedimento concursal.

17 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Mário Jorge Mendes Dias — Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista (Saúde Ambiental), afeto à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel — Centro de Saúde de Ponta Delgada;

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Hermínia Silva Pereira — Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista (Saúde Ambiental), afeta à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel — Centro de Saúde de Ponta Delgada, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Maria do Céu Costa Medeiros Arruda — Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista (Saúde Ambiental), afeta à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel — Centro de Saúde de Ponta Delgada;

1.º Vogal Suplente: Dr.ª Filomena da Conceição Barbosa Soares Lopes — Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista (Saúde Ambiental), afeta à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel — Centro de Saúde de Ponta Delgada;

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Ana Maria Pimentel Pacheco Torres — Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista (Análises Clínicas), afeta à Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria.

4 de outubro de 2021. — O Presidente do Júri, *Dr. Mário Jorge Mendes Dias*.

314625274

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria

Aviso n.º 38/2021/A

Sumário: Lista de ordenação final definitiva do procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — área de terapia da fala.

Para os devidos efeitos se torna pública a lista unitária de ordenação final definitiva, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento, para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira especial técnica superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — Terapia da Fala, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar a Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria, cujo aviso foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 118, sob o aviso n.º 24/2021/A, de 21 de junho, com respetiva Declaração de Retificação n.º 3/2021/A, publicada a 30 de junho e Bolsa de Emprego Público dos Açores, sob a oferta n.º 165/2021, publicada a 21 junho de 2021.

Candidatos	Classificação
Joana de Fátima Soares Melo	14,73
Ana Luísa Nunes de Brito	14,00

14 de outubro de 20121. — A Presidente do Júri, *Dr.ª Marília Maria Vieira da Silva*.

314649712

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso n.º 19815/2021

Sumário: Promoção à categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista — profissão de dietética.

Na sequência do procedimento concursal comum de acesso para ocupação de três postos de trabalho da categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista — profissão de Dietética, publicitado pelo aviso n.º 958/2021, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14-01-2021, e nos termos da deliberação do Conselho de Administração de 2309-2021 e 30-09-2021, torna-se pública a promoção dos profissionais abaixo designados, à categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista — profissão de Dietética, da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, 1.ª posição remuneratória — nível remuneratório 26, da tabela remuneratória única, em regime de tempo completo de 35 horas semanais, com produção de efeitos à data da publicitação da presente publicação.

Maria Alexandra Pires da Cruz
Rossela de Santana Bragança Filipe
Carla Alexandra Inácio Correia Martins

7 de outubro de 2021. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

314631843

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso n.º 19816/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal de acesso para técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista de Radiologia.

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração, em deliberação proferida em sessão de 30-09-2021, e para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 29.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, faz-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal de acesso para ocupação de catorze postos de trabalho da categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista — profissão de Radiologia/ Referência D, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE, aberto pelo aviso n.º 958/2021, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 09, de 14-01-2021.

Lista de ordenação final

	Val.
Ana Paula Rei Madeira Ribeiro (2)	20.00
Filomena Isabel Gonçalves Batalha (2)	20.00
Sérgio Saraiva Alves (1)	19.00
Maria Margarida Meneses de Carvalho Finuras Monteiro (1,2)	19.00
Luísa Maria Santos Esteves Calado Ribeiro (2)	19.00
Carlos Daniel Neves Mota (2)	19.00
Maria Manuela Teixeira Cavaco Lourenço (2)	19.00
Helder Joaquim Guerra Ribeiro (1, 2)	18.00
José Júlio Marques Martins Lopes (1, 2)	18.00
Francisco José Sousa Carvalho (2)	18.00
Paulo Alexandre Aroeira Conceição (2)	18.00
António Carlos Silva dos Santos (2)	18.00
Maria da Piedade Garcia Fernandes Falcão (2)	18.00
Ana Cristina Esteves Pereira de Matos Pires (2)	18.00
Manuel António Marques Valentim (1, 2)	17.00
Madalena de Jesus Lopes Correia Sampaio (1,2)	17.00
Carlos Fernando Gomes da Silva (1, 2)	17.00
Carla Sofia da Silva Nunes Higgs (1, 2)	17.00
Vítor Joaquim Jesus de Oliveira (1, 2)	17.00
Inês Isabel Mendes dos Santos (1, 2)	17.00
João Daniel Santo Casimiro (1, 2)	17.00
Nélio José Galrito Cebola (1, 2)	17.00
Sandra Cristina Encarnação de Almeida Lourenço (2)	17.00
Teresa Aurora Bonito Loupa Silva (2)	17.00
Pedro Miguel da Costa Ferreira (2)	17.00
Sandra Isabel do Carmo Silva (2)	17.00
Olga Maria Garcia da Silva Fernandes Miranda (2)	16.00
Fátima Maria Barbas Rodrigues (2)	16.00
Maria Helena Cardoso Pequito (2)	16.00
Rosa Maria Pacheco Dias (2)	16.00
Pedro António Porfírio Coelho (2)	16.00
Sandra Maria Ferreira Simões (2)	16.00
Ruth Maria Cordeiro Melfe (2)	16.00
Maria José Ramalho Barradas Tomás (2)	16.00
Dora Maria Pedrosa Domingos (2)	16.00
Sónia de Fátima Silva Roios (2)	16.00
Abel Afonso Domingues (2)	16.00
Ana Cristina Castanheira Fonseca (1)	15.00
Lúcia Isabel Viana Bravo (2)	15.00
Maria de Lurdes da Conceição Salaviza Tavares (2)	15.00
Luís Filipe Germano Tiago (2)	15.00
Luís Miguel Brites dos Santos (2)	15.00
Carla Maria Gomes Ferreira (2)	15.00

	Val.
Judite Cunha Ferreira (2)	15.00
Luísa Maria Marques Inácio (2)	15.00
Ana Carina Palma Mateus (2)	15.00
Ana Lúcia Serralho Canhoto Guerreiro (2)	15.00
Joana Maria Domingos Coimbra	14.00
Anabela Amorim Vieira Gabirro (1, 2)	13.00
Esmeralda Ferreira Martins Pina (1)	13.00
Cláudia Susana Rua Marra (2)	13.00
Isabel Augusta Martins Fernandes	12.00
Ana Paula da Silva Pires	11.00

Critérios de ordenação:

1) Artigo 28.º, ponto 2, alínea *b*) da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho;
2) Artigo 28.º, ponto 2, alínea *c*) da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho.

Do ato de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar para o membro do Governo responsável pela área da saúde, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conforme disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

7 de outubro de 2021. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

314631049

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso n.º 19817/2021

Sumário: Promoção à categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista — profissão de farmácia.

Na sequência do procedimento concursal comum de acesso para ocupação de seis postos de trabalho da categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista — profissão de Farmácia, publicitado pelo aviso n.º 2118/2021, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 02-02-2021, e nos termos da deliberação do Conselho de Administração de 3009-2021, torna-se pública a promoção dos profissionais abaixo designados, à categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista — profissão de Farmácia, da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, 1.ª posição remuneratória — nível remuneratório 26, da tabela remuneratória única, em regime de tempo completo de 35 horas semanais, com produção de efeitos à data da publicitação da presente publicação.

Isabel Cristina Vidal de Almeida Neves
Luís Miguel da Costa Valadares
Julieta da Assunção Gomes Alho
Isabel Cristina Costa Pereira
Hélder Fernando Lameiro Lino
Lina Maria Nunes Simões

8 de outubro de 2021. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

314633958

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Edital (extrato) n.º 1146/2021

Sumário: Abertura de concurso para a atribuição de três bolsas de investigação para licenciados, no âmbito do projeto Ferramenta de Apoio à Identificação, Diagnóstico e Prognóstico da Doença COVID-19 com Recursos à Inteligência Artificial e Ciência dos Dados.

O Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., pelo presente edital pretende proceder à abertura de um concurso para a atribuição de 3 Bolsas de Investigação para Licenciados, no âmbito do projeto: "Ferramenta de Apoio à Identificação, Diagnóstico e Prognóstico da Doença COVID-19 com Recursos à Inteligência Artificial e Ciência dos Dados", financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia com a referência DSAIPA/0111/2020, nas seguintes condições:

Referência A — Bolseiro em estatística/bioestatística, saúde pública, epidemiologia ou áreas afins;
Referência B — Bolseiro em Análise Acústica de Voz;
Referência C — Bolseiro em tradução.

A Bolsa de Investigação destina-se à realização de atividades de I&D por:

1) Estudantes inscritos num mestrado integrado, num mestrado ou doutoramento, visando a consolidação da sua formação cientifica através do desenvolvimento de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do respetivo grau académico integrados ou não em projetos I&D;
2) Licenciados ou mestres que se encontrem inscritos em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

São Requisitos de Admissão para a Referência A:

1) Licenciatura ou Mestrado e Bioestatística, Saúde Pública/Epidemiologia ou áreas afins;
2) Forte experiência em análise estatística, com competências para trabalhar com SPSS e/ou R;
3) Entusiasmo por escrita científica multidisciplinar e interesse em questões de saúde pública;
4) Experiência em escrita científica;
5) Inglês fluente falado e escrito.

São Requisitos de Admissão para a Referência B:

1) Licenciatura ou Mestrado em Terapia da Fala (Voz) ou fonoaudiólogo;
2) Para a análise acústica de sinais sonoros estáveis (produção sustentada de uma vogal) o candidato deverá saber:

O sinal acústico gravado tem os pré-requisitos necessários para análise, e.g., sinal quase--periódico sem bifurcações e com relação sinal-ruído superior a 30db (aceitável) a 42db (ideal);
Usar o freeware PRAAT (www.fon.hum.uva.nl/praat), ou seja, usando as definições para análise de voz (e.g. pitch settings-60-400Hz; sampling frequency);
Analisar na zona estável da vogal (sinal periódico ou quase periódico) e usando uma janela de análise adequada temporalmente de pelo menos 2 segundos;
Analisar os dados do Voice Report no PRAAT relativo às medidas de análise temporal: frequência fundamental (média; desvio padrão e extensão), perturbação da frequência (jitter), perturbação da amplitude (shimmer) e relação sinal-ruído (Harmonics-to-noise-ratio-HNR). Esta análise pode ser realizada na fase estável do segmento sonoro (a vogal);
Existe ainda a possibilidade de no PRAAT analisar a percentagem de quebras de voz (degree of voice breaks) durante toda a produção da vogal sustentada;

Os valores esperados para adultos saudáveis. De acordo com a literatura tendencialmente: (i) o jitter percentage em vozes normais não deve ser superior a 1% (Titze), mas tendencialmente é 0,5%; (ii) o shimmer percentage não deve ser superior a 3% e, (ii) o HNR quanto mais elevado melhor componente harmónica na voz. Alguns autores referem que valores inferiores a 7db são indicativos de patologia.

3) Inglês fluente falado e escrito.

São Requisitos de Admissão para a Referência C:

1) Licenciatura em tradução;
2) Experiência em escrita científica;
3) Inglês fluente falado e escrito.

O Plano de trabalho prevê:

Revisão da literatura;
Recolha de informação em diversas bases de dados;
Análise estatística;
Redação de relatórios, artigos científicos e outros documentos necessários.

Legislação e regulamentação aplicável:

Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto — Estatuto do Bolseiro de Investigação Cientifica, na redação em vigor, disponível em: https://www.fct.pt/apoios/bolsas/estatutobolseiro.phtml.pt e Regulamento de Bolsas e Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor, disponível em: https://www.fct.pt/apoios/bolsa/regulamento.phtml.pt.

Instituição de acolhimento e orientador científico:

As atividades serão desenvolvidas no Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E, no Hospital Egas Moniz em Lisboa, sob a orientação científica da Professora Doutora Clara Capucho;

Duração da bolsa: A bolsa tem a duração de 6 meses e será eventualmente renovável até ao términus do projeto (31/12/2023). Prevê-se que esta se inicie durante o mês de outubro de 2021.

Valor do subsídio de manutenção mensal:

O montante da bolsa corresponde a 805,98 € em conformidade com a tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País, informação disponível em: https://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores.phtml.pt;

A este montante acresce o pagamento dos Seguro Social Voluntário e o Seguro Obrigatório.

Prazo de candidatura:

O concurso encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar desde a publicitação do presente edital.

Formalização da candidatura:

As candidaturas deverão ser formalizadas através do envio, em papel e/ou suporte informático, de carta de motivação dirigida ao Presidente de Júri, acompanhado do Curriculum Vitae, e fotocópia dos certificados de habilitações.

Método de seleção:

Os métodos de seleção a utilizar serão a avaliação curricular (90%), e entrevista (10%) se necessário.

Composição do Júri:

Referência A:

Presidente do Júri: Dr. Carlos Manuel Mangas Catarino Galamba de Oliveira.
Vogal efetivo: Professora Doutora Maria Clara Pinheiro Capucho.
Vogal efetivo: Professor Doutor Pedro Manuel Vasques de Aguiar.
Vogal suplente: Professora Doutora Carla do Rosário Delgado Nunes de Serpa.
Vogal Suplente: Dr.ª Silvandina de Jesus Maurício Cordeiro.

Referência B:

Presidente do Júri: Dr. Carlos Manuel Mangas Catarino Galamba de Oliveira.
Vogal efetivo: Professora Doutora Maria Clara Pinheiro Capucho.
Vogal efetivo: Professora Doutora Isabel Cristina Ramos Peixoto Guimarães.
Vogal suplente: Professora Doutora Filipa Martins Baptista Lã.
Vogal Suplente: Dr.ª Silvandina de Jesus Maurício Cordeiro.

Referência C:

Presidente do Júri: Dr. Carlos Manuel Mangas Catarino Galamba de Oliveira.
Vogal efetivo: Professora Doutora Maria Clara Pinheiro Capucho.
Vogal efetivo: Professor Doutor Jaime Manuel Simões Nina.
Vogal suplente: Dr.ª Maria de Lurdes Santos Carvalho Teodósio.
Vogal Suplente: Dr.ª Silvandina de Jesus Maurício Cordeiro.

Forma de publicitação/notificação dos resultados:

O resultado final da avaliação será publicitado, através de lista ordenada, na página on-line do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., sendo o(a) candidato(a) aprovado (a) notificado(a) através de correio eletrónico.

Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida o (a) candidato (a) dispõe de 10 dias úteis após a divulgação para se prenunciar, querendo, em sede de audiência prévia de interessados nos termos previstos no Código de Procedimento Administrativo.

Apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico para:

rhrecrutamento@chlo.min-saude.pt

no assunto da mensagem deve constar a referência do projeto DSAIPA/AI/0111/2020, bem como a referência a que se candidata.

Para mais informações contactar 210431873 ou através do email: rhrecrutamento@chlo.min-saude.pt

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

4 de outubro de 2021. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr. Pedro Alexandre*.

314626238

CENTRO HOSPITALAR DA PÓVOA DE VARZIM/VILA DO CONDE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 19818/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista de análises clínicas e saúde pública.

Lista Unitária de ordenação final do procedimento concursal para Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de análises clínicas e saúde pública

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 29 de julho de 2021, do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal da carreira Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT) para a categoria de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de Análises Clínicas e Saúde Pública, publicado no Aviso (extrato) n.º 19925-C/2020 — *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238*,* de 9 de dezembro de 2020, referência A:

1 — Angelina Santos Costa Maia — 17,41 *a*)
2 — Cláudia Sofia Santos Fangueiro — 17,41 *a*)
3 — Emília José da Costa Pereira Machado — 17,06
4 — Sofia Laura Fonseca Ferreira — 15,22

Ana Paula Gomes Pereira *b*)
Marta Alexandra de Sousa Lemos *c*)
Tiago André Teixeira de Sousa *d*)

a) Critério de desempate: alínea *b*) do ponto 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.
b) Excluída por não ter comparecido à prova de discussão e avaliação curricular
c) Excluída por não ter entregue 5 exemplares de *curriculum vitae.*
d) Excluído por não ser detentor de uma relação de emprego sem termo com o SNS

6 de outubro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Gaspar Pais.*

314629195

CP — COMBOIOS DE PORTUGAL, E. P. E.

Despacho n.º 10302/2021

Sumário: Deliberação do conselho de administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., relativa ao fornecimento de revestimento de pavimento e cordão térmico de soldadura para as UQE2330 — compromisso plurianual.

Em cumprimento do disposto nos números 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (decreto-lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 8947/2020, de 1 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro e, considerando,

A. A missão da CP — Comboios de Portugal, E. P.E (doravante CP) de prestar serviço de transporte ferroviário de passageiros e manutenção ferroviária e a necessidade do fornecimento de revestimento de pavimento e cordão térmico de soldadura para as UQE2330 da CP para efeitos das mesmas atividades;

B. Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 25 meses a executar entre os anos de 2021 e 2023.

O Conselho de Administração da CP, em reunião de 7 de outubro de 2021 deliberou:

1 — Aprovar o lançamento de um procedimento pré-contratual, necessário ao Fornecimento de Revestimento de Pavimento e Cordão Térmico de Soldadura para as UQE2330 da CP, e respetivo compromisso plurianual, no valor total de 249.780,00€, com a seguinte repartição:

i) Ano 2021 — 40.120,00 €
ii) Ano 2022 — 114.360,00 €
iii) Ano 2023 — 95.300,00 €

2 — Aos montantes previstos no n.º 1 acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — A CP não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

2021.10.07. — O Conselho de Administração*: Pedro Miguel Sousa Pereira Guedes Moreira,* vice-presidente — *Ana Maria dos Santos Malhó,* vogal — *Maria Isabel de Magalhães Ribeiro,* vogal — *Pedro Manuel Franco Ribeiro*, vogal.

314636614

CP — COMBOIOS DE PORTUGAL, E. P. E.

Despacho n.º 10303/2021

Sumário: Deliberação do conselho de administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., relativa à aquisição de elevadores de cadeiras de rodas para as carruagens modernizadas da CP — compromisso plurianual.

Em cumprimento do disposto nos números 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (decreto-lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 8947/2020, de 1 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro e, considerando,

A. A missão da CP — Comboios de Portugal, E. P.E (doravante CP) de prestar serviço de transporte ferroviário de passageiros e manutenção ferroviária e a necessidade da aquisição de aquisição de elevadores de cadeiras de rodas para PMR, para as carruagens modernizadas da CP para efeitos das mesmas atividades;

B. Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 25 meses a executar entre os anos de 2021 e 2023.

O Conselho de Administração da CP, em reunião de 14 de outubro de 2021 deliberou:

1 — Aprovar o lançamento de um procedimento pré-contratual, necessário à aquisição de aquisição de elevadores de cadeiras de rodas para PMR, para as carruagens modernizadas da CP, e respetivo compromisso plurianual, no valor total de 344.300,00 €, com a seguinte repartição:

i) Ano 2021 — 31.300,00 €
ii) Ano 2022 — 250.400,00 €
iii) Ano 2023 — 62.600,00 €

2 — Aos montantes previstos no n.º 1 acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — A CP não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

14.10.2021 — O Conselho de Administração: *Pedro Miguel Sousa Pereira Guedes Moreira,* vice-presidente — *Ana Maria dos Santos Malhó,* vogal — *Maria Isabel de Magalhães Ribeiro,* vogal — *Pedro Manuel Franco Ribeiro*, vogal.

314651672

CP — COMBOIOS DE PORTUGAL, E. P. E.

Despacho n.º 10304/2021

Sumário: Deliberação do conselho de administração da CP — Comboios de Portugal, E. P. E., relativa fornecimento de vidros para as UQE2300/2400, UME3150/3250, UQE3500 e UTE2240 da CP — compromisso plurianual.

Em cumprimento do disposto nos números 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (decreto-lei de Execução Orçamental) e nos termos do n.º 1 do Despacho n.º 8947/2020, de 1 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro e, considerando,

A — A missão da CP — Comboios de Portugal, E. P. E. (doravante CP) de prestar serviço de transporte ferroviário de passageiros e manutenção ferroviária e a necessidade do Fornecimento de Vidros para as UQE2300/2400, UME3150/3250, UQE3500 e UTE2240 da CP para efeitos das mesmas atividades;

B — Que o encargo associado a esta contratação tem um prazo de execução até 9 meses a executar entre os anos de 2021 e 2022.

O Conselho de Administração da CP, em reunião de 14 de outubro de 2021 deliberou:

1 — Aprovar o lançamento de um procedimento pré-contratual, necessário ao Fornecimento de Vidros para as UQE2300/2400, UME3150/3250, UQE3500 e UTE2240 da CP, e respetivo compromisso plurianual, no valor total de 244 156,00€, com a seguinte repartição:

i) Ano 2021 — 110 269,00 €
ii) Ano 2022 — 133 887,00 €

2 — Aos montantes previstos no n.º 1 acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — A CP não tem quaisquer pagamentos em atraso e os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias.

14.10.2021. — O Conselho de Administração: *Pedro Miguel Sousa Pereira Guedes Moreira*, vice-presidente — *Ana Maria dos Santos Malhó,* vogal — *Maria Isabel de Magalhães Ribeiro,* vogal — *Pedro Manuel Franco Ribeiro*, vogal.

314651689

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso n.º 19819/2021

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal comum, publicado no Aviso n.º 13054/2021, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de julho de 2021.

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum, publicado no Aviso n.º 13054/2021, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de julho de 2021

Para cumprimento do n.º 5 do artigo 29.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, faz-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao preenchimento de um posto de trabalho, assim como para futuras necessidades que vierem a ocorrer, por um prazo de um ano após o termino do presente procedimento concursal, de pessoal técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — Área de Anatomia Patológica, citológica e tanatológica, cujo aviso de abertura foi publicado pelo Aviso n.º 13054/2021, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de julho de 2021.

Lista de ordenação final dos candidatos

Referência	Ordenação	Candidato admitido	Classificação final
A	1.º	Catarina Henriques Azevedo dos Santos.	14,97
	2.º	Sara Margarida Ribeiro de Oliveira	14,90
B	1.º	Renata Filipa Marques Gomes.	14,10

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar para o membro do governo responsável para a área da saúde, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 154/ 2020, de 23 de junho.

23 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel Lopes Oliveira*.

314645451

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 19820/2021

Sumário: Alteração para a categoria de grau I do nível I de técnico de informática da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Na sequência de procedimento concursal, aberto por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo E. P. E. de 14/04/2021, precedido de concurso, o trabalhador infra identificado transita para a categoria de técnico de informática, do Grau 1 nível 1, com a remuneração de 1.143,11 €, PNT de 35 horas semanais, com produção de efeitos à data da deliberação:

Pedro Miguel Zambujo Eugénio.

06/10/2021. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Vítor Paixão*.

314628636

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 19821/2021

Sumário: Lista de ordenação final homologada de técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica da área de Radiologia.

Na sequência do procedimento concursal publicitado no aviso 18654/2020 n.º 224, de 17 de novembro de 2020, que nos termos do n.º 5 do artigo 29.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, se encontra publicada no placard informativo do serviço de Recursos Humanos, bem como no sítio da internet e intranet da ULSBA, E. P. E., a lista unitária de ordenação final devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração datada de 22/09/2021, relativa ao Procedimento concursal para constituição de bolsa de recrutamento de técnico superior de Diagnostico e terapêutica da área de Radiologia.

Da mesma poderá ser interposto recurso administrativo, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da referida Portaria.

06/10/2021. — O Diretor de Serviços de Recursos Humanos, *Vítor Barrocas Paixão.*

314629276

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE

Aviso n.º 19822/2021

Sumário: Conclusão com sucesso dos períodos experimentais de vários funcionários da Comunidade Intermunicipal do Ave.

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental dos seguintes trabalhadores:

Ana Rito Neto Vieira, contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Carreira e Categoria de Técnico Superior de Engenharia Civil, na área funcional de sistemas de informação, planeamento e transportes, com a avaliação final de 15 valores.

Jorge Filipe Mendes Gonçalves, Adelino Soares Vieira, José Mário Fernandes Veloso, Carlos Augusto Rodrigues da Silva, Albino Teixeira Palheiras, Francisco Teixeira Gonçalves, António Fernando Oliveira da Silva Pinto, Manuel de Magalhães Vieira, Paulo Jorge Borges Barros, Ernesto da Costa Gomes Esperança, José Ferreira Gonçalves, Mário Júlio Oliveira Henriques da Costa, contratados em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, com a avaliação final de 14 valores.

Albino Ribeiro, contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Sapador Florestal, com a avaliação final de 14 valores.

Daniela Filipa Gonçalves Martins, contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, na Carreira e Categoria de Técnico Superior na área de Engenharia Florestal, com a avaliação final de 16 valores.

Rui Manuel Dias Pacheco, contratado em regime de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Carreira e Categoria de Técnico Superior — Engenharia Eletrotécnica, com a avaliação final de 17 valores.

13 de agosto de 2021. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *Dr. Raul Cunha*.

314572576

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Louvor n.º 556/2021

Sumário: Louvor público à chefe da divisão de Gestão Urbanística, engenheira Ana Maria Nogueira de Matos.

Louvor público à Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Eng.ª Ana Maria Nogueira de Matos.

Estando a cessar as minhas funções como Vereador da Câmara Municipal de Águeda, e, não minorando outros, mas considerando a importância e o desafio que o domínio da edificação e urbanismo assumiu ao longo dos mandatos que exerci, entendo expressar reconhecimento e público louvor à dirigente que no mesmo período exerceu funções de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, a Eng.ª Ana Maria Nogueira de Matos.

Em reconhecimento do seu profissionalismo, competência, dedicação, zelo, elevado conhecimento técnico, disponibilidade e lealdade, qualidades bem evidenciadas na forma como vem desempenhando as funções que lhe são atribuídas e como, em equipa, fomos conseguindo obter os objetivos pretendidos e resolvendo com rigor e eficiência as tarefas, por vezes complexas, que foram surgindo ao longo dos anos, e, pelas suas qualidades pessoais, é com gratidão que manifesto à Eng.ª Ana Maria Nogueira de Matos, o meu público louvor.

31 de agosto de 2021. — O Vereador, *João Carlos Gomes Clemente.*

314585536

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Aviso n.º 19823/2021

Sumário: Licença sem remuneração — regresso ao serviço da trabalhadora Maria José Lopes Morgado Pereira Faustino Fernandes Costa.

Licença sem remuneração — regresso ao serviço

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do n.º 4, do artigo 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora Maria José Lopes Morgado Pereira Faustino Fernandes Costa, regressou ao serviço com efeitos a 1 de outubro de 2021, integrada na carreira/categoria de Assistente Técnica, em situação de licença sem remuneração desde 1 de julho de 2021.

4 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Osvaldo dos Santos Gonçalves.*

314628482

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 19824/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — um técnico superior (gestão de recursos humanos).

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no Procedimento Concursal Comum de recrutamento para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Gestão de Recursos Humanos), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, aberto por Aviso n.º 10132/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 28 de maio de 2021, a qual foi homologada por meu despacho de 20 de setembro de 2021, se encontra afixada em local visível e público nestes serviços no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica do Município, em http://www.cm-almeida.pt.

28 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António José Monteiro Machado*.

314612298

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 19825/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão de Aprovisionamento Sandra Sofia Madureira de Abreu Nunes.

Por delegação de competências da Sra. Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 24/P/2019 de 06.11.2019, para os devidos efeitos e ao abrigo do artigo 24.ª da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, se anuncia que por despacho da Sra. Presidente, Dr.ª Carla Tavares datado foi renovada, pelo período de 3 anos, a comissão de serviço da Técnica Superior Sandra Sofia Madureira de Abreu Nunes, no cargo de Chefe da Divisão de Aprovisionamento, pelo período de 3 anos, com efeitos a 03.01.2021.

15 de setembro de 2021. — A Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Susana Santos Nogueira*.

314590566

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 19826/2021

Sumário: Designação de João Carlos Caneira Antunes como chefe da Divisão de Informação Geográfica.

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, Carla Tavares, conferida pelo Despacho n.º 24/P/2019 de 06.11.2019, e para os devidos efeitos se anuncia que na sequência de processo de recrutamento, aberto por aviso publicado na 2.ª série do DR. n.º 157, de 13 de agosto de 2021 e na BEP na mesma data e no uso da competência própria, prevista no n.º 9, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01 e do artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29.08, e acolhendo a proposta do júri, por despacho da Presidente da Câmara n.º 27/P/2021 datado de 15 de setembro de 2021, foi designado, ao abrigo do n.º 9 do citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Técnico Superior João Carlos Caneira Antunes, do mapa de pessoal desta Autarquia, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Informação Geográfica, considerado, nos termos legais, direção intermédia de 2.º grau com efeitos a 15 de setembro de 2021.

Nota curricular

Data de nascimento: 30 de julho de 1953;

Habilitações literárias: Licenciatura em Arquitetura pela Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa, concluída a 26.07.1977.

Conclusão da parte letiva do curso de Doutoramento em Urbanismo pela Faculdade Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa.

Experiência Profissional entre outras: desde 01.07.2020 exercício do cargo de Chefe da Divisão de Informação Geográfica em regime de substituição; Coordenador do Gabinete para a revisão do PDM da Câmara Municipal de Palmela (CMP) entre 31.12.2013 e 01.05.2016; Diretor de Equipa Multidisciplinar do GDE/Plano Estratégico na CMP entre 01.05.2005 e 31.12.2013; Diretor do Departamento de Planeamento da CMP entre 01.05.1996 e 01.05.2005; ingresso no quadro de pessoal da CM de Setúbal como Arquiteto em 1981;

Exerceu diversas funções em entidades privadas e como profissional liberal destacando-se funções na Parque Expo 98 S. A. como Arquiteto Diretor de Projeto (5.1993 a 9.1994) e Assessor (9.1994 a 4.1995); foi professor auxiliar convidado: do Departamento de Urbanismo da Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa entre 10.2005 e 10.2010 e da Universidade Moderna — Polo de Setúbal entre 10.1996 e 10.2006. Participou como comunicante em encontros e conferências e frequentou variada formação nas áreas de urbanismo e arquitetura.

7 de setembro de 2021. — A Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Susana Santos Nogueira*.

314587278

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Regulamento n.º 923/2021

Sumário: Regulamento dos Cemitérios Municipais do Barreiro.

Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa, Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, torna público, que foi aprovado o Regulamento dos Cemitérios Municipais do Barreiro, em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal do Barreiro no dia 02 de setembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal do Barreiro, cuja deliberação foi tomada na Reunião Ordinária Pública no dia 09 de agosto de 2021, cujo conteúdo se transcreve na íntegra.

4 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Frederico Rosa.*

Regulamento dos Cemitérios Municipais do Barreiro

Nota justificativa

Tendo em conta a nova realidade política administrativa existente no território, importa proceder a alterações ao Regulamento Municipal existente, tendo por base as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 411/98, de 30 de dezembro e n.º 5/2000, de 29 de janeiro. Os quais revogaram, na sua totalidade, vários diplomas legais atinentes ao direito mortuário, fazendo-o, apenas, parcialmente em relação ao Decreto n.º 48.770, de 18 de dezembro de 1968.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro; Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho; Lei n.º 30/2006, de 11 de julho e Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro, foram introduzidas importantes alterações aos diplomas legais à data em vigor, no que concerne ao chamado "direito mortuário", o qual se apresentava ultrapassado e desajustado face às realidades e necessidades sentidas quanto a esta matéria, em particular quanto à intervenção das autarquias locais enquanto entidades administradoras dos cemitérios.

Assim, afigura-se necessário dar resposta às necessidades atuais, introduzindo uma prática eficiente e modernizada no funcionamento deste serviço público.

Considerando, pois, que o Regulamento dos Cemitérios Municipais do Barreiro atualmente em vigor se encontra não apenas desatualizado e desajustado juridicamente, mas também incapaz de responder cabalmente às exigências de intervenção municipal neste domínio;

Considerando que carecem de previsão regulamentar determinados aspetos relativos, designadamente, ao funcionamento dos serviços, à concessão do direito de uso privativo de terrenos dos cemitérios municipais para a construção de jazigos ou sepulturas perpétuas, aos direitos e deveres dos concessionários, aos comportamentos proibidos no interior dos recintos dos cemitérios, aos construtores funerários e às agências funerárias;

Considerando que a tutela do interesse público passa igualmente por estabelecer ao nível regulamentar, e para além do regime previsto no Decreto-Lei n.º 411/98, um regime específico de fiscalização e sanções que contemple as contraordenações relativas a aspetos abrangidos pelo presente projeto de Regulamento;

Impõe-se a necessidade de integrar a referida legislação sobre direito mortuário e criar um Regulamento que discipline a atividade mortuária no Município.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Legislação habilitante

O ora Regulamento tem como normas habilitantes os artigos 112.º e 241.º, da Constituição da República Portuguesa, o artigo 29.º do Decreto n.º 44 220, de 3 de março de 1962, o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual, a alínea *g*), n.º 1, do artigo 25.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na atual redação, bem como os artigos 14.º, 20.º e 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e os artigos 6.º e 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de setembro, ambas nas suas versões atualizadas.

Artigo 2.º

Objeto

A organização, o funcionamento e o regime de utilização dos cemitérios do Município do Barreiro regem-se pelo presente Regulamento.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, considera-se:

a) Autoridade Policial: a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Publica e a Polícia Marítima;

b) Autoridade de Saúde: o delegado regional de saúde e o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;

c) Autoridade Judiciária: o Juiz de Instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos atos processuais que cabem na sua competência;

d) Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem determinados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;

e) Cemitérios do Município do Barreiro: o cemitério do Lavradio, o cemitério de Vila Chã e o cemitério de Palhais;

f) Cinzas: o que resta da cremação de restos mortais;

g) Circunscrição: conjunto de freguesias do concelho do Barreiro afetas a um determinado cemitério municipal para efeitos de inumação e exumação;

h) Compartimento municipal: bloco de ossários, jazigos municipais e columbário;

i) Concessionário: pessoa, singular ou coletiva, a quem o Município atribui a concessão de terreno cemiterial;

j) Consumpção aeróbia: processo de destruição da matéria orgânica do cadáver, através da circulação de ar no interior do local onde se encontra inumado;

k) Construtores funerários: prestadores de serviços ao munícipe na área da construção funerária;

l) Exumação: abertura de sepultura, de local de consumpção aeróbia ou de urna de metal onde se encontra inumado o cadáver;

m) Inumação: colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia, bem como a colocação/deposição de ossadas ou cinzas em sepultura perpétua, compartimento municipal ou jazigo particular;

n) Jazigo particular: bem imóvel para a deposição de restos mortais, afeto a concessão de terreno cemiterial, integrado em bem do domínio público municipal com direito de uso privativo a título perpétuo, podendo a sua tipologia ser de capela, subterrâneo ou misto;

o) Ossadas: o que resta do corpo humano depois de terminado o processo de mineralização do esqueleto;

p) Período neonatal precoce: as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;

q) Remoção: o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à respetiva inumação ou cremação;

r) Restos mortais: o corpo humano após a morte, no estado de cadáver, ossadas ou cinzas;

s) Sepultura perpétua: bem imóvel afeto a concessão de terreno cemiterial, integrado em bem do domínio público municipal cedido para inumação imediata de cadáver e com direito de uso privativo a título perpétuo;

t) Sepultura temporária: sepultura para inumação imediata de cadáver, pelo período mínimo de 3 anos, até à sua redução a ossada;

u) Serviços cemiteriais: serviço/área com atribuições na gestão dos cemitérios;

v) Talhão: área contínua destinada a sepulturas devidamente delimitadas por rua, podendo ser constituída por uma ou várias secções;

w) Trasladação: o transporte de cadáver inumado em jazigo ou de ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário, bem como a mudança de restos mortais entre prateleiras de um mesmo jazigo particular ou entre compartimentos municipais.

Artigo 4.º

Legitimidade

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de atos previstos no presente Regulamento, sucessivamente:

a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamenteira;
b) O cônjuge sobrevivo;
c) A pessoa que viva com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;
d) Qualquer herdeiro;
e) Qualquer familiar;
f) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — As situações de união de facto são aferidas nos termos da Lei n.º 7/2001 de 11 de maio, decorrendo as de economia comum do disposto na Lei n.º 6/2001 de 11 de maio.

3 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa têm, também, legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

4 — O requerimento para a prática desses atos pode, também, ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

5 — Os indivíduos ou entidades encarregadas do funeral deverão exibir assento de óbito, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito e, quando for caso disso, outros documentos a que se refira a legislação em vigor, para praticarem os atos da sua competência previstos no presente Regulamento.

6 — Quem legitimamente requerer a prática de qualquer ato previsto no presente Regulamento deve informar o Município de qualquer alteração de dados pessoais relevantes, tendo em vista contactos posteriores, designadamente:

a) Nome;
b) Morada;
c) Telefone ou telemóvel;
d) *E-mail*, se o mesmo constar do requerimento inicial.

7 — Não é invocável por parte do interessado o desconhecimento do teor das comunicações efetuadas pelo Município, quando se verifique a falta de prestação dos elementos constantes no número anterior.

Artigo 5.º

Requerimentos

Quaisquer atos, ou diligências, a serem efetuados nos cemitérios do Município do Barreiro devem ser requeridos ao Presidente da Câmara Municipal, através do preenchimento de formulário próprio, e pelas pessoas referidas no artigo anterior.

CAPÍTULO II

Da organização e funcionamento dos serviços

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 6.º

Âmbito

1 — O cemitério municipal da Vila Chã destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área das freguesias do Município do Barreiro.

2 — O cemitério municipal do Lavradio destina-se à inumação dos cadáveres detentores de concessão de sepulturas perpétuas e jazigos particulares.

3 — O cemitério municipal de Palhais destina-se à inumação dos cadáveres detentores de concessão de sepulturas perpétuas e jazigos particulares.

4 — Podem ainda ser inumados ou cremados nos cemitérios municipais, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora do Município do Barreiro, mas que tivessem à data da morte o seu domicílio habitual na área deste;

b) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos na alínea anterior, em face de circunstâncias que se reputem ponderosas e mediante autorização do Presidente da Câmara.

5 — Para efeitos da alínea *a*) do n.º 4 a residência do falecido afere-se através da morada constante em documento de identificação, designadamente o cartão de cidadão, o bilhete de identidade, o passaporte ou autorização de residência, a carta de condução ou cartão de eleitor. Não havendo coincidência nas moradas constantes nos documentos apresentados, considera-se a de data de emissão mais recente.

6 — Caso se trate de falecido menor, fetos mortos ou recém-nascidos no período neonatal precoce e não possuidores de quaisquer documentos de identificação, a prova de residência para efeitos de inumação, é efetuada mediante a apresentação dos documentos dos titulares das responsabilidades parentais, dos representantes legais ou de quem detenha a guarda de facto.

SECÇÃO II

Do funcionamento

Artigo 7.º

Horário

1 — Os cemitérios do Município do Barreiro funcionarão mediante horário e dias a definir pelo Presidente da Câmara, sendo o mesmo afixado nos respetivos cemitérios de forma visível do exterior, bem como divulgado no sítio eletrónico oficial do Município, em www.cm-barreiro.pt.

2 — A hora de encerramento é anunciada com trinta minutos de antecedência, não sendo permitida a entrada ao público após essa hora.

3 — Para efeitos de inumação de restos mortais, o corpo deve dar entrada no cemitério até 60 minutos antes do seu encerramento.

4 — As inumações devem ser marcadas nos cemitérios municipais no dia anterior à realização das mesmas, salvo casos especiais autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, em que os restos mortais podem ser imediatamente inumados.

5 — Os restos mortais para inumação que derem entrada nos cemitérios municipais fora do horário estabelecido ou cuja documentação legalmente exigida não esteja em ordem, só serão inumados dentro do horário de funcionamento do dia seguinte ou até à regularização da mencionada documentação.

6 — Decorridas 24 horas do requerimento de inumação, caso se continue a verificar a deficiência da documentação apresentada ou qualquer outra falta, os serviços cemiteriais comunicarão de imediato o facto às autoridades de saúde e policiais competentes para que sejam tomadas as providências adequadas.

SECÇÃO III

Dos serviços

Artigo 8.º

Serviço de receção e inumação de cadáveres

O serviço de receção e inumação de cadáveres é dirigido pelo encarregado do cemitério, ao qual compete cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regulamento, bem como das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Câmara Municipal do Barreiro e as legítimas ordens dos seus superiores hierárquicos em matéria de serviço e por causa dele.

Artigo 9.º

Atendimento e informação

1 — Os pedidos para a prática dos atos previstos no presente regulamento são apresentados em formulários normalizados, devidamente instruídos, e podem ser entregues por via eletrónica, por correio postal ou, presencialmente, nos cemitérios municipais ou nos balcões de atendimento municipal, que venham a ser designados para o efeito.

2 — A Câmara Municipal do Barreiro disponibiliza, no seu sítio na internet, informação e documentação sobre a atividade dos cemitérios.

3 — Nos serviços administrativos de cada cemitério são registadas as inumações, exumações, trasladações e concessões de terrenos e quaisquer outros atos considerados necessários ao exercício de uma boa gestão cemiterial.

4 — Aplica-se, também, ao presente artigo o disposto no n.º 7 do artigo 4.º do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Âmbito e limite de funções

É expressamente proibido aos trabalhadores municipais afetos aos cemitérios prestar quaisquer serviços além dos que constituam as suas funções, bem como receber ofertas ou dádivas de qualquer natureza ou valor, sob pena de responsabilidade disciplinar. Sem prejuízo do dever de cumprimento dos demais deveres gerais e/ou especiais inerentes à função.

SECÇÃO IV

Da remoção

Artigo 11.º

Da remoção

À remoção de cadáveres são aplicáveis as regras consignadas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na redação em vigor.

CAPÍTULO III

Do transporte

Artigo 12.º

Regime aplicável

Ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, peças anatómicas, fetos mortos e de recém-nascidos, são aplicáveis as regras constantes dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na redação em vigor.

CAPÍTULO IV

Das inumações

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 13.º

Locais de inumação

1 — As inumações podem ser efetuadas em sepulturas temporárias, sepulturas perpétuas, talhões privativos, jazigos, ossários ou em locais de consumpção aeróbia de cadáveres.

2 — Podem ser concedidos talhões privativos a comunidades religiosas com *praxis* mortuárias específicas, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara, o qual deve ser acompanhado dos estudos necessários à boa compreensão da organização do espaço das construções neles previstas, bem como de garantias de manutenção e limpeza.

Artigo 14.º

Modos de inumação

1 — Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões de madeira ou de zinco.

2 — Caso se trate de inumação em sepulturas temporárias, devem ser depositadas nas urnas materiais que acelerem a decomposição do cadáver, antes do definitivo encerramento.

3 — É proibida a inumação ou cremação com caixões metálicos, de derivados de madeiras maciças que apresentem valores de massa volúmica superiores a 599 kg/m^3, com teores de água máximos de 18 %, ou nas quais tenham sido aplicadas tintas, colas ou vernizes não aquosos ou sido usados pregos, agrafos, ou qualquer outro tipo de metal ou plástico.

4 — Os acessórios das urnas devem ser fabricados com matérias-primas ecológicas ou facilmente amovíveis.

5 — Os adereços em tecido, no interior da urna, deverão conter no mínimo 80 % de algodão.

Artigo 15.º

Inumação em caixões de zinco

1 — Os caixões de zinco devem utilizar no seu fabrico uma folha de espessura mínima de 0,4 mm e devem ser hermeticamente fechados e soldados perante o encarregado dos cemitérios do Município do Barreiro, a pedido dos interessados.

2 — Antes do definitivo encerramento dos caixões de zinco, devem ser colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir a pressão dos gases no seu interior.

Artigo 16.º

Abertura de caixão de zinco

1 — É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo nas seguintes situações:

a) Em cumprimento de mandado de Autoridade Judiciária;

b) Para efeitos de colocação em sepultura ou em local de consumpção aeróbia;

c) Para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

2 — A abertura de caixão nas situações previstas na alínea *c*) do número anterior é feita da forma que for determinada pela entidade responsável pela administração do cemitério.

3 — O disposto nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 aplica-se à abertura de caixão de chumbo utilizado em inumação efetuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro.

Artigo 17.º

Prazos de inumação

1 — Nenhum cadáver será inumado, encerrado em caixão de zinco ou colocado em câmara frigorífica antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

2 — Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal, e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde poderá ordenar, por escrito, que se proceda à inumação, encerramento em caixão de zinco ou colocação do cadáver em câmara frigorífica, antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.

3 — Um cadáver deve ser inumado dentro dos seguintes prazos máximos:

a) Em 72 horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 4.º do presente Regulamento;

b) Em 72 horas a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;

c) Em 48 horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica, sendo neste caso necessária autorização da Autoridade Judiciária;

d) Em 24 horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, a contar do momento em que for entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 4.º do presente Regulamento;

e) Decorridos 30 dias sobre a data da verificação do óbito, se não foi possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 4.º deste Regulamento.

4 — O disposto nos números anteriores não se aplica aos fetos mortos.

Artigo 18.º

Inumação, cremação e consumpção aeróbia

A inumação, cremação e consumpção aeróbia de cadáveres obedecem às regras a definir por Portaria conjunta dos Ministérios do Equipamento, do Planeamento e Administração do Território, da Saúde e do Ambiente.

Artigo 19.º

Depósito de cadáver

1 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os restos mortais ficam em depósito até à sua regularização.

2 — Os serviços cemiteriais comunicam à autoridade de polícia ou de saúde as seguintes situações:

a) A não apresentação em 24 horas da documentação a que se refere o artigo anterior;

b) O depósito de cadáver que apresente indícios de decomposição, sem que seja apresentada qualquer documentação.

3 — Caso se verifique o previsto no número anterior, e se o cemitério estiver dotado de câmaras frigoríficas, os cadáveres podem ser nelas depositados até ulterior decisão das autoridades competentes.

Artigo 20.º

Identificação dos restos mortais inumados

1 — Concluídos os procedimentos administrativos, os serviços cemiteriais preparam e afixam no caixão chapas metálicas, exceto nos casos de cremação.

2 — As chapas contêm a inscrição do ano, número de ordem geral de entrada dos restos mortais no cemitério e o número do local de inumação.

Artigo 21.º

Requerimento de inumação

1 — O requerimento obedece ao modelo constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual, disponível no sítio eletrónico oficial do Município, em www.cm-barreiro.pt, e deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Assento ou auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;

b) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;

c) Título ou alvará e autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar, quando os restos mortais se destinem a ser inumados em jazigo particular ou sepultura concessionada.

Artigo 22.º

Procedimento

1 — O requerimento e os documentos referidos no artigo anterior são apresentados à Câmara Municipal do Barreiro, através dos serviços dos cemitérios, pela pessoa ou entidade encarregada de realizar o funeral.

2 — Cumpridas as formalidades previstas no número anterior, e pagas as taxas que forem devidas, é emitido comprovativo do pagamento, cujo original é entregue à pessoa ou entidade encarregada do funeral.

3 — A inumação só se efetua após cumprimento do disposto nos números anteriores.

4 — O documento referido no n.º 2 é registado no livro de inumações mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver no cemitério e o local de inumação.

Artigo 23.º

Boletim de inumação

Realizada a inumação, os serviços cemiteriais entregam o boletim de inumação ao interessado nos restos mortais, no qual consta a data, o cemitério e local preciso em que aquela se efetuou, a identidade dos restos mortais e em caso de inumação em sepultura temporária ou local de consumpção aeróbia, a data em que termina o período legal da inumação.

SECÇÃO II

Das inumações em sepulturas

Artigo 24.º

Inumação em sepultura comum

A inumação em sepultura comum não identificada é proibida, salvo nos seguintes casos:

a) Em situação de calamidade pública;

b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou de peças anatómicas.

Artigo 25.º

Classificação das sepulturas

1 — As sepulturas classificam-se em temporárias ou perpétuas.

2 — Consideram-se sepulturas temporárias aquelas que se destinam à inumação de cadáver por períodos mínimos de três anos findos os quais se procede à exumação, desde que estejam terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica.

3 — Consideram-se sepulturas perpétuas aquelas cujas utilizações são concedidas para inumação imediata de cadáver a título definitivo, a requerimento dos interessados, e nos termos do disposto no artigo 55.º e seguintes.

4 — A identificação das sepulturas é assegurada por tipo de sepultura através de numeração sequencial.

Artigo 26.º

Dimensões das Sepulturas

As sepulturas terão, em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

Para adultos:

Comprimento — 2 m
Largura — 0,65 m
Profundidade — 1,60 m

Para crianças:

Comprimento — 1 m
Largura — 0,55 m
Profundidade — 1 m

Artigo 27.º

Organização do espaço

1 — As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em talhões com área para o máximo de sepulturas.

2 — As sepulturas perpétuas devem localizar-se em talhões distintos dos destinados às sepulturas temporárias.

3 — O intervalo entre sepulturas e os lados das secções não pode ser inferior a 0,40 m, sendo o acesso mínimo a cada sepultura de 0,60 m de largura.

Artigo 28.º

Sepulturas temporárias

É proibida a inumação nas sepulturas temporárias em caixões de zinco ou de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis, ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que retardem a sua destruição.

Artigo 29.º

Remissão

1 — Nas sepulturas temporárias, após o terceiro ano de inumação, é autorizada uma remissão pelo período de 5 anos.

2 — Se decorridos os 5 anos da primeira remissão não estiverem completamente terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, mantém-se o cadáver inumado por períodos sucessivos de 2 anos.

3 — Nos casos de inumações em sepulturas temporárias anteriores ao mês de maio de 1998, e que vêm sido remidas regularmente, continuam a ser autorizadas remissões de 5 em 5 anos.

Artigo 30.º

Sepulturas perpétuas

1 — A inumação em sepulturas perpétuas pode ser feita em urna de madeira, conforme características a que se refere o artigo 14.º

2 — Quando a inumação inicial tenha sido efetuada em urna de madeira ou de zinco aberto, a sepultura pode ser novamente utilizada, se decorrido o período legal de inumação o corpo inumado já estiver reduzido a ossada, permitindo-se que esta permaneça na mesma sepultura.

3 — Com caixões de zinco poderão efetuar-se duas inumações quando:

a) Anteriormente só se utilizaram caixões apropriados para inumação temporária;

b) As ossadas encontradas foram removidas para ossário, ou tenham ficado sepultadas abaixo do primeiro caixão e este ficou enterrado a profundidade que exceda os limites fixados no presente Regulamento.

4 — Nas sepulturas perpétuas, que contenham apenas um cadáver, podem ser inumadas ossadas e cinzas até ao limite da sua capacidade.

Artigo 31.º

Remoção de revestimento em sepultura perpétua

Quando se pretenda realizar inumação ou exumação em sepultura perpétua revestida a cantaria e se torne necessário remover esse revestimento, tal trabalho deve ser executado por construtor habilitado e por conta dos interessados.

SECÇÃO III

Consumpção aeróbia

Artigo 32.º

Consumpção aeróbia

1 — As sepulturas de consumpção aeróbia situadas no cemitério da Vila Chã podem revestir a natureza de jazigos municipais se os interessados o requererem e procederem ao pagamento da respetiva taxa.

2 — Os cadáveres que forem inumados nos nichos de consumpção aeróbia do cemitério da Vila Chã permanecerão nos mesmos até que os serviços cemiteriais ou os familiares promovam a sua exumação, trasladação ou cremação.

3 — Efetuada a exumação, e na eventualidade de o cadáver se apresentar incorrupto, será depositado no mesmo local, exceto se os familiares optarem por dar cumprimento ao disposto no n.º 1 ou n.º 2 do presente artigo.

4 — A concessão de novas sepulturas de consumpção aeróbia rege-se pelas normas aplicáveis aos jazigos municipais nos termos do art. 46.º e ss. do presente Regulamento.

Artigo 33.º

Encerramento

Os cadáveres a inumar em compartimentos de consumpção aeróbia são encerrados em caixões de madeiras pouco densas e desprovidas de vernizes para permitir uma maior circulação do ar.

SECÇÃO IV

Das Inumações em jazigos particulares

Artigo 34.º

Espécie de jazigos

1 — Os jazigos podem ser de três espécies:

a) Subterrâneos — a construção compreende apenas a edificação no subsolo;
b) Capelas — constituídos somente por edificações acima do solo;
c) Mistos — compostos pelas duas espécies anteriores.

2 — Podem, ainda, existir construções particulares denominadas jazigo-ossário, destinadas ao depósito de ossadas ou cinzas com dimensões inferiores às dos restantes jazigos.

Artigo 35.º

Inumação em jazigos capela

1 — A inumação em jazigo capela obedece às seguintes regras:

a) O cadáver deve ser encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0,4 mm e devem ser hermeticamente fechados;

b) Dentro do caixão devem ser colocados, pela entidade responsável pelo funeral, filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir os efeitos de gases no seu interior;

c) Para o depósito de cinzas em jazigo, estas serão encerradas em urnas para cinzas de material adequado.

2 — Os caixões de zinco, descritos no número anterior, podem ser soldados perante o encarregado dos cemitérios do Município do Barreiro, a pedido dos interessados.

Artigo 36.º

Deteriorações

1 — Quando um caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, os interessados são notificados para, em dez dias úteis, efetuarem a devida reparação.

2 — Em caso de urgência, ou quando não seja efetuada a reparação prevista no número anterior, dentro do prazo concedido, a Câmara Municipal promove a mesma, a expensas dos interessados.

3 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, este será encerrado noutro caixão de zinco, ou será removido para sepultura à escolha dos interessados ou por decisão do Presidente da Câmara. Sendo esta decisão tomada, sempre, em casos de manifesta urgência ou quando os interessados não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

4 — Os interessados são notificados das providências tomadas pela Câmara Municipal, do valor das despesas efetuadas e do prazo para o seu pagamento.

5 — Não sendo pagas as quantias em dívida, dentro do prazo fixado no número que antecede, os concessionários ficam inibidos do uso e fruição do jazigo, até à realização do pagamento, sendo simultaneamente desencadeados os procedimentos necessários para a cobrança coerciva daquele valor.

6 — Aplica-se, também, ao presente artigo o disposto no n.º 7 do artigo 4.º do presente Regulamento.

Artigo 37.º

Inumações em jazigos particulares e em sepulturas perpétuas

1 — Os restos mortais dos concessionários serão sempre depositados a título perpétuo, independente de autorização de outros concessionários, caso estes existam.

2 — A inumação de restos mortais de não concessionários, só é permitida com a apresentação de declaração de autorização emitida pelo concessionário.

3 — No caso de existir mais do que um concessionário, a autorização referida no número que antecede tem que ser concedida por todos.

4 — A autorização de inumação é averbada no título ou alvará, bem como será averbado o caráter temporário ou perpétuo da mesma.

CAPÍTULO V

Da cremação

Artigo 38.º

Cremação

A cremação deverá obedecer às regras definidas pela legislação que estiver em vigor.

Artigo 39.º

Cendrário

1 — Enquanto os cemitérios municipais não dispuserem de columbário próprio, as cinzas resultantes de cremação serão depositadas a requerimento dos legítimos interessados, nos termos previstos no art. 4.º do presente Regulamento.

2 — No cendrário é permitida a colocação de informação identificativa relativa às cinzas depositadas, em conformidade com modelo a definir.

CAPÍTULO VI

Das Exumações

Artigo 40.º

Prazos

1 — Após a inumação é proibido abrir qualquer sepultura ou local de consumpção aeróbia antes de decorridos três anos.

2 — Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se novamente o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

Artigo 41.º

Aviso aos interessados

1 — Decorrido o prazo de 3 anos sobre a data da inumação pode proceder-se à exumação.

2 — Verificado o decurso do prazo legal de exumação, referido no n.º 1, a Câmara Municipal notifica os interessados, constantes dos registos cemiteriais, através de ofício registado, promovendo, também, a afixação de edital nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do Município, em www.cm-barreiro.pt, convidando os interessados a acordarem com os serviços cemiteriais, no prazo de 30 dias, quanto à data em que a exumação terá lugar, ao destino a dar às ossadas, bem assim como quanto ao destino a dar às cantarias e/ou ornamentos se existirem.

3 — Decorrido o prazo fixado no número anterior sem que os interessados promovam qualquer diligência, e verificando-se as condições de exumação, a mesma é concretizada, pelo Município, considerando-se abandonadas as ossadas existentes, e perdidas a favor do Município todas as cantarias e ornamentos encontrados no local.

4 — Às ossadas abandonadas nos termos do número anterior é dado o destino mais adequado, incluindo a cremação, ou, não existindo inconveniente, a inumação nas próprias sepulturas a profundidades superiores às indicadas no artigo 26.º

5 — A Câmara Municipal do Barreiro dá às cantarias e ornamentos encontrados no local referidos no n.º 3 do presente artigo o destino que entender por conveniente.

6 — Os serviços cemiteriais não são responsáveis pelo desaparecimento de valores aquando da realização da exumação.

CAPÍTULO VII

Trasladações

Artigo 42.º

Âmbito e prazos

1 — O pedido de trasladação é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por qualquer um dos interessados previstos no artigo 4.º deste Regulamento, e efetua-se nos termos da legislação em vigor.

2 — Antes de decorridos 3 anos sobre a data da inumação, só é permitida a trasladação de corpo inumado quando este se encontrar encerrado em urna de zinco.

Artigo 43.º

Aplicação

Consoante a natureza e o destino dos restos mortais, as trasladações são efetuadas depois de cumpridas todas as formalidades previstas pelas normas e legislação em vigor, bem como quando efetuado o pagamento das taxas previstas no Regulamento de Taxas do Município do Barreiro, ou outro que o substitua.

Artigo 44.º

Realização da trasladação

1 — As trasladações só podem ser efetuadas mediante autorização do Presidente da Câmara e, caso a Lei, também, o exija, com autorização da entidade responsável pela administração do cemitério de destino, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

2 — É necessária autorização para a trasladação dos restos mortais já inumados nos cemitérios municipais nas seguintes situações:

a) Entre diferentes locais de inumação no mesmo cemitério;

b) Entre os diversos cemitérios municipais;

c) Para cemitério de outro município.

3 — Quando a trasladação envolva a saída do corpo ou ossada de qualquer dos cemitérios, a mesma só se efetua se os restos mortais forem transportados em viatura apropriada e destinada para esse fim.

4 — Os serviços cemiteriais intervenientes são notificados, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, do dia e hora em que se pretenda efetuar a trasladação.

Artigo 45.º

Trasladação em jazigos particulares e sepulturas perpétuas

1 — Os concessionários não podem impedir a trasladação de qualquer corpo, ossada ou cinzas.

2 — Caso se verifique algum impedimento no cumprimento do disposto no número anterior, a abertura de campa ou jazigo é efetuada pelos serviços camarários, lavrando-se Auto da ocorrência.

CAPÍTULO VIII

Compartimentos Municipais

Artigo 46.º

Definições gerais

1 — Os cemitérios municipais do Barreiro possuem compartimentos municipais designados de ossários ou de jazigos municipais, os quais são temporários.

2 — Poderão ser trasladadas ossadas e cinzas de indivíduos para os cemitérios municipais do Barreiro desde que no município estejam recenseados, os ascendentes, o cônjuge sobrevivo ou os descendentes.

Artigo 47.º

Concessão

Os compartimentos municipais são concessionados automaticamente com o deferimento do requerimento da trasladação, por um período de 5 anos, renováveis por idênticos períodos, desde que o concessionário expresse essa vontade e proceda ao pagamento da respetiva taxa.

Artigo 48.º

Colocação

1 — Em cada compartimento de ossário é permitida a colocação de ossadas devidamente acondicionadas.

2 — Nos compartimentos de ossários é permitida a colocação de ossadas e cinzas de familiares, bem como de outras pessoas, mediante autorização do concessionário.

3 — Sendo vários os concessionários a autorização a que se reporta o número que antecede tem que ser concedida por todos.

Artigo 49.º

Alvará de concessão

1 — A concessão de compartimentos de ossários é titulada por alvará a emitir aquando do pagamento da respetiva taxa de concessão.

2 — Do referido alvará constarão os elementos de identificação do concessionário, morada, todas as referências do espaço concessionado e, ainda, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais.

Artigo 50.º

Registos e comunicação

Compete à secretaria do cemitério averbar, nos livros de registo geral ou através de suportes informáticos, todas as concessões, inumações e trasladações existentes nos ossários e jazigos municipais.

Artigo 51.º

Deposição de restos mortais em ossários municipais

Em cada compartimento de ossário municipal pode depositar-se:

a) A ossada de um ou mais falecidos, desde que devidamente acondicionadas;

b) As cinzas de um ou mais falecidos;

c) Um corpo de criança, quando as dimensões da urna exterior o permitam e seja encerrado em urna de zinco.

Artigo 52.º

Utilização de compartimentos municipais

1 — Sempre que se encontrem depositadas em compartimento municipal, as ossadas ou cinzas de mais de um falecido, o fim do período de ocupação dos restos mortais subsequentes corresponde ao da ocupação inicial.

2 — Nos compartimentos municipais é interdita a utilização de elementos que impeçam a ventilação interior ou promovam a deterioração da construção, tais como forros de madeira ou outros materiais.

Artigo 53.º

Abandono de restos mortais inumados em compartimento municipal

1 — Os cadáveres, ossadas e cinzas depositados em compartimento municipal podem ser considerados abandonados, nos seguintes casos:

a) A todo o tempo, quando os interessados declarem renunciar aos restos mortais;

b) Quando após notificados para procederem ao pagamento das taxas em dívida, não o venham a fazer.

2 — A notificação será expedida para o domicílio que consta dos serviços cemiteriais.

3 — Aos restos mortais considerados abandonados é dado o destino que for considerado mais adequado.

Artigo 54.º

Ossários municipais

1 — Os ossários municipais dividem-se em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

Comprimento — 0,80 m
Largura — 0,50 m
Altura — 0,40 m

2 — Nos ossários não haverá mais de sete células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento quando se trate de edificação de vários andares.

CAPÍTULO IX

Da concessão de terrenos e construções funerárias

SECÇÃO I

Das formalidades

Artigo 55.º

Concessão

1 — A requerimento dos interessados, podem os terrenos dos cemitérios municipais, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, ser objeto de concessão de uso privativo, para instalação de sepulturas perpétuas e para a construção de jazigos.

2 — As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente um direito e uso de ocupação privativa em conformidade com a

legislação em vigor, designadamente as regras de natureza administrativa ditadas pelo fim público subjacente aos cemitérios.

3 — Os terrenos destinados à construção de jazigos podem ser objeto de concessão em hasta pública, nos termos e nas condições especiais fixadas pelo órgão executivo da Câmara Municipal do Barreiro.

Artigo 56.º

Do pedido

1 — Quando o terreno se destinar a jazigo particular, o requerimento deve mencionar o cemitério e o lote, ficando por conta do concessionário a construção do muro de suporte de terras, sempre que o mesmo seja necessário.

2 — Quando o terreno se destinar a sepultura perpétua, o requerimento deve ser feito no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da inumação, sob pena de perda das importâncias pagas e de sujeição da inumação ao regime aplicável às sepulturas temporárias.

3 — Nas situações previstas no número anterior, em que à inumação seja aplicável o regime das sepulturas temporárias, se os restos mortais inumados estiverem em urna de zinco, os mesmos são considerados abandonados e ser-lhes-á dado o destino mais adequado.

Artigo 57.º

Título ou alvará

1 — Para cada concessão de terreno destinado a jazigo particular ou sepultura perpétua é emitido um título ou alvará.

2 — Do título ou alvará constarão os elementos de identificação dos concessionários, a morada, descrição e finalidade do terreno, bem como a menção a todas as entradas e saídas de restos mortais que venham a verificar-se no jazigo ou na sepultura a que o terreno se destina e as sucessivas transmissões da concessão.

3 — Caso se verifique o extravio ou a inutilização do título ou alvará, a requerimento dos concessionários é emitida uma 2.ª via do mesmo

4 — A haver mais de um concessionário, deverá o requerimento ser assinado por todos eles, excecionando os já falecidos, o que para o efeito deverá ser comprovado.

5 — Caso o título ou alvará primário venha a ser apresentado, deverá a 2.ª via ser inutilizada e entregue na secretaria dos cemitérios municipais com vista a integrar o processo original do jazigo ou sepultura perpétua nos arquivos da Câmara Municipal do Barreiro.

SECÇÃO II

Das obras

Artigo 58.º

Licenciamento

1 — O pedido de licença para a construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares ou para o revestimento de sepulturas perpétuas deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento instruído com o projeto da obra, em duplicado, elaborado por técnico responsável e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

2 — A licença de construção, reconstrução ou modificação tem a validade de 6 meses, sob pena de caducidade, podendo ser renovada por igual período com o consequente pagamento da taxa devida.

3 — São isentas de licença e de projeto, mas sujeitas a comunicação prévia, as obras de revestimento de sepulturas que obedeçam a projeto-tipo, constante do anexo I ao presente regu-

lamento, do qual faz parte integrante, bem como as obras de conservação de sepulturas e jazigos, desde que tais obras não impliquem uma alteração substancial do seu aspeto original.

4 — São isentas de licença e de projeto, mas sujeitas a comunicação prévia, quaisquer obras a realizar no interior de jazigos.

5 — A comunicação prévia prevista nos números anteriores é efetuada em requerimento próprio, em modelo disponível no sítio eletrónico oficial do Município, em www.cm-barreiro.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual pode obstar à realização das obras comunicadas no prazo de 20 dias, contados a partir da data de entrada da comunicação.

6 — Concluída a obra a que alude o n.º 1 do presente artigo será efetuada vistoria e só após emissão de parecer favorável será a mesma considerada como concluída, devendo o concessionário proceder ao pagamento da taxa devida.

7 — Pelos atos previstos no presente artigo são devidas as taxas previstas sob a epígrafe Urbanismo e Edificação, constantes no Regulamento e Tabela de Taxas do Município do Barreiro.

Artigo 59.º

Projeto

1 — Do projeto referido no artigo anterior constarão os seguintes elementos:

a) Declaração de compromisso do concessionário na realização da obra segundo o projeto;
b) Termo de responsabilidade do técnico autor do projeto, quando se trate de jazigos;
c) Memória descritiva e justificativa;
d) Desenhos cotados à escala mínima de 1:20.

2 — Da memória descritiva e justificativa deve constar:

a) Natureza dos materiais a empregar e respetivas cores;
b) Prazo previsto de execução da obra e calendarização dos trabalhos;
c) Especificações do destino final a dar ao material sobrante, instruídas nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março;
d) Quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar.

3 — Na elaboração e apreciação dos projetos deve atender-se à sobriedade própria das construções funerárias exigida pelo fim a que se destinam.

Artigo 60.º

Requisitos dos jazigos

1 — Os jazigos de capela devem ter as seguintes dimensões:

Frente — 2,45 m
Fundo — 2,45 m
Altura mínima — 3,50 m
Altura máxima — 4,50 m

2 — Os jazigos são compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

Comprimento — 2,00 m
Largura — 0,75 m
Altura — 0,55 m

3 — Nos jazigos não podem existir mais do que cinco células sobrepostas, acima do nível do terreno ou ao nível subterrâneo.

4 — Na parte subterrânea dos jazigos exigem-se condições especiais de construção, tendentes a impedir as infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.

5 — Os intervalos laterais entre jazigos a construir têm um mínimo de 30 cm.

Artigo 61.º

Requisitos das sepulturas

1 — As sepulturas devem ser revestidas em cantaria, com a espessura máxima de 10 cm, ou outro material autorizado pela Câmara Municipal.

2 — As sepulturas quando revestidas a cantaria ou outro material devem possuir as seguintes dimensões:

a) Adultos:

Comprimento — 2,10 m
Largura — 0,90 m
Altura máxima — 0,65 m

b) Crianças:

Comprimento — 1,30 m
Largura — 0,60 m

Artigo 62.º

Condições de execução e prazo

1 — As obras devem ser realizadas em cumprimento do disposto nas normas previstas no art. 70.º e ss. do presente Regulamento.

2 — A construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares deverá efetuar-se dentro do prazo de validade da licença e/ou da sua renovação.

3 — Caducando a referida licença, ou não sendo a mesma renovada, sem que a obra se encontre concluída em condições de ser vistoriada, o concessionário perde as importâncias já pagas a título de taxas.

4 — O concessionário fica obrigado:

a) A providenciar pela limpeza do local da obra, após as fundações e a conclusão dos trabalhos;

b) A não praticar durante a execução das obras, por si ou por pessoal sob a sua direção e responsabilidade, atos que acarretem prejuízo, de qualquer natureza, ao município ou a particulares, constituindo-se na obrigação de indemnizar pelos prejuízos causados;

c) A respeitar a integridade dos jazigos ou sepulturas durante o decorrer da obra;

d) A manter, durante a execução das obras, uma conduta compatível com a dignidade e respeito devidos ao local.

5 — Não é permitido aos construtores funerários angariar ou tentar angariar junto dos visitantes a encomenda de trabalho.

SECÇÃO III

Das obrigações dos concessionários

Artigo 63.º

Obrigações dos concessionários

1 — Constituem obrigações dos concessionários ou seus representantes:

a) Permitir a trasladação de restos mortais depositados nos jazigos ou sepulturas;
b) Promover a conservação e a beneficiação das construções funerárias nos termos do disposto no presente Regulamento;
c) Proceder à limpeza dos objetos decorativos e religiosos que adereçam o interior das construções;
d) Facultar o acesso aos serviços municipais competentes para fiscalização ou inspeção das construções funerárias;
e) Apresentar o título sempre que lhe seja exigido;
f) Permitir manifestações de saudade aos restos mortais depositados nos seus jazigos ou sepulturas.

2 — É vedada a utilização da construção funerária para fins diversos, bem como a sua cedência a outrem para usos distintos.
3 — Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em construções funerárias não podem ser retirados sem a apresentação aos serviços cemiteriais do título de concessão ou, na sua falta, de um documento com autorização específica do concessionário.
4 — Sendo vários concessionários, é obrigatório para efeitos do número que antecede, que a autorização seja subscrita por todos eles.
5 — No interior dos jazigos não é permitida a instalação de estores, persianas ou outros elementos similares.
6 — É vedado ao concessionário receber qualquer importância pelo depósito de restos mortais no respetivo jazigo ou sepultura perpétua.

Artigo 64.º

Obras de conservação

1 — Nos jazigos e sepulturas perpétuas devem efetuar-se obras de conservação sempre que as circunstâncias o imponham.
2 — Para os efeitos do disposto na parte final do número anterior, os concessionários são notificados da necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo para a execução das mesmas, nunca superior a 6 meses, aplicando-se com as devidas adaptações o disposto no artigo 58.º e ss. do presente Regulamento.
3 — Em caso de urgência, ou incumprimento do prazo previsto no número anterior, pode a Câmara Municipal ordenar diretamente a realização das obras, a expensas dos interessados.
4 — Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.
5 — Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá a Câmara Municipal prorrogar o prazo previsto do n.º 2 do presente artigo.
6 — Aplica-se ao presente artigo o disposto no n.º 7 do artigo 4.º do presente Regulamento.

Artigo 65.º

Objetos abandonados

Os objetos abandonados e recuperados de sepulturas temporárias, sepulturas perpétuas, jazigos ou jazigos capelas revertem a favor do Município.

Artigo 66.º

Omissões

Em tudo o que neste capítulo não se encontre especialmente regulado, aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU).

SECÇÃO IV

Sinais funerários e embelezamento de jazigos ou sepulturas, compartimentos de ossários e columbários

Artigo 67.º

Embelezamento

1 — Nas sepulturas e jazigos é permitida a colocação de cruzes e caixas de coroas, assim como a inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.

2 — Nos compartimentos de ossários e columbários, além do número de identificação, só é permitida a inscrição do nome, data de nascimento e de falecimento, de acordo com o modelo fornecido pelos serviços da Câmara Municipal.

3 — Não é permitida a colocação de sinais funerários nos espaços considerados comuns, designadamente nos espaços de circulação.

4 — Não são permitidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a suscetibilidade pública ou que, pela sua redação, possam considerar-se desrespeitosos.

Artigo 68.º

Revestimento

É permitido embelezar as construções funerárias através de revestimento adequado, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas, ou qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local.

Artigo 69.º

Fiscalização da utilização das concessões

Os serviços cemiteriais são competentes para fiscalizar a utilização dada aos jazigos, cabendo aos seus concessionários ou representantes facultar essa inspeção.

SECÇÃO V

Dos construtores funerários

Artigo 70.º

Disposições gerais

1 — As obras particulares a realizar em construções funerárias são efetuadas sob a responsabilidade de um construtor habilitado pela entidade reguladora do setor da construção, mediante apresentação de comprovativo.

2 — No termo de responsabilidade que acompanha o requerimento, o construtor assume o compromisso de cumprir e fazer cumprir as normas de construção ou de execução em vigor, bem como as constantes deste Regulamento.

3 — Quando o construtor autorizado abandonar a obra, e o interessado não o substituir, os serviços cemiteriais determinam a suspensão dos trabalhos e a consequente notificação do interessado indicando que a obra não pode prosseguir sem a indicação de novo responsável.

Artigo 71.º

Normas a observar na execução de obras

O construtor deve respeitar as seguintes regras durante a realização das obras:

a) Cada obra é identificada por uma placa com dimensões entre 40 cm por 60 cm, com a indicação do construtor, número do pedido, data de início da obra e prazo de execução;

b) O período para a execução de obras nos cemitérios municipais é de segunda-feira a sábado, respeitando os horários a legislação especial aplicável à data de execução da obra;

c) A entrada de materiais e a sua verificação é realizada pelos serviços cemiteriais, entre as 08h30 e as 11h00 e entre as 14h00 e as 15h30, os quais procedem ao registo de entrada mediante anotação no comprovativo do pagamento da taxa de obra;

d) No que concerne ao embelezamento de sepultura temporária, o construtor promove a entrada de todo o material de uma só vez com todas as peças gravadas e com o número da respetiva sepultura;

e) A verificação do conteúdo transportado pelas viaturas é efetuada à saída, pelos serviços cemiteriais, devendo a saída realizar-se até às 17h00;

f) Durante a execução da obra devem ser respeitados todos os procedimentos e normas legais relativos às condições de higiene e segurança no trabalho;

g) Os trabalhadores, sob a responsabilidade do construtor, deverão estar devidamente identificados;

h) Atendendo à especificidade do espaço cemiterial, todos os trabalhos de preparação da obra, nomeadamente pintura de portas e outros elementos amovíveis, devem ser realizados fora do cemitério;

i) Os materiais a utilizar devem encontrar-se circunscritos à área de execução da obra;

j) Concluídas as obras, cumpre ao construtor remover do local os tapumes e todos os materiais nele existente, deixando-o limpo e desimpedido;

k) Os construtores devem cumprir as indicações dos serviços cemiteriais durante a execução da obra;

l) Nenhum outro jazigo, mesmo que abandonado, pode servir para armazenamento dos materiais a utilizar em obra;

m) É vedado aos construtores funerários ou aos seus representantes, incumbir ao pessoal dos cemitérios quaisquer serviços das suas atribuições.

Artigo 72.º

Suspensão temporária de obras

Os serviços cemiteriais podem determinar a suspensão temporária dos trabalhos em construções funerárias, ou a adoção de cuidados especiais, sempre que decorra celebração religiosa, homenagem, romagem ou outro evento devidamente autorizado nas imediações do local onde decorrem as obras particulares.

Artigo 73.º

Comunicação de infração à entidade responsável pela atividade profissional

Sempre que se verifique por parte dos construtores funerários o incumprimento das normas legais e regulamentares em vigor, bem como das regras constantes de decisão municipal, o mesmo é comunicado à respetiva entidade competente, relativa ao exercício da atividade profissional.

CAPÍTULO X

Da transmissão de jazigos e sepulturas perpétuas

Artigo 74.º

Condições de transmissão

1 — As transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas são obrigatoriamente averbadas nos serviços cemiteriais, mediante requerimento a apresentar pelos interessados, e devem ser instruídas, nos termos gerais de direito, com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado.

2 — No caso das sepulturas perpétuas, as mesmas só podem ser transmitidas «mortis causa» e com observância dos trâmites estabelecidos para idênticas transmissões dos jazigos particulares.

3 — Deferido o pedido de averbamento, o título ou alvará será entregue:

a) Ao subscritor do requerimento ou ao seu representante legal, quando o pedido tenha sido efetuado por uma pessoa;

b) À pessoa que for indicada para esse fim, no requerimento, quando forem vários os requerentes.

Artigo 75.º

Transmissão por ato entre vivos

1 — A transmissão de direitos dos concessionários de jazigos ou de terreno destinado à sua construção, por ato entre vivos, carece de autorização do Presidente da Câmara.

2 — A transmissão em qualquer modalidade está sujeita ao pagamento do valor correspondente a 50 % da taxa que vigorar à data da transmissão, por referência à área do terreno respetivo.

3 — A transmissão só se considera eficaz após a celebração de escritura pública.

Artigo 76.º

Transmissão por morte

1 — As transmissões por morte das concessões de jazigos e sepulturas perpétuas a favor da família do concessionário são livremente admitidas, nos termos gerais de direito.

2 — Os processos de averbamento de transmissão por morte de jazigos e sepulturas perpétuas são iniciados através da apresentação de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, em modelo disponível no sítio eletrónico oficial do Município, em www.cm-barreiro.pt, e instruído com os seguintes elementos, conforme as seguintes situações:

a) Certidão ou fotocópia de escritura de habilitação de herdeiros ou procedimento simplificado de habilitação de herdeiros;

b) Certidão ou fotocópia de escritura judicial de partilhas;

c) Certidão ou fotocópia de escritura notarial de partilhas;

d) Certidão ou fotocópia de testamento com o averbamento do óbito do testador.

3 — Se forem vários os interessados, o requerimento deve ser assinado por todos eles, ou a rogo, se todos ou parte não souberem escrever.

CAPÍTULO XI

Dos jazigos e sepulturas abandonados

Artigo 77.º

Disposições gerais

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor do Município do Barreiro, os jazigos e sepulturas perpétuas, cujos concessionários não sejam conhecidos, ou residam em parte incerta, e não exerçam os seus direitos por período superior a 10 anos nem se apresentaram a reivindicá-los dentro do prazo de 60 dias, depois de citados por meio de éditos publicados em dois jornais de expansão nacional e afixados nos lugares de estilo.

2 — Nos termos do número anterior, nas notificações efetuadas em relação a cada jazigo ou sepultura perpétua constam o nome dos últimos concessionários que figurem nos registos, o número e a localização do jazigo ou sepultura perpétua, bem como a identificação e as datas de entrada dos restos mortais que neles se encontrem depositados.

3 — O prazo a que este artigo se refere conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos proprietários ou de situações suscetíveis de interromperem a prescrição, nos termos da lei civil.

4 — Com a citação dos interessados, efetuada nos termos que antecedem, é colocada uma placa junto do respetivo jazigo com a menção "Abandonado", sendo efetuado o respetivo registo fotográfico.

Artigo 78.º

Declaração de prescrição

Decorrido o prazo de 60 dias previsto no artigo anterior, sem que o concessionário ou o seu representante legal tenham obstado à situação de abandono, poderá o órgão executivo da Câmara Municipal deliberar a prescrição do jazigo ou da sepultura perpétua, declarando-se caduca a concessão, à qual será dada a publicidade referida no mesmo artigo.

Artigo 79.º

Destino de Jazigos abandonados

1 — Os jazigos que vierem à posse da Câmara Municipal em virtude da caducidade da concessão, e que pelo seu valor arquitetónico ou estado de conservação se considerem de manter e preservar, poderão ser mantidos na posse da Câmara ou alienados em hasta pública, nos termos e condições especiais que aquele órgão delibere fixar.

2 — A Câmara Municipal pode impor aos arrematantes a construção de um subterrâneo ou subpiso para receber os restos mortais depositados nos jazigos identificados no número que antecede.

3 — Podem ser concessionados, em hasta pública, os terrenos e jazigos, nos casos que a Câmara Municipal venha a fixar como ponderosos.

Artigo 80.º

Jazigo em estado de ruínas

1 — Quando um jazigo se encontrar em estado de ruínas, o que será confirmado através de vistoria efetuada por uma comissão constituída por 3 técnicos a designar pelo Presidente da Câmara, será dado conhecimento aos interessados por meio de carta registada com aviso de receção, fixando-se um prazo para procederem às obras necessárias.

2 — Se existir perigo iminente de derrocada, ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado nos termos do número que antecede, pode o Presidente da Câmara ordenar a demolição do jazigo, comunicando tal facto aos interessados, mediante carta registada com aviso de receção,

ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respetivas despesas, sendo cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das mesmas.

3 — A derrocada e a demolição de jazigo, nas circunstâncias previstas no número anterior, implicam a caducidade da concessão.

4 — Aplica-se ao presente artigo o disposto no n.º 7 do artigo 4.º do presente Regulamento.

Artigo 81.º

Restos mortais não reclamados

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados prescritos, bem como em sepulturas perpétuas declaradas prescritas, depositar-se-ão, com caráter de perpetuidade, no local reservado pela Câmara Municipal para o efeito, caso não sejam reclamados no prazo de 60 dias sobre a data da publicitação legal da demolição ou da prescrição.

CAPÍTULO XII

Disposições comuns

Artigo 82.º

Da mudança de localização do cemitério

1 — A mudança de localização de um cemitério para terreno diferente daquele onde está instalado que implique a transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas que aí estejam inumados e das cinzas que aí estejam guardadas, é da competência da Câmara Municipal.

2 — No caso de mudança de localização do cemitério, os direitos e deveres dos concessionários são automaticamente transferidos para o novo local, suportando o Município do Barreiro os encargos com o transporte dos restos mortais e com a remoção e reconstituição ou construção de sepulturas e jazigos concessionados.

Artigo 83.º

Entrada nos cemitérios

1 — A entrada nos cemitérios de força armada, banda, agrupamento musical ou qualquer outra instituição carece de autorização do Presidente da Câmara.

2 — Nos cemitérios é proibida a entrada de viaturas particulares, salvo nos seguintes casos e após autorização dos serviços cemiteriais:

a) Viaturas apropriadas e exclusivamente destinadas ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas ou peças anatómicas;

b) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras nos cemitérios;

c) Viaturas ligeiras de natureza particular, transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se locomover.

Artigo 84.º

Retirada de objetos

1 — Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos ou sepulturas não podem ser daí retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário e sem a concordância do encarregado do cemitério.

2 — Sendo vários os concessionários a autorização a que se reporta o número que antecede tem que ser concedida por todos.

Artigo 85.º

Desaparecimento e vandalização de objetos

A Câmara Municipal do Barreiro não se responsabiliza pelo desaparecimento ou vandalização de objetos ou sinais funerários colocados nos cemitérios municipais.

Artigo 86.º

Proibições no recinto do cemitério

1 — No recinto do cemitério é proibido:

a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
b) Entrar acompanhado de animais, com exceção dos cães de assistência, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março, na sua redação atual;
c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separam as sepulturas;
d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação ou que tenham espinhos;
f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objetos;
g) Utilizar aparelhos áudio, exceto com auriculares que os tornem inaudíveis;
h) Realizar manifestações de caráter político;
i) Deitar para o chão papéis, aparas de plantas, cigarros, restos de tabaco ou quaisquer outros resíduos;
j) Efetuar peditórios;
k) Urinar ou defecar, fora das instalações sanitárias;
l) A permanência de crianças, com idade inferior a doze anos, salvo quando acompanhadas por um adulto.

2 — É ainda proibido aos agentes funerários ou seus representantes incumbirem os funcionários dos cemitérios de praticarem atos ou prestarem serviços que estejam confiados àquelas entidades.
3 — O serviço de receção e inumação de cadáveres reserva-se o direito de impedir a permanência de todos aqueles que, após advertência expressa, perturbem o normal funcionamento do cemitério, nos termos dos números anteriores.

Artigo 87.º

Realização de cerimónias

1 — Carecem de autorização do Presidente da Câmara Municipal a realização dos seguintes eventos:

a) Missas campais e outras cerimónias similares;
b) Salvas de tiros nas exéquias fúnebres militares;
c) Atuações musicais;
d) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas;
e) Reportagens relacionadas com a atividade cemiterial.

2 — O pedido de autorização referido no número anterior, deve ser formulado através de requerimento, apresentado com 72 horas de antecedência.

Artigo 88.º

Autorização de evento organizado

A realização de celebração religiosa ou qualquer romagem, homenagem ou manifestação organizada, seja qual for a sua forma, bem como de visitas guiadas de caráter comercial, carece de autorização do Presidente da Câmara.

Artigo 89.º

Filmagens e reprodução fotográfica

1 — As filmagens e sessões fotográficas no interior dos cemitérios municipais carecem de autorização do Presidente da Câmara

2 — A realização de fotografia, de caráter pontual, não carece de autorização.

3 — O disposto nos números anteriores é condicionado ao respeito que o local impõe, e no pressuposto que não são filmados ou fotografados elementos identificativos das construções funerárias.

CAPÍTULO XIII

Fiscalização e sanções

Artigo 90.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das normas do presente Regulamento é da competência da Câmara Municipal do Barreiro, das autoridades de saúde e das autoridades policiais.

Artigo 91.º

Competência para a instrução do processo de contraordenação

É da competência do Presidente da Câmara Municipal a instauração e determinação da instrução do processo de contraordenação, bem como a aplicação das respetivas coimas.

Artigo 92.º

Contraordenações e coimas

1 — Sem prejuízo das contraordenações, coimas e sanções acessórias previstas no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na redação em vigor, constitui contraordenação punível com coima de € 200 a € 2500 ou de € 400 a € 5000, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva, a violação das seguintes normas do presente Regulamento:

a) O incumprimento do disposto no n.º 2, n.º 5 e n.º 6 do artigo 63.º;
b) O incumprimento do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 67.º;
c) O incumprimento do disposto no artigo 83.º;
d) O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e), *f*), *g*), *h*), *i*), *j*) e *k*) do n.º 1 do artigo 86.º;
e) O incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 86.º;
f) O incumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 87.º

2 — Constitui contraordenação punida com coima de €500 a €5000 ou de €750 a €7500, consoante o agente seja pessoa singular ou pessoa coletiva, as infrações ao disposto n.º 1, n.º 4 e n.º 5 do artigo 62.º do presente Regulamento.

3 — Constitui contraordenação ambiental grave, nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 89/2009 de 31 de agosto, Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto e pelo

Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, a prática das atividades de cremação fora dos locais previstos para o efeito ou em incumprimento das regras estabelecidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual.

4 — A negligência é punível, sendo o limite máximo das coimas aplicáveis reduzido a metade.

5 — A tentativa é punível com a coima aplicável à contraordenação consumada, especialmente atenuada.

6 — Se o mesmo facto constituir simultaneamente crime e contraordenação será o agente sempre punido a título de crime, em conformidade com a Lei Penal em vigor.

Artigo 93.º

Destino do produto das coimas

1 — O produto das coimas é distribuído da seguinte forma:

a) 50 % para o Município do Barreiro;
b) 25 % para a Guarda Nacional Republicana;
c) 25 % para a Polícia de Segurança Pública.

2 — Compete ao Município do Barreiro proceder à cobrança da coima e ao posterior rateio do respetivo produto pela forma estabelecida no número anterior.

3 — A afetação do produto das coimas resultante da aplicação das contraordenações ambientais previstas no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual, é feita nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 89/2009, de 31 de agosto e Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

CAPÍTULO XIV

Disposições finais

Artigo 94.º

Lacunas e omissões

Quaisquer lacunas ou omissões no presente Regulamento são decididas mediante deliberação do órgão executivo da Câmara Municipal do Barreiro.

Artigo 95.º

Disposição revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento dos Cemitérios Municipais do Barreiro, cujo edital foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 38, apêndice n.º 22, de 15 de fevereiro de 2000.

Artigo 96.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor decorridos 30 dias sobre a sua publicação no *Diário da República*.

314626335

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 19827/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para a categoria de assistente técnico.

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para a categoria de Assistente Técnico

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final, que se encontra publicada em www.cm-batalha.pt, do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 242, de 17 de dezembro de 2019, cuja Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 20 de agosto de 2021.

20 de agosto de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.*

314628611

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 19828/2021

Sumário: Alteração de posicionamento remuneratório de trabalhadores do município de Borba por opção gestionária.

Alteração de posicionamento remuneratório

Atendendo aos limites máximos de despesa aprovados pela Câmara Municipal para a rubrica de opção gestionária regra, prevista pelo artigo 158.º, conjugado com o artigo 156.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), nos termos do artigo 31.º do mesmo diploma e considerando que:

Os trabalhadores com a categoria de Assistente Operacional, da Carreira de Assistente Operacional: José Manuel Foge Bilro, Luís Miguel da Ponte Costa, Carlos Manuel Sêbo Simões, na sua última avaliação de desempenho (2019/2020) obtiveram a menção de Excelente, integrando, assim, o universo das carreiras e categorias abrangidas pela opção gestionária [alínea *a*)];

Os trabalhadores com a categoria de Assistente Operacional, da Carreira de Assistente Operacional: Fernando Manuel Véstias Jorge, Jacinto Joaquim Cordeiro Godinho, Joaquim José Guerra Boto, José Alexandre Real Escarpiado, José Manuel Trindade Maurício, Manuel Filipe Anselmo Lapão, Maria Catarina Profeta Brinquete Avó, Maria da Conceição Canhoto Serrador, Nuno Miguel Figueiredo Fialho, Paulo António Pinto Panasco, Paulo Joaquim Ferro Boleta, Ricardo Jorge Macareno Lopes e Teresa de Jesus Caeiro Toscano Alves, nos dois últimos biénios (2017/2018 e 2019/2020), obtiveram duas menções consecutivas de Relevante, integrando, assim, o universo das carreiras e categorias abrangidas pela opção gestionária [alínea *b*)];

O trabalhador com a categoria de Assistente Operacional, da Carreira de Assistente Operacional: Fernando José Vinagre Bajanca, obteve duas menções consecutivas de Excelente (2017/2018) e Relevante (2019/2020), integrando, assim, o universo das carreiras e categorias abrangidas pela opção gestionária [alínea *b*)].

Decorre do n.º 2 do artigo 157.º da LTFP que o dirigente máximo do órgão ou serviço pode, ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação, determinar que a alteração do posicionamento na categoria de trabalhador se opere para qualquer outra posição remuneratória seguinte àquela em que ele se encontra, desde que o trabalhador esteja incluído no universo de trabalhadores incluídos para alteração de posicionamento remuneratório e seja respeitado o montante máximo dos encargos a suportar com as alterações de posicionamento remuneratório;

Os trabalhadores acima mencionados demonstram, em permanência, capacidades de responsabilidade com o serviço público que podem constituir exemplo para os restantes trabalhadores da Unidade de Obras e Serviços Urbanos;

O mérito dos trabalhadores do Município de Borba deve ser relevado, dado que a concretização dos respetivos objetivos estratégicos passa, inegavelmente, pela existência de trabalhadores motivados em que o desempenho é reconhecido e premiado, designadamente pela alteração da posição remuneratória, conforme dispõem as alíneas *d*) e *e*) do artigo 6.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

A par disso, a gestão da cultura organizacional passa pela criação e implementação efetiva de mecanismos de incentivo e de compensação, através da avaliação do desempenho, que permitam manter e incentivar os bons profissionais e fomentar a cultura do mérito profissional.

Foi, pelo Conselho Coordenador de Avaliação, emitido parecer positivo, nos termos do n.º 2 do artigo 157.º da LTFP, que se transcreve:

«Considerando que:

A proposta cumpre os limites máximos aprovados pelo executivo e estão de acordo com o estipulado no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Os trabalhadores contemplados integram o universo das carreiras e categorias abrangidas pela opção gestionária;

Foi, também, considerado por este CCA, que o trabalho que se vem desenvolvendo nesta autarquia, a exigência do mesmo e os resultados obtidos, devem ser reconhecidos, dentro das possibilidades orçamentais;

Não há nada a opor à fundamentação proposta para estas opções gestionárias, não podendo, o CCA, por em causa os motivos, o mérito e a oportunidade, contribuindo esta valorização para uma maior motivação dos trabalhadores;

Decidiu o CCA, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta, de acordo com artigo 157.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Borba, 10 de setembro de 2021.»

Determino, de acordo com a lista graduada da última avaliação de desempenho e, em função do mérito demonstrado, a alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores:

José Manuel Foge Bilro, Luís Miguel da Ponte Costa, Carlos Manuel Sêbo Simões, Fernando Manuel Véstias Jorge, José Alexandre Real Escarpiado, Maria Catarina Profeta Brinquete Avó e Ricardo Jorge Macareno Lopes, da 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o montante pecuniário de € 665,00, que atualmente detém, para a 5.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o montante pecuniário de € 703,13;

Maria da Conceição Canhoto Serrador da 5.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o montante pecuniário de € 703,13, que atualmente detém, para a 6.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o montante pecuniário de € 750,26;

Manuel Filipe Anselmo Lapão e Teresa de Jesus Caeiro Toscano Alves, da 6.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o montante pecuniário de € 750,26, que atualmente detém, para a 7.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o montante pecuniário de € 801,91;

Fernando José Vinagre Bajanca, Joaquim José Guerra Boto, Paulo António Pinto Panasco, da 7.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o montante pecuniário de € 801,91, que atualmente detém, para a 8.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o montante pecuniário de € 840,11;

José Manuel Trindade Maurício e Nuno Miguel Figueiredo Fialho, da 8.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o montante pecuniário de € 840,11, que atualmente detém, para a 9.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o montante pecuniário de €895,21;

Jacinto Joaquim Cordeiro Godinho, da 10.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o montante pecuniário de € 946,85, que atualmente detém, para a 11.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o montante pecuniário de € 998,50;

Paulo Joaquim Ferro Boleta, da 11.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o montante pecuniário de € 998,50, que atualmente detém, para a 12.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o montante pecuniário de € 1050,14.

Esta decisão deve ser tornada pública por afixação no *placard* dos Recursos Humanos, divulgada na página do Município e publicada na 2.ª série do *Diário da República*

20/09/2021. — O Presidente da Câmara, *António José Lopes Anselmo.*

314592259

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Despacho n.º 10305/2021

Sumário: Nomeação para o cargo de secretária do Gabinete de Apoio à Vereação.

Despacho de nomeação

No uso da competência que me é conferida pela alínea *b*), n.º 2, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, nomeio para o cargo de secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, de acordo com o estipulado no artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o n.º 5, do artigo 43.º da já citada Lei n.º 75/2013, a Sra. Tânia Alexandra Tavares dos Santos Duarte, cuja remuneração corresponderá à prevista no n.º 3, do artigo 43.º, da já referida Lei n.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, acrescida dos abonos genericamente atribuídos para a administração pública.

O presente Despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

12 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *José Bernardo Nunes,* Dr.

314652369

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Despacho n.º 10306/2021

Sumário: Nomeação para o cargo de chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.

Despacho de nomeação

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, nomeio para o cargo de chefe de gabinete de apoio à presidência, de acordo com o estipulado no artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o n.º 5, do artigo 43.º da já citada Lei n.º 75/2013, o Dr. Ricardo João Mendes de Almeida Coelho, funcionário da Santa Casa da Misericórdia do Cadaval, cuja remuneração corresponderá à prevista no n.º 1, do artigo 43.º, da já referida Lei n.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, acrescida dos abonos genericamente atribuídos para a administração pública.

O presente Despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

12 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Bernardo Nunes.*

314652636

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Despacho n.º 10307/2021

Sumário: Nomeação para o cargo de secretária do Gabinete de Apoio à Vereação.

Despacho de nomeação

No uso da competência que me é conferida pela alínea *b*), n.º 2, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, nomeio para o cargo de secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, de acordo com o estipulado no artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o n.º 5, do artigo 43.º da já citada Lei n.º 75/2013, a Sr.ª Patrícia Franco da Silva Siopa, cuja remuneração corresponderá à prevista no n.º 3, do artigo 43.º, da já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, acrescida dos abonos genericamente atribuídos para a administração pública.

O presente Despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

12 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *José Bernardo Nunes,* Dr.

314652117

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Despacho n.º 10308/2021

Sumário: Nomeação para o cargo de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência.

Despacho de nomeação

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*), n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio para o cargo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, em conformidade com estipulado no artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o n.º 5 do artigo 43.º da já citada Lei n.º 75/2013, o Sr. Augusto Fernando Alves Ramos, trabalhador do Município do Cadaval — Câmara Municipal, cuja remuneração corresponderá à prevista no n.º 2, do artigo 43.º, da já referida Lei n.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, acrescida dos abonos genericamente atribuídos para a administração pública.

O presente Despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

12 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *José Bernardo Nunes,* Dr.

314653421

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 19829/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental para a carreira/categoria de assistente operacional.

Conclusão com sucesso do período experimental para a carreira/categoria de assistente operacional

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologuei em 7/01/2021, a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Carlos dos Santos Ferreira Neves, para a carreira/categoria de Assistente Operacional com uma remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4, na sequência do procedimento concursal comum, publicitado pelo Aviso n.º 10278/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 133, de 10 de julho de 2020.

8 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Marciano Azinhais Muacho*.

314625436

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 19830/2021

Sumário: Celebração de contrato com Louisa Maria Lopes Rodrigues, assistente operacional.

Celebração de contrato com Louisa Maria Lopes Rodrigues, assistente operacional

Para os devidos e legais efeitos e em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado com Louisa Maria Lopes Rodrigues, com efeitos reportados a 16 de março de 2021, um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de €665,00, com fundamento nas respetivas disposições do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e demais legislação aplicável, em reserva de recrutamento do procedimento concursal cujo aviso de abertura foi publicado sob o n.º 3162/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, datado de 27 de fevereiro de 2019.

Mais se torna público que a lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de setembro de 2019, encontrando-se disponível para consulta na página eletrónica deste Município, em www.cm-carregal.pt e afixada no Átrio dos Paços do Concelho.

20 de agosto de 2021. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes.*

314624804

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 19831/2021

Sumário: Atribuição de louvor ao pessoal dirigente do município de Castelo de Paiva.

Atribuição de louvor ao pessoal dirigente

No momento em que cesso funções como Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, quero expressar o meu reconhecimento e público louvor aos dirigentes desta Autarquia Dr. Adão Manuel Alves dos Santos, Diretor do Departamento Técnico, Dr.ª Elisabete Amaral Fontes Ribeiro Pinho Carvalho, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, Eng.ª Manuela Maria Gomes Moreira, Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Habitação, e Dr.ª Teresa Augusta Tavares Brochado Teixeira Espincho, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e do Desenvolvimento, pelo profissionalismo e dedicação diária evidenciados no desempenho das suas funções, bem como as capacidades humanas demonstradas na gestão do relacionamento entre os membros do executivo e os trabalhadores, fatores que em muito contribuíram para o bom funcionamento dos Serviços.

Pelas suas qualidades técnicas e pessoais, é de inteira justiça que lhes conceda este louvor.

12 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus*.

314644488

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 19832/2021

Sumário: Atribuição de louvor aos membros dos Gabinetes de Apoio à Presidência e Vereação.

Atribuição de louvor aos membros dos Gabinetes de Apoio à Presidência e Vereação

No momento em que cesso funções como Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, quero expressar o meu reconhecimento e público louvor aos membros dos Gabinetes de Apoio Pessoal Dr. Sérgio Fernando Pinto Ribeiro Gouveia e Eng.º Sérgio Daniel Ferreira Tavares pelo modo como desempenharam as suas funções.

Realço a capacidade de iniciativa, a eficiência na execução, bem como o extraordinário empenho e dedicação nas áreas que lhe foram confiadas, as quais exigiram permanente disponibilidade a que sempre souberam corresponder.

Pelas suas qualidades técnicas e pessoais, é de inteira justiça que lhes conceda este louvor.

12 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus.*

314644422

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 19833/2021

Sumário: Atribuição de louvor a Alfredo José Fernandes Gonçalves.

Atribuição de louvor a Alfredo José Fernandes Gonçalves

Ao cessar funções como adjunto no Gabinete de Apoio à Presidência venho pelo presente louvar publicamente o Sr. Alfredo José Fernandes Gonçalves pela lealdade, elevada competência e excecional profissionalismo demonstrados no desempenho das suas funções como adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, bem como as capacidades humanas demonstradas na gestão do relacionamento entre os membros do executivo e os trabalhadores, fatores que em muito contribuíram para o bom funcionamento dos Serviços.

12 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus*.

314640689

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 19834/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum por tempo determinado para dois assistentes operacionais.

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, por tempo determinado (termo resolutivo certo), na categoria de assistente operacional — Serviços gerais

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência da deliberação do órgão executivo em reunião ordinária realizada no dia 29 de junho de 2021, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), para os Serviços Gerais da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira.

2 — Caracterização do posto de trabalho: consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de assistente operacional, em: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas, com graus de complexidade variáveis e indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Assegurar a limpeza e conservação de edifícios e equipamentos do Município; Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Auxiliar na execução de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição; Executar outras tarefas simples, não especificadas.

3 — Nível habilitacional: O nível habilitacional seja a Escolaridade Obrigatória. Não existe a possibilidade de substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

4 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Castro Marim em www.cm-castromarim.pt Serviços/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais).

6 de outubro de 2021. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*.

314628011

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 19835/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Idalécio Augusto Monteiro Almeida Carvalho.

Renovação da Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 13 de setembro de 2021, e ao abrigo das disposições da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, aplicada à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, do trabalhador, Idalécio Augusto Monteiro Almeida Carvalho, Arq., no cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Ambiente e Recursos Naturais, com efeitos a 18 de setembro de 2021.

13 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Monteiro Mota Silva,* Dr.

314587707

MUNICÍPIO DE ESPINHO

Aviso n.º 19836/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público de diversos trabalhadores por aposentação, por reforma, por mobilidade e por despedimento disciplinar.

Cessação da relação jurídica de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que cessaram a sua relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, por motivo de aposentação e/ou passagem à situação de pensionista, por mobilidade e por aplicação de sanção disciplinar de despedimento disciplinar, os trabalhadores infracitados do mapa de pessoal deste Município, a saber:

Por motivo de aposentação:

Celestino Joaquim Rodrigues Gomes, assistente operacional, colocado na posição remuneratória 6 e no nível remuneratório 6, com efeitos a 01 de outubro de 2020;

Maria Isabel Figueiredo Santos, assistente operacional, colocada na posição remuneratória 6 e no nível remuneratório 6, com efeitos a 01 de novembro de 2020;

Maria de Fátima Gomes Pinto, assistente técnica, colocada na posição remuneratória 2 e no nível remuneratório 7, com efeitos a 01 de fevereiro de 2021;

José Mendes Ferreira, assistente operacional, colocado na posição remuneratória 8 e no nível remuneratório 8, com efeitos a 01 de maio de 2021;

Maria Vitória Fernandes Pereira, assistente operacional, colocada na posição remuneratória 4 e no nível remuneratório 4, com efeitos a 01 de junho de 2021;

Maria Durvalina Duarte Henriques Santos, assistente operacional, colocada na posição remuneratória 4 e no nível remuneratório 4, com efeitos a 01 de junho de 2021;

Maria Teresa Soares Correia Abreu Soares, assistente operacional, colocada na posição remuneratória 4 e no nível remuneratório 4, com efeitos a 01 de junho de 2021;

Carlos Soares Cunha Folha, assistente operacional, colocado na posição remuneratória 7 e no nível remuneratório 7, com efeitos a 01 de julho de 2021;

Maria Teresa Ramalho Garcia Vieira, assistente operacional, colocada na posição remuneratória 4 e no nível remuneratório 4, com efeitos a 01 de agosto de 2021;

Maria Natália Silva Reis, assistente operacional, colocada na posição remuneratória 4 e no nível remuneratório 4, com efeitos a 01 de setembro de 2021;

Silvério Pereira Pinto Ferreira, assistente operacional, colocado na posição remuneratória 5 e no nível remuneratório 5, com efeitos a 01 de setembro de 2021;

Por motivo de passagem à situação de pensionista:

Maria da Conceição Leite Oliveira Teixeira, assistente operacional, colocada na posição remuneratória 4 e no nível remuneratório 4, com efeitos a 04 de junho de 2021;

Por motivo de consolidação da mobilidade na P.S.P. — Comando Distrital de Aveiro:

Cátia Alexandra Pinto Costa, assistente técnica, colocada na posição remuneratória 1 e no nível remuneratório 5, com efeitos a 01 de março de 2020;

Por decisão de aplicação de sanção disciplinar de despedimento disciplinar:

Gonçalo António Cordeiro Lázaro, técnico superior, colocado na posição remuneratória 3 e no nível remuneratório 19, com efeitos a 13 de fevereiro de 2021;

12 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Espinho, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira.*

314645021

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 19837/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de André Filipe da Silva Nobre.

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, foi concluído com sucesso o período experimental do seguinte trabalhador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas.

Homologado por meu despacho datado de 30/09/2021.

André Filipe da Silva Nobre, para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,00 valores.

8 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

314643459

MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

Aviso (extrato) n.º 19838/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo determinado, termo incerto, carreira de técnico superior.

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, termo incerto, carreira/categoria de Técnico Superior

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, tomada em reunião realizada em 12 de fevereiro de 2021, foi autorizado a abertura de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município, na área de Engenharia Florestal.

1 — Caracterização do posto de trabalho:

As estipuladas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 e respetivas alterações. Compete ainda especificamente funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão, elaborando, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, designadamente: Elaborar relatório anual para monitorização da implementação das Faixas de Gestão de Combustíveis (FGC), previstas no PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios); Elaboração de pareceres de rearborização; Elaboração de cartografia prevista no Plano Operacional Municipal (POM); Elaboração e atualização do PMDFCI; Levantamento cartográfico dos incêndios florestais; Informar e analisar pedidos/reclamações referentes a limpezas nas FGC; Acompanhar e prestar informação no âmbito dos instrumentos de apoio à floresta; Apoiar na sensibilização do publico para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção do uso do fogo e da limpeza das florestas; Acompanhamento de concursos públicos e de empreitadas; Elaborar análises de informação baseados em sistema de informação geográfica, nomeadamente o *software* ARCGIS; Apoiar as atividades no apoio ao setor micológico e agrícola; Operacionalizar e acompanhar os financiamentos nacionais e comunitários.

2 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia Florestal.

3 — Requisitos especiais — inscrição válida na Ordem dos Engenheiros.

4 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação integral do aviso de abertura na bolsa de emprego público (BEP), em www.bep.gov.pt (no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*), sendo também publicitado no Sítio da Internet da autarquia (www.cm-fornosdealgodres.pt).

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Manuel Pina Fonseca*.

314627534

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 19839/2021

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público que mantinha com a trabalhadora Maria Fernanda Seco Soares, por motivos de aposentação.

Para os devidos e legais efeitos, em cumprimento do estipulado na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que este Município cessou a relação jurídica de emprego público que mantinha com o trabalhador a seguir identificado, nos seguintes termos:

Aposentação:

Maria Fernanda Seco Soares, Assistente Operacional, posição remuneratória 5, nível remuneratório 5, com efeitos a 30 de setembro de 2021.

1 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Veiga Maltez*.

314623402

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 19840/2021

Sumário: Homologação de lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

José Tavares Veiga Silva Maltez, Dr., Presidente da Câmara Municipal da Golegã, torna público, em conformidade com o estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, que por seu despacho de 14/09/2021 foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área/atividade de motorista de pesados de passageiros, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, abertos através do Aviso n.º 7556/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril.

Mais torna público, que a respetiva lista unitária de ordenação final foi afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica do Município em www.cm-golega.pt.

4 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez,* Dr.

314628555

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

Aviso n.º 19841/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Bruno de Almeida Costa.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 187 de 23 de setembro de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2021 para a categoria de Assistente Operacional — Nadador-Salvador, 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 665,00 € com o seguinte trabalhador:

Bruno de Almeida Costa

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, de acordo com o referido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP.

O júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

6 de outubro de 2021. — O Vereador Permanente Responsável pela Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Maria Borges Cardoso*.

314628539

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Anúncio n.º 235/2021

Sumário: Anúncio para os proprietários dos lotes abrangidos pela zona AU2 do alvará de loteamento n.º 1/2001 e aditamentos, sito no Parchal, manifestarem a sua oposição, caso queiram.

Alteração ao Loteamento titulado pelo Alvará n.º 1/2001 e respetivos Aditamentos, na denominada zona AU2 da Urb. Encosta do Arade, sito em Parchal, União de Freguesias de Estômbar e Parchal, de — Construções Bruno Boto — Unipessoal, L.da

Luís António Alves da Encarnação, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Lagoa (Algarve).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, e nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo presente, notifica-se todos os proprietários dos lotes abrangidos pelo loteamento titulado pelo Alvará n.º 1/2001 e respetivos aditamentos, para manifestarem a sua oposição, caso queiram, no prazo de 10 dias úteis, relativamente a um pedido de alteração da licença de operação de loteamento, sito no Parchal, da União de Freguesias de Estômbar e Parchal.

A proposta de alteração do loteamento visa a alteração do Polígono da Implantação do lote M56, descrito na Conservatória do registo Predial de Lagoa sob o n.º 1314-Parchal.

O pedido de alteração da licença da operação de loteamento foi requerido por Construções Bruno Boto, através do Processo 30/2021/1646, podendo os interessados consultar o processo, dirigindo-se para o efeito ao Gabinete de Atendimento do Balcão Único do Município, sito no Edifício da Câmara Municipal de Lagoa, Rua Dr. Ernesto Cabrita, em Lagoa, de segunda a sexta-feira, das 9h:00 m às 16h:30 m.

Mais se informa que a não oposição escrita à referida alteração, no prazo de 10 dias úteis, significa a sua aceitação e consequente conclusão do procedimento.

1 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação.*

314625363

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Regulamento n.º 924/2021

Sumário: Regulamento do Programa Municipal de Incentivo e Apoio à Reabilitação Urbana nas Áreas de Reabilitação Urbana #Rea(bili)tarLagoa.

Regulamento do Programa Municipal de Incentivo e Apoio à Reabilitação Urbana nas Áreas de Reabilitação Urbana #Rea(bili)tarLagoa

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, Luís António Alves da Encarnação, torna público, nos termos e para os efeitos previsto no Artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no uso da competência conferida pela alínea *t*) do n.º 1, do Artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o Artigo 56.º da referida Lei, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião extraordinária de 27 de agosto de 2021, aprovou o "Projeto Regulamento de Incentivo e apoio Programa Municipal de Incentivo e Apoio à Reabilitação Urbana nas Áreas de Reabilitação Urbana #Rea(bili)tarLagoa".

Mais torna público que, em cumprimento do disposto no Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o respetivo projeto de regulamento submetido a consulta pública pelo período de 30 (trinta) dias e que agora se publica integralmente.

E para constar, se publica o presente Aviso, que vai ser afixado nos locais e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e no *site* desta Câmara Municipal, no sítio www.cm-lagoa.pt

24 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

Regulamento do Programa Municipal de Incentivo e Apoio à Reabilitação Urbana nas Áreas de Reabilitação Urbana #Rea(bili)tarLagoa

Preâmbulo

O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, defende que a reabilitação urbana é "...uma componente indispensável da política de cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades [...] procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades...". Competindo às autarquias o dever de assegurar a promoção das medidas necessárias à reabilitação de áreas urbanas.

É sobre estas premissas que surge o Programa Municipal de incentivo e apoio à reabilitação urbana designado por #Rea(bili)tarLagoa.

Tendo por base o disposto artigo 75.º do RJRU, foi elaborado o presente regulamento com o objetivo não só de incentivar e apoiar as intervenções de reabilitação do edificado existente, nas áreas de reabilitação urbana, mas também, de informar os interessados sobre os diferentes apoios e incentivos existentes não só de iniciativa municipal, mas também de iniciativa governamental, como são as isenções de impostos de IVA, IRC e IRS, que foram "transcritos".

A reabilitação urbana assume, ainda, um importante contributo para a sustentabilidade e para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030 (ODS 2030), onde, entre outros contribui para a gestão territorial: impedindo a ocupação de novos espaços (preservando a utilização do recurso solo); financeiramente: promovendo a racionalização das infraestruturas e dos equipamentos existentes; ambiental e patrimonial: em virtude da manutenção e valorização do património construído e do ambiente urbano; e social: pode funcionar como mecanismo de identificação e integração social e promover o bem-estar entre as populações.

Razões justificáveis para que os custos que possam advir, da implantação deste regulamento, ao Município de Lagoa são diluídos em face da importância que assume, em todas as suas vertentes, a recuperação do património edificado.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais ao abrigo das disposições dos artigos 112.º e 241.º da Constituição de República Portuguesa, e tendo sido dado cumprimento ao estipulado no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, elaborou-se este regulamento, que foi presente na reunião de Câmara Municipal de 2 de julho de 2021, foi submetido a consulta pública, atendendo à natureza das matérias versadas, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, e aprovado pela Assembleia Municipal de Lagoa, na sua sessão de 15 de setembro de 2021, no âmbito do n.º 1 da alínea *g*) do artigo. 25.º e n.º 1 da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Definições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento municipal é elaborado ao abrigo do disposto dos seguintes diplomas:

a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;

b) Alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 6.º, da alínea *d*) do artigo 16.º do Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, publicado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de novembro;

c) Alíneas *i*) e *n*) do artigo 23.º, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime jurídico das autarquias locais, publicado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

d) Artigo 75.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), publicado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

Artigo 2.º

Objeto e objetivo

O presente regulamento define o regime a que obedece a concessão de apoios técnicos e financeiros a proprietários(as), enquanto medida de incentivo à reabilitação do património construído e à fixação de população nas Áreas de Reabilitação Urbana, no âmbito do Programa Municipal de incentivo e apoio à reabilitação urbana #Rea(bili)tarLagoa, adiante designado por (#Rea(bili)tarLagoa).

Os incentivos previstos neste regulamento são complementares aos incentivos à realização de intervenções de reabilitação de edifícios previstos no Estatuto dos Benefícios Fiscais e no Código do IVA.

São objetivos do programa:

1) Salvaguarda e reabilitação dos edifícios e conjuntos urbanos relevantes, garantindo condições de segurança, habitabilidade e salubridade;

2) Manutenção das características morfológicas urbanas bem como das características tipológicas dos edifícios e do seu suporte edificado;

3) Melhorar a imagem do tecido construído com vista a incentivar a fixação das populações;

4) Valorização da área de intervenção no sentido da preservação e melhoria da sua qualidade ambiental e do reforço da coesão e sentido urbano;

5) Definição das condicionantes formais e funcionais a considerar em todos os projetos que visem intervenções urbanísticas e correção de dissonâncias e anomalias arquitetónicas;

6) Apoio e incentivo ao desenvolvimento integrado, designadamente através do fomento da participação equilibrada dos agentes económicos e sociais.

Artigo 3.º

Área de intervenção

O presente regulamento aplica-se às intervenções realizadas nos imóveis situados dentro dos limites das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) do concelho de Lagoa desde que verificados os pressupostos de eleição.

Artigo 4.º

Conceitos

Sem prejuízo do estabelecido no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), publicado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, no RJRU publicado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na sua atual redação e no Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, que procede à fixação dos conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo, e para efeito do presente Regulamento entende-se por:

a) Área de construção do edifício (ACE) — é o somatório das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da cota de soleira, com exceção das áreas em sótão e em cave sem pé-direito regulamentar. A área de construção é, em cada piso, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e inclui os espaços de circulação cobertos (átrios, galarias, corredores, caixas de escada e caixas de elevador) e os espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos).

b) Área de Reabilitação Urbana (ARU) — a área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos verdes de utilização coletiva designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, podendo ser delimitada em instrumento próprio ou corresponder à área de intervenção de um plano de pormenor de reabilitação urbana;

c) Edificação — a atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com caráter de permanência;

d) Edifício — a construção permanente, dotada de acesso independente, cobertura, limitada por paredes exteriores ou paredes meeiras que vão das fundações à cobertura, destinada a utilização humana ou a outros fins;

e) Fachada — cada uma das faces aparentes do edifício, constituída por uma ou mais paredes exteriores diretamente relacionadas entre si;

f) Fogo — parte ou a totalidade de um edifício, dotada de acesso independente, constituída por um ou mais compartimentos destinados a habitação e por espaços privativos complementares;

g) Fração — a parte autónoma de um edifício que reúna os requisitos estabelecidos pelo artigo 1415.º do Código Civil, esteja ou não o mesmo constituído em regime de propriedade horizontal;

h) Habitação — a unidade na qual se processa a vide de um agregado residente no edifício, a qual compreende o fogo e as suas dependências;

i) Imóvel devoluto — edifício ou fração que assim for considerado nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto;

j) Obras de alteração — as obras de que resulte a modificação das características físicas da edificação existente, ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem o aumento da área total de construção, da área de implantação ou da altura da fachada;

k) Obras de ampliação — as obras de que resulte o aumento da área de implantação, da área total da construção, da altura da fachada ou do volume da edificação existente;

l) Obras de conservação — as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação e limpeza;

m) Obras de demolição — as obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente;

n) Obras de reconstrução — as obras de construção subsequentes à demolição, total ou parcial, de uma edificação existente, das quais resulte a reconstrução da estrutura das fachadas;

o) Obras de escassa relevância urbanística — as obras de edificação ou demolição que, pela sua natureza, dimensão ou localização tenham escasso impacte urbanístico;

p) Operação de Reabilitação Urbana (ORU) — o conjunto articulado de intervenções visando, de forma integrada, a reabilitação urbana de uma determinada área;

q) Reabilitação de edifícios — forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações interligadas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas;

r) Requerente — pessoa singular ou coletiva que apresenta pedido a solicitar a obtenção de apoios técnicos e financeiros no âmbito do programa #Rea(bili)tarLagoa;

s) Técnico — Trabalhador/a que exerça funções públicas, em qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público no município, sendo arquiteto/a, engenheiro/a ou engenheiro/a técnico/a esteja inscrito na respetiva ordem profissional.

Artigo 5.º

Imóveis

Para se candidatar ao apoio técnico e financeiro concedido pelo Município de Lagoa no âmbito do programa #Re(habili)tarLagoa o imóvel deve de cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Edifício ou fração cuja construção, legalmente existente, tenha sido concluída há pelo menos 30 anos;

b) Tenha sido sujeito a vistoria para verificação do estado de conservação nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e tenha obtido como resultado dessa avaliação o nível máximo de 2 (Mau).

c) Edifício no qual se justifique uma intervenção de reabilitação destinada a conferir-lhe adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva;

d) A intervenção resulte na reabilitação integral do edifício/fração;

Artigo 6.º

Destinatários(as)

São destinatários do programa #Rea(bili)tarLagoa:

a) Proprietários(as);

b) Arrendatários(as) desde que devidamente autorizados pelo respetivo proprietário(a);

c) Administrações de condomínio, legalmente constituídas e mandatadas, para as obras no exterior dos edifícios (fachadas, coberturas, muros e vedações);

d) Caso não exista condomínio legalmente constituído, o pedido tem de ser entregue por um condómino, mandatado pela totalidade dos condóminos do prédio em causa, apresentando uma ata e um registo da constituição da propriedade do prédio.

CAPÍTULO II

Princípios fundamentais ao programa

Artigo 7.º

Princípio da proteção e valorização do existente

1 — A intervenção sobre o edificado existente deve sempre integrar a preocupação de uma adequada preservação e valorização da preexistência, bem como a sua conjugação com a melhoria do desempenho, que deve sempre orientar qualquer intervenção de reabilitação.

2 — A proteção e valorização da preexistência assenta no reconhecimento, preservação e integração dos seus valores:

a) Artísticos ou estéticos;
b) Científicos ou tecnológicos; e
c) Socioculturais.

3 — Os valores a que se refere o presente artigo assumem particular expressão no edificado corrente através das características arquitetónicas, construtivas e espaciais, que se refletem na sua singularidade e expressão de conjunto, na coerência construtiva e funcional, na adequação aos modos de vida, bem como o seu reconhecimento pela comunidade.

Artigo 8.º

Princípio da sustentabilidade ambiental

1 — A atividade de reabilitação deve ser orientada para a minimização do impacto ambiental, assumindo o desígnio da preservação dos recursos naturais e da biodiversidade, com particular incidência na redução da extração e processamento de matérias-primas, produção de resíduos e emissão de gases nocivos.

2 — A reabilitação de edifícios contribui para a sustentabilidade ambiental através do aumento da vida útil dos edifícios e deve privilegiar a reutilização de componentes da construção, a utilização de materiais reciclados, a redução de produção de resíduos, a utilização de materiais com reduzido impacto ambiental, a redução de emissão de gases com efeito estufa, a melhoria da eficiência energética e a redução das necessidades de energia, incluindo a energia incorporada na própria construção, bem como o aproveitamento de fontes de energia renováveis.

3 — No fim da vida útil de componentes ou partes da construção, esgotadas as soluções de manutenção e reabilitação, devem ser privilegiadas ações de desconstrução ou desmontagem, de modo a responder aos objetivos previstos no número anterior, em detrimento da demolição, ainda que seletiva.

Artigo 9.º

Princípio da melhoria proporcional e progressiva

1 — A melhoria da qualidade de vida e da habitabilidade deve estar subjacente a todas as intervenções a realizar no edificado existente, sendo alcançada de forma gradual e proporcional à natureza da intervenção a realizar, devendo adotar-se as medidas mais adequadas que são tanto mais profundas quanto maior for a intervenção.

2 — As intervenções sobre o edificado existente devem ter em consideração uma relação custo-benefício, entendida em sentido lato, segundo diferentes perspetivas:

a) Curto e longo prazo;
b) Financeira, social e cultural;
c) Individual e coletiva;
d) Comunidade local e de uma visão global.

Artigo 10.º

Condicionantes patrimoniais, ambientais e arqueológicas

No âmbito deste programa, a Câmara Municipal de Lagoa pode impedir por condicionamentos patrimoniais e ambientais, nomeadamente, arqueológicas, arquitetónicas, histórico-culturais, paisagísticas a demolição total ou parcial de qualquer edificação, o corte ou abate de espécies vegetais ou o movimento de terras.

Artigo 11.º

Duração das obras

1 — As obras apoiadas no âmbito deste regulamento devem ser iniciadas no prazo máximo de:

a) 90 dias a contar da data do conhecimento da aprovação da candidatura;
b) Ou, 60 dias a contar da data da emissão do alvará de licença de construção, no caso de obras sujeitas a licenciamento nos termos da legislação aplicável;

2 — As obras devem ser concluídas no prazo estipulado no respetivo alvará de licença de construção, ou na ausência deste no prazo máximo de 9 meses a contar da data referida na alínea *a*) do número anterior.
3 — Os prazos mencionados nos números anteriores apenas podem ser ultrapassados em casos excecionais, após exposição dirigida à Câmara Municipal de Lagoa, na qual se apresentam as razões pelo não cumprimento dos prazos estipulados, e desde que, ouvido o Serviço de Reabilitação Urbana e Mobilidade (adiante designado por GRUM — Gabinete de Reabilitação Urbana e Mobilidade), aquele considere que os motivos apresentados são justificáveis, estabelecendo, assim, novos prazos. Esta situação apenas pode ocorrer uma única vez.
4 — O pedido de prorrogação dos prazos para execução de obra, é o legalmente previsto nos termos do RJUE.
5 — Caso os prazos mencionados nos n.os 1 e 2 do presente artigo sejam ultrapassados, sem que se tenha verificado a circunstância referida no n.º 3, o requerente perderá o direito ao apoio financeiro, devendo, entretanto, entregar todos os valores recebidos ao abrigo do programa #Rea(bili)tarLagoa.

CAPÍTULO III

Da candidatura

Artigo 12.º

Condições de acesso

Para se poder candidatar aos apoios técnicos e financeiros o (a) requerente deve:

a) Cumprir os requisitos do artigo 6.º deste regulamento;
b) Ter a situação tributária e contributiva devidamente regularizada à Autoridade Tributária (AT) e Segurança Social (ISS), ou objeto de acordo de acordo de regularização, e não estejam em incumprimento perante o Município de Lagoa.

Artigo 13.º

Candidaturas

As candidaturas serão apresentadas, em formato digital, através do Balcão Único ou dos serviços *online* do Município de Lagoa com os seguintes elementos:

a) Requerimento;
b) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira faculdade para a realização da intervenção;
c) Certidão atualizada da situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária;
d) Certidão atualizada da situação tributária regularizada perante a Segurança Social;
e) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial;
f) Caderneta predial do prédio ou prédios abrangidos;
g) Cópia da ata da reunião da assembleia de condóminos, da qual conste deliberação no sentido de a administração do condomínio apresentar candidatura ao programa #Rea(bili)tarLagoa

ou no sentido de mandatar um condómino para apresentar a candidatura, com a aprovação do respetivo orçamento;

h) Planta de localização em ortofotomapa, na escala 1:2000, obtida no endereço disponível para o efeito no portal do município em www.cm-lagoa.pt, quando não solicitada conjuntamente com o pedido de reconhecimento de certificação do benefício fiscal no âmbito da reabilitação urbana;

i) Licença/autorização de utilização do prédio/fração comprovativa de que se trata de construção, legalmente existente, concluída há pelo menos 30 anos ou certidão de isenção de licença de utilização para os prédios construídos antes de 1951;

j) Memória descritiva e justificativa identificando todas as obras a efetuar;

k) Ficha de avaliação do nível de conservação do edifício válida, quando não solicitada conjuntamente com o pedido de reconhecimento de certificação do benefício fiscal no âmbito da reabilitação urbana;

l) Estimativa de custo da obra;

m) Calendarização da execução da obra.

Artigo 14.º

Saneamento e apreciação liminar

1 — O (a) requerente que pretenda candidatar-se ao programa #Rea(bili)tarLagoa, deve obrigatoriamente apresentar o requerimento antes da execução das obras, para que o GRUM possa avaliar as condições e necessidade das mesmas.

2 — No prazo de 8 dias úteis a contar da apresentação do requerimento o serviço responsável pela análise da candidatura profere por uma única vez proposta de convite ao aperfeiçoamento do pedido, se concluir pela ininteligibilidade do mesmo ou pela falta de documento instrutório exigível.

3 — Proferido o despacho de aperfeiçoamento do pedido, o requerente dispõe de 10 úteis dias para completar o pedido, sob pena de rejeição liminar.

4 — No prazo de 10 dias úteis a contar a junção à candidatura dos elementos solicitados, se subsistirem dúvidas instrutórias, a candidatura é liminarmente rejeitada pela Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Relatório de avaliação técnica

1 — Verificada a regularidade da instrução do processo de candidatura, o técnico responsável pela análise da candidatura analisa a mesma e elabora proposta de atribuição do apoio à Câmara Municipal.

2 — O requerente encontra-se obrigado a dar cumprimento, através de requerimento próprio, apresentado em formato digital, no Balcão Único ou nos serviços *online* do Município de Lagoa, ao disposto no artigo 80.º-A do RJUE informar a Câmara Municipal de Lagoa com a antecedência mínima de 5 dias úteis da data prevista para o início dos trabalhos, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, responsável pela execução dos mesmos.

3 — Concluídos os trabalhos o requerente fica obrigado a solicitar, a vistoria de avaliação final, através do requerimento próprio, apresentado em formato digital, através do Balcão Único ou dos serviços *online* do Município de Lagoa.

4 — Rececionado o pedido referido no número anterior, o técnico responsável pelo acompanhamento da candidatura fará novo relatório de avaliação que servirá de base ao pagamento do apoio monetário atribuído pela Câmara Municipal

Artigo 16.º

Obrigações do requerente

São obrigações do requerente do programa #Rea(bili)tarLagoa:

a) Executar as obras conforme projeto e no prazo estipulado na calendarização definida no mesmo e no formulário de candidatura apresentado;

b) Executar e colocar uma placa ou painel, modelo a definir pelo Município de Lagoa, onde além da designação "Projeto apoiado no âmbito do Programa Municipal #Rea(bili)tarLagoa, deverá constar o nome do(a) requerente, a identificação do edifício, a data da deliberação, assim como o montante financiado. A placa ou painel deve ser colocado na fachada do imóvel, em local visível garantindo a legibilidade da informação e assegurando as condições necessárias à sua manutenção e conservação e deve permanecer no local durante o período de tempo em que decorre a obra;

c) A todos os projetos serão exigidas soluções de conforto térmico, nos termos da legislação em vigor, sendo uma condição fundamental ao seu financiamento;

d) Notificar, o Município de Lagoa, através de requerimentos próprios, apresentados em formato digital, através do Balcão Único ou dos serviços *online* do Município de Lagoa.

Artigo 17.º

Anulação da candidatura

1 — Para efeitos deste regulamento considera-se incumprimento:

a) A prestação de falsas declarações/informações;

b) O não cumprimento integral e parcial do previsto na candidatura, nomeadamente a realização da intervenção em desacordo com o aprovado em sede de candidatura.

2 — O incumprimento do previsto no número anterior determina a anulação da candidatura e a restituição de apoios recebidos.

CAPÍTULO IV

Dos apoios

Artigo 18.º

Apoios

1 — Os apoios previstos neste Regulamento concedidos no âmbito programa #Rea(bili)tarLagoa têm caráter de complementaridade ao autofinanciamento.

2 — Os apoios financeiros assumem a forma de subvenção não reembolsável, realizada através de apoio financeiro e da redução e isenção do pagamento de taxas e de impostos municipais.

SECÇÃO I

Apoio técnico

Artigo 19.º

Apoio técnico

1 — No âmbito do programa #Rea(bili)tarLagoa é concedido o seguinte tipo de apoio técnico:

a) Definição das obras necessárias para obtenção do nível de conservação superior;

2 — O desenvolvimento do apoio técnico será acompanhado pelos técnicos municipais afetos ao serviço do GRUM.

SECÇÃO II

Apoio financeiro

Artigo 20.º

Apoio financeiro à elaboração de projetos de arquitetura e especialidades

1 — A atribuição de apoio financeiro à elaboração de projetos de arquitetura e especialidades para a reabilitação de imóveis será formalizada através de contrato escrito a celebrar entre o Município de Lagoa e o (a) requerente.

2 — O valor do apoio na elaboração de projetos de arquitetura e especialidades será o seguinte:

Imóveis com ACE ≤ 200,00 m² = 5.000,00€
Imóveis com ACE > 200,00 m² = 5.000,00€ + 1.000,00€/fração
O valor máximo a financiar para a primeira fração é de 6.000,00€, aos acresce o valor de 1.000,00€ por cada fração acima da primeira, existente ou a criar.
O limite máximo do apoio a conceder é de 16.000,00€
ACE — Área de construção do edifício (m²)

3 — O pagamento do apoio a conceder será liquidado da seguinte forma:

50 % após a emissão do Alvará de Licença ou da Admissão da Comunicação Prévia relativas a obras de edificação;
50 % após a emissão de Autorização de Utilização.

4 — O recurso ao financiamento previsto neste artigo está dependente da aceitação das condicionantes urbanísticas definidas pelo Município de Lagoa no âmbito do PERU aplicável à área de implantação do projeto e das Orientações Técnicas contidas no Manual de Boas Práticas para a Reabilitação de Edifícios.

Artigo 21.º

Dotação orçamental

1 — Anualmente a Câmara Municipal de Lagoa delibera a atribuição de uma dotação orçamental a afetar, para o ano seguinte, ao apoio à elaboração dos projetos de arquitetura e especialidades da qual fará a devida publicidade.

2 — Finda a verba definida para o ano pode a Câmara Municipal face à procura reforçar a verba atribuída por forma a responder às necessidades.

3 — Além da obrigatoriedade da publicitação do apoio previsto na alínea *b*) do artigo 16.º deste regulamento, a que por parte do requerente está sujeito, a Câmara Municipal poderá divulgar o montante dos apoios concedidos e o nome dos requerentes, no âmbito do programa, no Boletim Municipal e no relatório anual de execução das Operações de Reabilitação Urbana.

Artigo 22.º

Condições de atribuição do apoio

O apoio à elaboração de projetos de arquitetura e especialidades é atribuído em contínuo, até que a verba definida se esgote.

Em caso de necessidade as candidaturas serão hierarquizadas da seguinte forma:

1) O Estado de conservação do imóvel, designadamente os que apresentem fracas condições de habitabilidade;
2) Ser o primeiro pedido de apoio requerido pelo requerente;
3) Em caso de igualdade, prevalecerá o pedido de apoio mais antigo.

Artigo 23.º

Contrato

A atribuição do apoio previsto n.º 1 do artigo 20.º será formalizada através de contrato escrito a celebrar entre o Município de Lagoa e o (a) requerente.

Artigo 24.º

Conteúdo do contrato

O contrato mencionado no artigo anterior deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação do(a) beneficiário(a) ou beneficiários(as);
b) Identificação do edifício ou edifícios, se se tratar de reabilitação de um conjunto edificado;
c) Valor do apoio prestado;
d) Valor da indemnização a pagar pelo requerente ao Município, caso não execute as obras no prazo estipulado, caso o Município não aceite o pedido de prorrogação de prazo, por não o considerar justificável;
e) Prazo para a realização das obras.

Artigo 25.º

Fiscalização e controlo

A fiscalização e controlo da intervenção, nas componentes física e financeira, será efetuada pelos técnicos da Câmara Municipal de Lagoa.

SECÇÃO III

Taxas

Artigo 26.º

Apoio na redução e isenção de taxas

Além das isenções e reduções de taxas previstas no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do concelho de Lagoa, no âmbito do programa #Rea(bili)tarLagoa serão concedidas as seguintes reduções e isenções:

a) Redução de 50 % do valor das taxas devidas pela emissão do Alvará de Licença ou de Admissão de Comunicação Prévia relativas a obras de edificação;
b) Redução de 50 % do valor das taxas devidas pela emissão da autorização de utilização e de alteração de uso;
c) Redução de 50 % do valor das taxas de ocupação de via pública para realização de obras até ao limite máximo de 12 meses;
d) Redução de 50 % do valor das taxas de ocupação do domínio público relativa a corpos salientes de construções;
e) Redução de 50 % do valor das taxas de ocupação do domínio público relativa a infraestruturas;
f) Isenção de taxas de ocupação do domínio público para melhoria das condições de acessibilidade, termos e para os efeitos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto e demais legislação aplicável, com fundamento na impossibilidade de execução de obra no interior do edifício;
g) Redução de 50 % do valor das taxas para realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas devida por obras de edificação, de acordo com o previsto em RMUE;
h) Redução de 50 % no valor da compensação relativa à criação de lugares de estacionamento para as obras de edificação, de acordo com o previsto em RMUE;

i) Redução de 50 % no valor das taxas relativas às compensações em numerário relativamente às obras de edificação de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si de acordo com o previsto em RMUE;

j) Redução de 50 % do valor remanescente das taxas relativas às vistorias para verificação do nível de conservação dos edifícios antes e depois da realização de obra (redução complementar à prevista na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) na sua atual redação;

k) Redução de 50 % do valor das taxas para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação;

l) Redução de 50 % do valor das taxas para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e bebidas;

m) Redução de 50 % do valor das taxas para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares e não alimentares;

n) Redução de 25 % do valor das taxas para efeitos de emissão de autorização de utilização turística.

À redução de taxas de vistoria previstas aplicam-se as seguintes condições:

1) As vistorias só serão realizadas depois de pagas as correspondentes taxas;

2) Quando a comissão de vistorias se tenha deslocado ao local de vistoria e esta não se realizar por culpa do requerente, terão que ser pagas novas taxas para a realização da vistoria;

3) No caso de vistorias realizadas, mas com autos desfavoráveis, terão de ser pagas novas taxas, agravadas em dobro;

4) Sob as taxas referidas nos n.os 2 e 3 deste artigo não são aplicáveis quaisquer reduções.

SECÇÃO IV

Impostos

Artigo 27.º

Incentivos à reabilitação urbana

1 — Aos prédios urbanos ou frações autónomas concluídas há mais de 30 anos, localizados em área de reabilitação urbana, que sejam objeto de intervenção de reabilitação promovida no âmbito do RJRU. E que em consequência da intervenção, o estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo um nível de bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro e revogado pelo Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, que salvaguardando as normais transitórias dispostas no artigo 44.º, entrará em vigor dia 1 de julho de 2021. São aplicáveis os seguintes benefícios:

a) Isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) por um período de três anos, a contar do ano, inclusive da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria permanente;

b) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data da aquisição;

c) Isenção do IMT na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação; a afetar a arrendamento para habitação permanente ou para habitação própria permanente;

2 — De acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 45.º do EBF, os benefícios referidos nas alíneas do número anterior não prejudicam a liquidação e cobrança dos respetivos impostos, nos termos gerais.

3 — O reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto no presente artigo deve ser, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 45.º do EBF, deve ser requerido conjuntamente com a comunicação prévia ou com o pedido de licença da operação urbanística, cabendo à câmara municipal comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças a situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética se esta for posterior.

4 — A anulação das liquidações e IMI e de IMT e as correspondentes restituições são efetuadas pelo serviço de finanças no prazo máximo de 15 dias a contar da comunicação prevista na parte final do número anterior.

5 — A prorrogação da isenção prevista na alínea *a*) do n.º 1 está dependente de deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), sendo o reconhecimento efetuado pela câmara municipal nos termos do n.º 3 do presente artigo.

6 — O regime previsto no presente artigo é nos termos do artigo 45.º do EBF, não é cumulativo com outros benefícios fiscais de idêntica natureza, não prejudicando, porém, a opção por outro mais favorável.

Artigo 28.º

Incentivos à reabilitação urbana e ao arrendamento habitacional a custos acessíveis

Em alternativa aos benefícios fiscais previstos no artigo anterior poderá o(a) proprietário(a) optar pelos incentivos previstos no artigo 71.º do EBF.

Artigo 29.º

Outros incentivos relativos a imposto sobre valor acrescentado (IVA)

Estão ainda sujeitas à taxa de 6 % as seguintes intervenções, conforme referido na Lista I do Código de Imposto do sobre o Valor Acrescentado (CIVA):

a) As Empreitadas de reabilitação urbana, tal como definida no RJRU, realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em áreas de reabilitação urbana delimitadas nos termos legais, ou no âmbito de operações de requalificação e reabilitação de reconhecido interesse público nacional;

b) As empreitadas de reabilitação de imóveis que, independentemente da localização, sejam contratadas diretamente para o Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado pela sua sociedade gestora, ou pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), bem como as que sejam realizadas no âmbito de regimes especiais de apoio financeiro ou fiscal à reabilitação de edifícios ou ao abrigo de programas apoiados financeiramente pelo IHRU, I. P.;

c) As empreitadas de construção de imóveis e os contratos de prestações de serviços com ela conexas cujos promotores sejam cooperativas de habitação e construção, incluindo as realizadas pelas uniões de cooperativas de habitação e construção económica às cooperativas suas associadas no âmbito do exercício das suas atividades estatutárias, desde que as habitações se integrem no âmbito da política social de habitação, designadamente quando respeitem o conceito e os parâmetros de habitação de custos controlados, majorados em 20 %, desde que certificadas pelo Instituto Nacional de Habitação;

d) As empreitadas de conservação, reparação e beneficiação dos prédios ou parte dos prédios urbanos habitacionais, propriedade de cooperativas de habitação e construção cedidos aos seus membros em regime de propriedade coletiva, qualquer que seja a respetiva modalidade;

e) As empreitadas de beneficiação, remodelação, renovação, restauro, reparação ou conservação de imóveis ou partes autónomas destes afetos à habitação, com exceção dos trabalhos de

limpeza, de manutenção dos espaços verdes e das empreitadas sobre bens imóveis que abranjam a totalidade ou uma parte dos elementos constitutivos de piscinas, saunas, campos de ténis, golfe ou minigolfe ou instalações similares.

1 — A taxa reduzida não abrange os materiais incorporados, salvo se o respetivo valor não exceder 20 % do valor global da prestação de serviços.

Artigo 30.º

Incentivos ao combate à desertificação

1 — Como medida de incentivo ao combate à desertificação nas áreas de reabilitação urbana ao abrigo do programa #Rea(bili)tarLagoa são aplicadas as reduções na taxa anual de IMI:

a) Os prédios urbanos objeto de operações de reabilitação ao abrigo do RJRU, ainda que não cumpram com o n.º 1 do artigo 27.º deste regulamento, terão uma redução de 25 % no valor da taxa de IMI relativa ao ano a que diz respeito a intervenção.

b) Os prédios urbanos arrendados, em regime de arrendamento habitacional a custos controlados, terão uma redução de 20 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, que pode ser cumulativa com a definida na alínea anterior.

2 — A aplicação da redução de taxa está sujeita a deliberação anual da Assembleia Municipal.

3 — O reconhecimento do incentivo previsto na alínea *b*) do n.º 1 implica que o imóvel sujeito a imposto seja objeto de um contrato de arrendamento para fins exclusivamente habitacionais, devidamente registado no Serviço de Finanças de Lagoa.

4 — Tratando-se de um benefício que não tem aplicação automática, cabe ao(s)/a(s) proprietário(s)/a(s) solicitar a respetiva atribuição, com recurso a requerimento próprio, apresentado em formato digital, através do Balcão Único ou dos serviços *online* do Município de Lagoa.

5 — O benefício que vigorará para o ano referido no requerimento.

6 — O prazo para apresentação do requerimento referido na alínea *b*) do n.º 1 decorre até 30 de novembro.

7 — A comunicação da redução da taxa de IMI, a que se refere este artigo, à Autoridade Tributária é efetuada diretamente pelo Município de Lagoa até ao dia 31 de dezembro.

Artigo 31.º

Incentivos de caráter ambiental

1 — São no âmbito do programa #Rea(bili)tarLagoa concedidos os seguintes incentivos de caráter ambiental:

a) Redução de 25 % do valor das taxas devidas pela emissão do Alvará de Licença ou de Admissão de Comunicação Prévia relativas a obras de edificação para edifícios com sistemas de produção renovável;

b) Redução de 30 % no valor da taxa de IMI para prédios ou frações destinadas exclusivamente a habitação com sistemas de produção renovável.

2 — O incentivo previsto na alínea *a*) do n.º 1 é aplicável a intervenções, integrais, de reabilitação urbana que incluam a instalação de pelo menos um sistema de produção renovável para autoconsumo, nomeadamente:

i) Painéis fotovoltaicos para autoconsumo com potência igual ou superior a 1,5 kWp, por alojamento ou loja;

ii) Sistemas de aquecimento central alimentados a biomassa;

iii) Bombas de calor geotérmicas para climatização.

3 — O(a) requerente fica sujeito(a) ao pagamento integral da taxa devida pela emissão do Alvará de Licença ou de Admissão de Comunicação Prévia relativas a obras de edificação.

4 — Com o pedido de emissão da autorização de utilização o(a) requerente deverá apresentar as declarações de instalação e de funcionamento dos respetivos sistemas de produção renovável para autoconsumo.

5 — Os documentos necessários ao cumprimento do número anterior:

a) Apresentação de fatura, comprovativo de pagamento e recibo, comprovativos da aquisição e instalação do sistema de produção renovável a candidatar.

6 — Comprovado o cumprimento dos pressupostos necessários à obtenção do incentivo o Município de Lagoa procederá, no prazo de 60 dias, à devolução da taxa cobrada.

7 — A candidatura a este incentivo realiza-se por requerimento próprio, e deverá acontecer antes da emissão do Alvará de Licença ou de Admissão de Comunicação Prévia.

8 — O incentivo previsto na alínea *b*) do n.º 1 é aplicável a edifícios e frações, destinadas exclusivamente a habitação, que tenham sido objeto de intervenção de reabilitação que cumpram os seguintes requisitos:

i) Tenham um consumo mínimo anual de 1000 kWh;
ii) Tenham instalado como sistema de produção renovável para autoconsumo:

Painéis fotovoltaicos para autoconsumo com potência igual ou superior a 1,5 kWp, por alojamento;
Sistemas de aquecimento central alimentados a biomassa;
Bombas de calor geotérmicas para climatização.

9 — A candidatura aos incentivos de caráter ambiental realiza-se por requerimento próprio, apresentado em formato digital, através do Balcão Único ou dos serviços *online* do Município de Lagoa.

Artigo 32.º

Incentivos à instalação de ponto de carregamento de acesso privativo

1 — Ponto de carregamento de acesso privativo é: um terminal da rede de mobilidade (tomada) para ligação de veículos elétricos (VE) à infraestrutura existente em domínio privado, e de acesso privado, dedicada exclusivamente ao carregamento de baterias de veículos elétricos, excluindo as tomadas elétricas convencionais.

2 — Tendo por objetivo a promoção da utilização de VE e a da instalação de pontos de carregamento de acesso privativo nos logradouros dos prédios localizados em ARU, no âmbito do programa #Rea(bili)tarLagoa são concedidos os seguintes incentivos:

a) Isenção do valor das taxas devidas pela Admissão de Comunicação Prévia relativa a obras de edificação para adaptação do espaço (logradouro), criação de acesso e instalação da infraestrutura elétrica;

b) Isenção do valor das taxas de ocupação de via pública para realização de obras até ao limite máximo de 2 meses;

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 33.º

Direito à audição

No caso de a tendência de decisão ser o indeferimento do pedido de redução ou de isenção, o requerente deve ser chamado a pronunciar-se nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 60.º da lei geral tributária (LGT), publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua atual redação.

Artigo 34.º

Decisão

1 — Finda a instrução e apreciado o pedido de isenção, será elaborada uma proposta para o seu reconhecimento a remeter à câmara municipal, nos termos do n.º 9 do artigo 16.º do RFALEI, enquanto órgão competente para a sua aprovação.

2 — Após aprovação a Câmara Municipal comunica à AT, dentro dos prazos estabelecidos na lei os respetivos benefícios reconhecidos.

3 — Os benefícios atualmente em vigor estão sujeitos às alterações ou revogações que, entretanto, venham a ocorrer, considerando-se as remissões para os preceitos legais automaticamente feitas para os diplomas que os substituem.

Artigo 35.º

Audição das freguesias

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do RFALEI, as freguesias serão ouvidas por parte do município antes da concessão das isenções fiscais subjetivas relativas ao IMI, no que respeita à fundamentação da decisão de conceder a referida isenção, e são informadas quanto à despesa fiscal envolvida, havendo lugar a compensação em caso de discordância expressa da respetiva freguesia.

Artigo 36.º

Monitorização do benefício concedido

1 — O Município de Lagoa reserva-se no direito de monitorizar e acompanhar as condições de atribuição da(s) isenção(ões) concedida(s), podendo a qualquer momento solicitar informações ao(a) beneficiário(a) ou à entidade beneficiária.

2 — Para efeitos do número anterior o(a) beneficiário(a) ou a entidade beneficiária compromete(m)-se a colaborar e a fornecer toda a informação solicitada pela Câmara Municipal.

Artigo 37.º

Divulgação das isenções concedidas

Além do definido no n.º 3 do artigo 21.º deste regulamento, a listagem dos pedidos de isenção concedidos, integra o relatório anual de monitorização da operação de reabilitação urbana, previsto no n.º 1 do artigo 20.º-A do RJRU.

Artigo 38.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento que não possam ser resolvidas pelo recurso a critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão submetidos para decisão da Câmara Municipal.

Artigo 39.º

Legislação subsidiária

Aplica-se subsidiariamente a legislação vigente sobre a matéria versada, a regulamentação municipal em vigor e, na sua insuficiência o Código de Procedimento Administrativo (CPA) e os princípios gerais de direito.

Artigo 40.º

Avaliação e revisão

1 — A execução do programa #Rea(bili)tarLagoa deverá ser avaliada anualmente no relatório de execução das Operações de Reabilitação Urbana

2 — O presente regulamento deverá ser revisto a cada 5 anos na sequência da realização do relatório de execução das Operações de Reabilitação Urbana.

Artigo 41.º

Outros regulamentos

Os benefícios contemplados no presente regulamento não obstam à aplicação de outros benefícios mencionados em regulamento próprio que se encontre atualmente em vigor ou que venham a ser considerados no futuro.

Artigo 42.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

314627753

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 19842/2021

Sumário: Cessação de vínculo de trabalhador municipal — carreira/categoria de assistente operacional.

Cessação de vínculo de trabalhador municipal

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Assistente Operacional, António Joaquim Farol Pereira, auferindo pela 9.ª posição remuneratória, nível remuneratório 9 da tabela remuneratória única, cessou o vínculo de emprego público com o Município de Lagos em 09/09/2021, por motivo de falecimento.

14 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira.*

314574674

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 19843/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente técnico (museografia e turismo).

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de Assistente Técnico (Museografia e Turismo)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que na sequência do procedimento concursal para o preenchimento de seis postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Museografia e Turismo), aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 13, de 20 de janeiro de 2020, por despacho proferido em 17/09/2021, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída, com os candidatos Maria da Soledade Ferreira Rodrigues Veles Lobo de Miranda e Sofia Alexandra da Conceição Silvério Henriques, classificados em 10.º e 11.º lugares, respetivamente, os quais tiveram início em 01/10/2021, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de € 703,13 (setecentos e três euros e treze cêntimos).

1 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

314626919

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 19844/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de técnico superior (sociologia/psicologia social).

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de Técnico Superior (Sociologia/Psicologia Social)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que após conclusão do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Sociologia/Psicologia Social), aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 63, de 31 de março de 2021, por despacho proferido em 08/09/2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a candidata Tânia Isabel Dias Serrão, classificada em 1.º lugar, o qual teve início em 01/10/2021, ficando posicionada na 3.ª posição remuneratória, nível 19 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de €1.411,67 (mil, quatrocentos e onze euros e sessenta e sete cêntimos).

1 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

314626887

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 19845/2021

Sumário: Celebração de contrato em funções públicas na carreira/categoria de assistente operacional (leitor-cobrador de consumos).

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente operacional (leitor-cobrador de consumos)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que na sequência do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (leitor-cobrador de consumos), aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 171, de 02 de setembro de 2020, por despacho proferido em 17/09/2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída, com a candidata Sónia Margarida Martins dos Santos, classificada em 4.º lugar, o qual tive início em 01/10/2021, ficando posicionado na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de €665,00 (seiscentos e sessenta e cinco euros).

1 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

314625541

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 19846/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa).

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que na sequência do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 231, de 02 de dezembro de 2019, por despacho proferido em 15/09/2021, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os candidatos Luis Carlos da Luz Santos, Margarida Isabel dos Reis Amado Dias e Jéssica Cristina Melo Duarte Furtado, classificados em 31.º, 34.º e 35.º lugares, respetivamente, os quais tiveram início em 01/10/2021, ficando posicionados na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de € 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco euros).

1 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira.*

314625566

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 19847/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de técnico superior.

Consolidação Definitiva da Mobilidade

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade dos seguintes trabalhadores, com efeitos a 01/10/2021:

Magda Patrícia da Luz Silva, Assistente Técnica (mobilidade intercarreiras), a qual auferirá pela 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única;

Nuno Pedro dos Santos Borges Marques, Técnico Superior (mobilidade entre órgãos), após anuência do Município de Vila Real de Santo António**,** o qual auferirá pela 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única.

6 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira.*

314632361

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso (extrato) n.º 19848/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a carreira/categoria de técnico superior.

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada na Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta da signatária de 28 de julho de 2021, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 04 de agosto de 2021 e despacho da signatária de 20 de agosto de 2021, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior (Licenciatura em Engenharia Geográfica, Licenciatura em Engenharia Informática, Licenciatura em Engenharia Topográfica, Licenciatura em Engenharia do Território, Licenciatura em Geografia, outras Licenciaturas com especialização em Sistemas de Informação Geográfica) a afetar à atividade "Cartografia, Cadastro e Sistema de Informação Geográfica" da Divisão de Sistemas de Informação Geográfica.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de técnico superior, designadamente:

Manter e desenvolver o Sistema de Informação Geográfica do Município, em articulação com as restantes unidades orgânicas de forma a garantir, em permanência, dados atualizados para as decisões e intervenções da administração municipal, nomeadamente as previstas para o cumprimento da legislação em vigor; Assegurar a gestão do software específico, em ambiente Desktop e servidor, em articulação com a Divisão de Informática e Administração de Sistemas; Desenvolver análises SIG, através das ferramentas adequadas e programação SQL, apresentando resultados de forma clara e percetível; Gerir, otimizar e monitorizar bases de dados geográficas; Criar, gerir, configurar e monitorizar aplicações WEBGIS e aplicações móveis para recolha e disponibilização de informação georreferenciada; Criar e acompanhar os processos de aquisição de bases cartográficas.

3 — Requisito habilitacional:

Licenciatura em Engenharia Geográfica, Licenciatura em Engenharia Informática, Licenciatura em Engenharia Topográfica, Licenciatura em Engenharia do Território, Licenciatura em Geografia, outras Licenciaturas com especialização em Sistemas de Informação Geográfica, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

Outros requisitos:

Inscrição na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos, como membro efetivo, no caso em que a licenciatura seja no ramo da Engenharia;
Possuir carta de condução, veículos ligeiros.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé em www.cm-loule.pt e afixado na Divisão de Gestão de Pessoas.

Informa-se que a candidatura ao procedimento concursal será efetuada em formato eletrónico em https://recrutamento.cm-loule.pt/processos-em-fase-de-candidatura.

24 de setembro de 2021. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

314627956

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 19849/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para reserva de recrutamento na área funcional de serralheiro — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para reserva de recrutamento, na área funcional de serralheiro — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 01 de outubro de 2021, com Fernando Manuel Alves Mendes Francisco, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 16196/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 14 de outubro.

7 de outubro de 2021. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

314634054

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 19850/2021

Sumário: Procedimento concursal comum na área funcional geral — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para ocupação de oito postos de trabalho de assistente operacional, na área funcional geral — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 01 de outubro de 2021, com Armando José Carrilho Dias e Maria Manuela dos Santos Soeiro, na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 9086/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 16 de junho de 2020.

7 de outubro de 2021. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

314634557

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 19851/2021

Sumário: Procedimento concursal para técnico superior de engenharia civil — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, na área de formação de engenharia civil

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 01 de outubro de 2021, com André Cameira Pinto Alves, Filipa Alexandra dos Santos Dias Afonso Bernardino, Hélder Nuno Dias dos Santos, Luís Fernando Loureiro Morais, e a partir de 04 de outubro de 2021, com Ana Maria da Silva Figueiredo na carreira/categoria de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única de Técnico Superior, no seguimento do Aviso n.º 20364/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 17 de dezembro de 2020.

8 de outubro de 2021. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

314636403

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 19852/2021

Sumário: Procedimento concursal para técnico superior de comunicação empresarial e relações públicas — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, na área de formação académica de comunicação empresarial e relações públicas

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 01 de outubro de 2021, com Tânia Carina da Silva Mendes Botas, na carreira/categoria de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única de Técnico Superior, no seguimento do Aviso n.º 11450/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 21 de junho de 2021.

8 de outubro de 2021. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

314636306

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 19853/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Divisão de Água e Ambiente.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Divisão de Água e Ambiente

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torno público que, na sequência de procedimento concursal aberto pela Oferta da Bolsa de Emprego Público com o código OE202104/0663, de 26/04/2021, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercício de funções na carreira/ categoria de Assistente Operacional (limpa-coletores), na Divisão de Água e Ambiente com:

Paulo Jorge Nunes Vieira e Diogo Rodrigo Gomes da Silva, posicionados na Base Remuneratória atual da Administração Pública, para início de funções em 06/09/2021;

Ivo Fonseca Diogo, posicionado na Base Remuneratória atual da Administração Pública, para início de funções em 24/09/2021.

Os trabalhadores iniciaram nessas datas período experimental com a duração de 90 dias, com avaliação realizada por júri constituído para o efeito:

Presidente: Hernâni Aniceto Pereira, Dirigente da Divisão de Água e Ambiente;

Vogais Efetivos: Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes, Dirigente da Coordenação de Recursos Humanos e Formação, Luís Manuel Silvestre Sousa, Encarregado Operacional;

Vogais Suplentes: Nuno Filipe Damião Batista, Técnico Superior; Rafael Alexandre Neto da Silva, responsável pela Coordenação de Ambiente.

11 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho,* eng.º

314638323

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 19854/2021

Sumário: Consolidação definitiva de situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias (três técnicos superiores, um assistente técnico e um encarregado operacional).

Consolidação definitiva de situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias (3 Técnicos Superiores, 1 Assistente Técnico e 1 Encarregado Operacional)

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se pública a consolidação definitiva das situações abaixo indicadas efetivadas ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da Lei do Trabalho em Funções Públicas.

1 — Mobilidade interna intercarreiras:

Filipe João Bruno Mil-Homens, Técnico Superior, posicionado na 2.ª posição remuneratória e no nível 15 da respetiva tabela remuneratória, com efeitos a 01/07/2021;

Nuno Miguel Cardoso Lopes de Almeida, Técnico Superior, posicionado na 2.ª posição remuneratória e no nível 15 da respetiva tabela remuneratória, com efeitos a 01/08/2021;

Sónia Filipa Faria Rodrigues, Técnica Superior, posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível 15 da respetiva tabela remuneratória, com efeitos a 01/08/2021;

Carla Filipa Malaquias Lúcio Marques, Assistente Técnica, posicionada na 1.ª posição remuneratória e no nível 5 da respetiva tabela remuneratória, com efeitos a 01/08/2021.

2 — Mobilidade interna intercategorias:

Jofre Miguel Correia Costa, Encarregado Operacional, posicionado na 1.ª posição remuneratória e no nível 8 da respetiva tabela remuneratória, com efeitos a 01/08/2021.

11 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho,* Eng.º

314639158

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 19855/2021

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público (um encarregado operacional e quatro assistentes operacionais).

Cessação de relação jurídica de emprego público (um encarregado operacional e quatro assistentes operacionais)

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público dos trabalhadores abaixo indicados:

António Alberto Malaquias, Encarregado Operacional, posicionado na 5.ª posição remuneratória e o nível 12 da respetiva tabela remuneratória, por aposentação, em 01/07/2021;

Isidro Manuel do Nascimento Costa, Assistente Operacional, posicionado na Base Remuneratória atual da Administração Pública, por aposentação, em 01/07/2021;

Francisco Silvino Nicolau Gomes Jesus, Assistente Operacional, posicionado na Base Remuneratória atual da Administração Pública, por aposentação, em 01/10/2021;

Maria Purificação Alfaiate Antunes Lourenço, Assistente Operacional, posicionada na Base Remuneratória atual da Administração Pública, por aposentação, em 01/10/2021;

Hélder Manuel Matos Pinto, Assistente Operacional, posicionado na Base Remuneratória atual da Administração Pública, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, em 01/10/2021.

13 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho,* Eng.º

314647233

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Declaração de Retificação n.º 716/2021

Sumário: Retifica o Aviso (extrato) n.º 18661/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 1 de outubro de 2021.

Retifica o Aviso (extrato) n.º 18661/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 1 de outubro de 2021

Para os devidos efeitos se torna público que o Aviso (extrato) n.º 18661/2021, constante do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, parte H, de 1 de outubro de 2021, foi publicado com inexatidão, pelo que onde se lê:

«Assistente Administrativo de 01/02/2005 até 20/11/2017;»

deve ler-se:

«Assistente Administrativo de 01/02/2005 até 20/11/2007;»

11 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho,* Eng.º

314638923

MUNICÍPIO DA MADALENA

Aviso n.º 19856/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior e assistentes operacionais e nomeação de júri do período experimental.

Par efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.ª da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da abertura dos procedimentos concursais abaixo mencionados, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Procedimento concursais aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

Para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, Licenciatura de Música (Serviço Social e Educação): Nuno Fernando Dias Pereira — na carreira e categoria de Técnico Superior, 2-ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de agosto de 2021.

Para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Serviço Cultural): Márcio António Saraiva da Costa; Paulo Renato Goulart Garcia — na carreira e categoria de Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de agosto de 2021.

Para ocupação de três postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico): Paulo Marcelino da Silva Pereira; Nuno Miguel Dias Castro; Paulo César Amaral Tavares; — na carreira e categoria de Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de agosto de 2021.

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato, e durante o mesmo, os citados trabalhadores são acompanhados por um júri, especialmente constituído para o efeito, a saber:

Técnico Superior, Licenciatura de Música (Serviço Social e Educação)

Presidente: Catarina Isabel Gaspar Manito, Vice-Presidente e Vereadora com Competências Delegadas;

Vogais Efetivos:

Lisa Goreti Matos Melo, Técnica Superior do Serviço Social e Educação e Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros — Técnica Superior da Biblioteca Municipal;

Vogais Suplentes:

Fernando António Correia Prata Evangelho — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e Iolanda Cristina Oliveira Silva — Técnica Superior da Biblioteca Municipal.

Assistente Operacional (Serviço Cultural)

Presidente: Catarina Isabel Gaspar Manito, Vice-Presidente e Vereadora com Competências Delegadas;

Vogais Efetivos:

Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros — Técnica Superior da Biblioteca Municipal e Fernando António Correia Prata Evangelho — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais Suplentes:

Iolanda Cristina Oliveira Silva — Técnica Superior da Biblioteca Municipal e Lisa Goreti Matos Melo, Técnica Superior do Serviço Social e Educação.

Assistente Operacional (Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico)

Presidente: Manuel António Dias Neves Sançana — Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento Urbanístico;

Vogais Efetivos:

Sílvia Liliana Simões Seco — Técnica Superior dos Serviços Jurídicos e Isabel Catarina Goulart da Terra — Técnica Superior do Setor de Ambiente, Resíduos e Águas;

Vogais Suplentes:

José António Goulart Costa — Assistente Técnico no Setor de Gestão Urbanística e Rui Miguel Jorge Alberto — Assistente Operacional no Setor de Armazém, Oficinas e Parque de Máquinas;

16 de agosto de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Marcos Soares*.

314593385

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 236/2021

Sumário: Projeto de decisão de classificação da Casa Ferreira da Costa — Miranda Santos, na Senhora da Hora, como monumento de interesse municipal.

Projeto de decisão de Classificação da Casa Ferreira da Costa — Miranda Santos, na Senhora da Hora, como monumento de interesse municipal

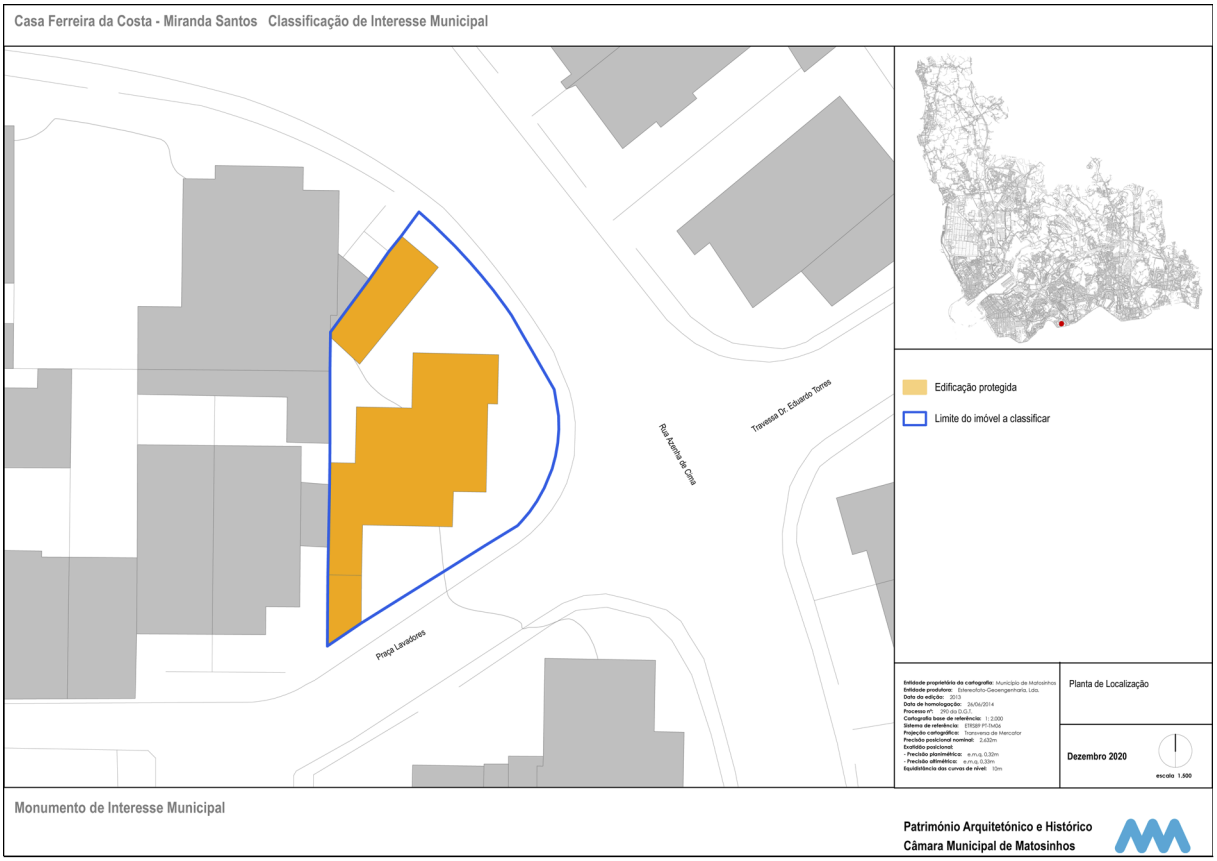
Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, ao abrigo da competência constante na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, do n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 31/ 2014, de 30 de maio, na sua versão atualizada, e nos termos do artigo 9.º e do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, por deliberação de Câmara em 31 de agosto de 2021, foi aprovado o projeto de decisão de classificação da Casa Ferreira da Costa — Miranda Santos, na Senhora da Hora, como monumento de interesse municipal, imóvel localizado na rua da Azenha de Cima, n.º 258, na Senhora da Hora, na União das Freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora cuja delimitação consta da planta anexa, a qual faz parte integrante deste anúncio.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal de Matosinhos: https://www.cm-matosinhos.pt/pages/1628.

O processo administrativo original está disponível para consulta no edifício dos Serviços Técnicos — Comissão do Património Arquitetónico e Histórico, da Câmara Municipal de Matosinhos, e poderá ser consultada cópia do processo na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo.

Os interessados poderão apresentar, sugestões e ou informações, nos termos e condições estabelecidas no Código de Procedimento Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio.

23 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro*.


Casa Ferreira da Costa - Miranda Santos Classificação de Interesse Municipal
Rua Alcofra de Cima
Travessa Dr. Eduardo Torres
Praça Lavadores
Edificação protegida
Limite do imóvel a classificar
Planta de Localização
Dezembro 2020
escala 1.500
Monumento de Interesse Municipal
Património Arquitetónico e Histórico
Câmara Municipal de Matosinhos

314605015

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 237/2021

Sumário: Abertura do procedimento de classificação da antiga Fábrica de Tecidos de Seda Lionesa, L.da, em Leça do Balio, como conjunto de interesse municipal.

Abertura do procedimento de classificação da antiga Fábrica de Tecidos de Seda Lionesa, L.da, em Leça do Balio, como Conjunto de Interesse Municipal

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, ao abrigo da competência constante na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, do n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 31/ 2014, de 30 de maio, na sua versão atualizada, e nos termos do artigo 9.º e do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, por deliberação de Câmara de 31 de agosto de 2021, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Antiga Fábrica de Tecidos de Seda Lionesa, L.da, em Leça do Balio, como conjunto de interesse municipal, imóvel localizado na rua da Lionesa, em Leça do Balio, na união das freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, cuja delimitação consta da planta anexa, a qual faz parte integrante deste anúncio.

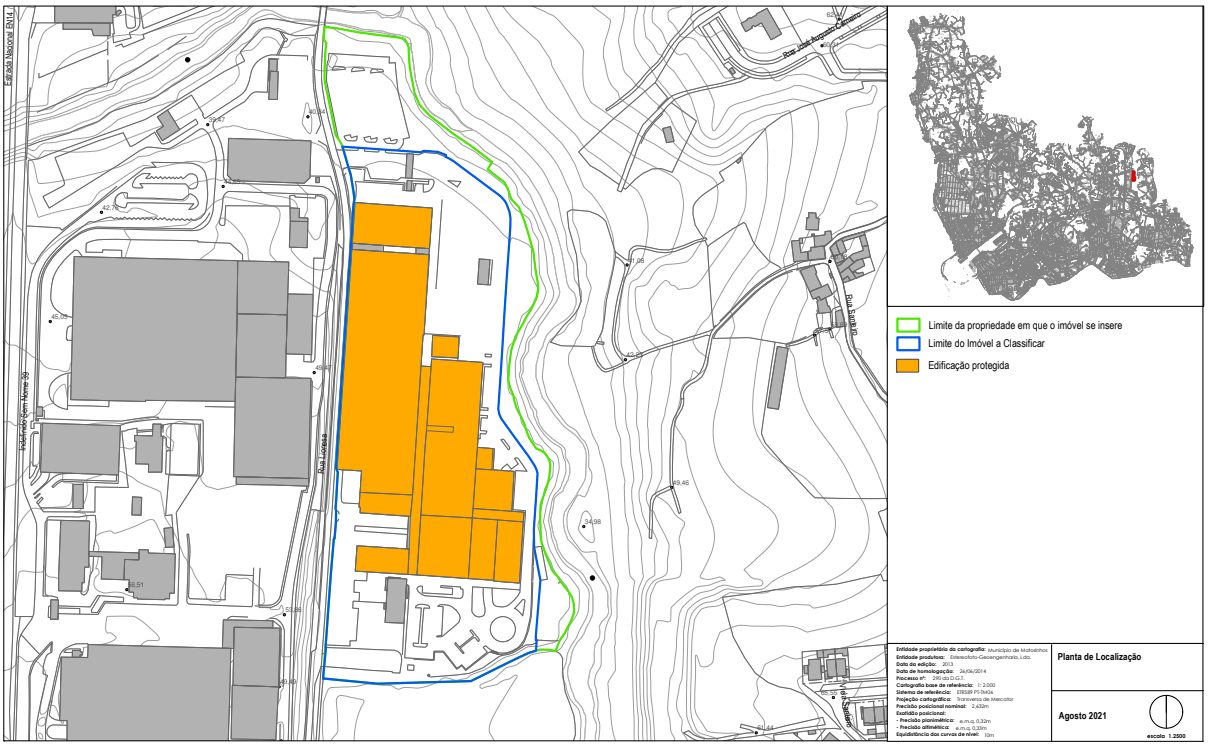
O imóvel mencionado, em vias de classificação, fica abrangido pelas disposições legais em vigor, designadamente, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, produzindo -se os efeitos previstos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *i*), *j*) e *l*), do n.º 2 do artigo 14.º do mesmo diploma.

Nos termos do artigo 11.º do referido Decreto-lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal de Matosinhos: https://www.cm-matosinhos.pt/pages/1628.

O processo administrativo original está disponível para consulta no edifício dos Serviços Técnicos, na Comissão do Património Arquitetónico e Histórico da Câmara Municipal de Matosinhos, e poderá ser consultada cópia do processo na Junta da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.

Os interessados poderão apresentar, sugestões e ou informações, nos termos e condições estabelecidas no Código de Procedimento Administrativo, sobre a decisão de abertura de procedimento administrativo de eventual classificação do bem imóvel

23 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Luísa Maria Neves Salgueiro.*


Limite da propriedade em que o imóvel se insere
Limite do Imóvel a Classificar
Edificação protegida
Planta de Localização
Agosto 2021
escala 1:2000

314605112

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 238/2021

Sumário: Projeto de decisão de classificação da Casa do Moleiro, em Angeiras de Cima, Lavra, como monumento de interesse municipal.

Projeto de decisão de Classificação da Casa do Moleiro, em Angeiras de Cima, Lavra, como monumento de interesse municipal

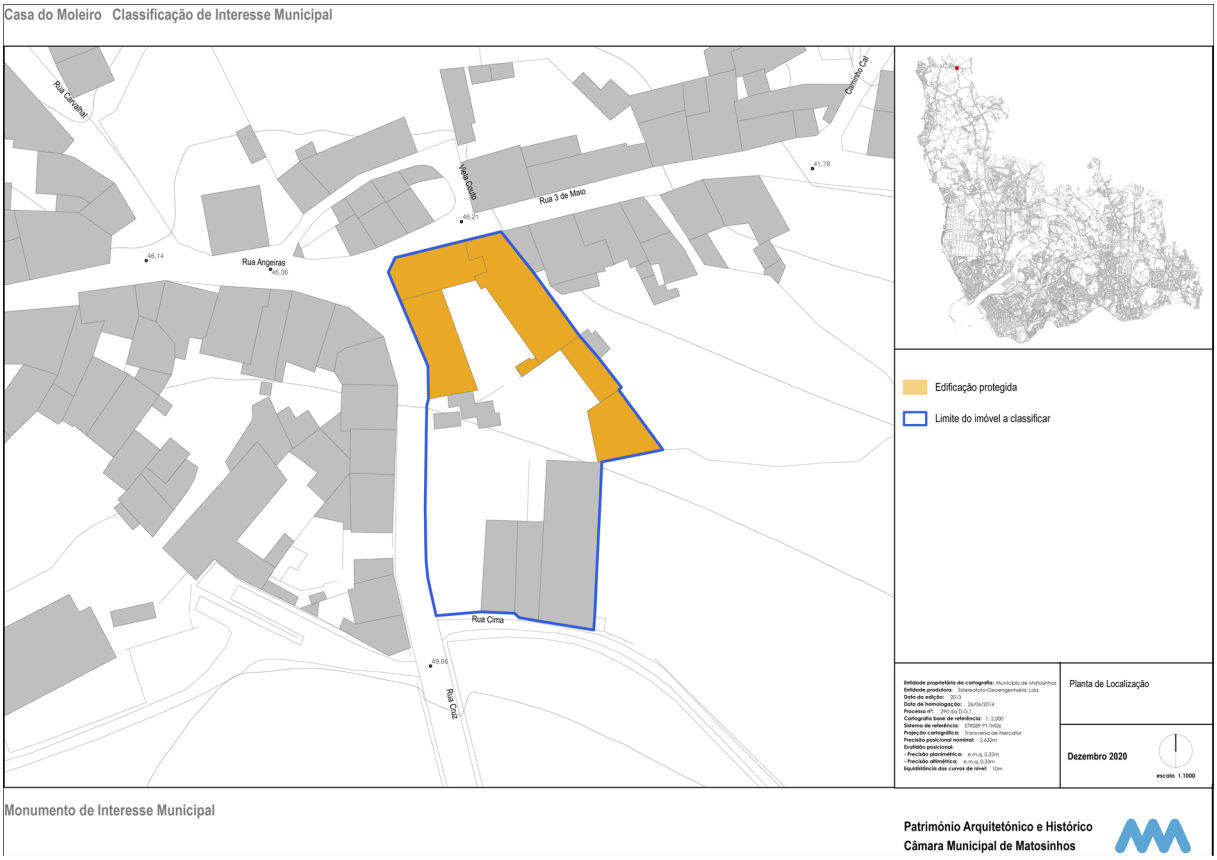
Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, ao abrigo da competência constante na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, do n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 33.º da Lei n.º 31/ 2014, de 30 de maio, na sua versão atualizada, e nos termos do artigo 9.º e do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, por deliberação de Câmara em 31 de agosto de 2021, foi aprovado o projeto de decisão de classificação da Casa do Moleiro, em Angeiras de Cima, Lavra, como monumento de interesse municipal, imóvel localizado na rua 3 de Maio e rua da Cruz, em Angeiras de Cima, Lavra, na União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, cuja delimitação consta da planta anexa, a qual faz parte integrante deste anúncio.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal de Matosinhos: https://www.cm-matosinhos.pt/pages/1628.

O processo administrativo original está disponível para consulta no edifício dos Serviços Técnicos — Comissão do Património Arquitetónico e Histórico, da Câmara Municipal de Matosinhos, e poderá ser consultada cópia do processo na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo.

Os interessados poderão apresentar, sugestões e ou informações, nos termos e condições estabelecidas no Código de Procedimento Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio.

23 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro.*


Casa do Moleiro Classificação de Interesse Municipal
Rua Cavalinho
Caminho Cal
Vala Couth
Rua 3 de Maio
Rua Angeiras
Rua Cima
Rua Cruz
Edificação protegida
Limite do imóvel a classificar
Planta de Localização
Dezembro 2020
escala 1.1000
Monumento de Interesse Municipal
Património Arquitetónico e Histórico
Câmara Municipal de Matosinhos

314605048

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 19857/2021

Sumário: Delimitação das áreas de reabilitação urbana/ARU de Lavra, Senhora da Hora, Guifões, Leça do Balio, Perafita e Santa Cruz do Bispo.

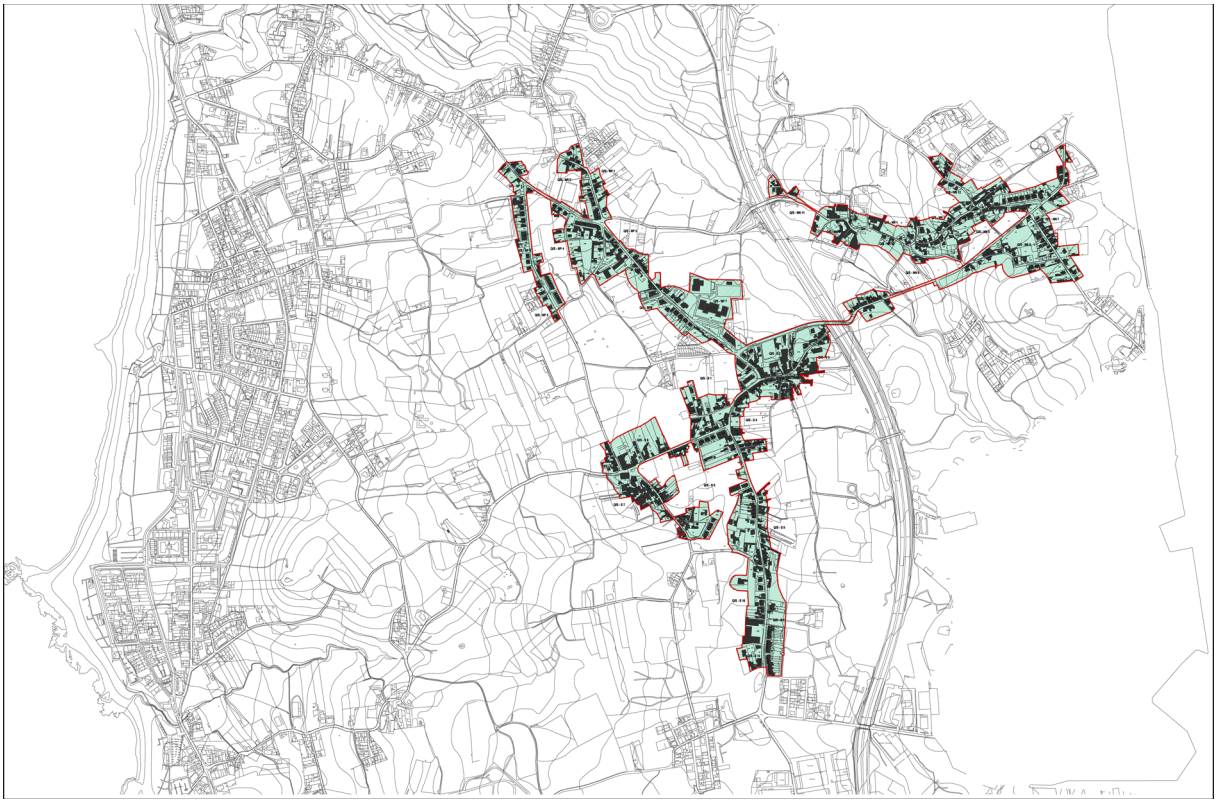
Delimitação das áreas de reabilitação urbana/ARU de Lavra, Senhora da Hora, Guifões, Leça do Balio, Perafita e Santa Cruz do Bispo

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com o artigo 16.º n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e com o artigo 25.º, n.º 1 *a*) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro a Assembleia Municipal, em sessão realizada em 13 de setembro de 2021, deliberou aprovar a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana/ARU de Lavra, Senhora da Hora, Guifões, Leça do Balio, Perafita e Santa Cruz do Bispo, cuja delimitação consta das plantas anexas, as quais fazem parte integrante deste aviso.

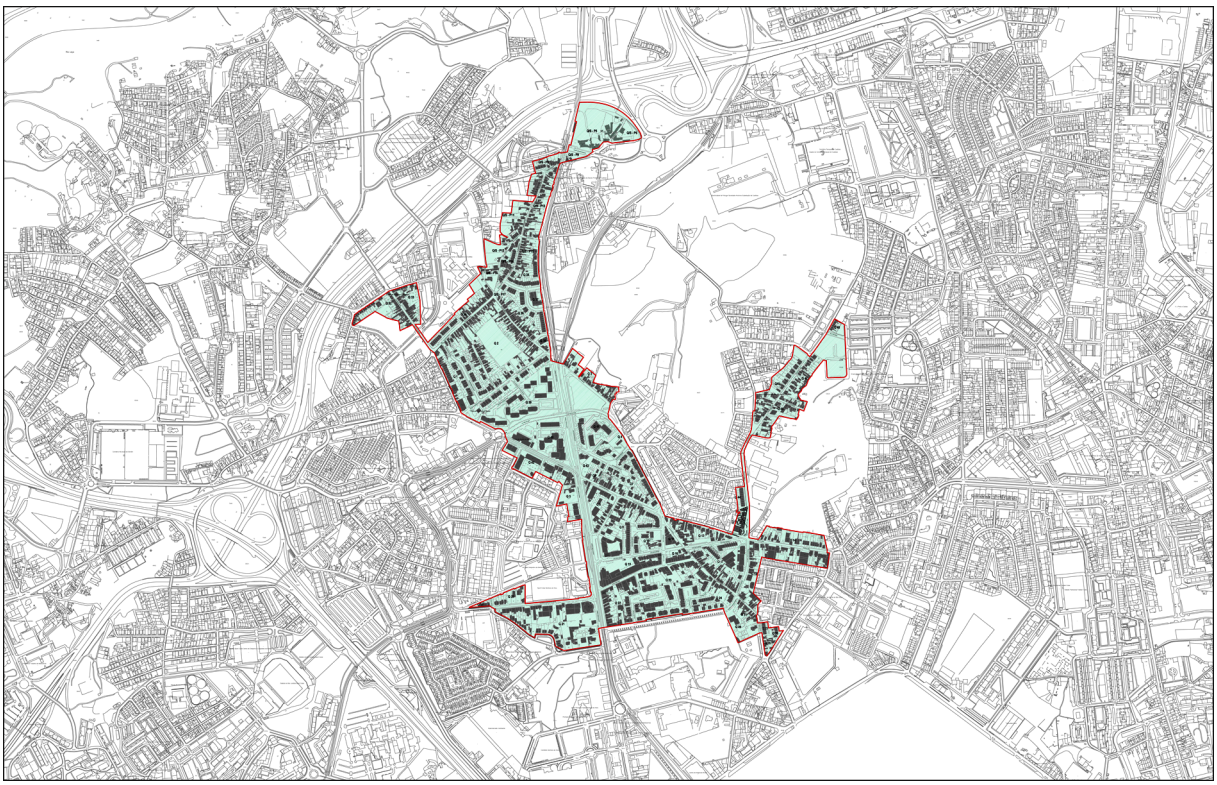
Torna público ainda que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que integram a Deliberação da Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana poderão ser consultados nas páginas eletrónicas da Câmara Municipal de Matosinhos (https://www.cm-matosinhos.pt/p/reabilitacao-urbana) e da MatosinhosHabit (www.matosinhoshabit.eu).

23 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro.*

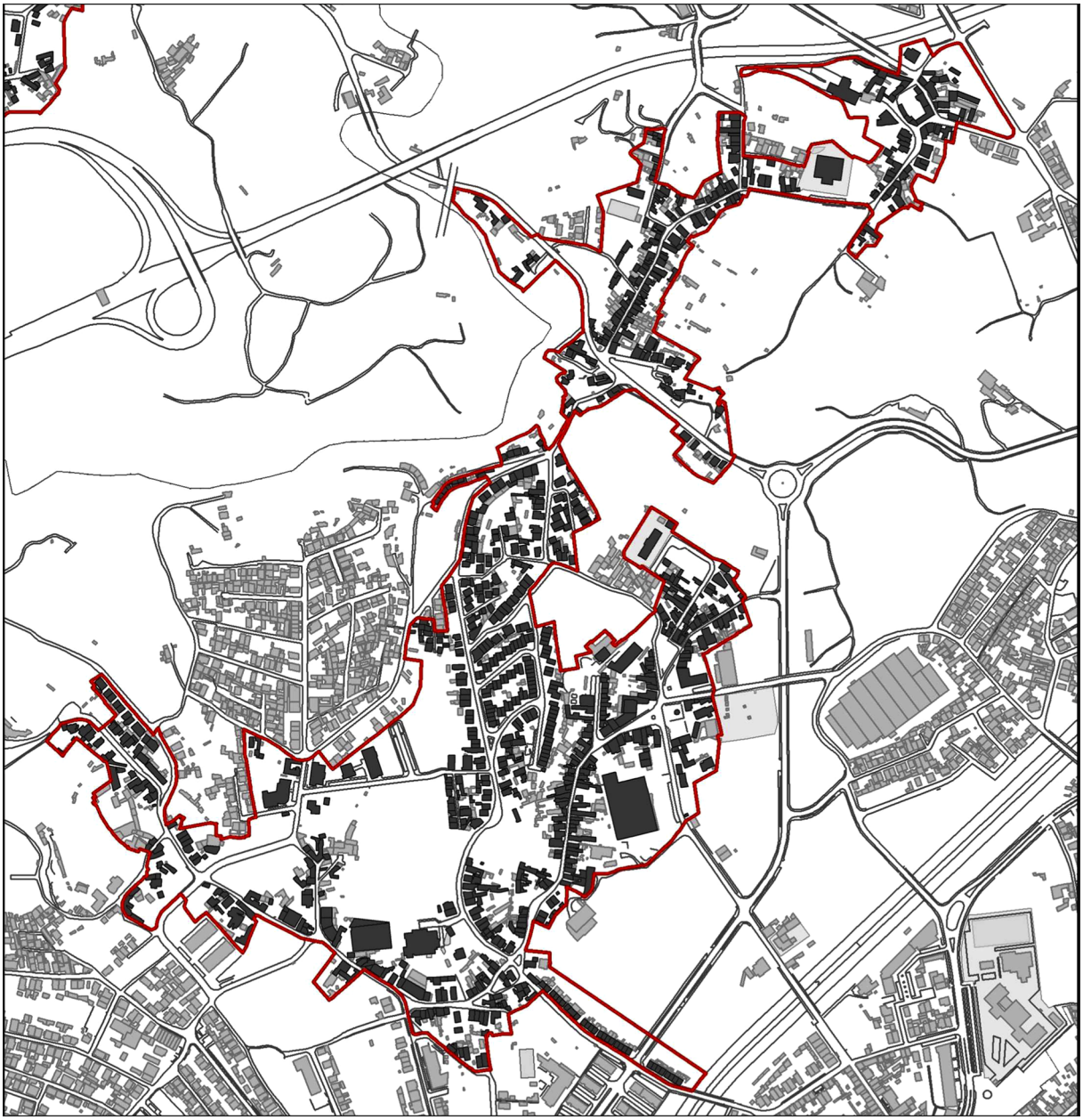
Planta de Delimitação da ARU de Lavra



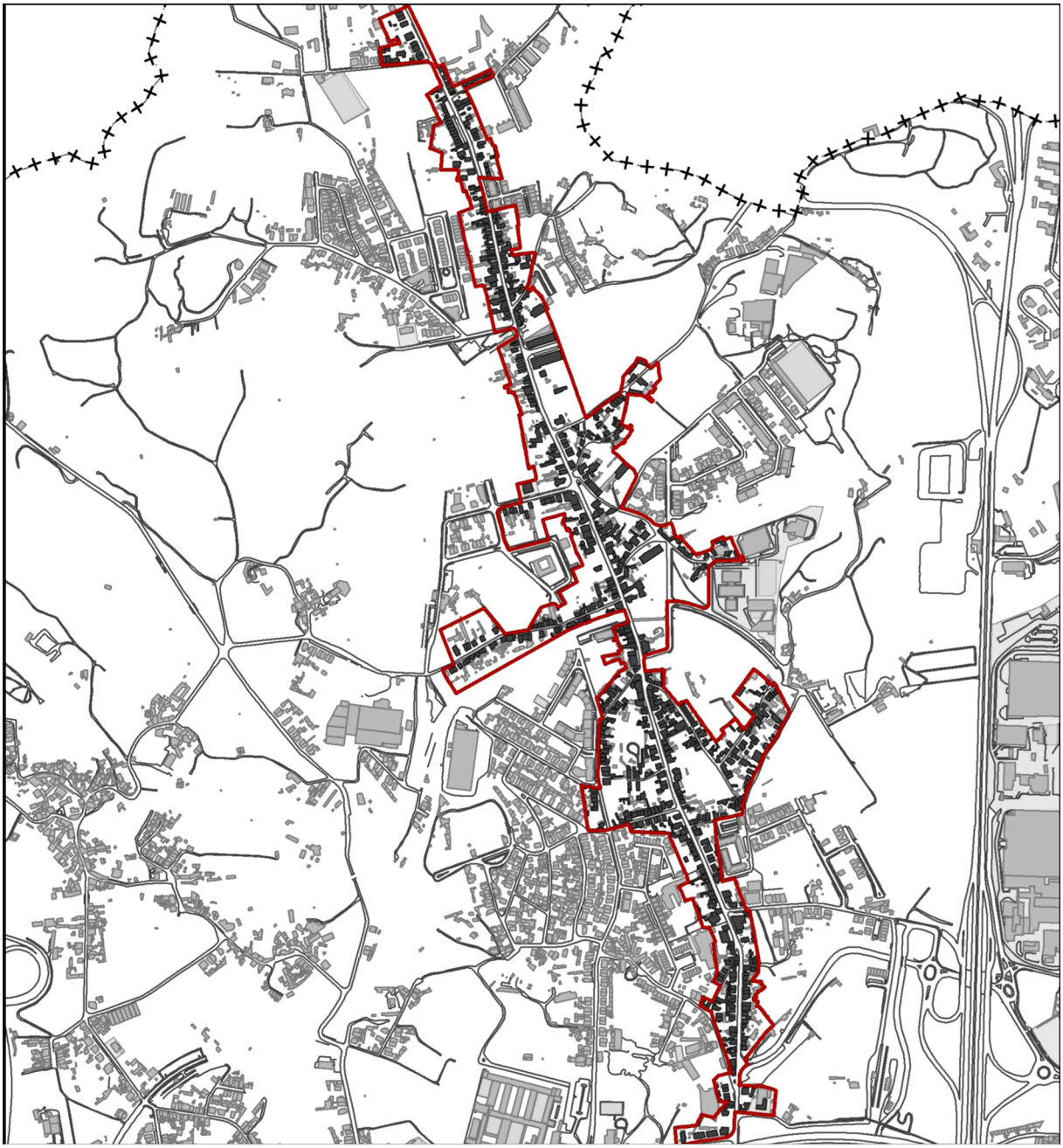
Planta de Delimitação da ARU da Senhora da Hora



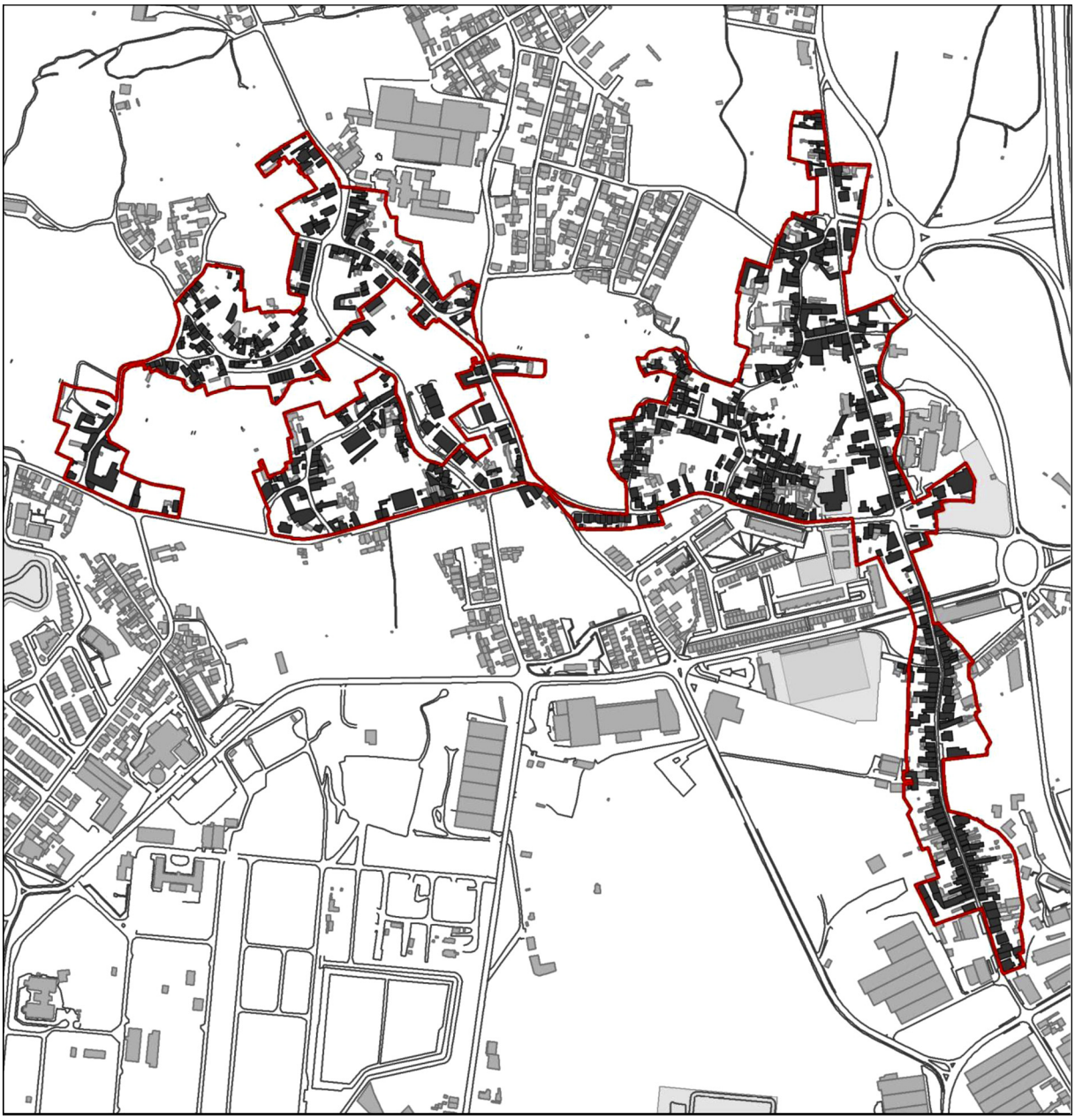
Planta de Delimitação da ARU de Guifões



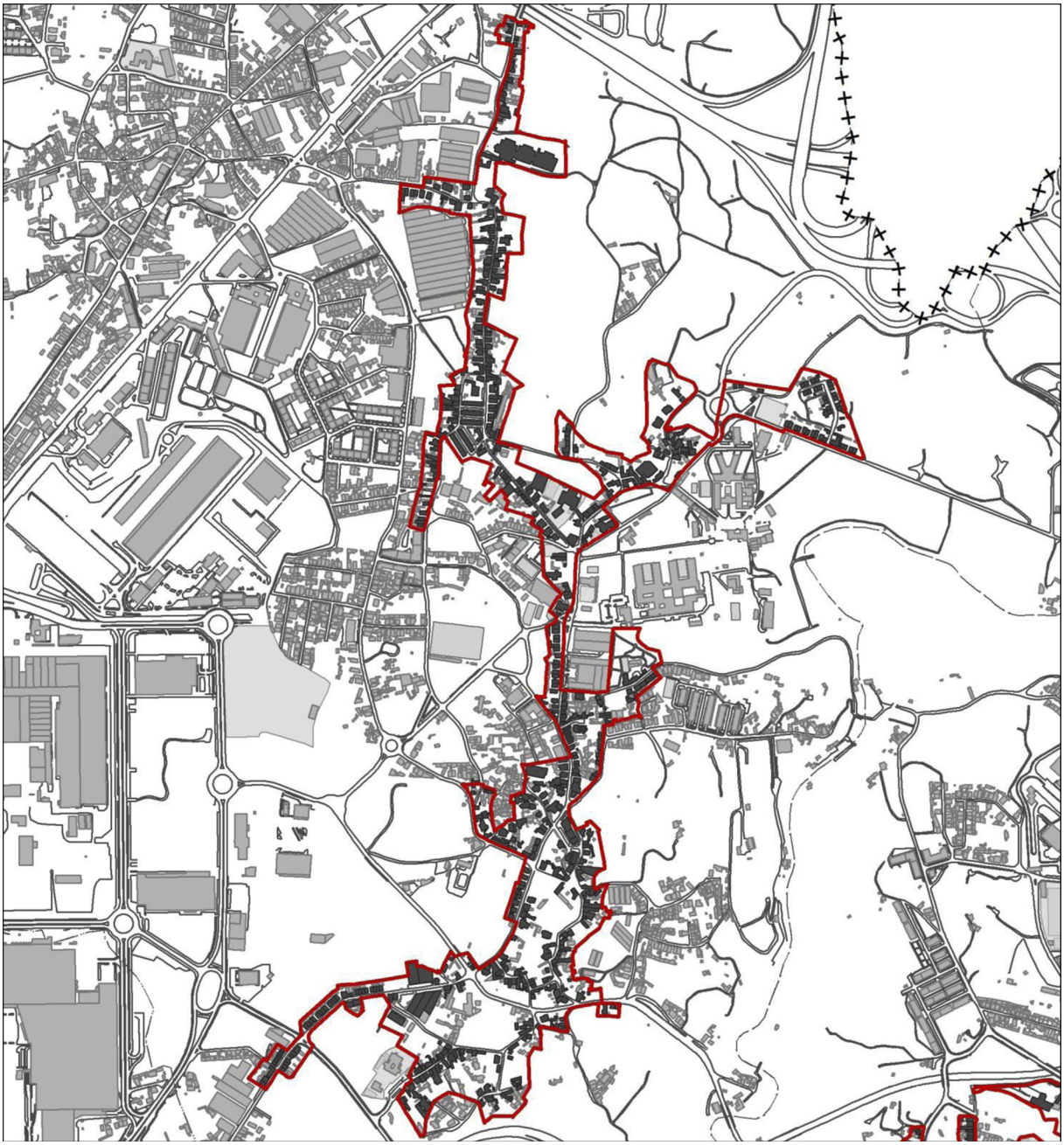
Planta de Delimitação de Leça do Balio



Planta de Delimitação da ARU da Perafita



Planta de Delimitação da ARU de Santa Cruz do Bispo



314604813

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Declaração de Retificação n.º 717/2021

Sumário: Retifica o título do Anúncio n.º 200/2021, publicado na *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2021.

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que retifica o título do Anúncio n.º 200/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2021, sendo que, para os devidos efeitos, onde se lê «Projeto de decisão de classificação da Casa Roberto Ivens — Casa da Arquitetura, em Matosinhos como conjunto de interesse municipal» deve ler-se «Projeto de decisão de classificação da Casa Roberto Ivens — Casa da Arquitetura, em Matosinhos, como monumento de interesse municipal».

23 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro*.

314604895

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 19858/2021

Sumário: Conclusão do período experimental de vários(as) trabalhadores(as) para a carreira/categoria de assistente operacional.

Conclusão de período experimental

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º conjugado com o artigo 45.º e *ss* da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 24 de setembro de 2021 foi homologado o relatório de avaliação final do período experimental do vínculo e que comprova a sua conclusão com sucesso, dos/as trabalhadores/as abaixo indicados/as na sequência de Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público a termo resolutivo certo, para ocupação de 20 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional/função de auxiliares de apoio operacional/Piscinas Recreativas Municipais, aberto pelo aviso n.º 8611/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 90, de 10 de maio de 2021.

Nome do(a) trabalhador(a)	Data de início PE	Data de termo PE	Classificação final (valores)
Ana Luísa Lopes Nascimento	05/07/2021	19/07/2021	16,65
Daniela Cristina Catalão Mestrinho	05/07/2021	19/07/2021	14,45
Fábio André Vieira Figueiredo	05/07/2021	19/07/2021	14,45
Generosa Maria Martins Catarro	05/07/2021	19/07/2021	16,65
Gustavo Miguel Ferreira Leal	05/07/2021	19/07/2021	14,45
Hugo Joel Hespanhol Lopes	05/07/2021	19/07/2021	16,65
Leonardo Dinis Abelha Catarro	05/07/2021	19/07/2021	16,65
Nídia Cristina Comba Martins	05/07/2021	19/07/2021	15,18
Nuno Miguel Brejo Marques	05/07/2021	19/07/2021	16,65
Rosa Maria Torrinha Ramalho	05/07/2021	19/07/2021	16,65
Tiago Miguel Aldinhas da Silva	05/07/2021	19/07/2021	14,45
Virgínia Maria Gaudêncio Ferreira	05/07/2021	19/07/2021	16,65

24 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

314638023

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 19859/2021

Sumário: Alteração à licença de operação de loteamento. Processo I-12/08.

Discussão pública

Loteamento Urbano sito na E.N. 252 — Sítio do Brejo do Lobo, da União das freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro Jardia

Nuno Ribeiro Canta, presidente do Município de Montijo:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 22.º do citado decreto-lei, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de outubro, irá decorrer, a partir do 5.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República,* por um período de 22 dias, um período de discussão pública relativo ao pedido de alteração à licença da operação de loteamento registado através do processo n.º I-12/08, de 5 de maio de 2008, registado em nome de MIRATEMPO — Construções, L.da, que incide sobre o prédio rústico sito na E.N. 252 — Sítio do Brejo do Lobo, da União das freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro Jardia, com a área de 295.120m² inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2 da Secção I e descrito na Conservatória do Registo Predial do Montijo sob o n.º 1906 da freguesia de Alto Estanqueiro/Jardia, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

3 de setembro de 2021. — O Presidente do Município, *Nuno Ribeiro Canta.*

314569822

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 19860/2021

Sumário: Alteração à licença da operação de loteamento. Processo I-8/00.

Discussão pública

Loteamento Urbano sito no Esteval, da União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro

Nuno Ribeiro Canta, presidente do Município de Montijo:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 22.º do citado decreto-lei, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de outubro, irá decorrer, a partir do 5.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República,* por um período de 22 dias, um período de discussão pública relativo ao pedido alteração da licença da operação de loteamento registado através do processo n.º I-8/00, de 8 de março de 2000, registado em nome de Centenária — Sociedade de Construções, LDA., que incide sobre o prédio misto sito no Esteval, da União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro e concelho de Montijo, com a área de 23812,10 m² inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 41 da Secção J e inscrito na matriz predial urbana sobre o artigo 1896 ambos da União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro e descrito na Conservatória do Registo Predial do Montijo sob o n.º 8378/20191014 da freguesia de Montijo, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

3 de setembro de 2021. — O Presidente do Município, *Nuno Ribeiro Canta*.

314570023

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 19861/2021

Sumário: Homologo a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal a termo certo — assistente operacional (cantoneiro de limpeza).

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo — aberto pelo aviso (extrato) n.º 12919/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, 09 de julho de 2021:

Assistente Operacional (Cantoneiros de Limpeza):

1 — Francisco Luís Cavalete Reguengos — 14,000 valores.
2 — Herlander Manuel Cartaxo Medinas — 12,000 valores.
3 — Anibal Tomás Simões Alves — 12,000 valores.
4 — João Manuel Gonçalves dos Santos — 12,000 valores.
5 — Telma Nunes Carreiro — 11,500 valores.
6 — André Filipe Raposo Marques — 11,000 valores.
7 — Davide José D'Aroeira — 10,500 valores.
8 — Tiago Daniel da Silva Pinto — 10,500 valores.
9 — Nuno Miguel Guerreiro Cristina — 10,500 valores.
10 — Octávio Miguel de Jesus Rosado — 10,500 valores.
11 — Sandra Isabel Tavares Martins — 10,000 valores.

14 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta*.

314576975

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 19862/2021

Sumário: Homologo a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal a termo incerto — técnico superior (Ciências da Nutrição).

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo incerto — aberto pelo aviso (extrato) n.º 11455/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, 21 de junho de 2021:

Técnico Superior (Ciências da Nutrição):

1 — Renata Alves Viegas — 15,000 valores
2 — Pedro Miguel dos Santos — 14,000 valores
3 — Inês Gomes Ramalho — 13,000 valores
4 — Ana Lúcia dos Santos Ferreira — 13,000 valores
5 — Ana Santos Martins Domingues — 13,000 valores
6 — Ana Patrícia Gonçalves Correia — 12,500 valores
7 — Sofia Carvalho da Costa — 12,500 valores
8 — Joana Teresa Caneca Mendes — 12,500 valores
9 — Rita Manuela de Jesus Bastos Pires — 12,000 valores
10 — Ana Teresa de Freitas Roldão — 12,000 valores
11 — Joana Rodrigues Martins — 12,000 valores
12 — Cristiana Torres Martins — 11,500 valores
13 — Salomé Reis Alfares Emídio — 11,500 valores
14 — Catarina Mónica Sabino Maria — 11,500 valores
15 — Vanda Sofia Mota Ferreira — 11,500 valores
16 — Sara Filipa Colaço dos Santos — 11,500 valores
17 — Cláudia Jorge Paulino e Pessoa — 11,500 valores
18 — Priscila Morais de Araújo — 11,500 valores
19 — Renata Duarte da Luz e Silva — 11,500 valores
20 — Andreia Inês Abreu Matos — 11,500 valores
21 — Rita Tareja Fialho — 11,000 valores
22 — Marta Sofia Bogado e Ferreira — 11,000 valores
23 — Patrícia Daniela Marques Paiva — 11,000 valores
24 — Ana Sofia Carvalho Nobre — 11,000 valores
25 — Sara Raquel Santos Barreirinhas — 11,000 valores
26 — Tânia Costa Tomás — 11,000 valores
27 — Ana Carolina Oleiro Canelas — 11,000 valores
28 — Mirna Tavares de Lima Oliveira — 11,000 valores
29 — Adriana Filipa Carvalheiro Marçal — 10,500 valores
30 — Bruna Filipa Ferreira da Silva — 10,500 valores
31 — Sara Marques da Costa — 10,500 valores
32 — Vitória Alves Ferreira Dias da Silva — 10,500 valores
33 — Inês da Silva Aparício — 10,500 valores
34 — Vânia Catarina Rodrigues Soares — 10,500 valores
35 — Eunice Alexandra Mendes Bexiga — 10,500 valores

14 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta.*

314577558

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Aviso (extrato) n.º 19863/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo Indeterminado carreira/categoria de assistente operacional.

Celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado Carreira/Categoria de Assistente Operacional

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal para recrutamento de assistentes operacionais, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ana Isabel da Silva Loureiro, Mónica Isabel Soares Cabral, Diana Raquel Bastos Lopes, João Carlos Ferreira Malhão, Marisa Daniela Bastos Lopes, Miguel de Vasconcelos Meneses Chambel Mariano, Rúben Carlos Oliveira Marçalo e Liliana Filipa Tavares Valente Couras, para o preenchimento de oito postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira/categoria de Assistente Operacional, com início em 01 de setembro de 2021, ficando integrados na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4, correspondente à remuneração de € 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco euros e zero cêntimos).

Os presentes contratos ficam sujeitos a período experimental, com a duração máxima permitida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, para a carreira do trabalhador, sendo que o para os efeitos previstos no artigo 46.º n.os 1 e 3 conjugado, o júri do período referenciado terá a seguinte composição:

Presidente do júri — Eliana Isabel da Silva Barroqueiro, técnica superior;

Vogais efetivos — Augusto Rafael Capela Duarte e Ana Paula de Oliveira Rendeiro, ambos técnicos superiores.

4 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Joaquim Manuel dos Santos Baptista.*

314628547

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso (extrato) n.º 19864/2021

Sumário: Renovação, pelo período de seis meses, de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo com Adão Amadeu Moreira de Sousa.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 14 de setembro de 2021, foi renovado pelo período de 6 meses, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do art.º 294.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, norma que foi aditada por força do Decreto-Lei n.º 6/2019 de 14 de janeiro, contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, Adão Amadeu Moreira de Sousa, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

22 de setembro de 2021. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Rodrigo dos Santos Lopes*.

314627931

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Declaração de Retificação n.º 718/2021

Sumário: Retificação referente ao Aviso n.º 16631/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 1 de setembro de 2021.

Para os devidos efeitos se torna público que o Aviso n.º 16631/2021, desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 1 de setembro de 2021, referente à cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, saiu com algumas inexatidões.

Assim, onde se lê «José Santos Rodrigues, Assistente operacional, Posição 7 e Nível remuneratório 7 (881.91€), a partir de 1 de julho de 2021» deve ler-se «José Santos Rodrigues, Assistente operacional, Posição 7 e Nível remuneratório 7 (801.91€), a partir de 1 de julho de 2021».

21 de setembro de 2021. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Rodrigo dos Santos Lopes*.

314628158

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 19865/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de trabalho da carreira/categoria de técnico superior.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de 7 de setembro de 2021, a ata da proposta de avaliação final do período experimental, pelo respetivo júri, relativamente ao trabalhador abaixo indicado, no âmbito do procedimento concursal comum aberto para ocupação de posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Engenharia Civil, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Unidade de Conservação de Edifícios e Espaço Público, publicitado no aviso n.º 2430/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 30, de 12 de fevereiro de 2020:

Ref.ª	Nome	Categoria	Classificação obtida do período experimental	Conclusão com sucesso
A	Bruno Jesus Simões.	Técnico Superior — área de Engenharia Civil	15,638 valores	Sim.

Em consequência do referido despacho foi, nesta data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental através de ato escrito averbado ao respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 46.º da LTFP.

8 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Diogo Alves Mateus,* Dr.

314619426

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 19866/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços do trabalhador José Manuel Guerra da Silva Oliveira.

Consolidação de mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho e nos termos do artigo 99.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, procedi à consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos ou serviços, do trabalhador abaixo identificado, após concordância da referida consolidação pelo organismo de origem:

José Manuel Guerra da Silva Oliveira, consolidação da mobilidade na carreira e categoria de Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 665.00 euros, com efeitos a 01 de outubro de 2021.

1 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Jorge Couto Vala*.

314626108

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 19867/2021

Sumário: Renovação da designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Proteção Civil.

Renovação de Comissões de Serviço

Torna-se público que, por despacho do signatário de 16 de agosto de 2021 e nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 49/2012, de 20 de abril, nas suas versões atualmente em vigor, foi prorrogada a comissão de serviço, pelo período de 3 anos, de Rui Pedro Fachada Rosado, como Chefe da Divisão de Proteção Civil, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2021.

15 de agosto de 2021. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Branco Gaudêncio.*

314628888

MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 19868/2021

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Hugo Pereira de Matos e nomeação do júri do período experimental.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Hugo Pereira de Matos e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 17676/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 30 de outubro de 2020, na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE202010/1118, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o candidato Hugo Pereira de Matos, para a categoria de Fiscal da carreira Especial de Fiscalização, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 801,91€, com início a 1 de setembro de 2021.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, a avaliação do período experimental, com início a 1 de setembro de 2021 e duração de 180 dias, será efetuada pelo Júri do procedimento concursal.

17 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Leonel José Antunes Gouveia.*

314629113

MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 19869/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional.

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado na carreira/categoria de Assistente Operacional

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (adiante designada por LTFP), torna-se público que, na sequência do Procedimento Concursal Comum para a constituição da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, área de atividade de auxiliar de ação educativa, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 23 de outubro de 2020, Aviso (extrato) n.º 16931/2020, na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE202010/0812, e após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos do previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38 da LTFP, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com:

Rosa Maria da Fonseca Alves Santos e Joana Raquel Ferreira Corveira, na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa), com início de funções a 13 de setembro de 2021, tendo sido integradas na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela remuneratória única (TRU), a que corresponde o valor de €665,00.

Joana Isabel Camilo Gonçalves Marques e Catarina Isabel Ferreira Martins, na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa), com início de funções a 17 de setembro de 2021, tendo sido integradas na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela remuneratória única (TRU), a que corresponde o valor de €665,00.

Mais se torna público que na data de início dos respetivos contratos, as trabalhadoras em causa iniciaram também o período experimental de 90 dias.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º da LTFP, a avaliação do período experimental será efetuada pelo Júri do procedimento concursal.

17 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Leonel José Antunes Gouveia.*

314629251

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Edital n.º 1147/2021

Sumário: Consulta pública do Regulamento do Programa Municipal de Comparticipação em Despesas com Medicamentos «São Pedro Mais Solidário — Mais Saúde».

Doutora Teresa Cristina Castanheira Almeida Sobrinho, Vereadora com competências delegadas da Câmara Municipal de São Pedro do Sul:

Torna público que, foi deliberado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 13 de maio de 2021, aprovar e proceder a consulta pública do Regulamento do Programa Municipal de Comparticipação em Despesas com Medicamentos "São Pedro Mais Solidário — Mais Saúde", nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no "*Diário da República*".

Nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, convidam-se os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal eventuais sugestões, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal, Largo da Câmara,3660-436 São Pedro do Sul, ou através do endereço eletrónico geral@cm-spsul.pt.

Mais faz saber que o exemplar da proposta do Regulamento do Programa Municipal de Comparticipação em Despesas com Medicamentos "São Pedro Mais Solidário — Mais Saúde", pode ser consultado na Secção Administrativa da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social deste Município, durante o horário normal de funcionamento e no site desta Câmara Municipal, em www.cm-spsul.pt.

Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

18 de maio de 2021. — A Vereadora, *Teresa Sobrinho.*

314628985

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 19870/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público dos assistentes operacionais Gracinda Antunes e Rui Silva.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores, pelo motivo e na data que se indica:

Desligado do serviço por motivo de aposentação:

Gracinda da Anunciação Antunes, Assistente Operacional — 01/07/2021.
Desligado do serviço por motivo de denúncia por iniciativa do trabalhador:
Rui Duarte dos Santos Silva, Assistente Operacional — 01/06/2021.

6 de julho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Quintino,* Eng.º

314640567

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Anúncio n.º 239/2021

Sumário: Fase de apreciação, respeitante ao pedido de licença administrativa para alteração ao alvará de loteamento n.º 2/86, sito em Carriços — Salema.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/14 de 9 de setembro, torna-se público que se encontra em fase de apreciação neste município um processo de licenciamento referente a uma licença administrativa para alteração ao alvará de loteamento n.º 2/86, sito em Carriços — Salema, freguesia de Budens, concelho de Vila do Bispo, cuja requerente é a empresa Hav Investments, L.da, a que respeita o processo n.º 02/2021.

De conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/14 de 9 de setembro, e de harmonia com a alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, o referido processo encontra-se patente para consulta, pelo prazo de 15 dias, entre as 9:00 horas e as 15:00 horas, na secção administrativa de urbanismo deste município.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos locais públicos de estilo, bem como na página eletrónica da câmara municipal: www.cm-viladobispo.pt.

15 de setembro de 2021. — O Vereador do Pelouro, *Armindo Paulo Leal Vicente.*

314627283

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 19871/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras de assistente operacional para encarregado operacional.

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 08 de julho de 2021, determinei a consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, de Assistente Operacional para Encarregado Operacional, do trabalhador Manuel António Fernandes Afonso, auferindo o montante de € 840,11.

12 de julho de 2021. — A Vereadora, *Maria Aurora Amorim Viães*.

314640518

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 19872/2021

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público por falecimento de assistente operacional.

Para cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por falecimento, com efeitos a 14 de setembro de 2021 do seguinte trabalhador: Mário José Rodrigues Fernandes — Assistente Operacional — posição remuneratória — 7.ª

12 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

314643345

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 19873/2021

Sumário: Cessação de relação jurídica de emprego público por aposentação de assistente operacional.

Para cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por aposentação, com efeitos a 01 de outubro de 2021 do seguinte trabalhador: Antero Escudeiro Mesquita — Assistente Operacional — posição remuneratória — 5.ª

12 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

314643329

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 19874/2021

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de sete assistentes técnicos.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despachos do Presidente da Câmara Municipal datados de 2021.10.12, foram aprovados após conclusão com sucesso do período experimental, no âmbito do procedimento concursal comum para Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77 de 2020.04.20 — Aviso (extrato) n.º 6701/2020 — Referência J — 07 (sete) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Técnico, os seguintes trabalhadores: Isabel Oliveira Teixeira, Liliana Manuela da Eira Alves, Ana Carina Pinto Martins Machado, Letícia Andrea do Canto Ferreira, Sandra Isabel Portela Pinto, Bruna Filipa Saraiva da Costa, Tiago Monteiro Dinis Gonzalez, nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

13 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado.*

314650643

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 19875/2021

Sumário: Homologação de lista de ordenação final de dois assistentes operacionais.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Determinado — Termo Resolutivo Certo — Tempo Parcial, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 2021.04.21 — Aviso (extrato) n.º 7259/2021, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 2021/10/12, se encontra disponível na página eletrónica do Município www.cm-vpaguiar.pt e afixada nas instalações da Câmara Municipal.

Para efeito do disposto no n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, são deste modo notificados todos os candidatos, da homologação da referida lista unitária de ordenação final.

Da homologação da presente lista unitária de ordenação final, pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual.

13 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

314650684

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 19876/2021

Sumário: Conclusão com sucesso de período experimental de quatro técnicos superiores.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despachos do Presidente da Câmara Municipal datados de 2021.10.12, foram aprovados após conclusão com sucesso do período experimental, no âmbito dos procedimentos concursais comuns para Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77 de 2020.04.20 — Aviso (extrato) n.º 6701/2020 — Referência G — 03 (três) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Engenharia Civil; Referência I — 01 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Geografia e Planeamento, os seguintes trabalhadores: Luis Filipe Gouveia Vilela, Carlos Manuel Sousa da Costa, Nathalie Leal Esteves e Nuno Miguel Fernandes Azevedo, nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

13 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado.*

314650595

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 19877/2021

Sumário: Alteração de posicionamento remuneratório — assistente técnico.

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 12 de outubro de 2021, o trabalhador infra designado, alterou a sua posição remuneratória a partir do dia 1 de janeiro de 2021, inclusive, conforme artigo 156.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual.

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória 2021/01/01	Nível 2021/01/01
Roberto Gei Martins	Assistente Técnico	2.ª	7

13 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado.*

314650765

FREGUESIA DE CRISTELO

Declaração de Retificação n.º 719/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 18882/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte H, n.º 194, de 6 de outubro de 2021.

Para os devidos efeitos se torna público que, por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 18882/2021 no *Diário da República,* 2.ª série, parte H, n.º 194, de 6 de outubro de 2021, se procede à seguinte retificação:

Onde se lê «com o posicionamento remuneratório correspondente à 4.ª posição e nível 4, no montante pecuniário de 645,07 € (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos), de acordo com a Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março» deve ler-se «com o posicionamento remuneratório correspondente à 7.ª posição e nível 7, no montante pecuniário de 801,91 € (oitocentos e um euros e noventa e um cêntimos), de acordo com a Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março».

6 de outubro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Isaque Ribeiro Ferreira*.

314628425

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NEGREIROS E CHAVÃO

Declaração de Retificação n.º 720/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 18883/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte H, n.º 194, de 6 de outubro de 2021.

Para os devidos efeitos se torna público que, por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 18883/2021 no *Diário da República,* 2.ª série, parte H, n.º 194, de 6 de outubro de 2021, se procede à seguinte retificação:

Onde se lê «Paula Cristina Santos Fernandes Guedes, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 4.ª posição e nível 4, no montante pecuniário de 645,07 € (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos)» deve ler-se «Paula Cristina Santos Fernandes Guedes, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 4.ª posição e nível 4, no montante pecuniário de 665,00 € (seiscentos e sessenta e cinco euros)».

6 de outubro de 2021. — A Presidente da Junta da União das Freguesias, *Guilhermina Sousa e Silva dos Santos Guimarães*.

314628474

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS

Aviso n.º 19878/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para contratação de assistentes operacionais por tempo determinado.

Procedimento concursal comum para contratação de assistentes operacionais por tempo determinado

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do Executivo em 6 de setembro de 2021, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º e 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal para 2021.

1 — Postos de trabalho: 6 (seis).

2 — Carreira/categoria: Assistente Operacional.

3 — Local de trabalho: Área geográfica da União das Freguesias de Ramada e Caneças.

4 — Caraterização do posto de trabalho: Grau de complexidade 1 com funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área funcional limpeza urbana, para execução de tarefas que podem comportar esforço físico, nomeadamente, recolha de lixos e equiparados, varredura, limpeza de papeleiras, sarjetas e sumidouros, lavagem de vias públicas, limpeza de chafarizes, extirpação de ervas, deservagem química e desmatação, sem prejuízo do desempenho de outras tarefas.

5 — Determinação do posicionamento remuneratório: O correspondente à 4.ª posição remuneratória/nível remuneratório 4.º, que equivale a € 665,00.

6 — Requisitos de admissão:

Não serão admitidos candidatos que sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

Dá-se preferência a quem tenha experiência anterior e possua carta de condução;

Possua os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e que são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Habilitações académicas: Escolaridade obrigatória (4.º ano para nascidos até 31/12/1966, 6.º ano para os nascidos entre 01/01/1967 a 31/12/1980, 9.º ano para os nascidos a partir de 01/01/1981) que pode ser substituída por formação e, ou, experiência profissional comprovada de 1 ano, nas funções referidas em 4., tendo em conta tratar-se de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, através do preenchimento integral do formulário de candidatura disponível nas secretarias da Autarquia e na página eletrónica, sendo apresentadas em suporte de papel pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou através de correio registado, com aviso de receção, dirigidas à União das Freguesias de Ramada e Caneças, Rua Vasco Santana 1-C,

2620-364 Ramada, ou por via eletrónica para o endereço geral@uf-ramadaecanecas.pt, acompanhado dos demais documentos exigidos neste procedimento até ao termo do prazo fixado.

9 — Documentos a apresentar:

Obrigatórios — Formulário de candidatura devidamente assinado, fotocópia do certificado de habilitações e/ou da formação profissional e declaração a comprovar experiência profissional em substituição da habilitação académica (caso se aplique);

Facultativos — *Curriculum vitae* e cópia da carta de condução.

Relativamente ao documento de identificação, o original, sempre que solicitado, deverá ser apresentado aos serviços da Autarquia.

10 — Método de seleção:

Prova de conhecimentos prática, de 30 minutos e tolerância de 15 minutos, com ponderação de 70 %, incidente sobre a execução de uma ou mais tarefas indicadas em 4., classificadas na escala de 0 a 20 valores considerados às centésimas;

Entrevista de seleção, com ponderação de 30 %, avaliada com o nível classificativo de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, incidente sobre cada fator em apreciação.

A valoração destes dois métodos de seleção, resultarão da média aritmética simples obtida em cada uma das tarefas e fatores. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será efetuada através da fórmula:

$$OF = PC \times 70\ \% + EPS \times 30\ \%$$

sendo:

OF = Ordenação final;
PC = Prova de conhecimentos; e
EPS = Entrevista profissional de seleção.

Do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, serão excluídos e não lhes será aplicado o método ou fase seguinte.

11 — As atas do júri onde constem os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Composição e identificação do Júri: Presidente — Lucinda Felisbela do Espírito Santo Monteiro, 1.º Vogal efetivo — Elisabete dos Anjos Henriques Carvalho que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, 2.º Vogal efetivo — Manuel Ramalho Fialho, 1.º Vogal suplente — Maria José Rodrigues dos Santos Muchacho e 2.º Vogal Suplente — José António Campos Vitorino.

13 — Publicação da lista unitária de ordenação final: Será afixada nas instalações da União das Freguesias e disponibilizada na página eletrónica, bem como será remetida a cada concorrente, após aplicação dos métodos de seleção.

14 — Se, em resultado do procedimento concursal, publicitado pelo serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna.

15 — O presente procedimento rege-se pelas disposições dos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16 — De acordo com solução interpretativa uniforme da DGAL, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos

Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

28 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta da União das Freguesia de Ramada e Caneças, *Manuel António Varela da Conceição*.

314627404

FREGUESIA DE SANTA CLARA

Aviso (extrato) n.º 19879/2021

Sumário: Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão — cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Divisão Administrativa e Financeira.

Nomeação, em Regime de Substituição, para Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau

Para os efeitos do disposto do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, faz-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Santa Clara, de 23 de dezembro de 2020, no exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea *e*) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi nomeada em regime de substituição, verificados todos os requisitos legais exigidos, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau, a técnica superior, Maria do Carmo Moreira Lanternas, com licenciatura em Direito, integrada no Mapa de Pessoal desta Autarquia, para o cargo Chefe de Divisão — cargo de direção intermédia de 2.º Grau, da Divisão Administrativa e Financeira.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Maria do Carmo Moreira Lanternas.
Data de Nascimento: 12 de maio de 1967.
Nacionalidade: Portuguesa.

Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito concluída na Universidade Autónoma de Lisboa (2003).

Experiência Profissional Mais Relevante:

Técnica Superior na Freguesia de Santa Clara desde 01/04/2014, até ao presente ano — áreas de atuação:

Jurídica (emissão de pareceres, análise de reclamações e recursos, elaboração de peças procedimentais em processos extrajudiciais e judiciais);
Recursos Humanos (processamento de vencimentos, instrução de processos disciplinares, coordenação do processo de avaliação de desempenho, participação como Júri e acompanhamento técnico de procedimentos concursais);
Contratação Pública (elaboração das peças procedimentais, participação como Júri, apoio técnico-jurídico nas diversas fases do procedimento e elaboração dos contratos);
Licenciamento de Ocupação do Espaço Público (esplanadas, toldos, espetáculos, arraiais e atividades desportivas);
Processos de contraordenação (instrução de processos de contraordenação);
Técnico-administrativa (elaboração e redação de ofícios, relatórios e atas, licenciamento de canídeos e respetivas contraordenações, emissão de atestados de residência, prova de vida, situação económica, união de facto);

Assistente Técnica na Freguesia de Santa Clara (de 29/09/2013 a 30/03/2014) bem como na Freguesia da Ameixoeira (desde 20/03/2000 a 28/09/2013) — áreas de atuação:

Administrativa (Avaliação de desempenho dos trabalhadores, elaboração e redação de ofícios, atestados de residência, atestados de união de facto e de situação económica, relatórios, atas);

Desportiva — organização e execução de provas de atletismo, cicloturismo, futsal, torneios de malha, sueca, dominó (toda a tramitação, desde requerimentos às entidades competentes para autorização da realização das provas e torneios até à elaboração dos cartazes, percursos, regulamentos e aquisição de troféus para atribuir aos atletas e intervenientes desses eventos);

Técnica Administrativa na Associação Empresarial da Região de Lisboa — AERLIS — de 05/02/1992 a 28/02/1999 — áreas de atuação:

Secretariado técnico relativo a programas subsidiados a fundo perdido pelo Estado e União Europeia, designadamente: ILE, IDL, RIME (2/1997 a 28/02/1999), IC PME (1/1999);
Secretariado-Geral do Gabinete de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho e de Formação Profissional, designadamente: Curso de Correspondentes Comerciais Europeus (Programa EUROFORM), intercâmbio entre Portugal e França (Quimper) — 1993/1994; Curso de Criação de Empresas por ensino à distância [Programa EUROFORM, cooperação com a região Emília-Romana (Itália) — 1994]; Curso European Team Leading [Programa Comunitário ADAPT em Cooperação com a Câmara de Comércio e Indústria de Quimper em França, bem como com a Barnfield Business Training Services (Grã Bretanha) — 1 a 12/1997];

Secretariado-Geral da Organização e Execução de:

Seminários nacionais: Ciclo de Seminários Regionais para apresentação do 2.º Quadro Comunitário de Apoio (QCA) — 5 e 6/1994; FEDER e Fundo de Coesão em Balanço — 26/11/1996;
Seminários internacionais: VI Congresso da OPCE — 18 e 19/05/1995; Regionalização e Desenvolvimento Económico — 20 e 21/06/1996; 1.ª Conferência Europeia do Desenvolvimento Económico e Social das Regiões para o Ano 2000 — 18 e 19/11/1998.

Formação Profissional Mais Relevante:

Curso de Formação Profissional de Regime Geral das Contraordenações (2017);
Curso de Formação Profissional de Regime Disciplinar dos Trabalhadores em Funções Públicas (2016);
Curso de Formação Profissional de Código do Procedimento Administrativo (2016);
Curso de Formação Profissional de Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (2016)
Curso de Formação Profissional de Gestão de Recursos Humanos nas Freguesias (2014);
Curso de Formação Profissional de Contratação Pública (2014);
Curso de Formação Profissional de SIADAP nas Freguesias (2014);
Curso de Formação Profissional de Reforma Administrativa de Lisboa: Regime Jurídico Contraordenações para Agentes Fiscalizadores (2014);
Curso de Formação Profissional de Reforma Administrativa de Lisboa: Regulamento Geral de Taxas Preços e Outras Receitas (2014);
Ação de Formação Sistema de Controlo Interno (2012);
Formação Pedagógica Inicial de Formadores (2010);
Formação Profissional de Aquisição de Bens e Serviços (2006);
Formação Profissional de Contabilidade Autárquica (2006);
Formação Profissional Código do Procedimento Administrativo (2005);
Curso de Secretariado Comercial — nível III (1991).

A presente nomeação, em regime de substituição, produz efeitos a 1 de fevereiro de 2021, inclusive.

4 de outubro de 2021. — A Presidente da Junta de Freguesia de Santa Clara, *Maria da Graça Resende Pinto Ferreira.*

314625055

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SINTRA (SANTA MARIA E SÃO MIGUEL, SÃO MARTINHO E SÃO PEDRO DE PENAFERRIM)

Aviso n.º 19880/2021

Sumário: Homologa as listas de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de três postos de trabalho, para a carreira/categoria de assistente operacional e dois postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho, para a carreira/categoria de assistente operacional e dois postos de trabalho, para a carreira/categoria de assistente técnico — Homologação da Lista de Ordenação Final

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 15 de setembro de 2021, foram homologadas as listas unitárias de ordenação final, tendo as mesmas sido afixadas em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizadas no seu sítio da Internet, tudo em conformidade com o disposto no numero 5 do artigo 28 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão atualizada.

16 de setembro de 2021. — A Presidente da União das Freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim), *Antónia das Dores Baião Raminhos.*

314625614

FREGUESIA DE VILA FRANCA

Aviso n.º 19881/2021

Sumário: Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de assistente técnico, funções de administrativo(a).

Carlos Rocha, Presidente da Junta de Freguesia de Vila Franca:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos em conformidade com o aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 202 de 16 de outubro, na BEP Bolsa de Emprego Público OE202010/0546, todos de 2020 e publicação no sitio da internet da junta de freguesia de Vila Franca, e de acordo com o despacho de 28 de julho de 2021 foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as seguintes trabalhadoras: Bárbara Daniela Freitas de Castro e Andreia Sofia Ferreira da Lomba, para a categoria de Assistente Técnico, funções de Administrativo(a), do mapa de pessoal por tempo indeterminado da Freguesia de Vila Franca, ficando sujeitos a um período experimental de 180 dias, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, com o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico, do nível remuneratório 4, correspondente a 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos), da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 1 de julho de 2021.

14 de outubro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Vila Franca*, Carlos Rocha.*

314623298

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 19882/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por aposentação do trabalhador Joaquim Manuel Seabra Martins Damas.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com, Joaquim Manuel Seabra Martins Damas, da carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionado na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da TRU, com efeitos a 01/09/2021.

4 de outubro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Jorge Séneca Luz Valamatos dos Reis.*

314625136

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 19883/2021

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidades internas intercarreiras ou intercategorias de vários trabalhadores.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público, que nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras ou intercategorias, no Mapa de Pessoal destes Serviços Municipalizados, dos seguintes trabalhadores:

Consolidação da mobilidade interna intercategorias de António Manuel Rodrigues Ferreira, na categoria de Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional, posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível 8 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 28/09/2021;

Consolidação da mobilidade interna intercategorias de Francisco José Marques Alexandre, na categoria de Encarregado Operacional da carreira de Assistente Operacional, posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível 8 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 28/09/2021;

Consolidação da mobilidade interna intercarreiras de José Francisco Guerra Santos Carapeto, na carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 28/09/2021.

4 de outubro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel Jorge Séneca Luz Valamatos dos Reis*.

314625193

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 19884/2021

Sumário: Conclusão do período experimental de Nuno Ricardo Garrido Costa Fernandes.

Para cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 4.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho torna-se público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha, em reunião de 28 de setembro de 2021, deliberou homologar a ata de conclusão do período experimental da carreira/categoria de Técnico Superior do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 13179/2018 de 14 de setembro.

Conclusão com sucesso do período experimental do seguinte trabalhador: Nuno Ricardo Garrido Costa Fernandes, na carreira/categoria de Técnico Superior, posição remuneratória 2, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

29 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

314626343

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 19885/2021

Sumário: Homologação do período experimental de assistentes operacionais.

Torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram com sucesso o período experimental (Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza) nos termos do n.º 6 do art.º 46.º da Lei n.º 35/2014, cuja classificação foi homologada em Conselho de Administração de 2021/09/09, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na sequência do Procedimento Concursal publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41.º, de 27 de fevereiro de 2020:

Maria Graça Magalhães Alves
Nuno Manuel Balças e Sousa

23 de setembro de 2021. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *Luís Nobre*.

314618568

ASSOCIAÇÃO COGNITÁRIA VASCO DA GAMA

Despacho n.º 10309/2021

Sumário: Estrutura curricular e plano de estudos do mestrado — 2.º ciclo em Cirurgia de Animais de Companhia da Escola Universitária Vasco da Gama.

Estrutura Curricular e plano de estudos do Mestrado — 2.º ciclo em Cirurgia de Animais de Companhia da Escola Universitária Vasco da Gama

Torna-se pública a estrutura curricular e o plano de estudos do Mestrado — 2.º ciclo em Cirurgia de Animais de Companhia da Escola Universitária Vasco da Gama (EUVG), registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 303/2021 de 28 de setembro, após a decisão de acreditação do Processo NCE/20/2000143, pelo Conselho de Administração da Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior (A3ES), publicada em 6 de setembro de 2021.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Escola Universitária Vasco da Gama (4126)

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo

3 — Denominação: Cirurgia de Animais de Companhia

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Clínicas e Cirúrgicas	CCC	108,0	0,0
Ciências Fundamentais	CF	12,0	0,0
Subtotal		120,0	0,0
Total		120	

8 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Anestesiologia e Analgesia	CCC	1.º	1.º Semestre	140,0	12,0	4,0	14,0				2,0	2,0	34,0	5,0	
Biossegurança Hospitalar e Princípios de Cirurgia	CCC	1.º	1.º Semestre	56,0	4,0	2,0	4,0	4,0			1,0	2,0	17,0	2,0	
Cirurgia Abdominal I	CCC	1.º	1.º Semestre	140,0	10,0		36,0				2,0	2,0	50,0	5,0	
Cirurgia Ortopédica I	CCC	1.º	1.º Semestre	140,0	10,0	4,0	32,0				2,0	2,0	50,0	5,0	
Cirurgia Plástica e Reconstrutiva	CCC	1.º	1.º Semestre	140,0	10,0	2,0	34,0				2,0	2,0	50,0	5,0	
Cuidados Intensivos e Pós-Operatórios	CCC	1.º	1.º Semestre	140,0	12,0	2,0	16,0				2,0	2,0	34,0	5,0	
Medicina Regenerativa Aplicada à Cirurgia	CCC	1.º	1.º Semestre	84,0	8,0	4,0	6,0				1,0	8,0	27,0	3,0	
Cirurgia Abdominal II	CCC	1.º	2.º Semestre	140,0	10,0		36,0				2,0	2,0	50,0	5,0	
Cirurgia Maxilofacial e do Pescoço	CCC	1.º	2.º Semestre	140,0	12,0		34,0				2,0	2,0	50,0	5,0	
Cirurgia Minimamente Invasiva	CCC	1.º	2.º Semestre	140,0	12,0	4,0	30,0				2,0	2,0	50,0	5,0	
Cirurgia Ortopédica II	CCC	1.º	2.º Semestre	140,0	10,0	4,0	32,0				2,0	2,0	50,0	5,0	
Cirurgia Torácica	CCC	1.º	2.º Semestre	140,0	10,0		36,0				2,0	2,0	50,0	5,0	
Neurocirurgia	CCC	1.º	2.º Semestre	140,0	10,0	6,0	30,0				2,0	2,0	50,0	5,0	
Metodologias de Pesquisa, Escrita e Comunicação	CF	2.º	1.º Semestre	336,0	10,0						5,0	21,0	36,0	12,0	
Dissertação Final I	CCC	2.º	1.º Semestre	504,0							22,0	1,0	23,0	18,0	
Dissertação Final II	CCC	2.º	2.º Semestre	840,0							32,0	2,0	34,0	30,0	

6 de outubro de 2021. — A Presidente da Direção da Associação Cognitária Vasco da Gama (ACVG), entidade instituidora da Escola Universitária Vasco da Gama (EUVG), *Luísa Baptista.*

314627729

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 19886/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P.

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na BEP.

12 de outubro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314648351

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 19887/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Viseu, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Viseu, do Instituto da Segurança Social, I. P.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na BEP.

12 de outubro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314648416

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 19888/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital de Lisboa, do Instituto de Segurança Social, I. P.

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, Diretor da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, do Centro Distrital de Lisboa, do Instituto de Segurança Social, I. P.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na BEP.

13 de outubro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314648279

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 19889/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Lisboa, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, Diretor da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Lisboa, do Instituto de Segurança Social, I. P.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na BEP.

13 de outubro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314648205

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 19890/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor da Unidade de Prestações do Centro Distrital de Lisboa do Instituto de Segurança Social, I. P.

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, Diretor da Unidade de Prestações, do Centro Distrital de Lisboa, do Instituto de Segurança Social, I. P..

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na BEP.

13 de outubro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino.*

314648319

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 19891/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa, do Instituto de Segurança Social, I. P.

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Lisboa, do Instituto de Segurança Social, I. P..

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na BEP.

13 de outubro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314648262

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Declaração de Retificação n.º 721/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 17988/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 22 de setembro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 17988/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 22 de setembro de 2021, retifica-se o seguinte:

Onde se lê: «4 — Perfil exigido: Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo das atividades a cargo do serviço, designadamente as que se encontram elencadas nos artigos 22.º a 24.º do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, aprovado pela Deliberação n.º 395/2021, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2021, com especial enfoque na Coordenação de equipas de trabalho no âmbito dos serviços académicos;» deve ler-se «4 — Perfil exigido: Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo das atividades a cargo do serviço, designadamente as que se encontram elencadas nos artigos 22.º a 24.º do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, aprovado pela Deliberação n.º 395/2021, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2021».

22 de setembro de 2021. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Miguel Tamen*.

314615384

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Declaração de Retificação n.º 722/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 17907/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 17907/2021 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021, retifica-se o seguinte:

Onde se lê «4 — Perfil exigido: Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo das atividades a cargo do serviço, designadamente as que se encontram elencadas nos artigos 38.º a 40.º do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, aprovado pela Deliberação n.º 395/2021, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2021, com especial enfoque na Coordenação de equipas de trabalho no âmbito dos serviços académicos;» deve ler-se «4 — Perfil exigido: Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo das atividades a cargo do serviço, designadamente as que se encontram elencadas nos artigos 38.º a 40.º do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, aprovado pela Deliberação n.º 395/2021, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2021».

22 de setembro de 2021. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Miguel Tamen*.

314615392

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Declaração de Retificação n.º 723/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 17908/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 17908/2021 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021, retifica-se o seguinte:

Onde se lê: "4 — Perfil exigido: Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo das atividades a cargo do serviço, designadamente as que se encontram elencadas nos artigos 14.º a 17.º do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, aprovado pela Deliberação n.º 395/2021, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2021, com especial enfoque na Coordenação de equipas de trabalho no âmbito dos serviços académicos;» deve ler-se «4 — Perfil exigido: Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo das atividades a cargo do serviço, designadamente as que se encontram elencadas nos artigos 14.º a 17.º do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, aprovado pela Deliberação n.º 395/2021, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2021».

22 de setembro de 2021. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Miguel Tamen*.

314615619

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Declaração de Retificação n.º 724/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 17903/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 17903/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021, retifica-se o seguinte:

Onde se lê «Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo das atividades a cargo do serviço, designadamente as que se encontram elencadas nos artigos 34.º a 37.º do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, aprovado pela Deliberação n.º 395/2021, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2021, com especial enfoque na Coordenação de equipas de trabalho no âmbito dos serviços académicos;» deve ler-se «4 — Perfil exigido: Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo das atividades a cargo do serviço, designadamente as que se encontram elencadas nos artigos 22.º a 24.º do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, aprovado pela Deliberação n.º 395/2021, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2021».

22 de setembro de 2021. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Miguel Tamen*.

314615724

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Declaração de Retificação n.º 725/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 17909/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021.

Retifica o Aviso n.º 17909/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 17909/2021, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«4 — Perfil exigido: Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo das atividades a cargo do serviço, designadamente as que se encontram elencadas nos artigos 18.º a 21.º do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, aprovado pela Deliberação n.º 395/2021, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2021, com especial enfoque na Coordenação de equipas de trabalho no âmbito dos serviços académicos;»

deve ler-se:

«4 — Perfil exigido: Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo das atividades a cargo do serviço, designadamente as que se encontram elencadas nos artigos 18.º a 21.º do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, aprovado pela Deliberação n.º 395/2021, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2021.»

e onde se lê:

«Divisão de Património e Manutenção»

deve ler-se

«Divisão de Manutenção e Património»

22 de setembro de 2021. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Miguel Tamen*.

314615676

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Declaração de Retificação n.º 726/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 17906/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 17906/2021, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«3 — Requisitos formais de provimento:

Ser trabalhador em funções públicas, contratado ou designado por tempo indeterminado.

Ser titular de Licenciatura em área adequada ao exercício das funções.

Ser dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.

Reunir, pelo menos, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma Licenciatura.»

deve ler-se:

«3 — Requisitos formais de provimento:

Ser trabalhador com vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado, reunindo competência técnica, aptidão e experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

Possuir conhecimento e experiência na área posta a concurso.

Ser titular do grau de licenciado.»

e onde se lê:

«4 — Perfil exigido: Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo das atividades a cargo do serviço, designadamente as que se encontram elencadas nos artigos 43.º do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, aprovado pela Deliberação n.º 395/2021, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2021, com especial enfoque na Coordenação de equipas de trabalho no âmbito dos serviços académicos;»

deve ler-se:

«4 — Perfil exigido: Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo das atividades a cargo do serviço, designadamente as que se encontram elencadas nos artigos 43.º do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, aprovado pela Deliberação n.º 395/2021, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2021.»

24 de setembro de 2021. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Miguel Tamen*.

314625266

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Declaração de Retificação n.º 727/2021

Sumário: Retifica Aviso n.º 17904/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 17904/2021 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«3 — Requisitos formais de provimento:

Ser trabalhador em funções públicas, contratado ou designado por tempo indeterminado.

Ser titular de Licenciatura em área adequada ao exercício das funções.

Ser dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.

Reunir, pelo menos, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma Licenciatura.»

deve ler-se:

«3 — Requisitos formais de provimento:

Ser trabalhador com vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado, reunindo competência técnica, aptidão e experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções. Possuir conhecimento e experiência na área posta a concurso. Ser titular do grau de licenciado.»

onde se lê:

«4 — Perfil exigido: Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo das atividades a cargo do serviço, designadamente as que se encontram elencadas nos artigos 32.º do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, aprovado pela Deliberação n.º 395/2021, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2021, com especial enfoque na Coordenação de equipas de trabalho no âmbito dos serviços académicos;»

deve ler-se:

«4 — Perfil exigido: Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo das atividades a cargo do serviço, designadamente as que se encontram elencadas nos artigos 32.º do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, aprovado pela Deliberação n.º 395/2021, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2021.»

24 de setembro de 2021. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Miguel Tamen*.

314625225

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Declaração de Retificação n.º 728/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 17905/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 17905/2021, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2021, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«3 — Requisitos formais de provimento:

Ser trabalhador em funções públicas, contratado ou designado por tempo indeterminado.

Ser titular de Licenciatura em área adequada ao exercício das funções.

Ser dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo.

Reunir, pelo menos, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma Licenciatura.»

deve ler-se:

«3 — Requisitos formais de provimento:

Ser trabalhador com vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado, reunindo competência técnica, aptidão e experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

Possuir conhecimento e experiência na área posta a concurso.

Ser titular do grau de licenciado.

e onde se lê:

«4 — Perfil exigido: Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo das atividades a cargo do serviço, designadamente as que se encontram elencadas nos artigos 28.º do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, aprovado pela Deliberação n.º 395/2021, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2021, com especial enfoque na Coordenação de equipas de trabalho no âmbito dos serviços académicos;»

deve ler-se:

«4 — Perfil exigido: Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo das atividades a cargo do serviço, designadamente as que se encontram elencadas nos artigos 28.º do Regulamento dos Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, aprovado pela Deliberação n.º 395/2021, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2021;"

24 de setembro de 2021. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Miguel Tamen*.

314625233

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso n.º 19892/2021

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de grau 3 para o Gabinete de Comunicação e Imagem dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa.

Procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de grau 3 para o Gabinete de Comunicação e Imagem dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e na sequência de despacho autorizador do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) de 28.09.2021, torna-se pública a abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de grau 3, para o Gabinete de Comunicação e Imagem dos Serviços da Presidência, o qual será publicitado durante dez dias úteis na bolsa de emprego público (BEP), no dia útil seguinte à publicação do presente Aviso.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, constará da publicitação na BEP e do aviso integral que estará disponível no sítio eletrónico do IPL, www.ipl.pt.

O presente aviso será igualmente pulicado num jornal de expansão nacional.

8 de outubro de 2021. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

314639182

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso n.º 19893/2021

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de grau 3 para o Setor de Gestão Patrimonial do Departamento de Contratação Pública e Património dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa.

Procedimento Concursal para Provimento do Cargo de Dirigente Intermédio de Grau 3 para o Setor de Gestão Patrimonial do Departamento de Contratação Pública e Património dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e na sequência de despacho autorizador do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) de 28.09.2021, torna-se pública a abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de grau 3, para o Setor de Gestão Patrimonial do Departamento de Contratação Pública e Património dos Serviços da Presidência do Politécnico de Lisboa, o qual será publicitado durante dez dias úteis na bolsa de emprego público (BEP), no dia útil seguinte à publicação do presente Aviso.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, constará da publicitação na BEP e do aviso integral que estará disponível no sítio eletrónico do IPL, www.ipl.pt.

O presente aviso será igualmente pulicado num jornal de expansão nacional.

14 de outubro de 2021. — O Vice-Presidente do IPL. *Prof. Doutor António José da Cruz Belo.*

314648424

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 19894/2021

Sumário: Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau — Unidade de Planeamento e Urbanismo.

Procedimento concursal para Provimento de Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau — Unidade de Planeamento e Urbanismo

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o estatuto do pessoal dirigente nos serviços e organismos da administração central, regional e local, aplicável à administração local pelo disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que na sequência das deliberações da Câmara Municipal de 11 de junho de 2021 e da Assembleia Municipal de 25 de junho de 2021, foi determinada a abertura, pelo prazo de 10 dias (dez) dias úteis, a contar da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), do procedimento concursal abaixo indicado, para provimento de cargo dirigente, em regime de comissão de serviço:

Procedimento Concursal Comum para o Provimento de 1 lugar para ocupação do Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau da Unidade de Planeamento e Urbanismo, previsto no Mapa de Pessoal e respetiva Reorganização dos Serviços do Município de Carregal do Sal.

A indicação dos requisitos formais do provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e de outras informações de interesse para a apresentação de candidaturas constará da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), após a publicação no *Diário da República.*

10 de agosto de 2021. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

314624634

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750